DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....56
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....60
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....65
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....75
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....99
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....125
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....126
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....127
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....163
POLÍCIA MILITAR - PM....187
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....193
POLÍCIA CIVIL - PC....195
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....201
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....262
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....263
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....319
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....321
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....322
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....322
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....323
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....323
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....324
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....324
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....470
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....471
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....478
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....482
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....490
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....513
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....522
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....532
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....536
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....540
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....541
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....542
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....562
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....563
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....567
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....582
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....585

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 585
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 586
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 586
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 587
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 588
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 588
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 589
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ..... 590
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 590
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 591
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 591
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI..... 591
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 592
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO..... 592
SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS E EMPRESAS DE REPRESENTAÇÕES DE RONDÔNIA - SIRECOM-RO..... 592

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de outubro de 2026 Edição 209

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 6.528, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 22.054.987,60, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 22.054.987,60 (vinte e dois milhões cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO			**22.054.987,60**
03.001.02.122.1012.2482	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS SERVIDORES DO PJRO	339093	1.500.0	2.865.149,70
		339093	1.501.0	19.189.837,90
TOTAL				**R$ 22.054.987,60**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19220631	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1.500.0	2.865.149,70
13210111	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	A	1.501.0	19.189.837,90
TOTAL				**R$ 22.054.987,60**

Protocolo 78131377

LEI N° 6.529, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.400.000,00, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO			**1.400.000,00**
15.004.06.182.2192.4184	RESPOSTA ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS	319004	1.500.0	1.300.000,00
		339004	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 1.400.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA- CBMRO			**1.400.000,00**
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	600.000,00
		339039	1.500.0	650.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

		339036	1.500.0	150.000,00
TOTAL				**R$ 1.400.000,00**

Protocolo 78131746

LEI N° 6.530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.272.459,51, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.272.459,51 (um milhão duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.272.459,51**
32.001.27.812.2094.4216	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	449051	1.749.0	1.272.459,51
TOTAL				**R$ 1.272.459,51**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210111	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	A	1.749.0	114.874,29
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.749.0	1.157.585,22
TOTAL				**R$ 1.272.459,51**

Protocolo 78132413

LEI N° 6.531, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.300.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício,a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			**2.300.000,00**
15.011.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	41.000,00
		339039	2.759.0	630.000,00
		339040	2.759.0	62.000,00
15.011.06.126.2110.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	2.759.0	732.000,00
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	2.759.0	835.000,00
TOTAL				**R$ 2.300.000,00**

Protocolo 78132768

LEI N° 6.532, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.088.418,23, e cria ação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.088.418,23 (um milhão oitenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 1673 - ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, na unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			**1.088.418,23**
32.013.13.392.2093.1673	ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	335041	1.700.0	1.088.418,23
TOTAL				**R$ 1.088.418,23**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17196001	TRANSF. DA P. N. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N° 14.399/2022 - PRINCIPAL	A	1.700.0	1.088.418,23
TOTAL				**R$ 1.088.418,23**

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	32.013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec
Ação:	**1673 - ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade da Ação:	Contribuir para a formação integral dos estudantes, a valorização da diversidade cultural, o fortalecimento da identidade local e a ampliação do acesso qualificado às manifestações artísticas e culturais no ambiente escolar.
Modo de Execução:	Por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, responsável pela seleção, contratação, gestão e acompanhamento dos profissionais necessários à realização de oficinas e ações artístico-culturais, incluindo mestres e mestras da cultura popular e tradicional, oficineiros, arte-educadores e demais profissionais previstos no instrumento convocatório.
Função:	13 - Cultura.
Subfunção:	392 - Difusão Cultural.
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Oficinas e atividades artístico-culturais realizadas nas escolas estaduais de educação em tempo integral, contemplando diversas linguagens e expressões culturais, com valorização da cultura popular e tradicional.
Unidade de medida:	Unidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Forma de Implementação:	Direta.

Protocolo 78137021

LEI N° 6.533, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 930.000,00, em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE			**930.000,00**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	930.000,00
TOTAL				**R$ 930.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE			**930.000,00**
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	930.000,00
TOTAL				**R$ 930.000,00**

Protocolo 78138061

LEI N° 6.534, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 4.714.916,22, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 4.714.916,22 (quatro milhões setecentos e quatorze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, proveniente de arrecadação por reestimativa (tendência do exercício), do Fundo Estadual de Saúde - FES, na Fonte 1.605.0.00001 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, considerando a tendência até o final do exercício, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**4.714.916,22**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.605.0	4.714.916,22
TOTAL				**R$ 4.714.916,22**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17135051	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	A	1.605.0	4.714.916,22
TOTAL				**R$ 4.714.916,22**

Protocolo 78138546

LEI N° 6.535, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.941.530,53, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - Fumrespom.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.941.530,53 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - Fumrespom, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM			**2.941.530,53**
15.015.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.702.0	76.770,48
		339039	2.702.0	161.000,78
15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	2.755.0	613.615,26
		449051	2.759.0	335.846,39
		339039	2.702.0	751.291,65
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	339030	2.706.0	106.638,13
		449052	2.702.0	896.367,84
TOTAL				**R$ 2.941.530,53**

Protocolo 78138440

LEI N° 6.536, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 241.950,08, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 241.950,08 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão do excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**241.950,08**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.553.0	87.590,19
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	449052	1.570.0	34.172,63

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.553.0	120.187,26
TOTAL				**R$ 241.950,08**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17145301	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	A	1.553.0	207.777,45
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.570.0	34.172,63
TOTAL				**R$ 241.950,08**

Protocolo 78135140

LEI N° 6.537, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 500.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**500.000,00**
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	1.500.0	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**500.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	339059	1.500.0	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Protocolo 78134430

LEI N° 6.538, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 96.716.187,25, em favor da unidade orçamentária Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - Fitha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 96.716.187,25 (noventa e seis milhões setecentos e dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**96.716.187,25**
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	1.759.0	48.394.526,14
		444042	2.759.0	26.467.405,71
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	2.759.0	4.854.255,40
		449030	2.759.0	17.000.000,00
TOTAL				**R$ 96.716.187,25**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**96.716.187,25**
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444142	1.759.0	48.394.526,14
		444142	2.759.0	48.321.661,11
TOTAL				**R$ 96.716.187,25**

Protocolo 78132515

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

LEI N° 6.539, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.140.187,05, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.140.187,05 (cinco milhões cento e quarenta mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício,a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			**5.140.187,05**
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	2.759.0	751.000,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	449052	2.759.0	2.938.712,03
		339030	2.759.0	1.450.475,02
TOTAL				**R$ 5.140.187,05**

Protocolo 78133861

LEI N° 6.540, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 523.763,28, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 523.763,28 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**523.763,28**
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	1.500.0	523.763,28
TOTAL				**R$ 523.763,28**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**523.763,28**
23.001.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	38.850,00
		339046	1.500.0	433.113,28
		339049	1.500.0	51.800,00
TOTAL				**R$ 523.763,28**

Protocolo 78133199

LEI N° 6.541, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, até o valor de R$ 248.750,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**248.750,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.706.0	248.750,00
TOTAL				**R$ 248.750,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24195101	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	1.706.0	248.750,00
TOTAL				**R$ 248.750,00**

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**248.750,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.706.0	248.750,00
TOTAL				**R$ 248.750,00**

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			**248.750,00**
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	1.706.0	248.750,00
TOTAL				**R$ 248.750,00**

Protocolo 78132371

LEI N° 6.542, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 14.333.012,47, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 14.333.012,47 (quatorze milhões trezentos e trinta e três mil doze reais e quarenta e sete centavos), em favor da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**14.333.012,47**
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	2.803.0	14.333.012,47
TOTAL				**R$ 14.333.012,47**

Protocolo 78133765

LEI N° 6.543, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/Sefin, até o valor de R$ 4.950.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.709.0.00001 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme o art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo II.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**4.950.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.709.0	4.950.000,00
TOTAL				**R$ 4.950.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17125001	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	A	1.709.0	4.950.000,00
TOTAL				**R$ 4.950.000,00**

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**4.950.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.709.0	4.950.000,00
TOTAL				**R$ 4.950.000,00**

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			**4.950.000,00**
14.002.28.846.0000.0018	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL	339197	1.709.0	4.500.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.709.0	450.000,00
TOTAL				**R$ 4.950.000,00**

Protocolo 78151781

LEI N° 6.544, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 626.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**626.000,00**
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	136.000,00
		319096	1.500.0	119.000,00
		319113	1.500.0	371.000,00
TOTAL				**R$ 626.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**626.000,00**
17.032.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	136.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	490.000,00
TOTAL				**R$ 626.000,00**

Protocolo 78151619

LEI N° 6.545, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.343.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.343.000,00 (quinze milhões e trezentos e quarenta e três mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			**15.343.000,00**
14.002.28.843.0000.0012	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	469077	1.720.0	15.343.000,00
TOTAL				**R$ 15.343.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**15.343.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.720.0	176.506,90
		339033	1.720.0	23.618,60
		339039	1.720.0	9.725.397,55
		339040	1.720.0	5.352.636,95
14.001.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.720.0	64.840,00
TOTAL				**R$ 15.343.000,00**

Protocolo 78151433

LEI N° 6.546, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 400.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**400.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	2.601.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 400.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**400.000,00**
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	449052	2.601.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Protocolo 78135277

LEI N° 6.547, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.785.198,30, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.785.198,30 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício,a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**1.785.198,30**
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.899.0	130.000,00
		339033	1.899.0	250.000,00
		339036	1.899.0	20.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339014	1.899.0	100.000,00
		335041	1.899.0	10.000,00
		339030	1.899.0	300.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

		339039	1.899.0	275.000,00
		449052	1.899.0	700.198,30
TOTAL				**R$ 1.785.198,30**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19239901	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	634.269,08
16110101	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	A	1.899.0	1.045.685,82
13210111	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	A	1.899.0	105.243,40
TOTAL				**R$ 1.785.198,30**

Protocolo 78134233

LEI N° 6.548, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 163.803,53, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 163.803,53 (cento e sessenta e três mil oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**163.803,53**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	1.700.0	163.803,53
TOTAL				**R$ 163.803,53**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	163.803,53
TOTAL				**R$ 163.803,53**

Protocolo 78132539

LEI N° 6.549, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 13.891.513,97, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 13.891.513,97 (treze milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão do excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**13.891.513,97**
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449051	1.899.0	7.500.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	1.899.0	4.000.000,00
		339039	1.899.0	2.391.513,97
TOTAL				**R$ 13.891.513,97**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210111	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	A	1.899.0	1.925.907,01
19229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	1.899.0	11.965.606,96
TOTAL				**R$ 13.891.513,97**

Protocolo 78137392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO N° 32.173, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Reverte Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam revertidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2026, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******232, UILSON MARQUES DOS SANTOS; e

II - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******848, ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 31 de dezembro de 2026.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78020919

DECRETO N° 32.174, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam cedidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******923, HAIRTON MENDES DA TRINDADE; e

II - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******225, JARDEL OTAVIANO DE FREITAS.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2°Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Governador

Protocolo 78022842

DECRETO N° 32.169, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico **28-6, JONATAS LUIZ DA SILVA SALES, para exercer funções de natureza bombeiro militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atuar no Centro Integrado de Operações em Segurança Pública - Ciop II, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 23 de outubro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1°, *caput*, inciso I, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.".

Parágrafo único.O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de outubro de 2026.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78023322

DECRETO N° 32.176, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Oficiais da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Coronel Policial Militar, matrícula ******990, WASHINGTON SOARES FRANCISCO; e

II - Tenente-Coronel Policial Militar, matrícula ******662, FELIPE HEMERSON PEREIRA.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seus Postos.

Art. 2°Os Oficiais continuarão agregados ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78033090

DECRETO N° 32.175, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******961, WÁLTER COELHO NETO, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de novembro de 2026.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78037398

DECRETO N° 32.177, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência da Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula ******688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único.A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°A Oficial continuará agregada ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°A Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°A Oficial encontrar-se-á adida à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78040863

DECRETO N° 32.178, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Subtenente Policial Militar, matrícula ******077, RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA;

II - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******703, ISAC BORGES VITORINO;

III - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******786, DEIVSON LOPES BARBOSA;

IV - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******996, ROBERTO BATISTA DA SILVA;

V - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******798, EDSON SOARES VITERBO NETO;

VI - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******577, CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS PIRES;

VII - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******632, CHEILA REGINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO;

VIII - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******110, MICHEL DAVEIS GALEAZZI;

IX - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******847, UDSON MARTINS SILVA;

X - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******981, SILVANO APARECIDO DA ROCHA;

XI- Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******163, ADAILTO FERREIRA PESSOA;

XII - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******911, JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO;

XIII - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******259, IVAN MARQUES DA ROCHA;

XIV - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******779, VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XV - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******630, JUVENILSON MOURA DA SILVA;
XVI - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******859, ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS;
XVII - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******219, HIGOR PESSOA REIS;
XVIII - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******264, GERSON RICARDO SCHULZ;
XIX - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******097, WALDESOM DA SILVA NUNES;
XX - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******764, CLAUDIO SILVA MATOS;
XXI - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******451, JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA;
XXII - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******440, HÉLIS SILVA MARQUES PIRES;
XXIII - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******082, DANIEL MARQUES RAMIRES;
XXIV - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******193, JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES SILVA;
XXV - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******312, EVANDRO DE SOUZA SILVA;
XXVI - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******815, ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS;
XXVII - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******901, WILLIAN DE SOUSA SANTANA;
XXVIII - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******542, ELISEU MENEZES DA SILVA;
XXIX - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******517, SÁVIO TEIXEIRA MAIA;
XXX - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******991, MARCOS TEODORO DA SILVA;
XXXI - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******779, SIMONE DOS ANJOS HÜBNER; e
XXXII - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******815, STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78043571

DECRETO N° 32.179, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Cabo Policial Militar, matrícula ******739, JEFERSON LEANDRO FERREIRA;
II - Cabo Policial Militar, matrícula ******128, FERNANDO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO;
III - Cabo Policial Militar, matrícula ******176, FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS;
IV - Cabo Policial Militar, matrícula ******955, LUCIANE GOMES LOPES;
V - Cabo Policial Militar, matrícula ******954, TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

VI - Cabo Policial Militar, matrícula ******961, WÁLTER COELHO NETO.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78051631

DECRETO N° 32.172, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Reverte Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam revertidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, a partir de 1° de novembro de 2026, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I- Cabo Policial Militar, matrícula ******961, WALTER COELHO NETO; e

II - Cabo Policial Militar, matrícula ******368, HENRIQUE FELIPE DA CONCEIÇÃO.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de novembro de 2026.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78130536

DECRETO N° 32.182, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Cessa o afastamento temporário e reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cessado o afastamento temporário do Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula ******519, SÉRGIO FERREIRA PEREIRA, a contar de 27 de outubro de 2026, das atividades da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2026, em conformidade com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

art. 52, *caput*, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°O Oficial será revertido ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o art. 52, *caput*, inciso IV, em consonância com o art. 79, § 6°, bem como o art. 82, todos do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de outubro de 2026.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78132807

DECRETO N° 32.181, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Cessa o afastamento temporário e reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cessado o afastamento temporário do Coronel Policial Militar, matrícula ******984, REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, das atividades da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2026, a contar de 20 de outubro de 2026, em conformidade com o art. 52, *caput*, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°O Oficial será revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o art. 52, *caput*, inciso IV, em consonância com o art. 79, § 6°, bem como o art. 82, todos do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 20 de outubro de 2026.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78134264

DECRETO N° 32.180, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Cessa o afastamento temporário e reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cessado o afastamento temporário do Coronel Policial Militar, matrícula ******983, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, a contar de 27 de outubro de 2026, das atividades da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2026, em conformidade com o art. 52, *caput*, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°O Oficial será revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o art. 52, *caput*, inciso IV, em consonância com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

art. 79, § 6°, bem como o art. 82, todos do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de outubro de 2026.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78137268

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de outubro de 2026 publicado no diário oficial nº.205 de 23 de outubro de 2026 que nomeou, a partir de 26 de outubro de 2026, IAGO ARAÚJO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78128732

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2026, MARLON MAXWEL SALES TOBIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78130782

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de outubro de 2026 publicado no diário oficial nº.204 de 22 de outubro de 2026 que nomeou, a partir de 26 de outubro de 2026, JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78128934

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78155107

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, LINCOLN JOSE PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78155197

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, GUILHERME BRANDALISE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78155358

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, ANA GABRIELA SANTANA DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78155603

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, EMILY GABRIELE ALMEIDA CUSTODIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78155734

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, EDSON NAGIPA ESTEVAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78155866

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, NUBIA ANDRADE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78155280

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, EDSON NAGIPA ESTEVAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78154921

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78154771

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, GUILHERME BRANDALISE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156129

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156045

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Permanente de Leilões, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78158670

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, NUBIA ANDRADE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156230

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, JHENNIFER PRISCILA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156321

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2026, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78133985

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2026, LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78134480

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2026, LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78159260

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2026, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78135042

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2026, ELIENE DE SOUZA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, de Assessora da Procuradoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78152099

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, IVONE SOUZA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessora da Procuradoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78152822

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, IVONE SOUZA DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora Técnico de Gestão de Risco, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78152522

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, CARLOS ANDRE PAULO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78152147

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, SOLANGE CLAUDIO VIANA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78153002

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ITALO ALVES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78155266

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, HELOIZE PARRALEIGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78155435

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78155662

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, DAYANE ARAUJO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156123

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, CARMEM DAIANA RODRIGUES MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78152471

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, JOELSON ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78154946

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, LAUHANY DA SILA MENDONCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78155158

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ROSANE PAULA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78154671

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ALEX CAMPOS COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156259

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, CINTIA LIVIA DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78160214

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JACLEANE LIMA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78159671

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, EDUILSON ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156712

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, MARIA DO SOCORRO BARROSO DE LIMA LADISLAU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78159831

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, VANUZA MOURA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78160464

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ROBERTO DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156518

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de outubro de 2026, SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78154751

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de outubro de 2026, FELIPE MULLER OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78153358

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de outubro de 2026, ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES LANDIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78153186

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de outubro de 2026, ELIZABETE MARCHETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78153621

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de outubro de 2026, GESSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78154374

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de outubro de 2026, SEBASTIAO PACHECO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78153460

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2026, 3º SGT PM RONI DA SILVA TEOTONIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78155238

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2026, JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora do Departamento de Perícia Oficial, da Polícia Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78158725

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2026, LUCAS LEVI GONCALVES SOBRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Perícia Oficial, da Polícia Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156629

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, REBEKA ALVES RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78157314

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, RAULITA FREITAS BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78157173

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, FABIO KENZO ONO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78157239

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, POLIANA CARVALHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78156978

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2026, LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165703

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, LUANA GALDINO DA SILVA FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164597

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, PAULO AURELIO MONTEIRO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164636

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, JACIARA RIBEIRO E SILVA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166322

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164684

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, WEMERSON BATISTA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78166334

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, PEDRO ALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164770

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, LUCIANO DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164796

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, VALMIR CUSTODIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166374

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ANA LETICIA NASCIMENTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164829

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, KARINY OLIVEIRA PICOLY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165646

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, BRENO ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Seringueiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164847

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78166393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, MAJOREM LUDMA BELEZA DE SOUZA SÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164887

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, TIAGO OLIVEIRA PINHO BASSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164924

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, HUGO RENE COSTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164947

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, FRANCISCO PEREIRA MURCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166408

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, KAMILLA LORENA BONA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78164966

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166421

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, FERNANDA FERNANDES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78164987

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, FRANCISCO JAIRO GOMES DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166432

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ANA BEATRIZ COSTA SANTANA DO AMARAL , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165002

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, HELEN ESTEVES REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78165638

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, DEUCIVA SOUZA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78165020

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, CAIO GULHERME FEITOSA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78165045

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, ADELIA FERREIRA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78166447

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, GABRIELA RAMOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78165631

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, BEATRIZ BINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165621

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JOYCE DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165613

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, SILMARA VELANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166458

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165067

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, YASMIN RAFAELA FONTOURA TORCHITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165601

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, ALVARO LUIZ SIQUEIRA AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165595

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, MARIA VITORIA ALVES MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165093

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, FABIANI ELIANE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165591

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, BRIGIDA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166470

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165121

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, EVERALDO GUASTI PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165584

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165575

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, BRUNO FROTA DE SOUZA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165146

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, ANA PAULA DA SILVA ARAUJO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165563

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, CARLA CRISTINA DA SILVA DO ESPIRITO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166477

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JUCELIA GOMES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165555

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, JULIANA SILVA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165168

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, PAULO CEZAR BASÍLIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Seringueiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165544

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, DALVA DE MEDEIROS DE FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166487

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, SANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165198

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, GILVANIA BATISTA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165489

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, ZIRLENE DA COSTA GUIRRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165462

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, DIEMISON DO NASCIMENTO GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165231

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, ENEDINE DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165447

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JESSICA CRISPIM CANTELLI , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165426

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, LUCAS COIMBRA KAPICHE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166499

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165408

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de outubro de 2026 publicado no diário oficial nº.204 de 22 de outubro de 2026 que nomeou, a partir de 26 de outubro de 2026, JHEINY GRISS DE SOUZA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165252

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, NIOSEIAS SIMOES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78165278

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, HELIO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78166504

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, GISLANA MATOS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78166512

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JANDER OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78166516

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, MÁRCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166523

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166532

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, VERA APARECIDA DUTKA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78166536

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, VENI MARIA NERES LUNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78166543

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, BRUNA VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78166550

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, WESLLA PICON PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78166562

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, TALISSA MAIDANA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78166591

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166603

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, OSCAR SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78166607

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da III GRS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78166616

Portaria nº 466 de 28 de outubro de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003258/2026-56.

R E S O L V E:

CONCEDER folga eleitoral compensatória por **06 (seis) dias**, a ser usufruído nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de Novembro do ano 2026, para o servidor **RONY CORTIJO DE CAMPOS**, matrícula ******903, lotado na Secretaria Executiva Regional de Cacoal (GOV-SERVI), ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, conforme Declaração da Justiça Eleitoral (78126719) e nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 78160508

Portaria nº 467 de 29 de outubro de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003161/2026-43.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONCEDER folga eleitoral compensatória por **06 (seis) dias**, a ser usufruída nos dias 04, 05 e 06 de Novembro de 2026, assim como nos dias 21, 22 e 23 de Dezembro de 2026, para a servidora ANA PAULA ARNOLD, matrícula ******355, lotada na Secretaria Executiva Regional de Ariquemes (GOV-SERII), ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, conforme Declaração da Justiça Eleitoral (77868506), (78178164) e nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 78192876

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 309/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40 **4-OBJETO:** Fica suprimido do Termo de Contrato o percentual de 25% do valor global contratual, correspondente ao montante de R$ 889.610,48. Em decorrência da supressão, o valor global do Termo de Contrato nº 309/2026/PGE-SESAU passa de R$ 3.558.441,91 para R$ 2.668.831,43. Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 23/10/2026. **5-PROCESSO:** 0036.010127/2026-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026.

Protocolo 78170222

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 338/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 30 de outubro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.413080/2021-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2026

Protocolo 78170986

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 209/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 02 de novembro 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003280/2023-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2026.

Protocolo 78171314

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 457/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12 meses, a contar de 13/11/2026, estendo sua vigência até 13/11/2027. **5-PROCESSO:** 0010.051846/2023-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2026.

Protocolo 78171815

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1331/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:**TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA**, 4-CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 1331/2024/PGE-DERADM** por mais **12 (doze) meses** a partir da data de expiração de sua vigência ou até a conclusão, o recebimento e a efetiva liberação da obra definitiva da Ponte da Vala, o que ocorrer primeiro; **5-PROCESSO:** 0009.008844/2024-02; **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2026.

Protocolo 78019946

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 269/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Prorrogação, por mais 180 dias, do prazo para aquisição dos bens previstos no Termo de Convênio, no qual consta nos autos a presente parceria tem por finalidade o repasse financeiro no valor de R$ 80.000,00 para que o Convenente faça a Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos e Material Permanente (motocicleta). A Cláusula 3.2 do Termo de Convênio nº 269/2026/PGE-EMATER (ID 71697550) passa a vigorar com a seguinte redação: Os bens deverão ser adquiridos no prazo de até 360 dias, contado da liberação dos recursos, considerando a prorrogação adicional de 180 dias concedida por meio deste Termo Aditivo, devendo o Convenente apresentar a documentação comprobatória da aquisição e observar as disposições relativas à prestação de contas, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável. **5-PROCESSO:** 0011.006669/2025-42 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2026.

Protocolo 78182056

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 23/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 11.485.023/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21/10/2026 **5-PROCESSO:** 0036.055377/2023-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2026.

Protocolo 78184799

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 482/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº: 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por mais 240 dias, a contar de 05/12/2026. **5-PROCESSO:** 0005.003150/2025-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78186357

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 573/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Reformar e ampliar a Unidade Básica de Saúde do Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856 destinado a beneficiar a população residente da Urbana abrangidas pelos Bairros São José, Bela Vista, Jardim Cassol e Morada do Sol. **5-REPASSE:** R$ 993.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 201.809,78 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.023724/2026-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026.

Protocolo 78188609

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **EDER LUIZ GUARNIERI,** cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimento de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 78153450

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 5/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 5/2025/PGE-SEDUC por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24.10.2026. **5-PROCESSO:** 0029.052525/2024-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026.

Protocolo 78193303

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2023/PGE-DER; **2- CONTRATANTE:** DER/RO; 3- CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 52/2023/PGE-DER, por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do mesmo (06/12/2026), nos termos propostos nos autos; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.015024/2023-88; 8- DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

Protocolo 78196387

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 700/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº** 700/2024/PGE-DERADM até a data de**25 de junho de 2027** (240 dias a contar de 28/10/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 77975181; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007918/2024-85; **8- ASSINATURA:** 29/10/2026.

Protocolo 78197187

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 348/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF Nº: 63.762.553/0001-00 **4-OBJETO:** Fica retificado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 348/PGE-2021 (0028728045), para suprimir as expressões relacionadas à excepcionalidade da prorrogação contratual, nos seguintes termos:Fica suprimida, do considerando constante do 4º Termo Aditivo, a expressão “prorrogação excepcional”, passando a constar “prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 348/PGE-2021”. Fica suprimida, do considerando referente ao Despacho 72257169, a expressão “prorrogação excepcional”. A Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/06/2025, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.” Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 01/06/2026. **5-PROCESSO:** 0036.079813/2022-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026.

Protocolo 78198381

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 772/2026/PGE-DERADM,** FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2026, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E A EMPRESA **RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº 0009.007825/2026-12

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, nomeado conforme Decreto de 05 de outubro de 2026, DOE Edição 191, de 05 de outubro de 2026;

CONTRATADA: RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA., neste ato representada pela Sra. ISRAEL NAAMA DE SOUZA RAVANI, ambos qualificados no instrumento original**.**

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **772/2026/PGE-DERADM (74654040)**, considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual para **acréscimo de valor** e para **prorrogação dos prazos de execução e de vigência**, conforme pleiteado no pela contratada no id. 76114579, apreciado favoravelmente pela Gerência de Contratos e Fiscalização - DER-GCF no Despacho de id. 76146722, Análise nº 15/2026/DER-GOO (76329101), Parecer nº 2190/2026/DER-CI (76633946), bem como manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado junto ao DER exarada no Parecer nº 559/2026/PGE-DERADM (77152127), aprovada parcialmente pelo Procurador-Diretor no Despacho PGE-DER (77270356), Declaração de Adequação Financeira 54 (77944113), Justificativa (77368983), Autorização e Ratificação de Justificativa pelo Gestor Máximo desta Autarquia (77904207) e o que mais constar nos autos dos Processos Administrativos SEI nº 0009.009531/2026-25 e nº 0009.007825/2026-12, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizado o **acréscimo** de R$80.458,58 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor contratual de R$240.785,78 (duzentos e quarenta mil, setecentos e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R$321.244,36 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, observada a suspensão decorrente da Ordem de Paralisação (77626764) na fixação dos novos termos finais;

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral do DER/RO

ISRAEL NAAMA DE SOUZA RAVANI

Representante da empresa contratada

RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Instrumento vistado pela Procuradoria Geral do Estado,
por meio do Procurador que assina o presente, na forma do art. 22, inciso I,
da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,
com base estritamente nas informações e documentos constantes
dos autos do processo administrativo.

Protocolo 78138219

Portaria nº 629 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº ******885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.017923/2026-18.

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.1015	2087	3390-39	R$ 540,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78164627

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1159/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** ADV AMBIENTAL - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 48.851.884/0001-14; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento da Assessora da Gerência Ambiental do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), para participação no evento "Direito Ambiental Experience 2026" (DAE 2026), a ser realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Florianópolis/SC, com carga horária total de 30 horas/aula; 5-VALOR: R$ 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26; **7-PROCESSO:** 0009.009602/2026-90; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Inexigibilidade de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026.

Protocolo 78203918

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°

0021/2026/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.003947/2026-23

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO.**

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução de atividades de recepção temática, interação com o público e apresentações artísticas do evento Natal de Luz 2026.

Item	Especificação dos itens	Unidade	Quantidade	CATSER
1	Prestação de serviço de interpretação de 1(um) personagem “Papai Noel”, por profissional devidamente caracterizado. Durante o período de execução, caberá ao intérprete realizar atividades de recepção, interação com o público e participação em sessões de fotografias, conforme programação estabelecida pela Administração. O serviço compreende, ainda, a disponibilização de poltrona temática, adequada à ambientação natalina, que integrará o cenário durante o período de execução dos serviços, inclusive entre as datas de atendimento.	Diária	1	**Grupo**: 963 / **Código**: 15830
2	Prestação de serviço de 1 (um) ajudante do Papai Noel, composta por um profissional devidamente caracterizado. Durante o período de atendimento, caberá as profissional auxiliar o intérprete do Papai Noel e realizar atividades de acolhimento, orientação, organização de filas e apoio ao fluxo das sessões fotográficas, conforme programação estabelecida pela Administração.	Diária	1	**Grupo**: 963 / **Código**: 15830

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 78069291

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009264/2026-19.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 23 de outubro de 2026 publicado no diário oficial nº. 205 de 23 de outubro de2 026, o qual autorizou a viagem do Secretário de Estado de Finanças **FRANCO MAEGAKI ONO,** à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 27 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da reunião extraordinária do COMSEFAZ, com ônus para a fonte: 2.754.0.00001 - recursos de operações de crédito (Superavit).

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78031986

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007765/2026-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem dos Colaboradores Eventuais, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2026, com a finalidade de participar na qualidade de palestrantes do IV Encontro Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

- WALTER AKIO GOYA, Palestrante**;**

- GABRIELA TIEKO MAIBASHI, Palestrante**.**

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78020497

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006603/2026-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG no período de 9 a 12 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar revalidação de Certificado Médico Aeronáutico, com ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.759.0.08001 - Recursos Vinculados a Fundos - FUJU.

- 1° SGT PM RE ***941 **LUCIANO SILVA SOUZA;**

- 3º SGT PM RE ***905 **ALEXANDRE RAMOS CUELLAR;**

- **EDERSON SOUZA DA SILVA**, Agente de Polícia/Assessor.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78021530

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.053626/2026-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Adjunta **JOSIRENI VALÉRIA XIMENES**, lotada na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), à cidade de São Paulo/SP, no período de 2 a 6 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da Imersão Nacional Gestor Público Blindado Brasil, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78029320

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.050426/2026-33.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 10 a 12 de setembro de 2026, os quais participaram de Reunião Institucional na Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, CELEPAR, com ônus de passagem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- MASSUD JORGE BADRA NETO, Secretário;

- CRISTINA LUCAS DE AMORIM, Coordenadora Administrativa;

- KARIME MATOS DE MELGAR, Assessora**;**

- SUELEN TORRES DA SILVA, Gerente de Acompanhamento Processual.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78029828

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.051103/2026-67.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 a 26 de setembro de 2026, os quais participaram do 4º Licita-Brasil Licitações e Contratos na Administração Pública do Futuro, Tecnologia, Controle e Inovação Para uma Administração Pública Inteligente, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- VALDENIR GONÇALVES JUNIOR, Assessor;

- FABIANO DO NASCIMENTO LIMA, Coordenador de Compras e Contratações;

- CAROLINE REGO BECKMANN, Gerente de Aquisições;

- ROSECLÉIA DE OLIVEIRA SILVA, Assessora,

- LUCIBET VICENTIN, Assessor;

- WALDILÉIA SANTOS GOLIN, Assessora;

- PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO, Gerente de Cotação de Preços;

- JULIANA MOLINA ROMANO, Assessor.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78061561

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001200/2026-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO SÁ**, Gerente de Ed. Técnica**,** lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Natal/RN, no período de 29 de novembro a 4 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar do 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde (Superávit).

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78065558

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009861/2026-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, Analista Tributário da Receita Estadual | Chefe de Núcleo**,** lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 27 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

novembro de 2026, com a finalidade de participar do 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78094949

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009861/2026-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LIDIANE ALEXANDRA GRANO**, Analista Tributário da Receita Estadual | Chefe de Núcleo**,** lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78095328

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009624/2026-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 8 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, ATRE/Gerente de Controle;

- CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO, Analista Tributária da Receita Estadual/Assessora.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78096152

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.004028/2026-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 10 a 11 de outubro de 2026, os quais conduziram o o adolescente V.S.D.A para entrega à sua genitora, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SIMONILDO SANTOS DA SILVA - Agente de segurança socioeducativo;

- **AMARILDO DIONISIO DA SILVA -** Agente de segurança socioeducativo.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78098470

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.035476/2026-90.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Curitiba/PR, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, os quais realizaram uma visita técnica às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

instalações do DETRAN/PR, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS, Diretor Geral;

- JOÃO FERNANDO ERPEN, Assessor.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78099517

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001802/2026-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI**, Perita Criminal**,** lotada na Superintendência de Polícia Técnica Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do VI Encontro Técnico do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (PRÓ-VIDA)", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78099925

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006990/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA,** Gerente de Estratégia e Inteligência**,** lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 15 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do curso de inteligência artificial aplicado ao contexto da segurança pública - CIAASPI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78100606

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006701/2026-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário De Estado Segurança, Defesa e Cidadania **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ,** à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da 102ª Reunião Ordinária do CONSESP e da Assembleia Geral de Instituição do Fórum de Secretários de Segurança Pública, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78101992

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.014331/2026-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **SIRLEY ÁVILA QUEIROZ,** Auditor Fiscal Agropecuário/Coordenação, Chefia ou Assessoramento**,** lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

de Aracaju/SE, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, o qual participou da 81ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78103434

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.053132/2026-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 24 de outubro de 2026, os quais participaram do curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- EVERTON LOPES DE BRITO, Coordenador de Pesquisa de Preços;
- SIMONE LINO PIMENTEL, Controladora Interna;
- GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA, Pregoeiro;
- CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS, Assessor;
- SUZE DA ROCHA BARROSO, Controladora Interna;
- THAIS SORDI SOUSA, Gerente;
- NAIANA ÉLEN SANTOS MELLO, Assessora;
- FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER, Assessora;
- MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, Assessora;
- LILIAN DARLINGUE NASCIMENTO DOS SANTOS, Assessora;
- DAILA SOUSA AGUIAR, Assessora;
- LEANDRO CASTRO SOUZA, Assessora.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78121037

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.046537/2026-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Roswell/NM e Novo México/EUA, no período de 14 a 22 de novembro de 2026, com a finalidade de acompanhar o encerramento da permanência acadêmica dos estudantes da rede pública estadual de Rondônia Participantes do programa de intercâmbio internacional da Secretaria de Estado da Educação, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- DANIELE BRAGA BRASIL, Diretora Geral de Educação;
- LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA, Diretor-Geral de CTPM;
- TAINÁ OLIVEIRA SANTOS, Gerente de Ensino Médio;
- SAMARA ALVES DE SOUZA, Gerente de Temas Contemporâneos Transversais.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78122620

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 845 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 63/2026/SEPOG-GCLC (ID 77440959) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003084/2026-83

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** parte da Portaria nº 709 de 09 de outubro de 2026, publicada no DOE/RO Ed. 202 de 20 de outubro de 2026,

ONDE SE LÊ: Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias** para o período de 29 a 7 de março de 2027, da servidora **Tássia dos Santos Santiago**, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, matricula n. ******465, referente ao exercício de 2025.

LEIA-SE: Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias** para o período de 29 de março a 7 de abril de 2027, da servidora Tássia dos Santos Santiago, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, matricula n. ******465, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78085207

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 361 de 4 de maio de 2026 (ID 71787964), e à vista do Processo Administrativo nº 0035.000099/2026-90, que trata do Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SUPEL/RO (ID 72806914), tipo menor preço item, com o método de disputa: Aberto, cujo objeto é a contratação de de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de link dedicado de acesso à Internet, por meio de infraestrutura em fibra óptica, com banda totalmente dedicada, conexão simétrica, 14 endereços IP públicos válidos, alta disponibilidade, níveis mínimos de serviço (SLA) e mecanismos de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), incluindo implantação, ativação, monitoramento, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades institucionais da SEPOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Considerando que esses serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Edital (ID 72806914), no Termo de Referência (ID 71700335) e demais anexos.

Considerando que esta decisão sobre o Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SUPEL/RO (ID 72806914) é fundamentada nos seguintes pontos:

- Aceitação das Propostas: A Informação nº 56/2026/SEPOG-ASTIC (ID 75838535) emitida pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPOG-ASTIC, confirmam a aprovação técnica e o aceite das propostas IDs 75675284, 75675308 e 75675327 para o item 1 do edital.
- Encaminhamento para Adjudicação e Homologação: A Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL-RO), por meio do Ofício nº 9483/2026/SUPEL-GAB (ID 77700375), encaminhou os Termos de Julgamento (ID 77698135) para adjudicação e homologação no Sistema de Compras do Governo Federal, seguindo as orientações do Manual Operacional - Visão Governo (págs. 48-52);
- Avaliação da Qualificação Técnica - Quesito TIC, apresentada através da Informação nº 58/2026/SEPOG-ASTIC (ID 76134433), foram considerados.
- Conformidade Interna: O Parecer nº 27/2026/SEPOG-GRC (ID 77817935) atesta a regularidade formal e da conformidade documental.
- Da Proposta: Apresentada e juntada aos autos, conforme IDs 75675284, 75675308 e 75675327, pela empresa NBS Serviços de Comunicações Ltda., CNPJ n. 26.824.572/0001-89, emitida em 18 de agosto de 2026.

Em cumprimento ao inciso IV, art. 71, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e ao art. 73 do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. **Adjudicar** o objeto da licitação à empresa abaixo, totalizando o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais):

a) NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 26.824.572/0001-89): Classificada como a melhor proposta (IDs 75675284, 75675308 e 75675327) cujo objeto é a contratação de de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de link dedicado de acesso à Internet, por meio de infraestrutura em fibra óptica, com banda totalmente dedicada, conexão simétrica, 14 endereços IP públicos válidos, alta disponibilidade, níveis mínimos de serviço (SLA) e mecanismos de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), incluindo implantação, ativação, monitoramento, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades institucionais da SEPOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, no período de 12 meses.

2. **Homologar** o processamento do Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SUPEL/RO (ID 72806914), referente ao Processo Administrativo nº 0035.000099/2026-90, destinado à contratação de de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de link dedicado de acesso à Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID 71700335), no período de 12 meses.

Autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021. Além disso, determino que se promova a adjudicação e homologação no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme orientações do Manual Operacional - Visão Governo (pp. 48-52).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78147701

Portaria nº 846 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor doRequerimento SEPOG-CI (ID 74714970), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002076/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a remarcação da fruição de 3 (três) dias de férias** para o período **de 21 a 23 de outubro de 2026**, da servidora **Priscila Barros Pereira Pascoal**, ocupante do Cargo de Assessor VI, matricula n. ******476, referente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. As férias objeto de remarcação havia sido concedida para o período de 13 a 22 de julho de 2026, nos termos da Portaria nº 458 de 18 de junho de 2026 (ID 73487743), e interrompido por motivo de superior interesse público, por meio da Portaria nº521, de 24 de julho de 2026 (ID 74796601).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78087402

Portaria nº 836 de 23 de outubro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 88/2026/SEPOG-GMAG (ID 77860064) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003275/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias** para o período **de 3 a 12 de novembro de 2026**, do servidor **André Luis Ribeiro de Almeida**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº ******312, referente ao exercício de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Parágrafo único. As férias objeto de remarcação havia sido concedida para o período de 15 a 24 de julho de 2026, nos termos da Portaria nº 14034 de 4 de novembro de 2025 (ID 77983380), e interrompido por motivo de superior interesse público, por meio da Portaria nº 10857, de 16 de julho de 2026 (ID 77962655).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 77964486

Portaria nº 832 de 22 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº 1269/2026/SETIC-GGP (ID 77642027).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), do servidor **Jonatas Justiniano Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº ******716, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77908383

Portaria nº 852 de 28 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício n. 9888/SEFIN-NGP/2026 (ID 77530327).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), do servidor **Jaisse Cordeiro Maffra**, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº ******862, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78156362

Portaria nº 848 de 27 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Considerando o teor do Ofício nº 1584/2026/IDEP-GRH (ID 78056811) e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0048.001271/2026-83.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, da servidora **Iasmin Brandão Nogueira**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Publicas e Gestão Governamental, matrícula nº ******617, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78104241

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos, análise e prazos para emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional no âmbito do encerramento do exercício financeiro de 2026.

A Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 24.172, de 21 de agosto de 2019,

Considerando o disposto no art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 24.172, de 21 de agosto de 2019, que regulamenta a Junta de Programação Orçamentária e Financeira, especialmente quanto ao alinhamento estratégico, à melhoria da qualidade do gasto público e à institucionalização de rotinas de governança;

Considerando o Decreto nº 31.816, de 20 de julho de 2026, que instituiu Grupo de Trabalho Intersetorial para acompanhar o encerramento do exercício financeiro de 2026 e do mandato governamental, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal no âmbito do Poder Executivo estadual; e

Considerando o Decreto nº 32.011, de 8 de setembro de 2026, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2026, para Poderes e órgãos do estado de Rondônia, exigindo dos órgãos o cumprimento rigoroso dos prazos e orientações orçamentárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos, os critérios de análise processual e o fluxo de tramitação para a emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional, nos termos do parágrafo único do art. 14 e do art. 15 do Decreto nº 32.011, de 8 de setembro de 2026, visando assegurar a regularidade e a transparência na execução da despesa pública.

§1º As solicitações de emissão de Nota de Empenho deverão observar o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§2º É obrigatório o cumprimento integral dos procedimentos descritos no fluxograma constante do Anexo II, o qual poderá ser atualizado, se necessário.

Art. 2º A emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional será realizada em razão das disposições do art. 15 do Decreto nº 32.011, de 2026, que estabelece a data-limite de 30 de novembro de 2026 para emissão de Nota de Empenho em geral.

Parágrafo único. A emissão de Nota de Empenho de forma excepcional, cuja data-limite de emissão encerra-se em 16 de dezembro de 2026, aplica-se exclusivamente às despesas relativas a:

I - à educação;

II - à saúde;

III - às transferências constitucionais/legais;

IV - às emendas parlamentares;

V - à dívida pública;

VI - aos aportes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS estadual;

VII - às obrigações tributárias;

VIII - aos precatórios;

IX - às determinações judiciais;

X - à folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XI - às entidades da administração indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenham disponibilidade financeira;

XII - ao relevante interesse público, autorizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog; e

XIII - às realizadas com recursos provenientes de operações de crédito.

Art. 3º As solicitações de emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional observarão os seguintes prazos e procedimentos:

§ 1º Para as despesas excepcionalmente admitidas nos termos do parágrafo único do art. 14, do Decreto nº 32.011, de 2026, a data-limite para solicitação de empenho será 14 de dezembro de 2026 e, para emissão da respectiva Nota de Empenho, 16 de dezembro de 2026, sem exceções.

§ 2º Nos casos previstos no inciso XII do art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 32.011, de 2026, nos quais é necessária a autorização por parte da Sepog, os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, incluídas as autarquias e empresas estatais dependentes, observarão os seguintes procedimentos:

I - para as fontes de recursos controladas pelo Tesouro, constantes no Anexo V do Decreto nº 32.011, de 2026:

a) o órgão ou entidade responsável pela solicitação de despesa deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até a data-limite de 14 de dezembro de 2026, justificativa formal e detalhada, evidenciando a necessidade da emissão excepcional da Nota de Empenho;

b) a Sefin realizará análise quanto à disponibilidade e à programação financeira para o respectivo desembolso;

c) atendidos os pressupostos financeiros, a Sefin encaminhará o processo à Sepog;

d) a Sepog realizará análise quanto à disponibilidade e à programação orçamentária-financeira e, em caso de deferimento, procederá à liberação do Grupo de Programação Financeira - GPF.

II - para as demais fontes de recursos:

a) o órgão ou entidade responsável pela solicitação de despesa deverá encaminhar à Sepog, até a data-limite de 14 de dezembro de 2026, justificativa formal e detalhada, evidenciando a necessidade de emissão excepcional da Nota de Empenho, acompanhadas de documentação comprobatória e, devidamente atestada pelo Gestor da unidade, acerca da disponibilidade financeira;

b) a Sepog realizará a análise acerca da disponibilidade e programação orçamentária-financeira;

c) atendidos os pressupostos da solicitação, a Sepog procederá à liberação do GPF.

§ 3º Para as despesas custeadas com recursos provenientes de exercícios anteriores, fica dispensada a autorização da Sefin, nos termos do inciso III do § 2º do art. 15 do Decreto nº 32.011, de 2026, desde que limitadas a crédito adicional aberto anteriormente e que haja disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos.

§ 4º Na ausência de justificativa ou de documentação indispensável à análise, poderá ser solicitada a complementação da instrução processual, quando viável e dentro dos prazos previstos no art. 15, § 1º, do Decreto nº 32.011, de 2026. Persistindo a insuficiência documental ou sendo inviável sua complementação em tempo hábil, a solicitação será indeferida mediante decisão motivada, registrada no respectivo processo, com ciência à Controladoria Geral do Estado - CGE, para fins de acompanhamento e de prestação de contas.

Art. 4º Os processos relativos às solicitações de emissão de empenho em caráter excepcional serão encaminhados à Sefin e à Contabilidade Geral do Estado - Coges para fins de controle e levantamento, cabendo-lhes dar ciência à CGE.

Art. 5º Após as 18h do dia 30 de novembro de 2026, as dotações orçamentárias disponíveis relativas aos GPF pendentes de empenho serão estornadas para fins de reprogramação orçamentária, com vistas à priorização de demandas supervenientes.

Parágrafo único. Constituem exceções integrais as unidades gestoras vinculadas às áreas de saúde, educação e dívida pública, bem como aquelas relativas às transferências constitucionais e legais, às emendas parlamentares, às sentenças judiciais, aos aportes ao RPPS e às obrigações de natureza tributária.

Art. 6º Após as 18h do dia 16 de dezembro de 2026, o Órgão Central de Orçamento promoverá a anulação das dotações orçamentárias disponíveis e adotará os demais atos e procedimentos, de sua competência, necessários ao fechamento de contas e ao encerramento do exercício financeiro, nos termos do Decreto nº 32.011, de 2026, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Os prazos estabelecidos nesta Portaria subordinam-se às disposições do Decreto nº 32.011, de 2026, e a suas eventuais alterações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

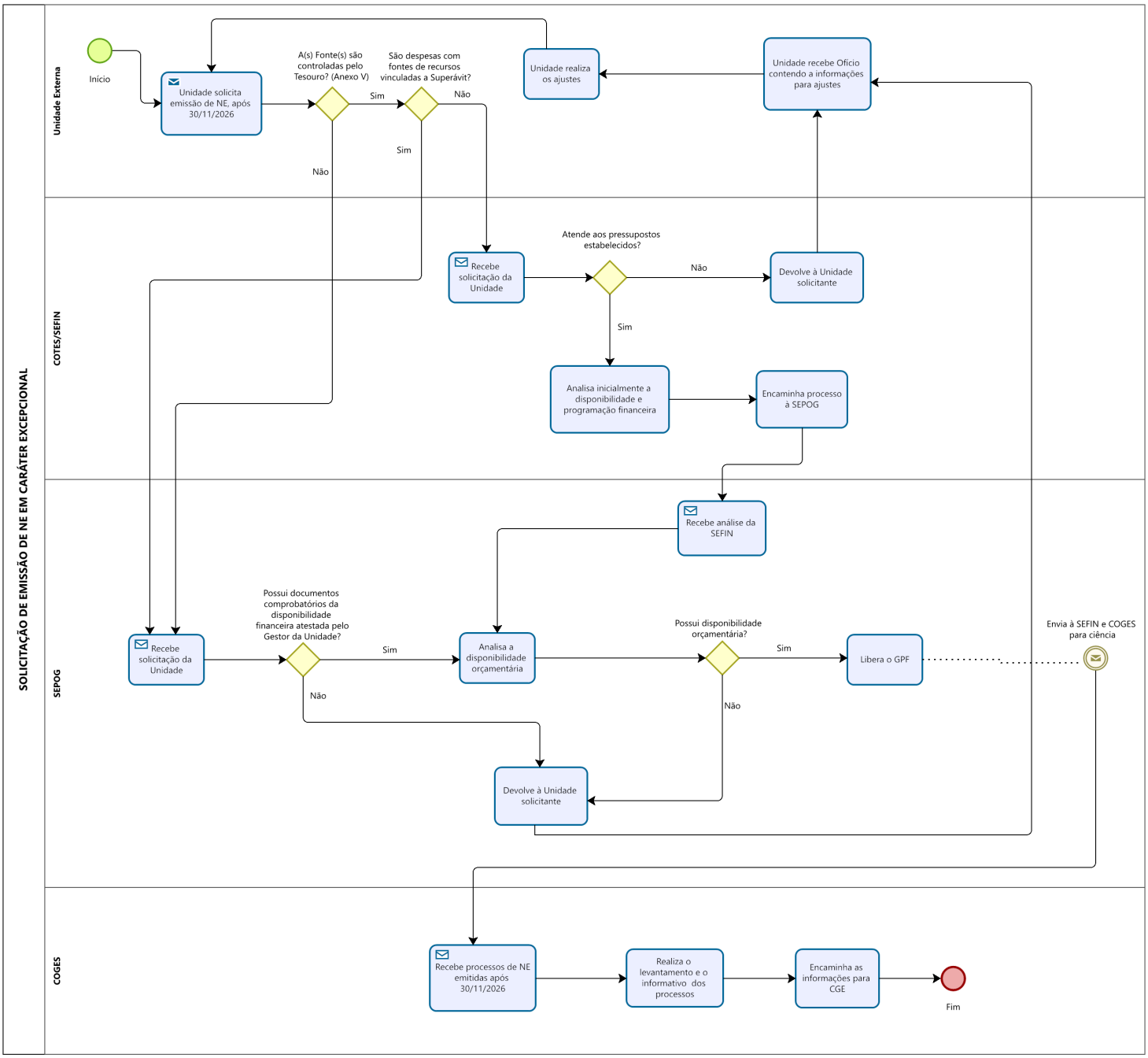
Modelo de solicitação de emissão de Nota de Empenho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Unidade Gestora	Fonte/destinação do recurso	Grupo de Natureza de Despesa - GND	Grupo de Programação Financeira - GPF	Valor da Solicitação	Nº do Processo de Contratação	Data que o recurso financeiro será utilizado	Justificativa pormenorizada para autorização

ANEXO II

Fluxograma - Solicitação de emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional



JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78020663

Portaria nº 838 de 23 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

Considerando o teor do Ofícion. 41274/SEJUS-NCEV/2026 (ID 77833248).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência com ônus** para a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS-RO), da servidora **Rosenilde Barros de Moura**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula ******571, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77980361

Portaria nº 854 de 28 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício n. 1268/SETIC-GGP/2026 (ID 77641605).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), da servidora **Ana Paula da Silva Rodrigues**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº ******179, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78159224

Portaria nº 835 de 23 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º daLei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício n. 41248/SEJUS-NCEV/2026 (ID 77829566).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS-RO), da servidora **Iracema Vieira de Mattos**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******124, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77956742

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 851 de 28 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício n. 9872/SEFIN-NGP/2026 (ID 77512424).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), do servidor **Jair dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº ******862, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78155563

Portaria nº 855 de 29 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício n. 9843/SEFIN-NGP/2026 (ID 77488482).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), do servidor **Waldecir Durval Moreira**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº ******973, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78172967

Portaria nº 853 de 28 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto n° 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando o teor do Ofício n. 23407/DETRAN-CRH/2026 (ID 77400211), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0010.474723/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), mediante o reembolso mensal ao cedente, do servidor **Raimundo Pinto Leão**, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº ******534, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78157158

Portaria nº 843 de 27 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**,no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º daLei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o Processo SEI nº 0019.021315/2025-58; e

Considerando o teor do Ofício nº 19961/2026/PC-GGP (77773938).

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a cedência** do servidor Manoel Almeida Lacerda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******985, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, com ônus para a Polícia Civil(PCRO), a contar de 10 de setembro de 2024 a 29 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78072271

Portaria nº 834 de 23 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lheconfere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº 22550/2026/PGE-CGP (ID 77047760).

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a cedência** com ônus para a Procuradoria Geral do Estado (PGE) da servidora Nelionilce de Oliveira do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas,matrícula nº ******599, a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

Art 2º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Procuradoria Geral do Estado (PGE) da servidora Nelionilce de Oliveira do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas,matrícula nº ******599, a contar de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77956585

Portaria nº 858 de 29 de outubro de 2026

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Superintendência Estadual do Indígena - SI.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**36.136,00**
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339033	1.500.0	7.441,00
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339030	1.500.0	28.695,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**227.146,19**
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	180.000,00
21.001.14.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	33.009,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339040	1.500.0	14.137,19
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**14.261,64**
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	14.261,64
TOTAL				**R$ 277.543,83**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**36.136,00**
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339030	1.500.0	7.441,00
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339032	1.500.0	28.695,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**R$ 227.146,19**
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	180.000,00
21.001.14.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.500.0	33.009,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	14.137,19
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**R$ 14.261,64**
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	14.261,64
TOTAL				**R$ 277.543,83**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 78202690

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 8992 de 26 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3847 SESAU-NDC (77809390) e, conforme constam no Processo n. 0049.011747/2026-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELY SERRATE	
Matricula: xxxxxx582	Data de Admissão: 16/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
08	16/08/2024 a 15/08/2026	16/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78025224

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000776/2025-37,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 20 de outubro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor BRENO MENDES DA SILVA FARIAS, Professor Classe C, matrícula n. ******813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78035689

Portaria nº 8717 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (77601222) SEGEP - 3ª CSPAD, de 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 77792495

Portaria nº 8774 de 20 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (77644571) SEGEP-2CSPAD, de 15 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77849007

Portaria nº 8797 de 21 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (77751968) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77883072

Portaria nº 8069 de 24 de setembro de 2026

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76785515) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de Setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76994248

Portaria nº 9046 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77302633) - SEGEP-4CSPAD, de 05 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78078021

Portaria nº 8807 de 21 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77872431) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de outubro de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de Setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77886979

Portaria nº 8808 de 21 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77873043) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77887255

Portaria nº 9044 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação (77205703) SEGEP - 2ª CSPAD, de 30 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 163/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78077431

Portaria nº 8951 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77438566), de 07 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77991667

Portaria nº 8952 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 387/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 77991867

Portaria nº 8953 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 356/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77992085

Portaria nº 8954 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 388/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77992163

Portaria nº 8955 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77776428) SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77992366

Portaria nº 8956 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77842286) - 5ªCSPAD, de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77992619

Portaria nº 8961 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 396/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 23 de outubro de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SEJUS/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77994092

Portaria nº 9029 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 351/2026/SEGEP-CAR, 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 020/PIP/SEDUC/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78068856

Portaria nº 9030 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 352/2026/SEGEP-CAR, 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 020/PIP/SEDUC/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78069271

Portaria nº 7795 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 288/2026/SEGEP-CAR, de 01 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 008/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76698418

Portaria nº 8970 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 404/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 23 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 068/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77996271

Portaria nº 9042 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 407/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78075991

Portaria nº 8969 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 403/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 23 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 065/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77996145

Portaria nº 9036 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 364/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de Setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78073133

Portaria nº 9037 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 406/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78073297

Portaria nº 9109 de 28 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (76166377) e a Certidão n. 2589 (77628996), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.038602/2026-70;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0036.038573/2026-46;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula n.******960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78158743

Portaria nº 9049 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003638/2025-00,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora KAROLINE BORAK DA SILVA, Assessora, matrícula n. ******491, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento, em substituição ao Titular WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO, matrícula n. ******411, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme abaixo:

Descrição	Data	Dias
Férias	14.9.2026 a 23.9.2026	10 dias
Banco de Horas	24, 25, 28, 29 e 30.9.2026	5 dias
Capacitação fora do estado	5.10.2026 a 7.10.2026	3 dias
Total		18 dias

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78080752

Portaria nº 9108 de 28 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003439/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 10.9.2026 a 10.12.2026**,** a servidora **DENIZE ALENCAR CANDIDO SERRANO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. ******881, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78156727

Portaria nº 9110 de 28 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001613/2024-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **031/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. ******734, lotado à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78159648

Portaria nº 9111 de 28 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001613/2024-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **031/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, Biomédico, matrícula n. ******570, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78160525

Portaria nº 9112 de 28 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001613/2024-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **031/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **JAQUELINE DA SILVA**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. ******808, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78160545

Portaria nº 9113 de 28 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001613/2024-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **031/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA**, Biomédico, matrícula n. ******208, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78160625

Portaria nº 9114 de 28 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001613/2024-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **031/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **CELINA APARECIDA BERTONI LUNGTENBURG**, Farmacêutico, matrícula n. ******872, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78160653

Portaria nº 9115 de 28 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000511/2025-21,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **148/PAD/SEDUC/2024,**

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE ADMINISTRATIVA, pela perda superveniente do objeto dos fatos apurados em relação ao servidor **ADJALMA ROCHA DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. ******835**, lotado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

como Coordenador da Coordenadoria Regional de Educação do Município de Espigão do Oeste - SEDUC/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78162853

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.006618/2026-63,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de novembro de 2026, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JOSÉ DE JESUS AHUMADA MOLINA**, Médico, matrícula n. ******740, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78096298

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.000832/2023-32,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 26 de outubro de 2026, os termos do Decreto de 10.12.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora FLAVIA QUEIROZ, Técnico de Enfermagem, matrícula n. ***637, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78097029

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.602930/2021-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2027, do servidor DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******164, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78095775

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.485531/2020-66,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 9 de maio de 2025 a 7 de maio de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **NAHIDA HIJAZI ZAGLOUT**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. ******213, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092895

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.091828/2022-64,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 25 de maio de 2026 a 23 de maio de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CHELY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092391

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0061.272541/2020-75,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 7 de novembro de 2024 a 6 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MIRACEMA DA SILVA MOTA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******668, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092800

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0061.272541/2020-75,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 7 de novembro de 2025 a 6 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MIRACEMA DA SILVA MOTA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******668, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092845

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.008516/2026-93,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 23 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ADRIANA MELO MACIEL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******118, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092665

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.125506/2020-64,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA PEDROSO DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******076, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092695

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.125506/2020-64,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 18 de março e 2026 a 17 de março de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração,da servidora **ADRIANA PEDROSO DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******076, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78097343

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.048495/2026-87,

D E C R E T A:

Fica concedida a contar de 1º de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **OGNEI MELQUIDE TIM,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******155, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092516

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.042426/2023-17,

RESOLVE:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de junho de 1992, a servidora **LIONE MARIA GOMES DE LYRA**, do cargo de Professora de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***74-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092557

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.003873/2023-10,

RESOLVE:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 30 de março de 2002, a servidora **ANA MARIA DE ANDRADE**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******217, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092589

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.031909/2025-58,

RESOLVE:

Reconduzir, a contar de 20 de julho de 2026, o servidor **ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******661, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

qual foi convalidada a Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 9 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 110 de 10.6.2026.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78092987

Portaria nº 9122 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3902 SESAU-NDC (78139586) e, conforme constam no Processo n. 0063.001895/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIDIANE MARQUES MOURA	
Matricula: xxxxxx921	Data de Admissão: 24/06/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	24/06/2024 a 23/06/2026	24/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78183143

Portaria nº 9119 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3899 SESAU-NDC (78135904) e, conforme constam no Processo n. 0063.001838/2026-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANAINA DA SILVA ROCHA	
Matricula: xxxxxx702	Data de Admissão: 23/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação:AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	23/06/2024 a 22/06/2026	23/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78178528

Portaria nº 9120 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3900 SESAU-NDC (78137489) e, conforme constam no Processo n. 0036.042841/2026-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVELYN TAVARES DA SILVA LARANJEIRA	
Matricula: xxxxxx488	Data de Admissão: 03/10/2018
Função/Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	03/10/2024 a 02/10/2026	03/10/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78180987

Portaria nº 9123 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3912 SESAU-NDC (78157799) e, conforme constam no Processo n. 0036.035379/2026-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAIKY JOSE DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx171	Data de Admissão: 14/08/2018
Função/Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	14/08/2024 a 13/08/2026	14/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78185033

Portaria nº 9121 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

considerando a Informação 3901 SESAU-NDC (78139372) e, conforme constam no Processo n. 0054.001650/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO	
Matricula: xxxxxx246	Data de Admissão: 16/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	16/08/2024 a 15/08/2026	16/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78182173

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444223/2019-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS MARINHO,** Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******729, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.**

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78151613

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.011652/2023-17,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 31 de outubro de 2026, os termos do Decreto de 4.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2026, do servidor OZIAS DE MORAES CORREIA NETO, Escrivão de Polícia, matrícula n. ******325, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78150605

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.003308/2025-96,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******641, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78150742

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000282/2024-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, Auditor Fiscal, matrícula n. ****343, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78152643

EDITAL Nº 1/2026/SEGEP-GAB

EDITAL PRÉVIO Nº 01/2026/SEGEP

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA SIMULAÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL E EVENTUAL MIGRAÇÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 5.348, de 19 de maio de 2022, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 6.186, de 9 de outubro de 2025, e nº 6.527, de 23 de setembro de 2026, e no Decreto Estadual nº 31.877, de 31 de julho de 2026, torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Executivo do Estado de Rondônia manifestem interesse em solicitar a simulação do Benefício Especial e, caso preenchidos os requisitos legais e regulamentares, requeiram posteriormente a migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC com o pagamento da correspondente indenização, conforme as regras deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os servidores interessados a requererem a simulação do Benefício Especial, para fins de eventual migração ao Regime de Previdência Complementar, observado o limite da disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao pagamento do benefício.

1.2. A manifestação de interesse e o pedido de simulação não constituem opção pela migração ao RPC nem asseguram, por si sós, o pagamento do Benefício Especial. A opção pela migração somente se aperfeiçoará com a assinatura do Termo de Migração, em caráter irrevogável e irretratável, após o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e a autorização competente.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para os fins do art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 31.877, de 31 de julho de 2026, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no processo administrativo nº 0030.008345/2026-00, por meio do Ofício 10507/2026/SEFIN-COTES (id 78006299), atestou a existência de previsão orçamentária de até R$ 69.020.025,62 (sessenta e nove milhões, vinte mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), exclusivamente para o exercício de 2026, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parcela anual do Plano de Amortização atribuída ao Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 5.111, de 1º de outubro de 2021, do art. 5º da Lei Estadual nº 5.348, de 19 de maio de 2022, e do art. 10 do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

referido Decreto, ficando a concessão e o pagamento dos benefícios condicionados à conclusão da adequação orçamentária específica, à abertura e ao registro do crédito, à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais e regulamentares.

2.2. O número de servidores contemplados será definido após a realização das simulações e a apuração dos valores individuais do Benefício Especial, ficando limitado ao montante dos recursos orçamentários e financeiros efetivamente disponíveis.

2.3. A previsão orçamentária indicada no item 2.1 limita-se ao exercício de 2026. A abertura de novo ciclo de migração com recursos correspondentes a exercícios posteriores dependerá de nova programação orçamentária e financeira e da publicação de novo edital prévio.

3. DOS SERVIDORES ALCANÇADOS

3.1. Poderão manifestar interesse os servidores titulares de cargo efetivo do Poder Executivo do Estado de Rondônia que tenham ingressado no serviço público até 5 de novembro de 2018 e que, em princípio, se enquadrem nas condições previstas na Lei Estadual nº 5.348, de 2022, e no Decreto Estadual nº 31.877, de 2026.

3.2. Não terão direito ao Benefício Especial os servidores enquadrados em qualquer das vedações previstas no art. 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 5.348, de 2022, ou no art. 4º, § 1º, incisos II a IV, do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026, observado, quanto ao resultado financeiro da simulação, o disposto no art. 6º, §§ 4º e 5º, da referida Lei.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

4.1. O servidor interessado deverá protocolar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Edital, o Requerimento de Simulação de Cálculo constante do Anexo I do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026.

4.1.1. A fixação do prazo em 5 (cinco) dias úteis, inferior ao máximo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 2º, parágrafo único, do referido Decreto, justifica-se pela necessidade de tempo hábil para o recebimento e o saneamento dos requerimentos, a realização das simulações, a manifestação do Iperon, a eventual classificação dos interessados, a homologação dos cálculos e a adoção das providências orçamentárias e financeiras. Considera-se, ainda, o cronograma operacional comunicado pela SEFIN no Ofício nº 10507/2026/SEFIN-COTES, segundo o qual deverão ser informados, até 14 de dezembro de 2026, os pagamentos realizados, os valores efetivamente programados para pagamento ainda no exercício e o saldo não utilizado, observada a data de 16 de dezembro de 2026 para a emissão dos empenhos excepcionalmente admitidos pelo Decreto Estadual nº 32.011, de 2026.

4.2. O requerimento deverá ser formalizado obrigatoriamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em processo próprio, aberto após a publicação deste Edital, e encaminhado à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/CGRH.

4.3. A manifestação apresentada fora do prazo não será considerada neste Edital, sem prejuízo da apresentação de nova manifestação em edital posterior, desde que observado o prazo máximo previsto no art. 2º, caput, do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026, não se aplicando, nessa hipótese, a prioridade prevista no art. 7º, § 3º, do referido Decreto.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A SIMULAÇÃO E A VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS REQUISITOS

5.1. Para a realização da simulação, serão utilizados os dados funcionais, financeiros, contributivos, previdenciários e atuariais constantes dos assentamentos mantidos pela SEGEP e pelo Iperon, especialmente o salário de contribuição, o histórico contributivo, o tempo de contribuição acima do teto do RGPS e os períodos previamente averbados.

5.2. O servidor deverá apresentar o Requerimento de Simulação de Cálculo constante do Anexo I do Decreto Estadual nº 31.877, de 31 de julho de 2026, acompanhado dos seguintes documentos:

I - último contracheque disponível, sem prejuízo da utilização dos registros oficiais e da atualização do salário de contribuição para o cálculo definitivo;

II - comprovante de averbação perante o Iperon, caso pretenda computar tempo de contribuição a outros regimes próprios de previdência ou tempo de serviço militar;

III - certidão emitida pela unidade correcional competente, que informe a existência ou a inexistência de processo administrativo disciplinar ou de outro procedimento capaz de resultar em demissão, perda do cargo ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade; e

IV - certidões de distribuição cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, válidas na data do protocolo, para verificação da hipótese prevista no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5.3. A existência de apontamento nas certidões previstas nos incisos III e IV do item 5.2 não implicará indeferimento automático, cabendo à SEGEP verificar se o procedimento se enquadra nas hipóteses do art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários.
5.4. Se os registros administrativos ou os documentos apresentados forem insuficientes, inconsistentes ou incompletos, o servidor será intimado para apresentar, no prazo estabelecido pela SEGEP, a documentação complementar estritamente necessária à realização da simulação, sem que isso implique prorrogação do prazo geral para manifestação de interesse previsto neste Edital.
5.5. O tempo de contribuição prestado a outros regimes próprios de previdência e o tempo de serviço militar somente serão computados no cálculo do Benefício Especial se tiverem sido previamente averbados perante o Iperon, antes da realização da simulação, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 31.877, de 31 de julho de 2026.
5.6. A complementação de informações ou documentos não alterará a data da manifestação de interesse tempestivamente apresentada pelo servidor.
6. DA SIMULAÇÃO E DO REQUERIMENTO DE MIGRAÇÃO
6.1. Recebido o requerimento, a SEGEP providenciará a simulação do valor do Benefício Especial, com apoio técnico do Iperon quando necessário, cabendo ao Instituto fornecer os dados e cálculos atuariais e previdenciários pertinentes e manifestar-se conclusivamente sobre o resultado financeiro, positivo ou negativo, para o sistema previdenciário.
6.2. Concluída a simulação e emitida a manifestação do Iperon quanto ao resultado financeiro para o sistema previdenciário, o servidor poderá apresentar, nos mesmos autos, o Requerimento de Migração constante do Anexo II do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026, aproveitando-se a instrução já realizada e observados os demais requisitos legais e regulamentares.
6.2.1. Quando a simulação apresentar resultado financeiro negativo, o servidor será cientificado do valor integral do Benefício Especial, da parcela cuja renúncia seja necessária à neutralização do impacto financeiro apurado e do valor remanescente passível de pagamento, ficando o pagamento condicionado à renúncia expressa àquela parcela, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei Estadual nº 5.348, de 2022.
6.2.2. A renúncia prevista no item 6.2.1 será formalizada antes da assinatura do Termo de Migração, após a ciência inequívoca do servidor acerca dos valores apurados, e integrará o respectivo processo administrativo.
6.3. A assinatura do Termo de Migração dependerá da homologação dos cálculos, da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira pela SEGEP, da autorização do Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e, quando cabível, da formalização da renúncia prevista no item 6.2.1, observada, quando necessária, a ordem de preferência prevista no item 7.1.
7. DA CLASSIFICAÇÃO, SE NECESSÁRIA
7.1. Caso o montante necessário ao atendimento dos interessados habilitados ultrapasse os recursos orçamentários e financeiros disponíveis para este Edital, será observada a ordem de preferência prevista no art. 6º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.348, de 19 de maio de 2022, conforme o art. 4º, § 3º, do Decreto Estadual nº 31.877, de 31 de julho de 2026.
7.2. Para aplicação do critério previsto no art. 6º, § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.348, de 2022, o ônus de cada interessado ao sistema atuarial será apurado pelo Iperon, nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026.
8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento do Benefício Especial dependerá da homologação dos cálculos, da autorização competente, da conclusão da adequação orçamentária específica e da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, nos termos dos arts. 6º, § 3º, e 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 31.877, de 31 de julho de 2026. As despesas serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista para ser alocada na unidade orçamentária 14002 – RS-SEFIN, após a aprovação legislativa, a sanção, a abertura e o registro do crédito adicional correspondente. Caberá à SEGEP a concessão do benefício e a adoção das providências necessárias à efetivação do pagamento, observadas as competências da unidade detentora do crédito e os procedimentos de execução orçamentária e financeira aplicáveis. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor pelo Poder Executivo ou, mediante delegação anual da operacionalização ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, por este Instituto, hipótese em que serão descentralizados os respectivos créditos orçamentários e realizada a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

correspondente transferência financeira, nos termos dos arts. 2º, § 1º, e 4º da Lei Estadual nº 5.348, de 19 de maio de 2022.
8.2. O pagamento será realizado na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026, observados os prazos e as demais condições previstas no art. 8º do referido Decreto e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
8.3. A previsão orçamentária de 2026 não assegura automaticamente a cobertura das parcelas com vencimento no exercício de 2027. A assinatura do Termo de Migração que gere repercussão financeira no exercício seguinte dependerá da prévia comprovação da cobertura orçamentária e financeira e do atendimento às normas fiscais e de encerramento do exercício, inclusive quanto à disponibilidade de caixa e à inscrição em restos a pagar, quando cabível.
8.4. O servidor poderá autorizar, mediante opção expressa, que o valor do Benefício Especial seja destinado diretamente à sua conta individual no plano de benefícios de Previdência Complementar oferecido pelo Estado de Rondônia, a título de contribuição facultativa, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Estadual nº 5.348, de 2022.
8.5. Os recursos previstos para 2026 poderão ser utilizados até 31 de dezembro de 2026, devendo os valores não utilizados ser restituídos, no mesmo prazo, ao Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon, acrescidos dos respectivos rendimentos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos operacionais fixados pela SEFIN.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A migração para o RPC é irrevogável e irretratável e implica a submissão ao teto do Regime Geral de Previdência Social para os efeitos previstos na Lei Estadual nº 5.348, de 2022.
9.2. Os servidores cujos pedidos de Benefício Especial forem julgados prejudicados por insuficiência orçamentária e financeira poderão renová-los em edital posterior, desde que observado o prazo limite previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 31.877, de 2026. A renovação caracterizará a hipótese de prioridade prevista no art. 6º, § 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.348, de 2022, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, do referido Decreto, observada a ordem dos demais critérios de preferência.
9.3. As unidades setoriais de recursos humanos auxiliarão os servidores interessados quanto ao direito e às formalidades do procedimento.
9.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas à SEGEP/CGRH.
9.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, conforme a Lei Estadual nº 5.348, de 2022, o Decreto Estadual nº 31.877, de 2026, e, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016.
Porto Velho, data e hora do sistema.
José Maria Gisbert Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78199719

Portaria nº 9126 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3906 SESAU-NDC (78142863) e, conforme constam no Processo n. 0036.038598/2026-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL GOMES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx711	Data de Admissão: 13/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de

04	13/09/2021 a 12/09/2023	13/09/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78189725

Portaria nº 9129 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3908 SESAU-NDC (78144365) e, conforme constam no Processo n. 0036.022692/2026-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FAIANE RODRIGUES DE SA KRIIGER	
Matricula: xxxxxx517	Data de Admissão: 02/05/2022
Função/Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
02	02/05/2022 a 01/05/2025	02/05/2025
03	02/05/2025 a 01/05/2026	02/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78193383

Portaria nº 9133 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3907 SESAU-NDC (78143994) e, conforme constam no Processo n. 0036.053104/2025-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI	
Matricula: xxxxxx710	Data de Admissão: 12/09/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
05	12/09/2023 a 11/09/2025	12/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78195509

Portaria nº 9135 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3911 SESAU-NDC (78155181) e, conforme constam no Processo n. 0050.011483/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	
Matricula: xxxxxx465	Data de Admissão: 13/10/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
10	13/10/2021 a 12/10/2023	13/10/2023
11	13/10/2023 a 12/10/2025	13/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78196857

Portaria nº 9124 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3909 SESAU-NDC (78147566) e, conforme constam no Processo n. 0050.008428/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	
Matricula: xxxxxx898	Data de Admissão: 02/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
05	02/08/2023 a 01/08/2025	02/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78186170

Portaria nº 9132 de 29 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n.**

0050.008980/2026-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2020 a 12.4.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78195347

Portaria nº 9140 de 29 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.010764/2026-02,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SAMORA BISPO SANTOS MENDES**, Tecnico em Nutricao Dietetica, matrícula n. ******088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.4.2028 a 30.4.2028**, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2017 a 12.11.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78200765

Portaria nº 9139 de 29 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.031223/2026-59,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAYSA MARIA DA SILVA PINTO**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 1º quinquênio de 30.10.2017 a 29.10.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78199725

Portaria nº 9136 de 29 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.004447/2025-68,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4761 de 17.6.2025,** ao servidor **LUIS EDUARDO MAIORQUIN**, Medico 40h, Matrícula n. ******047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026** e 1.3.2027 a 31.3.2027, referente ao 3º quinquênio de 23.9.2012 a 22.9.2017.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.3.2027 a 31.3.2027 e **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 23.9.2012 a 22.9.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78197501

Portaria nº 9137 de 29 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.010074/2025-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 1º quinquênio de 26.3.2015 a 25.3.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78198607

Portaria nº 9128 de 29 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.107784/2022-11,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6734 de 26.8.2025,** à servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO**, Medico 40h, Matrícula n. ******839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.11.2026 a 30.11.2026** e 1.4.2027 a 30.4.2027, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2020 a 14.8.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.4.2027 a 30.4.2027 e **1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2020 a 14.8.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78193350

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90420/2025		
Data da Homologação:	23/10/2026	Processo nº	0036.006674/2025-77
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de de "materiais de consumo nutricional ,dietas enterais, suplementos e módulos adulto", conforme solicitação no documento de formalização de demanda - dfd 191 (70624586) em anexo, com o objetivo de atender as demandas das unidades de saúde do estado de rondônia (hospital de base dr. ary pinheiro-hbap, hospital estadual e pronto socorro joão paulo ii, assistência médica intensiva-24h, centro de medicina tropical do estado de rondônia-cemetron, hospital de retaguarda de rondônia, hospital regional de cacoal-hrc, hospital de urgência e emergência de cacoal-heuro, centro de diálise de ariquemes-cda, hospital regional de são francisco do guaporé-hrsf, hospital regional de buritis-hrb, hospital regional de extrema-hre), pacientes domiciliares atendidos pelo programa de terapia nutricional enteral domiciliar-ptned (que inclui pacientes do serviço de atendimento multidisciplinar domiciliar-samd, do núcleo de apoio e conciliação-nac, do núcleo de mandados judiciais-nmj e demanda espontânea), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0071	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, ISENTA LACTOSE E ISENTA GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA.	12.623,00	LITRO	TROPHIC SOYA	R$ 39,83	R$ 17,62	-55,76	PRODIET MEDICAL NUTRITION
0073	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FONTE PROTÉICA: 100% DE PROTEÍNA A BASE DE SOJA ; TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA; ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, ISENTA LACTOSE E ISENTA GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR: TROPHIC SOYA 1.5	7.605,00	LITRO	TROPHIC SOYA 1.5	R$ 30,91	R$ 21,65	-29,96	PRODIET MEDICAL NUTRITION
0074	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, FIBRA, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE SENIOR	5.198,00	LITRO	NESTLÉ	R$ 62,97	R$ 58,00	-7,89	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0075	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: RECONVAN. FRESUBIN 1.2 FIBRE.	1.283,00	LITRO	FRESUBIN 1.2 HP FIBRE	R$ 66,60	R$ 61,83	-7,16	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0076	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE: FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY.	8.944,00	LITROS	FRESUBIN HP ENERGY	R$ 73,39	R$ 42,74	-41,76	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0078	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON, DIBEN 1.0.	1.995,00	LITRO	DIAMAX RTH	R$ 70,56	R$ 28,47	-59,65	PRODIET MEDICAL NUTRITION

0079	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIBEN 1.5, GLUCERNA 1.5 E DIASON.	22.718,00	LITRO	DIBEN 1.5 KCAL HP	R$ 81,68	R$ 45,78	-43,95	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0080	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE RENAL EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE HIPERTÔNICA (>350 MOSM/L). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RD, NUTRI REN	2.873,00	LITRO	NESTLÉ	R$ 80,82	R$ 75,07	-7,11	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0081	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE HIPERTÔNICA (>350 MOSM/L). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI R.	30,00	LITRO	DANONE	R$ 76,90	R$ 76,90	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0083	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. COM OU SEM SABOR. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: SURVIMED OPD HP	4.590,00	LITRO	SURVIMED OPD HN	R$ 111,66	R$ 70,20	-37,13	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0084	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE DIARREIAS, PRESENÇA A PARTIR DE 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GI, NUTRON PREMIUM.	5.775,00	LITRO	NESTLÉ	R$ 64,27	R$ 53,04	-17,47	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0085	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPIDICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN INTENSE	4.185,00	LITRO	NESTLÉ	R$ 188,15	R$ 170,00	-9,65	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0086	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM ARGININA, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5.	3.480,00	LITRO	NESTLÉ	R$ 142,48	R$ 142,48	0,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0087	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, FÓRMULA 100% PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PARA DISTÚRBIOS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), SACAROSE E GLUTÉN. A EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTIMAX, PEPTAMEN ACE	735.000,00	GRAMA	PEPTIMAX	R$ 0,37	R$ 0,30	-18,92	PRODIET MEDICAL NUTRITION
0089	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICA COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1.5, HIPERPROTEICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 650 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ATÉ 200 ML, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRIDRINK PROTEIN, FRESUBIN PROTEIN.	3.848,00	UND	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK/ FRESENIUS KABI FRASCO 200ML	R$ 24,24	R$ 7,75	-68,03	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0090	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, DE 15% A 20% DE PROTEÍNA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 800 MOSM/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ENERGYZIP, NUTREN 1.5.	8.783,00	UND	ENERGYZIP	R$ 24,45	R$ 6,25	-74,44	PRODIET MEDICAL NUTRITION
0091	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. APRESENTAÇÃO: SABOR BAUNILHA PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: GLUCERNA SR, DIAMAX.	6.095,00	UND	TROPHIC SOYA	R$ 18,90	R$ 10,50	-44,44	INTEGRAL MED DISTRIBUIDORA LTDA

0092	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, NORMOLIPÍDICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM ARGININA E ÔMEGA 3, ISENTO DE GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CUBITAN.	7.560,00	UND	CUBITAN	R$ 54,63	R$ 12,80	-76,57	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0093	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SABOR BAUNILHA. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROLINE	10.281,00	UND	NESTLE	R$ 29,23	R$ 27,81	-4,86	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0094	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM IMUNOMULADORES (ARGININA, ÔMEGA 3, NUCLEOTÍDEOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, SACAROSE, SABOR: C/ SABORES DIVERSOS. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT	3.105,00	UND	NESTLÉ	R$ 25,37	R$ 25,00	-1,46	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0095	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL CLARIFICADA RICA EM CARBOIDRATOS E COM ADIÇÃO DE PROTEÍNAS, ISENTO DE GORDURAS E FIBRAS. UTILIZADO NA ABREVIAÇÃO DO JEJUM PRÉ-OPERATÓRIO, REALIMENTAÇÃO PRECOCE DE PÓS CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO DE CÓLON E PREPARO PARA EXAMES. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN JUCY, NUTREN FRESH	2.026,00	LT	NESTLÉ	R$ 20,26	R$ 20,26	0,00	TECPLUS LTDA
0097	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 500 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN 2 KCAL HP	2.700,00	UND	FRESUBIN	R$ 72,20	R$ 40,04	-44,54	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

0098	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA (>2,0 KCAL), HIPERPROTEICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ SABORES DIVERSOS. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 125 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN, FRESUBIN 3.2KCAL.	2.475,00	UND	DANONE	R$ 29,24	R$ 16,66	-43,02	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA
0099	DIETA ENTERAL, ASPECTO: LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. COM FOCO NA CICATRIZAÇÃO, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ADV CUBISON	16.430,00	LT	DANONE	R$ 69,12	R$ 37,80	-45,31	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0101	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE GLUTAMINA, CONTENDO 100% DE GLUTAMINA. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS TIPO SACHÊ/ENVELOPE DE 5 GRAMAS A 10 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. 40KCAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI GLUTAMINE, GLUTAMAX.	617.940,00	GRAMA	VITAFOR	R$ 0,95	R$ 0,25	-73,68	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0102	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. É PRONTAMENTE DISPERSÍVEL EM ÁGUA. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATA DE ATÉ 400 GRAMAS OU SACHÊ DE ATÉ 15 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROTEIN POWDER, NUTRI PROTEIN HWP, NUTREN JUST PROTEIN.	2.349.540,00	GRAMA	FRESUBIN PROTEIN POWDER	R$ 0,58	R$ 0,29	-50,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

0103	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STIMULANCE MF, BEM VITAL FIBRAS, FSI.	654.000,00	GRAMA	ENTERFIBER	R$ 0,24	R$ 0,11	-54,17	PRODIET MEDICAL NUTRITION
0104	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS: 100% SOLÚVEL, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATAS COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS E NO MÁXIMO 300 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FIBER MAIS.	138.000,00	GRAMA	DYNALIFE	R$ 0,61	R$ 0,20	-67,21	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0105	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS COM LACTOBACILOS, COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) CEPAS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM ENVELOTE DE ATÉ 10 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ATILLUS, SIMBIOFLORA, SIMFORT.	222.210,00	GRAMA	FARMO QUÍMICA	R$ 2,97	R$ 0,70	-76,43	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0107	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: ESPESSANTE DE ALIMENTOS, COM GOMA XANTANA. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATAS COM NO MÍNIMO 125G GRAMAS E NO MÁXIMO 300 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: RESOURCE THICKEN UP, THICK EASY OU NUTILIS.	1.131.500,00	GRAMA	DYNALIFE	R$ 0,52	R$ 0,20	-61,54	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0108	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, ISENTA LACTOSE E ISENTA GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA. COTA DO ITEM 71	4.207,00	LT	TROPHIC SOYA	R$ 39,83	R$ 19,34	-51,44	INTEGRAL MED DISTRIBUIDORA LTDA
0109	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FONTE PROTÉICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO; TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA; ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5. COTA DO ITEM 72	49.245,00	LT	NESTLÉ	R$ 58,95	R$ 25,95	-55,98	TECPLUS LTDA
0110	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FONTE PROTÉICA: 100% DE PROTEÍNA A BASE DE SOJA ; TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA; ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, ISENTA LACTOSE E ISENTA GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR: TROPHIC SOYA 1.5. COTA DO ITEM 73	2.535,00	LT	PRODIET	R$ 30,91	R$ 24,71	-20,06	INTEGRAL MED DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0111	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, FIBRA, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE SENIOR. COTA DO ITEM 74	1.732,00	LT	NESTLE	R$ 62,97	R$ 62,97	0,00	TECPLUS LTDA
0113	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE: FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 500 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY. COTA DO ITEM 76	2.981,00	LT	NESTLÉ	R$ 73,39	R$ 67,44	-8,11	TECPLUS LTDA
0114	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE: SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, DIANUTRI, NOVASOURCE GC, DIASON. COTA DO ITEM 77	8.017,00	LT	PRODIET	R$ 59,46	R$ 28,67	-51,78	INTEGRAL MED DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0115	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON, DIBEN 1.0. COTA DO ITEM 78	665,00	LT	PRODIET	R$ 70,56	R$ 43,58	-38,24	INTEGRAL MED DISTRIBUIDORA LTDA
0118	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. COM OU SEM SABOR. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 500 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: SURVIMED OPD HP. COTA DO ITEM 83	1.530,00	LT	NESTLÉ	R$ 111,66	R$ 111,66	0,00	TECPLUS LTDA
0119	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE DIARREIAS, PRESENÇA A PARTIR DE 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GI, NUTRON PREMIUM. COTA DO ITEM 84	1.925,00	LT	DANONE	R$ 64,27	R$ 54,56	-15,11	NUTRI VITTA HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0120	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPIDICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN INTENSE. COTA DO ITEM 85	1.395,00	LT	NESTLÉ	R$ 188,15	R$ 188,15	0,00	TECPLUS LTDA
0121	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM ARGININA, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5. COTA DO ITEM 86	1.160,00	LT	NESTLÉ	R$ 142,48	R$ 142,48	0,00	TECPLUS LTDA
0122	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, FÓRMULA 100% PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PARA DISTÚRBIOS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), SACAROSE E GLUTÉN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTIMAX, PEPTAMEN ACE. COTA DO ITEM 87	245.000,00	GRAMA	PRODIET	R$ 0,37	R$ 0,31	-16,22	INTEGRAL MED DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0123	DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA PARA DOENÇA DE CROHNDIETA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ALTAMENTE ESPECIALIZADAPARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. COM ADIÇÃO DE TGF-ß-2, FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSAINTESTINAL COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTO DE GLÚTEN, RESÍDUOS, COLESTEROL, LACTOSE, COMPROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. SEM SABOR. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: MODULEN. COTA DO ITEM 88	74.000,00	GRAMA	NESTLÉ	R$ 0,80	R$ 0,75	-6,25	TECPLUS LTDA
0124	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICA COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1.5, HIPERPROTEICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 650 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM ATÉ 200 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRIDRINK PROTEIN, FRESUBIN PROTEIN. COTA DO ITEM 89	1.282,00	UND	NESTLÉ	R$ 24,24	R$ 10,88	-55,12	TECPLUS LTDA

0125	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, DE 15% A 20% DE PROTEÍNA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 800 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ENERGYZIP, NUTREN 1.5. COTA DO ITEM 90	2.927,00	UND	NESTLÉ	R$ 24,45	R$ 9,03	-63,07	TECPLUS LTDA
0126	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. APRESENTAÇÃO: SABOR BAUNILHA PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: GLUCERNA SR, DIAMAX. COTA DO ITEM 91	2.031,00	UND	PRODIET	R$ 18,90	R$ 10,50	-44,44	INTEGRAL MED DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0127	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, NORMOLIPÍDICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM ARGININA E ÔMEGA 3, ISENTO DE GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CUBITAN. COTA DO ITEM 92	2.520,00	UND	DANONE	R$ 54,63	R$ 15,00	-72,54	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0128	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SABOR BAUNILHA. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROLINE COTA DO ITEM 93	3.427,00	UND	NESTLÉ	R$ 29,23	R$ 29,23	0,00	TECPLUS LTDA

0129	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM IMUNOMULADORES (ARGININA, ÔMEGA 3, NUCLEOTÍDEOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, SACAROSE, SABOR: C/ SABORES DIVERSOS. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO, DE 125 ML A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO, OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT. COTA DO ITEM 94	1.035,00	UND	NESTLÉ	R$ 25,37	R$ 19,33	-23,81	TECPLUS LTDA
0130	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 300 MOSM/L. COM MIX DE CAROTENÓIDES E FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE (SEM LACTOSEBADICIONADA). SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 500 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ADVANCED PROTISON. COTA DO ITEM 96	636,00	LITROS	DANONE	R$ 113,61	R$ 59,00	-48,07	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0131	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 500 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN 2 KCAL HP	900,00	UND	NESTLÉ	R$ 72,20	R$ 72,20	0,00	TECPLUS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

0134	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. É PRONTAMENTE DISPERSÍVEL EM ÁGUA. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATA DE ATÉ 400 GRAMAS OU SACHÊ DE ATÉ 15 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROTEIN POWDER, NUTRI PROTEIN HWP, NUTREN JUST PROTEIN. COTA DO ITEM 102	783.180,00	GRAMA	PRODIET	R$ 0,58	R$ 0,46	-20,69	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
0135	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STIMULANCE MF, BEM VITAL FIBRAS, FSI. COTA DO ITEM 103	218.000,00	GRAMA	DYNALIFE	R$ 0,24	R$ 0,15	-37,50	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
08.183.359/0001-53	PRODIET MEDICAL NUTRITION	RUA GENERAL POTIGUARA, 1428 COND. CONESUL BARRACÃO 20 E 21 - NOVO MUNDO	CURITIBA - PR	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	(41) 3342-2825 / 3616-6465
14.646.435/0001-12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	LOUISE FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	(69) 3223-0900 / 3223-0056
49.324.221/0001-04	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Av. MARGINAL PROJETADA , 1652 - ROD. CASTELO BRANCO, -	BARUERI - SP	Fernanda Santos Rufato	(11) 2504-1699
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	Francisco Diego Ernesto de Pontes	69 98489-4671
46.672.090/0001-68	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3047 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	KARINA ESTEVES DA ROCHA	(69) 99226-8837

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	(11) 98871-3407 / 99193-0802
43.456.296/0001-62	TECPLUS LTDA	RUA DELFIM NETO, 130, LOTE A QUADRA F22 - CONJUNTO GUIOMARD SANTOS	RIO BRANCO - AC	ARIANA DANTAS ABUD KAGY	(68) 99211-1770
31.509.020/0001-16	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA	AV FRANCISCO AMANCIO, 1433 - TRIANGULO	SANTA ISABEL DO PARA - PA	TIAGO GONÇALVES DE MORAES	(91) 98148-3564
22.680.187/0001-54	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AV. MIGUEL SUTIL, , 14500 - COOPHAMIL	CUIABA - MT	ANDREW SILVA	(65) 2129-4966
34.707.920/0001-66	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DOS CURSILHISTAS, 215 - GALPÃO 02 - DOM AVELAR	SALVADOR - BA	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	71 99171-0257 / 3211-7598

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 78108200

AVISO
DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2026/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.031796/2025-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada, mediante disponibilização de postos de serviço em unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme distribuição e quantitativos definidos no Termo de Referência e em seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026, torna público aos interessados que este certame será **REVOGADO**, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da abertura indevida da sessão pública, enquanto o Termo de Referência ainda se encontrava em fase de adequação às alterações decorrentes do Decreto Estadual nº 32.094/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com.

Porto Velho - RO, 29 de outubro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 78172634

Portaria nº 217 de 28 de outubro de 2026

Altera o art. 1º e 2º da Portaria n.º 300 de 14 de novembro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas de serviços, designando novos servidores para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos e revoga a Portaria nº 217 de 28 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

outubro de 2026 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria n.º 300 de 14 de novembro de 2025, para designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos Administrativos** de natureza continuada.

FISCAIS DE CONTRATOS		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
Carlos Samuel dos Santos Castro Leomir Guimarães de Oliveira	nº ******775 nº ******821	Estagiários de Ensino Médio e Superior
Antonio Duarte Santos Neto João Felipe Mendonça da Silva	nº ******339 nº ******293	Locação de impressoras
Diego Lemos da Silva Izys Larissa de Azevedo Infante	nº ******727 n.º ******930	Prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado
João Felipe Mendonça da Silva Amanda Velozo de Oliveira	nº ******293 nº ******757	Agenciamentos de passagem aérea nacional e internacional
João Felipe Mendonça da Silva Amanda Velozo de Oliveira	nº ******293 nº ******757	Publicações em âmbito internacional
Diego Lemos da Silva Izys Larissa de Azevedo Infante	nº ******727 n.º ******930	Token com certificados digitais
Luciana Santos Gorayeb Cecília Messias Vieira	nº ******713 nº ******327	Prestação deforma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível
Antonio Duarte Santos Neto Isabela Pinheiro de Queiroz	nº ******339 nº ******608	Licenças de uso da ferramenta "Banco de Preços"
Luciana Santos Gorayeb Isabela Pinheiro de Queiroz	nº ******713 nº ******608	Prestação de serviços de publicação de avisos oficiais
João Marcos Machado de França Leonardo Cardoso da Conceição	nº ******173 nº ******719	Água Mineral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Ezequiel Sales de Lima Igor Mateus Oliveira Viana	nº ******313 nº ******446	Manutenção de Veículos

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria n.º 300 de 14 de novembro de 2025, para designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais Substitutos**, em contratações contínuas e não contínuas, bem como nos casos de ausência ou impedimento dos fiscais titulares, no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

FISCAIS SUBSTITUTOS		
Nome	**Matrícula**	**Função**
Luciana Santos Gorayeb	nº ******713	Fiscal
Leomir Guimarães de Oliveira	nº ******821	Fiscal
Gabriel Alves da Silva Gama	nº ******238	Fiscal
João Felipe Mendonça da Silva	nº ******293	Fiscal
Diego Lemos da Silva	nº ******727	Fiscal
Izys Larissa de Azevedo Infante	nº ******930	Fiscal
Carlos Samuel dos Santos Castro	nº ******775	Fiscal
Amanda Velozo de Oliveira	nº ******757	Fiscal
Cecília Messias Vieira	nº ******327	Fiscal
João Marcos Machado de França	nº ******173	Fiscal
Leonardo Cardoso da Conceição	nº ******719	Fiscal
Isabela Pinheiro de Queiroz	nº ******608	Fiscal
Igor Mateus Oliveira Viana	nº ******446	Fiscal
Antonio Duarte Santos Neto	nº ******339	Fiscal
Adriana Cristina da Silva Ferreira	nº ******327	Fiscal
Isabelle Victoria Andrade do Carmo Sussuarana	nº ******665	Fiscal

Art. 3º Demais disposições da Portaria n.º 300 de 14 de novembro de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 217 de 28 de outubro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78149422

Portaria nº 219 de 28 de outubro de 2026

Altera o art. 1º da Portaria n.º 49 de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação, e revoga a Portaria nº 167 de 30 de julho de 2026 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria n.º 49 de 13 de fevereiro de 2026, para designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento Provisório de Materiais** no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS	
Nome	**Matrícula**
Luciana Santos Gorayeb	nº ******713
Carlos Samuel dos Santos Castro	nº ******775
Leomir Guimarães de Oliveira	nº ******821

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

João Felipe Mendonça da Silva	nº ******293
Diego Lemos da Silva	nº ******727
Izys Larissa de Azevedo Infante	nº ******930
Amanda Velozo de Oliveira	nº ******757
Cecília Messias Vieira	nº ******327
João Marcos Machado de França	nº ******173
Leonardo Cardoso da Conceição	nº ******719
Isabela Pinheiro de Queiroz	nº ******608
Igor Mateus Oliveira Viana	nº ******446
Antonio Duarte Santos Neto	nº ******339
Adriana Cristina da Silva Ferreira	nº ******327
Isabelle Victoria Andrade do Carmo Sussuarana	nº ******665

Art. 2º Demais disposições da Portaria n.º 49 de 13 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 167 de 30 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78154589

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE

Informo que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90146/2024/SUPEL/RO será retomada no dia **03 de novembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**, para dar prosseguimento aos procedimentos necessários à convocação da licitante remanescente, segunda colocada no certame, integrante do cadastro reserva da Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SUPEL/RO.

A medida decorre do descumprimento das obrigações contratuais pela empresa anteriormente contratada e tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Unidade Integrada de Segurança Pública – UNISP de Ariquemes/RO, observadas a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes.

Atenciosamente,

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira

Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 78198953

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino médio e superior, com o fito de atender às necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, referente ao mês de outubro de 2026. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 8.551,60 . **6-PROCESSO**: 0043.000815/2026-30 . **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 135/2026/SUPEL-CI Id. (78008785).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78133049

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

EDITAL Nº 1/2026/SEPAT-GERPI

CONSIDERANDO o Decreto n.° 30.487, de 24 de julho de 2025 , que institui o Programa Rondoniense de Integridade - PROIN na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual para a Implementação do PROIN, aprovado pela Portaria nº 38, de 30 de janeiro de 2026 (68728359).

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao PROIN SEI nº 0007.001434/2023-61 da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 04, de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a importância da colaboração e do engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

A Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, representada por seu dirigente máximo, ÍDEL MARTINS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 21 a 27 do Decreto nº 30.487/2025, torna público o presente Edital de Contribuição Social de Integridade – ECSI nº1/2026/SEPAT-GERPI, com o objetivo de convidar os cidadãos a participarem da construção e do aperfeiçoamento do seu Plano de Integridade.

DO OBJETIVO Este Edital regulamenta a consulta pública voltada ao recebimento de contribuições da sociedade civil para a elaboração do Plano de Integridade da SEPAT , documento estratégico e prático, que caracteriza a análise do perfil da instituição e formaliza o conjunto de ações, medidas e procedimentos a serem implementados pelo órgão ou entidade para promover a ética, a transparência e a responsabilidade pública.

A Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT realizou o mapeamento prévio dos principais eventos de risco à integridade que podem impactar o alcance dos objetivos institucionais. Para cada risco identificado, foram propostas medidas de tratamento iniciais, sobre as quais se busca a avaliação, o aperfeiçoamento e a sugestão de novas ações por parte dos participantes.

DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

As contribuições poderão ser enviadas por meio dos seguintes canais:

I - Via formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: coopi@sepat.ro.gov.br

II - Via e-mail, direcionado ao endereço eletrônico coopi@sepat.ro.gov.br; ou

III - Presencialmente, na sede da SEPAT, localizada no endereço R. Abunã, 1759 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76803-749

Todas as sugestões tempestivas serão analisadas, consolidadas e sistematizadas pela equipe técnica responsável, servindo de subsídio para o aprimoramento das ações do Plano de Integridade do órgão.

DA DIVULGAÇÃO

Sem prejuízo da publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT promoverá a ampla divulgação deste certame em seus canais oficiais de comunicação, redes sociais, portais de transparência, entre outros, visando atingir o maior número de participantes.

DO RECONHECIMENTO E RESULTADO

Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, os participantes que expressamente autorizarem no formulário poderão ter seus nomes mencionados em Portaria de Elogio e Agradecimento Público e/ou destacados na seção de colaboradores do Plano de Integridade definitivo.

Após a aprovação e publicação do Plano de Integridade, o documento final poderá ser acessado no portal oficial do PROIN, no endereço eletrônico https://proin.ro.gov.br , bem como no portal da SEPAT, no endereço eletrônico coopi@sepat.ro.gov.br.

DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail coopi@sepat.ro.gov.br, ou presencialmente, no endereço R. Abunã, 1759 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76803-749

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT reitera que a transparência e a integridade pública consolidam se por meio do diálogo democrático e da colaboração social, convidando toda a população a contribuir para o fortalecimento da gestão pública do Estado de Rondônia

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 77982369

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 299 de 05 de outubro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5° § 2° da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6° do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador-Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******893	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	Analista Contábil	30/10/2025 à 29/10/2026	CONT 08	30/10/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 77288720

Portaria nº 331 de 29 de outubro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como pelo Estatuto da Contabilidade Geral do Estado (COGES/RO), instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e posteriormente alterado pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a partir de 03 de novembro de 2026,o servidor **DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessor VIII, Símbolo CDS-08, matrícula ***216***, para exercer as atribuições de Gerente de Contratos (COGES-GCONT), Símbolo CDS-07, em substituição à titular VÍVIAN BEZERRA DE LIMA, matrícula ***210***, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78208093

Portaria nº 330 de 29 de outubro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E :

CONVALIDAR A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **26/10/2026 a 14/11/2026**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO,** ASSESSOR, matricula n. ******664, pertencente ao quadro de servidores da Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 26.10.2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78175612

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 983 de 27 de outubro de 2026

Altera dispositivo da Portaria nº 843 de 23 de setembro de 2026, a qual "Institui Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de subsidiar a elaboração de Projeto de Lei destinado à adequação da legislação tributária estadual às disposições da Lei Complementar federal nº 236, de 4 de setembro de 2026".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 843 de 23 de setembro de 2026 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O GT deverá apresentar a conclusão dos trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de outubro de 2026**.**

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 78115495

Instrução Normativa nº 55/2026/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual/IN			Pauta Anterior/IN		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	**3.348,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.393,00	51/2026	01/10/2026
Boi gordo	02.01.02	cb	**5.959,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	5.833,00	51/2026	01/10/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	**2.399,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.321,00	51/2026	01/10/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	**2.255,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.194,00	51/2026	01/10/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	**2.736,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.743,00	51/2026	01/10/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	**3.496,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.345,00	51/2026	01/10/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	**4.382,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	4.199,00	51/2026	01/10/2026
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	**2.748,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.957,00	51/2026	01/10/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	**2.818,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.781,00	51/2026	01/10/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	**3.325,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.314,00	51/2026	01/10/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	**3.776,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.746,00	51/2026	01/10/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	**5.082,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	4.938,00	51/2026	01/10/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	**1.976,65**	**55/2026**	**01/11/2026**	1.940,68	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	**1.944,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	1.905,00	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	**2.677,88**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.570,15	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	**2.920,96**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.805,39	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	**3.164,04**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.040,62	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	**2.685,08**	**55/2026**	**01/11/2026**	2.542,30	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	**2.532,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	1.904,00	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	**3.357,00**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.185,56	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	**3.681,51**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.474,17	51/2026	01/10/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	**4.006,02**	**55/2026**	**01/11/2026**	3.762,77	51/2026	01/10/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
Subseção I
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/ jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques, os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba/ Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Obs.: Para Granitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 164,97 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto –(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial –(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:
I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,
II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI
MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I
Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

Madeira “in natura”

Tipo 4 Toras

Subseção III

Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPÉ	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024

LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	**Código**	**Unid.**	**Pauta anterior**	**IN**	
			Vlr. R$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e "coluna b" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Araríi	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Inicio da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 51/2026/GAB/CRE, de 25 de setembro de 2026.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 78125847

Resolução N. 2/2026/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO Nº 2/2026/GAB/CRE

Estabelece o prazo para que as empresas operadoras de tecnologia, responsáveis pela intermediação do serviço de transporte por aplicativo, enviem a relação de motoristas parceiros para fins de reconhecimento da isenção do IPVA relativa ao exercício de 2027.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, § 7º, inciso I, do Regulamento do IPVA (RIPVA/RO);

R E S O L V E:

Art. 1º As empresas operadoras de tecnologia responsáveis pela intermediação de transporte por aplicativo devidamente credenciadas junto à SEFIN, nos termos da Instrução Normativa nº 12/2024/GAB/CRE, deverão encaminhar à Gerência de Arrecadação (GEAR), até 30 de novembro de 2026, a relação de seus motoristas parceiros, para fins de reconhecimento da isenção do IPVA relativa ao exercício de 2027, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Regulamento do IPVA do estado de Rondônia (RIPVA/RO), aprovado pelo Decreto nº 9.963/2002.

Parágrafo único. A relação dos motoristas parceiros cadastrados no estado de Rondônia poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico ipva@sefin.ro.gov.br, em arquivo nos formatos CSV ou Excel, observado o modelo previsto no Anexo II da Instrução Normativa nº 12/2024/GAB/CRE.

Art. 2º A GEAR publicará, no Diário Oficial do Estado (DIOF), até 11 de janeiro de 2027, a relação dos casos analisados para fins de reconhecimento da isenção do imposto, a qual deverá conter o número da placa do veículo, o CPF do proprietário e o resultado da análise.

Parágrafo único. A publicação referida no **caput** deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º O período de apuração do número mínimo de corridas, para fins de reconhecimento da isenção do IPVA relativa ao exercício de 2027, compreenderá 1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026, conforme dispõe o art. 7º, § 6º, inciso II, do RIPVA/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 78014803

Portaria nº 969 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a competência para análise e autorização do trabalho remoto no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, nos termos do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, e revoga a Portaria nº 784, de 30 de setembro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º A instrução do processo e análise preliminar do pedido de trabalho remoto será realizada, em caráter obrigatório, pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. A manifestação da chefia imediata dar-se-á sob forma de parecer formal, expresso e devidamente fundamentado, avaliando obrigatoriamente:

I - a compatibilidade do cargo e das atividades do servidor com a modalidade de trabalho remoto pretendida, nos termos do Decreto Estadual nº 26.869, de 2022;

II - a ausência de prejuízo operacional e de impacto negativo na continuidade e na eficiência das atividades da unidade de lotação;

III - a viabilidade de acompanhamento e mensuração técnica das entregas e metas individualizadas pactuadas no plano de trabalho; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

IV - a disponibilidade de vagas observados os limites fixados no Art. 6º do Decreto 26.869/2022, mediante consulta ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP.

Art. 2º Após a manifestação fundamentada da chefia imediata, a concessão do regime de trabalho remoto dentro do Estado de Rondônia será autorizada pelas seguintes autoridades, conforme a estrutura de lotação do servidor:

I - pelo Coordenador da Receita Estadualou Coordenador do Tesouro Estadual, para os servidores vinculados às respectivas Coordenadorias;

II - pelos Gerentes das respectivas pastas, para servidores lotados na Gerência de Administração e Finanças ou na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - pelo Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, para os servidores lotados na respectiva estrutura colegiada;

IV - pelo Secretário de Estado de Finanças, nas demais unidades administrativas da estrutura organizacional da SEFIN/RO.

Art. 3º A autorização para realização de trabalho remoto com domicílio fora do Estado de Rondônia, independentemente da unidade de lotação do servidor, dependerá cumulativamente:

I - de parecer técnico favorável e motivado da chefia imediata;

II - de anuência expressa da autoridade competente de que trata o art. 2º desta Portaria;

III - de homologação e autorização final, de natureza discricionária, do Secretário de Estado de Finanças.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos ou as situações de conflito regulamentar decorrentes desta Portaria serão dirimidos e resolvidos pelo Secretário de Estado de Finanças, sob a luz do Decreto Estadual no 26.869/2022.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 784, de 30 de setembro de 2024, e as demais disposições que contrariem esta norma (0053349710).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 78066085

Portaria nº 1003 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 1105/2026/SEFIN-CRE (77710997), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 01 de novembro de 2026, o servidor **SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA**, matrícula ******128, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - SEFIN/TATE para a Agência de Rendas de Porto Velho - SEFIN/1DRPVH/AGPVH.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78139487

Portaria nº 997 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (77702070), constante no Processo Sei n° 0030.010450/2026-09.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora CECILIA LADEIRA LOPES COSTA, matrícula ******035, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Ji-Paraná - SEFIN/2DRJIP/AGJIP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **08/10/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Análise de processos de prestação de contas de candidatos, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 78133479

Portaria nº 1006 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 114/2026/SEFIN-GDP (77791765), constante no processo SEI nº 0030.010538/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** as servidoras abaixo, no Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - GDP e com efeitos retroativos às suas respectivas datas de início e exercício de fato:

I - **ALICE SOUSA FERREIRA**, matrícula nº ******473, cargo de Assessora de Desenvolvimento de Pessoas, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2023; e

II - **AMANDA CARVALHO DO REIS**, matrícula nº ******310, cargo de Assessora de Desenvolvimento de Pessoas, com efeitos retroativos a 29/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 78152983

EDITAL Nº 12/2026/SEFIN-AGCAC
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL /RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20263000400038 de 23/07/2026
SUJEITO PASSIVO: COMERCIAL QUERENCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF: 07.3**.***/****-04
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, S/N, BAIRRO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE,
CEP:76.976-000 - PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.
02 PAT. Nº 20263000400040 de 23/07/2026
SUJEITO PASSIVO: COMERCIAL QUERENCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF: 07.3**.***/****-04
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, S/N, BAIRRO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE,
CEP: 76.976-000 - PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.
03 PAT. Nº 20263000400080 de 07/09/2026
SUJEITO PASSIVO: AFTER PUB HOOKAH TABACARIA LTDA
CNPJ/MF: 41.3**.***/****-84
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 577, BAIRRO LIBERDADE,
CEP: 76.967-410 - CACOAL - RO.
04 PAT. Nº 20263000400081 de 07/09/2026
SUJEITO PASSIVO: AFTER PUB HOOKAH TABACARIA LTDA
CNPJ/MF: 41.3**.***/****-84
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 577, BAIRRO LIBERDADE,
CEP: 76.967-410 - CACOAL - RO.
05 PAT. Nº 20263000400082 de 07/09/2026
SUJEITO PASSIVO: IMPERIO IT COMERCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 20.9**.***/****-39

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2651, SALA 112, BAIRRO CENTRO,
CEP: 76.963-807 - CACOAL - RO.
06 PAT. Nº 20263000400083 de 07/09/2026
SUJEITO PASSIVO: IMPERIO IT COMERCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 20.9**.***/****-39
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2651, BAIRRO CENTRO,
CEP: 76.963-807 - CACOAL - RO.
AR/CACOAL, 29 de outubro de 2026.

Fabrício Fernandes Andrade
Agente de Rendas de Cacoal
Matrícula nº: ******143

Protocolo 78182343

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 31/2026/SESDEC-APOIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,Art. 41,Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Art. 4º ,Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público, através do presente Edital de Recrutamento e Seleção, a abertura das inscrições para a formação de Cadastro Reserva para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, será executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

1.2. A realização da inscrição implica ciência e aceitação do candidato às regras estabelecidas neste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da homologação do resultado final.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br.

1.7. As alterações deste Edital serão publicadas no site www.ibade.org.br.

1.8. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III** deste edital.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO PRESTADOR VOLUNTÁRIO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

2.1. São requisitos para admissão do prestador voluntário, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.016 de 31/03/2017 e alterações:

I - ser brasileiro ou brasileira;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos;

III - se homem, estar dentre aqueles que excederam às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - ter concluído o Ensino Médio;

VI - ter boa saúde, comprovada pela apresentação de exames médicos, homologados em inspeção médica pelo serviço de saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício das atividades em corporações militares, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos Judiciários Estaduais e Federais, sem prejuízo de investigação social, realizada pelas Corporações Militares Estaduais;

VIII - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas no Edital da respectiva seleção;

IX - estar comprovadamente em situação de desemprego; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

X - ser aprovado no Processo Seletivo de Qualificação, em prova objetiva de conhecimentos elaborada pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, cujas taxas de inscrições serão revertidas ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

3. DAS FASES

3.1. O presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASES		**CARÁTER**	**EXECUÇÃO**
1ª FASE	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBADE
2ª FASE	Exame de Saúde	Eliminatório	SESDEC
3ª FASE	Investigação Social	Eliminatório	SESDEC
4ª FASE	Curso de Formação	Eliminatório	SESDEC

3.1.1. A **2ª fase** (Exame de Saúde), **3ª fase**(Investigação Social) e **4ª fase**(Curso de Formação) serão realizadas simultaneamente, e terão caráter eliminatório.

3.2. As fases serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Rondônia, conforme segue:

a) realizarão as fases em **Porto Velho** os candidatos inscritos para as lotações: Porto Velho, Distrito de Extrema e Candeias do Jamari;

b) realizarão as fases em **Guajará-Mirim** os candidatos inscritos para as lotações: Guajará-Mirim e Nova Mamoré;

c) realizarão as fases em **Ariquemes** os candidatos inscritos para as lotações: Ariquemes, Cujubim e Buritis;

d) realizarão as fases em **Jaru** os candidatos inscritos para as lotações: Jaru e Machadinho d'Oeste;

e) realizarão as fases em **Ji-Paraná** os candidatos inscritos para as lotações: Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste;

f) realizarão as fases em **Cacoal** os candidatos inscritos para as lotações: Cacoal, Espigão d'Oeste e Pimenta Bueno;

g) realizarão as fases em **Rolim de Moura** os candidatos inscritos para as lotações: Alta Floresta d'Oeste e Rolim de Moura;

h) realizarão as fases em **São Miguel do Guaporé** os candidatos inscritos para as lotações: Alvorada d'Oeste, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé;

i) realizarão as fases em **Vilhena** os candidatos inscritos para as lotações: Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenteiras e Vilhena.

3.2.1. Por necessidade da Administração, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de prova indicado nas alíneas do subitem 3.2 acima.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.1.3. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.4. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição on-line sua opção de Instituição(Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar) e município de lotação e enviar, via upload, fotografia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, com fundo branco em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, a qual será utilizada a qualquer tempo, a critério do IBADE e da SESDEC. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.4.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.4.1.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 4.4. deste Edital, que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADE ou da SESDEC, ser submetido à identificação especial no dia de realização da fase.

4.4.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da fase.

4.4.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio, ocorridos nos dispositivos utilizados pelos candidatos.

4.4.1.3. Os candidatos deverão verificar quando da divulgação da homologação preliminar das inscrições, nos moldes do subitem 1.6 deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO II deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período do recurso do resultado das inscrições preliminares, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.4.2. O candidato somente terá confirmada a inscrição para um único órgão e localidade de lotação, visto que a Prova Objetiva será realizada em um único turno para todas as vagas e localidades de lotação, sendo considerada a última inscrição paga ou isenta.

4.4.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.4.2.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.4.2.3. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada

4.5. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 60,00** (sessenta reais) e deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições www.ibade.org.br considerando o prazo indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.5.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.6. Será concedida isenção do valor da inscrição nos seguintes casos:

4.6.1. Doadores de Sangue nos termos da Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003**:**

4.6.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

4.6.2. Hipossuficiência financeira o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022**:**

4.6.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.6.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

4.6.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.6.2.4. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.3. Doadores de Medula Óssea e Doadores de Órgãos e Tecidos o candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, previsto na Lei 3.596 de 22 de Julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764 de 08 de Março de 2016:

4.6.3.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, comprovando que efetivou a doação de medula, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** – CRONOGRAMA PREVISTO.

4.6.4. Prestadores de serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, de que trata a Lei Estadual n. 4.105, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, de 28 de junho de 2017, e atendam os requisitos descritos abaixo.

4.6.4.1. Considera-se prestador de serviços à Justiça Eleitoral:

a) ter cumprido no mínimo duas eleições, para a isenção da taxa de inscrição;

b) cada turno será considerado uma eleição.

4.6.4.2. O direito concedido terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data que fez jus ao benefício.

4.6.4.3. O candidato interessado na referida isenção deverá atestar que foi convocado para prestar serviço à Justiça Eleitoral, por meio do envio de imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

4.7. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

4.7.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, na área do candidato, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.7.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.7.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.7.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.7.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.7.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.7.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.7.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.7.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo ou lotação terá a isenção cancelada.

4.8. Da inscrição

4.8.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.8.2. Não é de competência do IBADE ou da SESDEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos do boleto bancário, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.8.3. O IBADE e a SESDEC não se responsabilizam por fraudes em boletos bancários ocasionados por programas/softwares maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato ou pela emissão de boleto que não seja realizada pelo site oficial do IBADE www.ibade.org.br. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

4.8.4. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.8.5. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

a) Ao efetuar a inscrição no site www.ibade.org.br, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br, na área do candidato, e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

b) As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.

c) Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

d) O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

e) Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

f) A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

g) O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

h) A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

i) OInstituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

j) A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

k) O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, na área do candidato, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.

5.2. No caso da localidade em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a SESDEC/RO pode, dentro da validade do Processo Seletivo, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

observada as adaptações razoáveis cabíveis.

5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.7. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para a fase de Exame Médico, deverão se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela SESDEC/RO que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

5.8. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.8.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.8.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

5.8.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

5.8.3.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo ou aoInstituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.8.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 8** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova.

5.8.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **5.8.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.8.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **5.8.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização do Exame de Saúde, mencionada no item **12**.

5.8.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

5.8.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, no site www.ibade.org.br, na área do candidato, observado o horário do Estado de Rondônia.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DO ENSINO PÚBLICO OU BOLSISTAS INTEGRAIS DE ESCOLAS PRIVADAS

6.1. Das vagas ofertadas para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de escolas integrantes do Sistema Público de Ensino, ou oriundo de escolas privadas, desde que tenha concluído o ensino médio na qualidade de bolsista integral, conforme disposto no §2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: Diploma de Ensino Médio, CPF e autodeclaração de próprio punho – modelo constante no **ANEXO V** deste edital, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

6.2.1. O candidato que deixar de enviar a documentação estabelecida no subitem **6.2**, ou enviá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.2.2. Fica reservado à SESDEC/RO ou ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver ingressado no Programa, ficará sujeito à anulação do seu ingresso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.5. Os candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Na hipótese de não haver número de candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral.

6.8. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos candidatos egressos do ensino público/bolsa integral, constarão na relação que será divulgada no www.ibade.org.br.

6.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, no site www.ibade.org.br, na área do candidato, observado o horário do Estado de Rondônia.

6.9. O candidato que se autodeclarou oriundo do ensino público/bolsa integral no ato de inscrição, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado dentro do número de vagas no Processo Seletivo e convocado para a entrega da documentação, terá a sua condição analisada pela comissão do Processo Seletivo, por meio de apresentação de diploma(s) e declaração(ões) indicadas no edital de convocação.

6.9.1. Caso o resultado após a análise da documentação apresentada seja pelo não enquadramento do candidato como oriundo do ensino público/bolsa integral, ele será excluído da lista de classificação de candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9.2. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada no subitem 6.9.1 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

6.10. A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DA NÃO INCIDÊNCIA/OBRIGATORIEDADE DA LEI ESTADUAL Nº 5.732/2024 E DO DECRETO Nº 30.935/2025 -VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Em razão da natureza jurídica específica do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos – PVSA, disciplinado pela Lei Estadual nº 4.016/2017, das normas específicas aplicáveis ao Programa, e da ausência de enquadramento de seu processo de ingresso nas hipóteses de Certame abrangidas pelos referidos diplomas e, consequentemente, não há obrigatoriedade de reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros no Processo Seletivo do PVSA, em observância ao Parecer nº 327/2026/PGE-SESDEC, emitido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

8.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo ou Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.3. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: prova ampliada, sala de mais fácil acesso, Lactantes - local para acompanhante e Bebê, dentre outros.

8.1.4. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.1.5. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **9.15.**

8.1.6. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.7. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.8. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, úteis em até 2 dias antes da realização das provas, requerê-las ao por meio do e-mail atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.2. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 2 (dois) dias, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na área do candidato, no endereço www.ibade.org.br. O formulário poderá ser preenchido das 8h do primeiro dia às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **Anexo II** – Cronograma Previsto, observado o horário oficial do Estado de Rondônia. Após o encerramento do prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7 e 9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso);
- **Documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais**. **Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.**

9.7.1. O IBADE e a SESDEC não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais (modelo sem foto);
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **8.1.5.**

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no Comunicado Oficial de Convocação para Prova. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da fase.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da fase;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.20.3**.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar a prova.

9.19. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.20. O tempo total de realização da Prova será de 3h.

9.20.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.20.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.20.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.20.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e sair da sala simultaneamente.

9.20.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.20.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.22. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.23. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.24. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.24.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.25. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, no local e no dia da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.25.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações relacionadas à aplicação da prova que não tenham sido manifestadas imediatamente ao fiscal ou representante do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

9.26. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou Comunicado Oficial de Convocação para Prova.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.20** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5.**

10.1.1.1. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	**Quantidade de questões**	**Valor de cada questão**	**Pontuação máxima**
Língua Portuguesa	15	1	15
Noções de Informática	13	1	13
Conhecimentos Gerais e Atualidades	12	1	12
Noções de Direito Administrativo	10	1	10
TOTAIS	**50**		**50**

10.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Comunicado Oficial de Convocação para Prova e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA PROVA OBJETIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, na área do candidato, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 11.1 e 11.4.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 23h59 (horário do Estado de Rondônia/RO), via formulário disponível na área do candidato no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e/ou à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão divulgadas por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

12. DO EXAME DE SAÚDE

12.1. O exame de saúde consiste em inspeção médica, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, no limite do dobro das vagas de Cadastro Reserva ofertadas.

12.1.1. Serão convocados para o exame de saúde o dobro de vagas de Cadastro Reserva disponíveis; se não houver vaga imediata será convocado o total de 02(dois) candidatos.

12.1.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

12.1.1.2. O candidato das vagas reservadas concorrem concomitantemente pelas listagens de ampla e cotas, na medida do seu posicionamento.

12.1.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva, que não forem convocados para o exame de saúde, permanecem classificados, podendo ser posteriormente convocados para o exame de saúde, no prazo da validade deste Processo Seletivo.

12.2. O Exame de Saúde será realizado pelas Juntas Militares de Saúde, conforme Edital de convocação a ser publicado em data definida no **ANEXOII**.

12.2.1. Para realização do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar para inspeção de saúde, os seguintes exames e documentos:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia;
3. Creatinina, e
4. Atestado de Aptidão física e mental emitido por médico do trabalho;
5. Questionário de Avaliação de Saúde (preenchimento obrigatório).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

12.2.2. Os exames de que trata o subitem **12.2.1** deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do Exame de Saúde e serão custeados pelo candidato.

12.2.3. O candidato cujos exames citados no subitem **12.2.1** apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico,devendo comparecer na data do Exame de Saúde munido com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.

12.2.4. O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato no prazo determinado pela Junta Médica que preceda a Assinatura do termo de adesão.

12.2.4.1. A Junta Médica de Saúde poderá, a qualquer tempo durante o processo seletivo, convocar o candidato para avaliação médico-pericial complementar, sempre que houver dúvidas quanto ao seu estado de saúde ou quando entender necessária a realização de exames, apresentação de laudos especializados ou outras avaliações médicas, visando à adequada verificação de sua aptidão para o desempenho das atividades de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA).

12.2.4.2. A convocação deverá ser fundamentada em critérios técnicos, assegurando-se o sigilo das informações de saúde, cabendo à Junta Médica emitir conclusão quanto à aptidão ou inaptidão do candidato, observadas as atribuições da função e as disposições deste Edital.

12.2.5. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se munido de óculos e/ou de lentes de contato, quando fizer uso dos mesmos, devendo comunicar ao Médico Perito o uso de tais aparelhos.

12.2.6. Será julgado pelo Médico Perito, incompatível para o serviço Voluntário, o candidato que se enquadrar em qualquer um dos itens abaixo:

1. não apresentar condições físicas e/ou comportamentais mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas, a critério do Médico Perito;
2. apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;
3. deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;
4. incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial incapaz para oserviço e ao cargo de Prestador Voluntário.

12.3. O resultado PARCIAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO II** deste Edital.

12.3.1. O recurso da Avaliação de Saúde deverá ser enviado na forma, dias e horários indicados no edital do resultado preliminar.

12.3.2. Não será aceito recurso fora do prazo e forma diferentes dos indicados no edital do resultado preliminar da fase.

12.4. A Comissão julgadora dos Recursos Administrativos da Avaliação de Saúde poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidatoinapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de novoexame de avaliação de saúde.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.

12.6. As condições incapacitantes estão indicadas no **ANEXO VII** deste Edital.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. O Questionário de Investigação Social (QIS) será aplicado aos candidatos convocados para o Exame de Saúde e possui caráter eliminatório.

13.2. A investigação social será realizada pelo Centro de Inteligência da PMRO (CI), Diretoria de Inteligência do CBMRO e Gerência de Estratégia e Inteligência da SESDEC, sendo a decisão final sobre a aptidão ou inaptidão do candidato será da SESDEC.

13.3. A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como Prestador Voluntário na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

13.4. A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para inclusão e permanência como Prestador Voluntário na PMRO/CBMRO.

13.5. O candidato deverá autorizar e fornecer dados para os órgãos de Inteligência, através do Questionário de Investigação Socialqueserá disponibilizado em data conforme prescreve o **ANEXO II** do presente Edital por meio do endereço eletrônico www.ibade.org.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

13.6. A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

13.7. Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades de Prestador Voluntário da PMRO/CBMRO.

13.8. Será considerado contraindicado o candidato que no exercício de atividade voluntária na SESDEC realizou fato ou situação incompatível com o exercício das atividades, utilizou informações ou acesso aos Sistemas da Secretaria sem autorização, se do fato resultou procedimento administrativo ou desligamento do Projeto Voluntariar da SESDEC ou do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos.

13.9. Deverão acompanhar anexo ao Questionário de Investigação Social, os seguintes documentos:

13.9.1. Cédula de Identidade (RG);

13.9.2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

13.9.3. Certidão expedida por órgão a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município;

13.9.4. 01 (uma) foto recente com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição;

13.9.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça comum (Estadual, Federal, Eleitoral e certidão de Quitação Eleitoral) com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão;

13.9.6. Mapa de localização de sua residência, identificando as principais ruas e pontos de referências (Ferramenta de mapas);

13.9.7. Outros documentos ou certidões podem ser solicitadas no momento da convocação para esta fase.

13.9.8. Os documentos solicitados no subitem anterior, não substituem os documentos solicitados conforme o **ITEM 16** deste Edital.

13.10. Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados INAPTOSnaInvestigação Social e estarão eliminados do certame.

13.11. A inexatidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato a ser contratado pela PMRO/CBMRO.

13.12. A investigação social terá caráter eliminatório e considerará os candidatos APTOS ou INAPTOS.

13.13. No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada pelo Setor de Contra Inteligência, entrevista com o candidato, a fim de se dirimir quaisquer dúvidas. Em caso do não comparecimento do candidato à entrevista, será considerado inapto.

13.14. Ficarão os candidatos sujeitos a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que esteja frequentando o curso ou no exercício da atividade voluntária, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa dos candidatos que os desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente.

13.15. O resultado parcial da Investigação Social será divulgado na data prevista no **ANEXO II** deste Edital.

13.15.1. O resultado detalhado da Investigação Social será divulgado somente para ocandidato INAPTO caso solicite, o qual assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da Investigação Social.

13.16. Sendo considerado INAPTO na Investigação Social, o candidato poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à SESDEC, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à contraindicação apresentar recurso administrativo.

13.17. O candidato considerado como INAPTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Processo Seletivo pela Comissão do presente Processo Seletivo.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. O Curso de Formação é de caráter obrigatório para os candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão.

14.2. O Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar será na modalidade Ensino a Distância, através de ambiente virtual, na plataforma de ensino a distância da Polícia Militar e presencial para a realização do estágio.

14.3. O candidato convocado para frequentar o Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar encaminhará os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação e ao cadastramento no ambiente virtual e acesso ao Curso na data disposta no **ANEXO II** deste edital.

14.4. O candidato utilizará meios próprios para o acesso ao Curso de Formação na fase de Ensino a Distância.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

14.5. O Curso será dividido em duas etapas, a fase de Ensino a Distancia - EaD e a fase de Estágio. A fase EaD terá duração de 192 horas-aulas e o estágio será 72h, obedecendo a grade curricular estabelecida pelo órgão de ensino da Instituição Militar concedente do Curso de formação.

14.6. Durante a primeira Etapa do Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, a fase EaD, o candidato não fará jus ao auxílio destinado à prestação de serviço voluntário.

14.7. Demais normas estarão especificadas no edital de convocação para o curso de formação.

14.8. O curso de formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar na fase de Ensino a Distância, tem como requisito essencial a conclusão da prova final.

14.9. Os candidatos convocados que já integraram o Quadro de Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, poderão requerer o aproveitamento do curso de formação, na data de convocação para o curso de formação, através do e-mail processoseletivo@sesdec.ro.gov.br.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A nota final para a classificação será a nota final da Prova Objetiva, condicionado ainda a aptidão no Exame de Saúde, a aptidão na Investigação Social e aptidão no Curso de Formação.

15.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no certame, observados os critérios de desempate deste edital.

15.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva,* dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito Administrativo;

c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Informática;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionada na alínea “d” do subitem 15.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

15.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 15.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

15.4. Em virtude de necessidade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no Certame, não havendo mais candidato aprovado ou classificado por Localidade de Lotação, a SESDEC/RO poderá alterar a vaga não preenchida para outra localidade, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

16. DO LOCAL DE LOTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

16.1. Após a realização do Curso de Formação os candidatos APTOS passam a integrar o Cadastro Reserva para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

16.2. As convocações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, ocasião na qual o candidato entregará a documentação para admissão.

16.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos e ingresso no quadro de Prestador Voluntário.

16.4. A entrega da documentação será na sede da Organização Policial Militar - OPM ou Organização Bombeiro Militar - OBM, da Instituição PM/BM dalocalidade na qual o candidato se inscreveu, conforme **ANEXO II**.

16.5. Entre os documentos que serão entregues, é necessário que estejam em formato PDF (digital), sendo transmitidos através de um pendrive, seguindo a ordem do checklist, onde será requerida que a Ficha de Cadastro e a Foto 3x4 estejam localizadas na primeira página, obedecendo a ordem pré estabelecida.

CHECKLIST
Ficha de Cadastro:
Foto 3x4;
NOME COMPLETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CPF
RG
DATA DE NASCIMENTO
PIS/NIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
AGÊNCIA/CONTA CORRENTE
Nº TELEFONE
ENDEREÇO
E-MAIL ATUALIZADO
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)*
Carteira de Identidade - RG;
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;(Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP)
Certidão de Nascimento;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Reservista;
Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação, será aceito comprovante em nome da filiação)
Comprovante de Escolaridade: Histórico ***ou*** Certificado ***ou*** Diploma do Curso;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)
*** A responsabilidade pela emissão das Certidões recai sobre o candidato.** Emissão da Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
Emissão da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Emissão de Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Emissão de Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível. - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal
Emissão da Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau); 2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012;
Declaração que não possui vinculo Empregatício;
Declaração de Grau de Parentesco;
Declaração de Bens;
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio

16.5.1. Outros documentos ou certidões poderão ser solicitados no ato de convocação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site e www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / (21) 97658-2292 - Rio de Janeiro - ou pelo e-mail

atendimento@ibade.org.br.

17.1.1. Não serão dadas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site www.ibade.org.br.

17.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

17.1.3. A SESDEC e o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

17.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

17.4. Os resultados finais serão divulgados na internet no site www.ibade.org.bre publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

17.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

17.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.8. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no site https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.9. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar à SESDEC/RO que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

17.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no **item 16** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

17.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE através do e-mail atendimento@ibade.org.br, durante toda a validade do certame, sob sua responsabilidade.

17.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

17.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da SESDEC/RO.

17.14. A SESDEC e o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

17.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.16. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e a SESDEC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

17.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

17.18. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

17.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo da PMRO e CBMRO e pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

17.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO ORIUNDO DO ENSINO PÚBLICO, ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕESe ANEXO VII – CONDIÇÕES INCAPACITANTES – EXAME DE SAÚDE.

Porto Velho, *na data da assinaturaeletrônica.*

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DANIELE CRISTINA DE LIMA FERREIRA - CORONEL BM
Comandante-geral do CBMRO
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - CORONEL QOPM
Comandante-Geral em Exercício
Portaria nº 7950 de 20 de outubro de 2026

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓD.	CARGO	TURNO DE SERVIÇO	AUXÍLIO MENSAL DE NATUREZA INDENIZATÓRIA
M01	Prestador Voluntário de Serviços Administrativos	6(seis) horas em turnos de serviços, na forma da legislação em vigor	R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais)**.** O auxílio mensal não será incrementado com valores referentes a estímulo operacional e adicional noturno. Caso haja renovação de contrato de ambas as partes o valor indenizatório no segundo ano será de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

Observação
a) A prestação voluntária de serviços administrativos não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
b) O Prestador Voluntário terá direito a seguro de acidentes pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.
c) O Prestador voluntário terá direito a auxílio transporte, auxílio saúde e auxílio fardamento na forma da legislação em vigor.
d) O regime de trabalho de 06 (seis) horas diárias, das 07h30min às 13h30min ou em turnos de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30h semanais, nas Unidades que realizam videomonitoramento e atendimento de urgência e emergência.
e) Nas atividades de atendimento de urgência e emergência e videomonitoramento, os turnos de serviço ocorrerão nas 24h diárias, das 00h às 24h, e ocorrem em dias úteis, finais de semana e feriados, sem distinção;

DAS VAGAS

a) Este edital oferece 332 (trezentas e trinta e duas) vagas de cadastro reserva para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, sendo que destas, 302 (trezentas e duas) para a Polícia Militar do Estado de Rondônia e 30 (trinta) vagas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

b) Poderão ser admitidos até 33 (trinta e três) candidatos com deficiência para a Polícia Militar e 03 (três) para o Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da Lei Estadual nº 515/1993, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do Processo Seletivo.

c) Do total de vagas ofertadas neste Edital 50 % (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de escolas do Sistema Público de Ensino, ou oriundos de escolas privadas, desde que concluído o ensino médio na qualidade de bolsista integral, conforme prevê o Art. 5º, §2º da Lei Estadual nº 4.016/17.

d) Os candidatos que participarem e permanecerem como Cadastro Reserva na vigência deste Edital, terão precedência aos candidatos de Editais futuros, caso exista vaga no município para o qual se inscreveu.

POLÍCIA MILITAR - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA					
LOCALIDADE DE LOTAÇÃO		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS ENSINO PÚBLICO/BOLSA INTEGRAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	1	2	0	3
2	ALVORADA D'OESTE	1	1	0	2
3	ARIQUEMES	5	5	2	12
4	BURITIS	1	1	0	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5	CACOAL	5	5	2	12
6	CANDEIAS DO JAMARI	1	2	0	3
7	CEREJEIRAS	1	1	0	2
8	COLORADO DO OESTE	1	1	0	2
9	CUJUBIM	1	1	0	2
10	ESPIGÃO D'OESTE	1	2	0	3
11	GUAJARÁ-MIRIM	3	3	1	7
12	JARU	4	4	0	8
13	JI-PARANÁ	17	17	5	39
14	MACHADINHO D'OESTE	2	2	0	4
15	NOVA MAMORÉ	1	1	0	2
16	OURO PRETO D' OESTE	1	1	0	2
17	PIMENTA BUENO	1	1	0	2
18	PIMENTEIRAS	1	1	0	2
19	PORTO VELHO	73	73	21	167
20	DISTRITO DE EXTREMA	1	1	0	2
21	ROLIM DE MOURA	3	3	0	6
22	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1	1	0	2
23	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2	2	0	4
24	VILHENA	5	5	2	12
TOTAL DE VAGAS CR		133	136	33	302

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA				
MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS ENSINO PÚBLICO/BOLSA INTEGRAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARIQUEMES	1	0	0	1
BURITIS	1	0	0	1
CACOAL	1	0	0	1
CANDEIAS DO JAMARI	1	0	0	1
CEREJEIRAS	1	0	0	1
COLORADO DO OESTE	1	0	0	1
ESPIGÃO DO OESTE	1	0	0	1
GUAJARÁ-MIRIM	1	0	0	1
JARU	1	0	0	1
JI-PARANÁ	1	0	0	1
NOVA MAMORÉ	1	0	0	1
MACHADINHO DO OESTE	1	0	0	1
OURO PRETO DO OESTE	1	0	0	1
PIMENTA BUENO	1	0	0	1
PORTO VELHO	5	5	3	13
ROLIM DE MOURA	1	0	0	1
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1	0	0	1
VILHENA	1	0	0	1
TOTAL DE VAGAS CR	22	5	3	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

1ª FASE - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE www.ibade.org.br	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28 de outubro de 2026
Período de inscrições	29 de outubro a 17 de novembro de 2026
Solicitação de isenção do valor da inscrição	29 de outubro a 03 de novembro de 2026
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	09 de novembro de 2026
Recursos das isenções indeferidas	10 e 11 de novembro de 2026
Resposta aos recursos das isenções indeferidas	13 de novembro de 2026
Último dia para pagamento do boleto bancário - até 15h	18 de novembro de 2026
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral • Divulgação preliminar das inscrições	24 de novembro de 2026
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral • Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	25 e 26 de novembro de 2026
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo • Divulgação dos locais da Prova Objetiva	01 de dezembro de 2026
Realização da Prova Objetiva	**06 de dezembro de 2026**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir de 16 horas)	07 de dezembro de 2026
Recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	08 e 09 de dezembro de 2026
• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo • Resultado preliminar da prova objetiva	15 de dezembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	16 e 17 de dezembro de 2026
Resultado final da Prova Objetiva	18 de dezembro de 2026
2ª FASE - Exame de saúde - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE www.ibade.org.br	
Convocação para o Exame de Saúde	**21 de dezembro de 2026**
Realização do Exame de Saúde	22 a 25 de dezembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Divulgação do resultado preliminar do Exame de Saúde	28 de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde	29 e 30 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado dos recursos interpostos em face do Exame de Saúde	06 de janeiro de 2027
Divulgação do resultado final do Exame de Saúde	07 de janeiro de 2027
3ª FASE - Investigação Social - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE www.ibade.org.br	
Convocação para encaminhamento do questionário de Investigação Social	**21 de dezembro de 2026**
Período para entrega do questionário de Investigação Social	22 a 25 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado da Investigação Social	28 de dezembro de 2026
Recurso da Investigação Social	29 e 30 de dezembro de 2026
Convocação para matrícula em Curso de Formação	**21 de dezembro de 2026**
4ª FASE - Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos	
Aula inaugural e início do Curso de Formação	22 de dezembro de 2026
Término do Curso de Formação - Fase EaD	**07 de janeiro de 2027**
Classificação do Processo Seletivo	15 de janeiro de 2027

**As datas previstas no ANEXO II tem caráter meramente previsível.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Classes de palavras: flexões nominais e verbais. Análise sintática: relações e sentidos entre orações, períodos e funções sintáticas dos termos. Sintaxe de regência: verbos e sua predicação; regência verbal e nominal, crase. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal; concordância gramatical e ideológica (silepse). Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação de pronomes (próclise, mesóclise e ênclise). Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese e pleonasmo. Semântica: sinonímia e antonímia. Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final. Ortografia.Morfologia: apresentação das classes morfológicas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MICROINFORMÁTICA: conceito de hardware e software, componentes básicos de hardware (processadores, memórias, barramentos, dispositivos de armazenamento, dispositivos de entrada e saída, placas e arquiteturas), categorias e tipos de softwares. WINDOWS: uso do ambiente gráfico (janelas, menus e atalhos), painel de controle (configuração do ambiente Windows), área de trabalho, área de transferência, aplicativos e acessórios, Windows Explorer, meu computador, conceitos, manipulação e propriedades de pastas, arquivos e atalhos, backup e compactação de arquivos. LIBRE OFFICE: Editor de texto e planilha (versão atual).

INTERNET: conceitos básicos, serviços e segurança, buscadores, utilização do Browser Chrome, Mozilla Firefox e correio eletrônico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, segurança pública e sociedade. História e Geografia do Estado de Rondônia; divisão política do Estado, clima e vegetação; hidrografia; atualidades: economia, política, desenvolvimento.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

1) Administração Pública: Conceito, estrutura legal dos órgãos públicos; Natureza e fins da Administração; Agentes da Administração; Princípios básicos da Administração: Legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência; Poderes e deveres do administrador público. 2) Poderes Administrativos: Poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 3) Atos Administrativos: Conceitos e requisitos; Atributos; Classificação; Espécies; Validade; Formalidade; Motivação; Revogação; Anulação; Modificação; Extinção.

ANEXO IV – ATIVIDADES DO PRESTADOR VOLUNTÁRIO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Atividades conforme Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017 e suas alterações:

O Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, de natureza profissionalizante, tem por finalidade a execução de atividades administrativas internas, a seguir elencadas:

I- recepção de unidades;

II- atendimento ao público mediante o auxílio, suporte no processo de atendimento, levantamento, identificação, esclarecimento de dúvidas, recebimento e direcionamento do público, bem como a realização, análise e atualização dos cadastros do público, além de relacionamento interpessoal por meio do contato com o público interno e externo;

III- serviço de protocolo de unidades e de seções, executando tarefas inerentes à recepção, classificação, organização, expedição, distribuição e arquivo de documentos e correspondências diversas;

IV- telefonista;

V- videomonitoramento;

VI- assessoria aos chefes de seções com as questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos e prestar informações ao público;

VII- auxílio nos serviços administrativos, mediante a digitação e elaboração de documentos;

VIII- auxílio em reuniões e eventos; e

IX- apoio na manutenção e atualização de equipamentos de informática, como também auxiliar os usuários na utilização destes.

Fica estabelecido o conceito de atividade administrativa interna como todas as ações de apoio necessárias à execução das atividades fim, em especial:

a) de auxiliar administrativo;

b) de serviços gerais;

c) de atendimento ao público; e

d) de serviços de tecnologia da informação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO EGRESSO DO ENSINO PÚBLICOOU DE REDE PRIVADA NA QUALIDADE DE BOLSISTA INTEGRAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, venho por meio desta, declarar que sou oriundo de escola integrante do Sistema Público de Ensino, a saber: (indicar a escola(s)) _____,nos termos do §2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

DATA: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

OU

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, venho por meio desta, declarar que sou oriundo de escola privada, na qualidade de bolsista integral, a saber: (indicar a escola(s)) _____,nos termos do §2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

DATA: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - (MODELOS DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO I

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidosfins e a quem interessar possa que não sofri penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da Legislação de outros Estados e Municípios.

DATA: _____/_____/_____.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO II

Eu, _____,RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins, a quem interessar que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquernatureza.

DATA: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VII - CONDIÇÕES INCAPACITANTES

I - Constituem condições incapacitantes à inclusão como Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

II - Ouvido e audição:

III - Hipoacusia em intensidade que comprometa a comunicação (percepção e entendimento da voz humana em conversação telefônica em níveis compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas), tolerando-se o uso de aparelhos corretivos.

IV - Olhos e visão:

V - Anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual que impeçam a leitura de textos no padrão em observado em monitores de vídeo LCD.

VI - Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

VII - Infecções crônicas ou rescidivantes; deficiências funcionais que dificulte de forma relevante a mastigação, respiração, fonação e deglutição.

VIII - Pele, tecido celular subcutâneo e cavidades naturais:

IX - Infecções crônicas ou recidivantes; Micoses extensas, infectadas ou cronificadas; Parasitoses cutâneas extensas; Eczemas alérgicos cronificados ou infectados; Expressões cutâneas das doenças auto-imunes; Manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; Ulcerações e edemas;

X - Pulmões e paredes torácicas:

XI - Função respiratória com descompensações crônicas e frequentes; Infecções bacterianas ou micóticas em atividade; Doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa); Tumores malignos dos pulmões e da pleura; Anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

XII - Sistema cárdio-vascular:

XIII - Arritmias graves; e doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma, que comprometam o exercício das atividades a serem desenvolvidas.

XIV - Abdome e trato digestivo:

XV - Infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves e contagiosas; Doenças hepáticas e pancreáticas descompensadas; Tumores.

XVI - Aparelho gênito-urinário:

XVII - Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, que constituam dificuldade de permanência e convivência no ambiente de trabalho; Tumores malignos.

XVIII - Aparelho osteo-mio-articular:

XIX - Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosa, neoplásicas e traumáticas que dificulte a operação de terminais de computadores, inclusive a digitação de textos e o deslocamento sem auxílio da residência para o local de trabalho e vice-versa e no ambiente de trabalho e inclusive subir e descer escadas;

XX - Doenças metabólicas e endócrinas:

XXI - Diabetes mellitus descompensado; Tumores hipotalâmicos e hipofisários descompensados; Disfunção tireoideana sintomática descompensado; Tumores da tireóide e das supra-renais com repercussão funcional;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XXII - Sangue e órgãos hematopoiéticos:

XXIII - Leucemia e discrasias sanguíneas grave.

XXIV - Doenças neuropsiquiátricas:

XXV - Esquizofrenias; Neuroses graves; Distúrbios da personalidadee outros transtornos psicóticos;

XXVI - Transtornos neuróticos graves, transtornos relacionados ao estresse e transtornos somatoformes;

XXVII -Transtornos de personalidade com comprometimento funcional significativo;

XXVIII - Transtornos ansiosos e depressivos graves;

XXIX - Transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras substâncias psicoativas.

XXX - Tumores e neoplasias:

XXXI - Tumores malignos; Tumores benignos, dependendo da localização com repercussão funcional e potencial evolutivo.

Protocolo 78098830

Portaria nº 1169 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (0067159160), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0067159582), bem como de acordo com o Memorando nº 263/2026/SESDEC-GISF (77868126) de Indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Equipe de Fiscalização e Recebimento do Termo de Contrato nº 1248/2025/PGE-SESDEC (0066127614, 0067069937), oriundo do Processo Administraitivo nº 0037.003956/2024-21 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Não Participante), objetivando a contratação de empresa especializada em acessórios (lanternas dedicadas para armas longas), para atender a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), firmado com a Empresa CESKÁ ZBROJOVKA A.S.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

ARTHUR DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula ******637, GISF/SESDEC;

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:

DENISSON SEIXAS BARRETO, matrícula ******855, GISF/SESDEC;

FISCAL TÉCNICO:

LUCIANO SILVA DE SOUZA, matrícula ******941, GAVE/SESDEC;

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:

RUBENS DE BRITO MARTINS, matrícula ******353, GISF/SESDEC;

Art. 2º Compete ao **Fiscal Administrativo**, em conformidade com o item 6.16 Termo de Contrato nº 1248/2025 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Fiscal Administrativo: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Art. 3º Compete ao **Fiscalização Técnica**, em conformidade com o item 6.9 Termo de Contrato nº 1248/2025 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Fiscalização Técnica:

Fiscal Técnico: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Art. 4º Designar a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**, com a atribuição de atestar a conformidade do objeto contratado, constituída pelos seguintes membros:

MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

HÉLIO CALIXTO FERREIRA, matrícula ******582, GAVE/SESDEC;
ROBSON QUEIROZ DE SOUZA, matrícula ******335, GAVE/SESDEC;
MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
EDERSON SOUZA DA SILVA, matrícula ******011, GAVE/SESDEC;
ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE, matrícula ******562, GAVE/SESDEC;
ALEXANDRE RAMOS CUELLAR, matrícula ******905, GAVE/SESDEC;

Art. 5º Compete à **Comissão de Recebimento**:

Recebimento Provisório: Receber provisoriamente os relatórios e entregas parciais da Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme presto em legislação.

Recebimento Definitivo: Conferir detalhadamente a qualidade, prazos e relatórios finais dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo e atestando a Nota Fiscal no verso para fins de pagamento.

Art. 6º As ocorrências ou deliberações que ultrapassarem a competência dos fiscais e da comissão deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF/SESDEC) em tempo hábil para deliberação superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8ºFica revogada a Portaria nº 1356 de 05 de dezembro de 2025 (0067158507, 68248787), publicado no DIOF de n° 9, de 14 de janeiro de 2026, página 70/71.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)
Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 78090810

Portaria nº 1171 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Férias em Pecúnia.

O **Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 42, Inciso II.

Considerando a Requerimento (77925726), Declaração SESDEC-GEPLAN (77972904) do Processo Sei nº 0037.007098/2026-56;

Considerando a Certidão 74 Férias (77857354);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0037258962) e Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, em caráter excepcional, 40 (quarenta) dias de Férias em Pecúnia, referente aos exercícios 2025 (20 dias) e 2026 (20 dias), a **ADRIANA BONI AZEVEDO,** matrícula nº ******498, ocupante do cargo de Diretora Executiva, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78134871

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 251/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.022928/2026-44, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 234/2026/PGE-SPSM (ID 77622968), Despacho SESDEC-GAB (ID 77714950) e a Informação nº 815/2026/SESDEC-GESPM (ID 77715825).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **3º SGT QPPM** ******037 AGNALDO BASÍLIO DOS SANTOS, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, § 5º, da Constituição Estadual e paridade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, e artigo 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo da graduação de **2º SGT PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do art. 44 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de novembro de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO em exercício
Portaria nº 7950, de 20 de outubro de 2026 (ID 77841897)

Protocolo 77890506

Portaria nº 8127 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.057329/2026-41, cujo objeto é a aquisição de ar-condicionado SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matricula/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/Matricula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOPPM ******146 ADELSON PEREIRA RODRIGUES	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM ******879 JHONATAS CORTES ROSA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/Matricula/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******542 ANDERSON DA **S**ILVA **MENDES**	Presidente
3º Sargento QPPM ******353 **EDNEY** ALVES RIBEIRO	Membro
3º Sargento QPPM ******515 **JUNIOR** CHEROBIN FERREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/Matricula/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM ******219 **KATARINY** DA SILVA RODRIGUES	Presidente
1º Sargento QPPM ******216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA	Membro
1º Sargento QPPM ******765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 78139419

Portaria nº 7742 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 1º Dispensar, a contar de **3 de novembro de 2026**, o TEN CEL QOPM ******299 **EBER** MILTON BARROS DE OLIVEIRA da função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - CP (Porto Velho/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2026.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 7950 de 20 de outubro de 2026 (77841897)

Protocolo 77545829

Portaria nº 7743 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******983 **JEFFERSON** RIBEIRO DA ROCHA para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - **CP** (Porto Velho/RO), a contar de **3 de novembro de 2026**, conforme o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2026.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 7950 de 20 de outubro de 2026 (77841897)

Protocolo 77545830

Portaria nº 8115 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento da CB QPPM ******955 CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA CRUZ, a contar de **27 de outubro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982 e e do art. 20-D, Da constituição do estado de Rondônia.

Art. 2º Reverter a CB QPPM ******955 CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA CRUZ, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2026.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 7950 de 20 de outubro de 2026 (77841897)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78130074

Portaria nº 8136 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do 3º SGT QPPM ******413 NILZON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, a contar de **27 de outubro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982 e do art. 20-D, Da constituição do estado de Rondônia.

Art. 2º Reverter o 3º SGT QPPM ******413 NILZON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2026.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 7950 de 20 de outubro de 2026 (77841897)

Protocolo 78144975

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.
VALOR: R$ **644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: **ÉDERSON** NEVES DA SILVA - JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 78081066

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: LT VOLLBRECHT LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.
VALOR: R$ 1.757,50 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: EDERSON NEVES DA SILVA - LAYSA TELES VOLLBRECHT

Protocolo 78071680

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA:KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.
VALOR: R$1.874,78 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: **EDERSON NEVES DA SILVA** - João Vitor Da Silva Bragança

Protocolo 78081678

Portaria nº 8125 de 28 de outubro de 2026

Altera a Portaria nº 6671, de 1º de setembro de 2026, que dispõe sobre a designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

Considerando que o Oficial, **TEN CEL QOPM** ******982 **MAURÍLIO** MIRANDA PEREIRA, anteriormente titular da função de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar foi dispensado da referida função, para fins de cessão a outro órgão, com efeitos a contar de **27 de agosto de 2026,**conforme Portaria nº 6669 de 01 de setembro de 2026 (76166073);

Considerando que o **MAJ QOPM** ******146 **WATSON** LIMA DE SOUZA, por meio da Portaria nº 6671, de 1º de setembro de 2026 (76167239), foi designado para exercer, interinamente, a função de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM, cumulativamente com a função de Subcomandante daquela Unidade, com efeitos a contar de **27 de agosto de 2026**;

Considerando que, desde a referida data, o mencionado Oficial permanece no efetivo exercício do Comando do 8º BPM, não subsistindo a situação de substituição temporária que justificaria a manutenção da designação em caráter interino e cumulativo;

Considerando a necessidade de adequação dos atos e assentamentos funcionais à situação administrativa efetivamente existente;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a ementa da **Portaria nº 6671 de 1º de setembro de 2026 (76167239)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências."

Art. 2º Alterar o art. 1º da **Portaria nº 6671, de 1º de setembro de 2026 (76167239)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o **MAJ QOPM** ******146 **WATSON** LIMA DE SOUZA para exercer a função de **Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM (Jaru/RO)**, a contar de **27 de agosto de 2026**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e o art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e o inciso V do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM)."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6671, de 1º de setembro de 2026, que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de **27 de agosto de 2026**.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral em Exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 7950 de 20 de outubro de 2026 (77841897)

Protocolo 78138709

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ATO Nº 34/2026/CBM-CPDGPSPIP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 34/2026/CBM-CPDGPSPIP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.014347/2025-66, merecendo destaque o Parecer nº 238/2026/PGE-SPSM (id 77683182), Despacho SESDEC-GAB (id 77861659) e a Informação nº 823/2026/SESDEC-GESPM (id 77861981).

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a **STEN BM RE **27-8 JEANE** SOUZA DA SILVA, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei nº 5.245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual e paridade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, e artigo 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo do Posto de **2º Tenente BM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

3. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Fica determinado a Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Bombeiro Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, no artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º, todos da Lei Estadual nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de novembro de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA – **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 77995276

ATO Nº 30/2026/CBM-CPDGPSPIP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 30/2026/CBM-CPDGPSPIP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.013736/2025-74, merecendo destaque o Parecer nº 213/2026/PGE-SPSM (id 77000287), Errata-PGE-SPSM (77176009), Despacho SESDEC-GAB (id 77171140) e a Informação nº 774/2026/SESDEC-GESPM (id 77171876).

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a **2º TEN BM** RE* * 52-1 **NEIDE** ROSA DOS SANTOS, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei nº 5.245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos

integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual e paridade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, e artigo 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo do Posto de **1º Tenente BM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

3. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Fica determinado a Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento da Oficial da Organização Bombeiro Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, no artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º, todos da Lei Estadual nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de novembro de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA – **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 77341333

Portaria nº 1180 de 28 de outubro de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.010059/2026-13.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM **21-2DANIEL FERNANDO BASTOS DE FREITAS como Fiscal do Termo de Contrato nº 1052/2026/PGE-SESDEC (77224723), que tem como objeto a aquisição café em pó, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM **80-8 HEBSON ALVINO SOARES.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 1052/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0060920604) e o Decreto nº 32.094, de 29 de setembro de 2026 (77106492).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 78131076

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 15500 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE CRISTINA REINALDES,** MÉDICO LEGISTA, matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(17/06/2023 a 16/07/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2026 a 26/12/2026) e (02/01/2027 a 16/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66187

Portaria de férias nº 15503 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILEI DE LIMA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2026 a 02/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66188

Portaria nº 1155 de 28 de outubro de 2026
PC-GGP
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1019, de 28 de setembro de 2026, Publicada no DOE em 30 de setembro de 2026, edição 189 e todas as disposições em contrário, da servidora lotada na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho**, devendo a servidora citada abaixo, permanecer **relotada na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho.**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDREIA SOUZA PINHEIRO	******982	Agente de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78147285

Portaria nº 1146 de 27 de outubro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 63 (78031685) do Processo SEI nº 0019.030611/2026-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **03.09.2026**, a servidora **ANDREA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******496, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78103255

Portaria nº 1145 de 27 de outubro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.029587/2026-87.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor RICHARD SUÁREZ LOPES**, **matrícula nº ******334**, **lotado no Instituto Médico Legal, no primeiro período de 04.11.2026 a 06.11.2026 e no segundo período de 09.11.2026 a 13.11.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.01.2025, 01.04.2025, 14.07.2025 e 31.10.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 78095910

Portaria de férias nº 15534 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******396, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**29/06/2026 a 08/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**29/06/2026 a 08/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66220

Portaria de férias nº 15535 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******706, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**02/03/2026 a 31/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/03/2026 a 31/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2026 a 30/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66221

Portaria nº 1165 de 29 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 1067/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 1067/2026/PGE-SESDEC (77251528), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23, com sede na Rua México, 2529 – Embratel em Porto Velho – RO, CEP 76.820-772.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 1067/2026/PGE-SESDEC;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar, em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
JOSÉ CURVELO LOUREIRO FILHO	Agente de Polícia - ******554
FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	Agente de Polícia - ******268

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 4/PC-RO/2025;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia - 300***520
Fiscal Técnico	PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA	Agente de Polícia - 300***337

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Júnior	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/10/2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 78190750

Portaria nº 1162 de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (0052812107), Despacho SEGEP-NPSS (78125943) do Processo nº 0019.032118/2024-83;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78172445);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ALINE NEVES BARILLI, Datiloscopista Policial, Matrícula ******550,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78172599

Portaria nº 1153 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (69539432), Despacho SEGEP-NPSS (78081475) do Processo nº 0019.005943/2026-77;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78137514);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO, Técnico em Necropsia, Matrícula ******452,** lotado na Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 01 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78137598

Portaria nº 1154 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (74359069), Despacho SEGEP-NPSS (78091075) do Processo nº 0019.019665/2026-35;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78140455);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **LEANDRO GONÇALVES CORDEIRO, Agente de Polícia, Matrícula ******443,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 24 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78140474

Portaria nº 1163 de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (74790611), Despacho SEGEP-NPSS (78086507) do Processo nº 0019.020968/2026-09;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "b" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78173165);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA, Medico Legista, Matrícula ******327,** lotado na DELEGACIA REGIONAL do município de GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 21 de outubro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78173203

Portaria nº 1149 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (76174508), Despacho SEGEP-NPSS (78078104) do Processo nº 0019.025075/2026-41;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78133266);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **JACKSON SOUZA ARANHA, Escrivão de Polícia, Matrícula ******332,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 01 de dezembro de 2022.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78133475

Portaria nº 1148 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (76604253), Despacho SEGEP-NPSS (78074271) do Processo nº 0019.026349/2026-10;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78132005);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **JESULINDA YURIKA TANABE, Escrivã de Polícia, Matrícula ******792,** lotado na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 01 de janeiro de 2019.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78132089

Portaria nº 1150 de 28 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (76894346), Despacho SEGEP-NPSS (78075843) do Processo nº 0019.027182/2026-12;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "d" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78135573);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **CARITIANA CUELLAR DA SILVA, Delegado de Polícia, Matrícula ******347,** lotado no Departamento de Flagrantes de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 05 de fevereiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78135618

Portaria nº 1164 de 29 de outubro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 371/2026/PC-NPAG (78184311);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (78182625), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
WILLIAMINS EDUARDO JOSE DOS SANTOS	******362	47:56
LUCAS GOMES RODRIGUES	******487	52:03
ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS	******048	63:56
RANYERES MONTEIRO BOTELHO	******061	31:37
SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	******676	44:11
VITOR DE ARAUJO MARTINS	******568	34:22
TIAGO ALVES DA SILVA	******534	56:39
RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA	******550	54:08
AMANDA MENDES CASARA	******003	53:53

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 78184351

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029118/2026-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2416/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Igor Pereira Salvador e Ariclei Garcia Lima de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77934232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025909/2026-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2309/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Rogerio Pereira da Silva, Juliana Aparecida do Carmo dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77933414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028494/2026-57

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2381/2026/SEJUS-CI e Despacho 77473090, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Kassio Michael dos Reis Maia, Marilene Jacome de Araujo, Genivaldo Santos Silva e Maria Aparecida de Azevedo Apontes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77937378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.003284/2026-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2417/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Eudes Antonio Rodrigues da Vitória, Elieu da Silva Freitas e João Robinson Lozan**o, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77940402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026941/2026-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2198/2026/SEJUS-CI e Despacho 77079944, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitória, Elieu da Silva Freitas e Adriane Dalpra Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77943025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024363/2026-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2305/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Otoniel Maia Coelho, Ariclei Garcia Lima de Melo e Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77945075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028419/2026-96

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2419/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lucas Alexandre Rodrigues de Queiroz, Marcos Moreira Costa e Elandio Mendes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77898036

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027486/2026-93

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2450/2026/SEJUS-CI e Despacho 77866704, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Rosenilda Fagundes de Oliveira Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77898444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027033/2026-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2415/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Edvaneide Nunes dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77934772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028662/2026-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2478/2026/SEJUS-CI e Despacho 77765590, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdemir Alves Sousa, Halan da Silva Mesquita, Wendel Cleberson Paganini, Vanusa Diniz da Silva,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77938315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028290/2026-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2555/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Thais dos Santos Feitosa, Sirlene Jesus dos Santos, Fabio Rodrigo da Silva Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77941518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028034/2026-29

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2560/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniele Paula Sanches, Tatiane Rodrigues Lopes, Elisvania Fernandes Rocha, Jacqueline Costa Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77943580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.030774/2026-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2557/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudinei Domingos dos Santos, Sergio Ferreira de Oliveira, Cleyton Coelho da Silva, Ednilso Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77947231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027883/2026-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2405/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eduardo Leite Antonio, Joseli Soares da Silva e Marcio Ferreira Bento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77899216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027420/2026-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2554/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Clebes Brito, Marcileide Carvalho dos Santos, Eliane Santos Carvalho Crozetta, Cleomira Novaes Relvas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77948520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029447/2026-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2493/2026/SEJUS-CI e Despacho 77845315, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller e José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77899863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024522/2026-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2252/2026/SEJUS-CI e Despacho 77099287, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Vaelante dos Santos, Ailton Costa da Silva, Ecleilton Eguez Evaristo, Adriana Justina Dias, Adilson da Silva, Andreia Faya Siebert de Araujo, Rogerio Pereira da Silva, Leonardo Cunha Ferreira, Lourivaldo da Silva Pohu, Luiz Carlos da Silva, Samuel Souza Dantas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77971369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029299/2026-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2449/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Matheus Bragança de Carvalho, Ermeson de Souza Nunes e Adriele Campos da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77908315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.030948/2026-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2532/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Raul Trindade de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77908738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028428/2026-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2495/2026/SEJUS-CI e Despacho 77755436, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nilson Moulaz Mazzali, Marcio Floreste de Souza e Wagner Barreto da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77910215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

PROCESSO: 0033.011341/2025-90

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2488/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson da Silva Severino, Cristiano Felix Monte, Jonathas Roberts Vicente Campos e Mauro Cesar Reche,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77911923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027757/2026-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2434/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eliel de Souza Sá, João Danilo de Araujo Braga, Rondinele Felix Oliveira e Daniely de Oliveira Pinheiro,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77914544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026056/2026-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2350/2026/SEJUS-CI e Despacho 77473997, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira, Esdras Cajareco Amaral, Aquiles Francisco Wanderley Cabral, Vagner Florencio Andrade, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Cleyber Dutra Machado, Jonatan Felix Dantas Silva, Marcio da Silva Justino, Lindomar Maroto de Souza, Thiago Martinelli da Silva e Ecleilton Eguez Evaristo,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77920651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026570/2026-90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2418/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evandro Carlos de Andrade, Marcelino Wille, Robson Christino da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.
Protocolo 77939927

Portaria nº 4841 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2022 à Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx076	LARISSA IURI MENDONCA GUEDES	PSICOLOGO	08/02/2018	TEPASC-002	TEPASC-003	08/02/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78010953

Portaria nº 4840 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2022 à Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx658	ANDERSON BANDEIRA MELO	POLICIAL PENAL	11/08/2014	INSPETOR	OFICIAL	11/08/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78009203

Portaria nº 4905 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Outubro de 2017 à Janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx706	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	POLICIAL PENAL	20/10/2009	INSPETOR	OFICIAL	18/01/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78126422

Portaria nº 4906 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Julho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx794	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/07/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78126424

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 4944 de 29 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2022 à Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx590	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	11/08/2014	INSPETOR	OFICIAL	11/08/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78176952

Portaria nº 4287 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2022 à Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx667	QUEFREM DA HORA LIMA	POLICIAL PENAL	11/08/2014	INSPETOR	OFICIAL	11/08/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 76664442

EDITAL Nº 3/2026/SEJUS-GERES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEJUS-GERES

Preâmbulo

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS, por intermédio da Diretoria de Políticas Penais – DIPP e da Gerência de Reinserção Social – GERES, neste ato representada por seu titular, no uso de suas atribuições legais, torna público,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, destinado à execução e operacionalização das atividades do Escritório Social da Comarca de Porto Velho/RO, com atendimento regionalizado na Unidade Regional I, abrangendo os municípios de Porto Velho, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Ariquemes, Buritis e Machadinho d'Oeste.

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e pelas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

A parceria terá por finalidade a execução de ações de acolhimento, atendimento, orientação, encaminhamento, articulação da rede de proteção e acesso a direitos, inclusão social e acompanhamento de pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional, em conformidade com a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional – PNAPE, as normativas e orientações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ aplicáveis aos Escritórios Sociais e demais diretrizes técnicas pertinentes.

A execução da parceria será realizada mediante disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, observadas as metas, resultados esperados, metodologia de atendimento, abrangência territorial e demais condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e no respectivo Termo de Colaboração.

Os recursos destinados à execução da parceria serão provenientes da ação do Fundo Penitenciário – FUPEN nº 21.011.14.421.21022953, na modalidade de transferência fundo a fundo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nos termos da legislação aplicável.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer diretrizes, os requisitos e parâmetros técnicos as metas e as condições necessárias à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, com lastro na Lei n.º 13.019/2014, a qual estabelece as diretrizes das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, destinado à execução e operacionalização das atividades do Escritório Social no município de Porto Velho, por meio de recursos financeiros transferidos na modalidade fundo a fundo, por intermédio da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953.

O presente Chamamento Públi co fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

O Chamamento Público será conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando-se condições de participação e tratamento isonômico entre as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

A seleção da Organização da Sociedade Civil observará, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 relativas ao Termo de Colaboração, ao Chamamento Público, aos requisitos para celebração da parceria, à análise e julgamento das propostas, à habilitação, aos impedimentos e à formalização da parceria, bem como as disposições regulamentares estaduais aplicáveis. Como também nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração constitui instrumento adequado para formalização de parceria proposta pela Administração Pública que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

A realização do Chamamento Público encontra fundamento, ainda, no art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual, ressalvadas as hipóteses previstas na própria Lei, a celebração de Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento será precedida de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

O presente procedimento observará, igualmente, o disposto no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta, no âmbito do Estado de Rondônia, as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Integram a fundamentação normativa da parceria, conforme a natureza e a finalidade do objeto, a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Sistema Prisional – PNAPE, bem como as normas, diretrizes e orientações aplicáveis à implantação e ao funcionamento dos Escritórios Sociais.

A realização do presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução e operacionalização da regional I do Escritório Social da Comarca de Porto Velho/RO e a regional I , mediante a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, possibilitando a disponibilização da equipe técnica multidisciplinar necessária ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto da parceria.

Serão observadas, ainda, as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional – PNAPE, bem como as normas, resoluções, recomendações e orientações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ aplicáveis aos Escritórios Sociais e à atenção às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional.

A execução da parceria deverá observar, igualmente, as demais normas federais e estaduais pertinentes, as disposições deste Edital, seus anexos, o Plano de Trabalho aprovado e o respectivo Termo de Colaboração.

A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à aprovação do Plano de Trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à comprovação da regularidade e da capacidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos da legislação vigente.

Conforme consta dos autos, o Estado de Rondônia já realizou investimentos destinados à estruturação material do Escritório Social, incluindo mobiliário, equipamentos e insumos necessários ao seu funcionamento. Dessa forma, a parceria pretendida visa viabilizar a disponibilização da equipe técnica e a execução das ações necessárias à efetiva implantação e funcionamento do serviço.

A execução do objeto deverá observar a abrangência regionalizada da Unidade Regional I, conforme estabelecido neste Edital, sem prejuízo das competências e atribuições dos demais órgãos e entidades integrantes da rede de políticas públicas.

Integram a fundamentação técnica e normativa da parceria as diretrizes e metodologias aplicáveis à implantação e operacionalização dos Escritórios Sociais, especialmente aquelas relacionadas ao acolhimento, atendimento, orientação, encaminhamento, articulação da rede de proteção, acesso a direitos e inclusão social das pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional.

A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada mediante critérios previamente estabelecidos neste Edital, assegurando-se a isonomia, a publicidade, a transparência, o julgamento objetivo e a igualdade de condições entre as organizações participantes, em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

A execução da parceria será custeada com recursos destinados à finalidade prevista neste Edital, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, por intermédio da ação da FUPEN nº 21.011.14.421.21022953, conforme documentação constante dos autos.

A fundamentação técnica, o diagnóstico da realidade, as metas, atividades, indicadores, metodologia de execução e demais elementos necessários à execução da parceria encontram-se detalhados no Plano de Trabalho e nos demais documentos que integram o processo administrativo e os anexos deste Edital.

DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Estado de Rondônia, através da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização, com o fito de ofertar condições de retorno ao meio social voltadas àqueles em cumprimento de pena ou qualquer que tenha passado pelo sistema penal, não somente na capital, mas em todo o Estado.

O edital de chamamento do Escritório Social do Estado de Rondônia objetiva o aprimoramento do atendimento às pessoas egressas, tradicionalmente prestado pelo Patronato, por meio da proposição de um serviço com ações integradas e com metodologias inovadoras, visando estabelecer-se como um serviço de portas abertas, em que os usuários possam voluntariamente participar. Além disso, será elaborado um Plano Individual de Atendimetno, com atividades de mobilização de pessoas pré-egressas nas unidades prisionais, ações de acolhimento, atendimentos individuais e em grupo, oficinas e o fortalecimento de uma rede integrada de atendimento que seja sensível às demandas das pessoas egressas, considerando, também a pluralidade de indivíduos para o melhor encaminhamento às políticas públicas e sociais, possibilitando e garantindo acesso a direitos inerentes a todo cidadão, bem como as famílias dos atendidos.

Segundo o art. 78 da Lei de Execução Penal – LEP, o Patronato destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos, sendo incumbido de:

[...] Art. 79. Incumbe também ao Patronato:

I - orientar os condenados à pena restritiva de direitos;

II - fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana;

III - colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Assim sendo, cabe ao Escritório Social ofertar o apoio jurídico que pode ser essencial para a reinserção social do egresso, colaborando para a compreensão de seus direitos e deveres, orientando nos processos judiciais que envolvam o indivíduo, bem como obtenção de benefícios sociais. Também é proposta do Escritório Social a oferta de acompanhamento psicológico e social, possibilitando a superação de traumas e a regresso à comunidade. Dentre as diversas possibilidades, o Escritório Social pode ofertar serviços de psicoterapia, orientação vocacional e ajuda na procura de um novo emprego.

Outro pilar importante são os cursos profissionalizantes, contribuindo tanto na formação acadêmica dos atendidos, como na capacitação profissional. Cursos em diversas áreas podem ser ministrados, levando em consideração as demandas e ofertas locais, tais como construção civil, mecânica, enfermagem, informática, etc.

Experiências desenvolvidas nas últimas décadas demonstraram a eficiência dos modelos de patronato no atendimento a esse corte da população. Essas experiências serviram de referência para a elaboração de uma proposta de "Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional", resultado de cooperação entre o PNUD e o Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENNAPPEN, à época, que orienta a atuação do Programa Fazendo Justiça no fomento a disseminação de equipamentos que tenham serviços de atendimento especializados às pessoas egressas e seus familiares. Por isso, o projeto apresentado envolve a proposição de aplicação de metodologias que qualifiquem, aprimorem e ampliem as ações do tradicional Patronato e, por isso, intitulado: Escritório Social.

Destarte, a partir da implantação do Escritório Social, vislumbra-se uma nova perspectiva de atendimento à pessoa egressa e aos seus familiares a partir do fortalecimento dos vínculos, acesso aos direitos, elevação no nível de escolarização, capacitação profissional, inserção produtiva e nas políticas públicas que possibilitem tecer uma rede de proteção social capaz de facilitar a reintegração, prevenindo a reincidência criminal.

Acrescenta-se que a proposta se justifica pela necessidade de implantação de Serviços de Atenção à Pessoa Egressa, de modo que possibilite ao egresso maior acesso aos direitos civis e sociais com atuação independente, o fortalecimento de uma política local neste segmento e a ampliação dos serviços já ofertados atualmente pela Gerência de Reinserção Social, subordinada à Diretoria de Políticas Penais, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS.

Importante destacar que com o avanço para implantação de centro de reintegração social gerenciado pela sociedade civil, implantando-se assim no município de Ariquemes uma Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC, por meio da assinatura do Termo de Colaboração nº 003/SEJUS/PGE/2023 (0038837872), vê-se que há a possibilidade de interesse de instituições que voltam trabalhos ao atendimento ao indivíduo cumpridor de pena. Além disso, frisa-se que as APACs são uma realidade no estado, tendo tratativas para implantação na capital e outras comarcas.

Outra parceria relevante é a com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC, colaborando para a expansão das APACs mencionadas, em trânsito para prorrogação de termo de colaboração(Processo SEI n.º 0033.009086/2023-53).

Além disso, existem parcerias com organizações da sociedade civil para atuação junto às unidades prisionais, com projetos em trâmite para formalização de parcerias, e outros em processo de análise e ajuste de objetivos, o que demonstra o crescimento de entidades voltadas ao trabalho na execução penal no estado.

Houve agora uma busca por esta secretaria por instituições com potencial de assumir o projeto, onde pudemos constatar a existência de interessados, ampliando ainda mais a possibilidade de abertura de concorrência, considerando também o exposto alhures.

Rememoremos que esta Secretaria realizou dois procedimentos com o mesmo objetivo que este em momentos distintos, restando ambos desertos. É possível que o momento social à época do lançamento dos certames não fosse o melhor para o tipo de proposta. Atualmente, o estado de Rondônia está com avanços significativos para implantação de APACs em diversas comarcas, demonstrando o interesse do estado na atuação junto à sociedade civil nas questões de execução penal.

Importa frisar que o Estado de Rondônia já avançou substancialmente na execução do convênio, tendo adquirido, por meio de múltiplos processos administrativos (SEI n.° 0033.022251/2024-43, n.º 0033.024869/2023-67, n.º 0033.025116/2023-79, n.º 0033.030793/2023-17, n.º 0033.031195/2023-57 e n.º 0033.034971/2024-51), todo o mobiliário, equipamentos e insumos necessários para estruturar o Escritório Social. Dessa forma, a presente medida não busca aquisição de bens, mas sim a celebração de Termo de Colaboração para futura contratação, por parte da Organização da Sociedade Civil, de equipe multidisciplinar para que todo esse investimento seja consolidado em um serviço efetivo.

Em termos práticos, o Escritório Social já existe em termos de estrutura material; falta, neste momento, a equipe capacitada que permitirá que o serviço seja instalado, estruturado e colocado a serviço da população egressa, atendendo integralmente aos objetivos do da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953.

A escolha do Chamamento Público, amparada pela Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, garante um processo transparente, isonômico e competitivo assegurando igualdade de condições entre as organizações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

interessadas e seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos., permitindo a seleção de organização com expertise comprovada em reinserção social e em gestão de equipes técnicas.

Então, o objetivo do presente procedimento é a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC para operacionalizar o Escritório Social de Porto Velho, disponibilizando equipe multidisciplinar composta por profissionais de Serviço Social, Psicologia, Direito, além de apoio administrativo, que serão responsáveis pela execução das ações previstas no por meio de recursos financeiros transferidos na modalidade fundo a fundo, por intermédio da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953, de forma articulada com a política de assistência social, possibilitando a igual dignidade da pessoa egressa com foco na promoção do trabalho, inclusão do egresso à sociedade por meio de sua profissionalização, visando a redução significativa da reincidência criminal, assim como a construção de diretrizes e fluxos de atuação independentes, na constituição de uma política local de atendimento a este segmento no município de Porto Velho.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, a celebração de Termo de Colaboração ou de Termo de Colaboração será precedida de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil que apresente proposta compatível com o objeto da parceria e que contribua para a execução mais eficaz das ações previstas.

Considerando que o objeto da parceria envolve a execução de ações destinadas ao atendimento, acompanhamento e reinserção social de pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional, mediante a execução das atividades do Escritório Social, mostra-se necessária a seleção de OSC que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com as especificidades do objeto, observados os requisitos e critérios definidos neste Edital.

A seleção será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada pela Administração Pública, mediante análise e julgamento das propostas segundo os critérios objetivos, parâmetros, pesos e metodologia de pontuação estabelecidos neste instrumento, assegurando-se a isonomia entre as participantes e a vinculação às regras do Edital.

Dessa forma, a adoção do Chamamento Público decorre da aplicação do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016, constituindo o procedimento administrativo adequado para a seleção da Organização da Sociedade Civil que celebrará o respectivo Termo de Colaboração, observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade jurídica e fiscal da entidade, sua capacidade técnica e operacional e o atendimento às demais condições estabelecidas neste instrumento.

O procedimento observará, ainda, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, visando à execução e operacionalização das atividades do Escritório Social o qual terá sede na Comarca de Porto Velho/RO, no entanto realizaráatendimento regionalizado abrangendo asUnidades que compõem a Regional I.

A parceria compreenderá a disponibilização e gestão de equipe técnica multidisciplinar e a execução de ações de acolhimento, atendimento, orientação, encaminhamento, articulação da rede de proteção e das políticas públicas, acesso a direitos, inclusão social e produtiva e acompanhamento das pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional.

O atendimento regionalizado compreenderá osmunicípios queintegram a Regional I, quais sejam:

I – Porto Velho;
II – Nova Mamoré;
III – Guajará-Mirim;
IV – Ariquemes;
V – Buritis; e
VI – Machadinho d’Oeste.

A execução do objeto terá como referência o Escritório Social da Comarca de Porto Velho/RO, cabendo à OSC selecionada organizar e executar as ações de forma regionalizada, de modo a possibilitar o atendimento do público-alvo nos municípios abrangidos pela Unidade Regional I, observadas as metas, os indicadores, a metodologia e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

Constituem ações integrantes do objeto da parceria, entre outras previstas no Plano de Trabalho:

I - acolhimento e atendimento individual e/ou coletivo das pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional;

II - orientação e encaminhamento para serviços, programas, projetos, benefícios e demais políticas públicas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

III - articulação com a rede de proteção social e demais órgãos e instituições que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, renda, qualificação profissional, documentação, habitação e demais áreas relacionadas à inclusão social;

IV - apoio à regularização e obtenção de documentação civil e demais documentos necessários ao acesso a direitos e serviços;

V - desenvolvimento de ações de orientação, capacitação, oficinas e atividades voltadas à autonomia, inclusão social e inserção produtiva;

VI - acompanhamento dos usuários, conforme suas necessidades e respectivos Planos Individuais de Atendimento – PIA, quando aplicável;

VII - registro, sistematização e monitoramento dos atendimentos e encaminhamentos realizados, observadas as normas de proteção de dados e os sistemas oficiais aplicáveis;

VIII - realização de ações de articulação e mobilização da rede nos municípios abrangidos pela Unidade Regional I; e

IX - execução de outras ações diretamente relacionadas ao objeto da parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com as finalidades do Escritório Social.

A execução das atividades deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, a Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional – PNAPE, as normativas aplicáveis do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e as demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de acompanhamento, os resultados esperados, a metodologia de execução e as obrigações da OSC serão aqueles definidos neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Colaboração.

A execução do objeto deverá observar a abrangência territorial estabelecida neste Edital, sem prejuízo de outras ações de articulação e encaminhamento que se mostrem necessárias à garantia do atendimento integral das pessoas pré-egressas e egressas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, na legislação aplicável e que tenham finalidade institucional compatível com o objeto da parceria.

A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

A OSC interessada deverá demonstrar, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, que possui condições jurídicas, institucionais, técnicas e operacionais compatíveis com a execução do objeto da parceria.

Para fins de celebração da parceria, a OSC deverá atender aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos demais requisitos estabelecidos na legislação estadual aplicável e neste Edital.

A participação da OSC no Chamamento Público não assegura direito à celebração da parceria, ficando esta condicionada ao cumprimento de todas as etapas do processo de seleção, à classificação da proposta, à comprovação dos requisitos de habilitação, à aprovação do Plano de Trabalho e ao atendimento das demais condições legais e administrativas pertinentes.

Não poderão participar deste Chamamento Público as organizações que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aquelas previstas em seu art. 39, ou que estejam impedidas de contratar ou celebrar parcerias com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

É vedada a participação de OSC que esteja com prestação de contas de parceria anterior rejeitada ou em situação que caracterize impedimento legal para celebração de nova parceria, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação vigente.

Não será admitida a participação de organização que apresente proposta em desacordo com as condições, requisitos e especificações estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A OSC participante será responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes de eventual falsidade ou irregularidade.

A participação neste Chamamento Público deverá observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

objetivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes das propostas ou dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela legislação, a isonomia entre as participantes e as regras deste Edital.

A documentação necessária à comprovação das condições de participação e dos requisitos para celebração da parceria deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens relativos à apresentação da proposta, à seleção e à habilitação.

METAS QUANTI-QUALI

Metas quantitativas previstas para o período de execução da parceria

As metas quantitativas serão consideradas para o período de vigência da parceria, estimado em 08 (oito) meses, devendo o plano de trabalho estabelecer a distribuição temporal das entregas.

ORD	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	UND MEDIDA	USUÁRIOS	
			HOMENS	MULHERES
01	Atendimento psicossocial e jurídico ao “pré-egresso”, ao longo dos últimos 06 (seis) meses de custódia	Pessoas atendidas	1000	300
02	Atendimento psicossocial e jurídico a pessoa egressa	Pessoas atendidas	4000	900
03	Encaminhamento da pessoa egressa às políticas públicas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada	Pessoas encaminhadas	3500	1500
04	Encaminhamento e orientações para inclusão da pessoa egressas no trabalho	Pessoas encaminhadas	400	200
05	Capacitação da pessoa egressa através dos programas de habilitação profissional	Pessoas encaminhadas	1000	300
06	Concessão da Bolsa Auxílio, mediante triagem realizada pela equipe interdisciplinar	Pessoas beneficiadas	Até 300 pessoas beneficiadas, conforme a necessidade	

Qualitativo: As metas qualitativas do presente Projeto Básico objetivam assegurar a execução humanizada e efetiva da política pública de atenção às pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional no Estado de Rondônia, em estrita consonância com os direitos fundamentais previstos no art. 1º, III, e art. 5º da Constituição da República, com o dever estatal de reintegração social inscrito nos artigos 10, 11, 78 e 79 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas, regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Programa Fazendo Justiça. Nesse contexto, a Organização da Sociedade Civil contratada deverá garantir atendimento técnico interdisciplinar, acolhedor, continuado e centrado na pessoa, mediante elaboração e execução de Plano individual de Atendimento, de modo a identificar vulnerabilidades, promover a retomada de vínculos comunitários, assegurar o exercício de direitos e favorecer a autonomia e o fortalecimento emocional, social e profissional da população atendida.

Constituem metas qualitativas estruturantes:

mobilização e identificação de demandas de pré-egressos dentro das unidades prisionais, desenvolvendo ações preparatórias para o retorno ao convívio social;

articulação com políticas públicas e equipamentos sociais, assegurando acesso a serviços essenciais de saúde, assistência social, educação, justiça, segurança alimentar, habitação e documentação civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Estadual nº 21.431/2016;

promoção da inclusão produtiva, mediante articulação com órgãos governamentais e setor privado para qualificação profissional e empregabilidade, observando-se a reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 2.134/2009 e o princípio da proteção ao trabalho;

fomento à redução do estigma e da discriminação contra egressos, por meio de ações de sensibilização social, eventos comunitários e produção de materiais educativos, alinhados ao princípio da dignidade da pessoa humana;

implantação contínua de mecanismos de monitoramento e avaliação, com registro sistemático de dados, produção de relatórios analíticos e acompanhamento de indicadores de reintegração social e reincidência, garantindo transparência, rastreabilidade e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

manutenção de registros e informações necessárias ao monitoramento e à avaliação da parceria.

As metas qualitativas aqui descritas reforçam o compromisso da Administração Pública com a governança e com a efetividade das políticas de reintegração social, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral, com ênfase na redução das desigualdades e na consolidação do Escritório Social como política pública permanente no Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Indicadores de execução e resultado

São destinados a aferir o cumprimento dos objetivos da parceria deverão permitir a verificação objetiva da efetividade das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil junto às pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional. Tais indicadores serão voltados à mensuração da qualidade do atendimento interdisciplinar, do grau de autonomia e de inclusão social alcançados, bem como da efetividade da articulação intersetorial e das estratégias de empregabilidade e qualificação profissional. Incluem-se, ainda, indicadores relacionados à ampliação do acesso aos direitos fundamentais, à redução de vulnerabilidades sociais e à maior integração comunitária dos atendidos. Também serão monitorados os impactos gerados na política pública, especialmente no tocante à redução de reincidência criminal, ao aumento da participação do egresso nas políticas públicas e à consolidação do Escritório Social como equipamento permanente de proteção social e de garantia de direitos. Dessa forma, os indicadores deverão refletir não apenas a execução física das atividades, mas também as transformações sociais positivas promovidas na vida dos usuários, garantindo transparência, rastreabilidade, monitoramento contínuo e subsídios para tomada de decisão, avaliação de desempenho e melhorias no serviço público ofertado.

Os indicadores serão utilizados para aferir a execução das atividades e o alcance dos resultados pactuados, considerando, entre outros:

número de pessoas atendidas;

número de atendimentos realizados;

número de pessoas pré-egressas mobilizadas;

número de encaminhamentos realizados;

número de encaminhamentos acompanhados;

número de pessoas encaminhadas para qualificação profissional;

número de pessoas encaminhadas para oportunidades de trabalho;

número de ações de articulação de rede realizadas;

número de atividades coletivas realizadas;

percentual de execução das metas pactuadas.

A partir do conjunto dos indicadores, a parceria busca comprovar: Redução da reincidência criminal; Aumento da proteção social e fortalecimento de direitos; Ampliação da empregabilidade do egresso; Fortalecimento do Escritório Social como política pública permanente; Redução de custos econômicos e sociais da criminalidade.

Esses efeitos atendem diretamente aos ditames da Constituição Federal (art. 1º, III; art. 5º), da Lei de Execução Penal (arts. 10, 11, 78 e 79) e da Lei nº 13.019/2014 sobre monitoramento e avaliação em parcerias com OSCs.

Forma de Execução e Metodologia

Forma de Execução

A execução será realizada pela Organização da Sociedade Civil por meio da oferta contínua de atendimento interdisciplinar às pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional, com atuação centrada na promoção de direitos, autonomia e inclusão social. As atividades serão executadas no âmbito do Escritório Social de Porto Velho, com equipe técnica qualificada e dedicada, responsável pela mobilização de pré-egressos junto às unidades prisionais, acolhimento e escuta especializada, elaboração e acompanhamento de Plano de Individual Atendimento – PIA , articulação intersetorial com órgãos públicos e entidades privadas, realização de encaminhamentos assistenciais e profissionais e monitoramento das ações de inclusão social e produtiva. A execução será pautada pela diretriz de atendimento humanizado e interdisciplinar, conforme preceitos da Lei de Execução Penal (arts. 10, 11, 78 e 79), e observará os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. O desenvolvimento das atividades obedecerá às orientações metodológicas do Conselho Nacional de Justiça para implantação e gestão dos Escritórios Sociais no âmbito do Programa Fazendo Justiça, assegurando coerência operacional, qualidade da intervenção técnica e padronização nacional do modelo.

A atuação compreenderá mobilização de pessoas pré-egressas, acolhimento, atendimento interdisciplinar, orientação, encaminhamento, articulação da rede, acompanhamento dos usuários e registro das atividades executadas.

A execução observará as metodologias e orientações técnicas aplicáveis aos Escritórios Sociais, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais e das competências legais dos órgãos envolvidos.

Metodologia de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação da parceria ocorrerão de forma sistemática e contínua, com acompanhamento da execução física e financeira, mensuração dos indicadores de resultado e impacto e verificação da qualidade do atendimento prestado. A Organização da Sociedade Civil deverá manter registros documentais de todas as atividades executadas e do fluxo de usuários atendidos, assegurando rastreabilidade das informações, integridade dos dados e padronização de relatórios. A fiscalização será realizada pela SEJUS, mediante análise dos relatórios técnicos periódicos, visitas in loco e consultas ao sistema de acompanhamento da política pública. Os indicadores adotados possibilitarão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

mensurar a efetividade da intervenção estatal na reintegração social das pessoas atendidas, permitindo ajustar estratégias sempre que necessário e garantindo atendimento às exigências de controle previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016, especialmente quanto à transparência, eficácia e melhoria contínua dos resultados alcançados pela parceria.

DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O cronograma constante do Edital deverá prevalecer sobre qualquer cronograma meramente estimativo constante deste Projeto Básico.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO
1	Publicação do edital:	Dia 29/ 10/ 2026, publicação edição DOE e DOU 29/10/ 2026.
2	Envio da proposta pela OSC.	**As propostas serão recebidas 30 (trinta) dias corridos após a publicação do edital:** 29/11/2026 a 29/11/2026. Setor do Protocolo da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-361.
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção, primeiro ocorrerá a análise de proposta técnica da instituição (envelope 1) e, posteriormente, habilitação da instituição (OSC com melhor avaliação da proposta técnica) (envelope 2).	Data: 30/11/2026 à 09/12/2026.
4	Divulgação do resultado preliminar.	Data: 14/12/ 2026.
5	Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado preliminar.	Data: 15/12/ 2026 a 16/12/ 2026
6	Análise de recurso	Data: 17/12/ 2027 a 08/01/2027.
7	Divulgação do resultado final	A partir de 13/01/2027
8	Homologação do resultado e celebração do Termo de Colaboração	A partir de 14/01/2027

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da parceria será custeada com recursos orçamentários destinados à execução do objeto, conforme dotação orçamentária e disponibilidade financeira constantes dos autos do processo administrativo. A despesa desta parceria será paga com recursos por meio de recursos financeiros transferidos na modalidade fundo a fundo, por intermédio da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953.

O valor global estimado da parceria será de R$ 605.326,30 (seiscentos e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme composição constante deste Projeto Básico, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e à aprovação do respectivo plano de trabalho.

A composição dos custos apresentada possui caráter estimativo, devendo os valores e despesas efetivamente pactuados constar do plano de trabalho e do Termo de Colaboração.

A tabela abaixo relacionada elenca uma previsão de valores de custos com os recursos humanos para atendimento do Escritório Social, não representando qualquer forma definitiva de valores, considerando a volatibilidade da remuneração com base nas bases salariais de cada função, juntamente com os valores relativos aos auxílios temporários:

Valores de custos com os recursos humanos:

CARGO	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Coordenador	01	R$ 5.298,13	R$ 76.171,52
Psicólogo	01	R$ 6.068,63	R$75.939,79
Assistente social	01	R$ 6.068,63	R$ 86788,33
Especialista jurídico	01	R$ 5.298,13	R$76.171,52
Auxiliar administrativo	01	R$ 3.229,38	R$41.707,74
Auxiliar de serviços gerais	01	R$ 2.435,89	R$ 32.140,85
TOTAL			**R$ 410.318,08**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Auxílios temporários destinados ao público-alvo:

ITEM		QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Transporte	3.969	R$ 3,00	R$ 11.908,22
02	Cesta básica	400	R$ 200,25	R$ 80.100,00
03	Bolsa auxílio	260	R$ 300,00	R$ 78.000,00
04	Passagem intermunicipal	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 195.008,22**

De modo aliado, apresentamos também a seguinte tabela, a qual tem por finalidade indicar os valores da tabela supracitada somados com todos os auxílios temporários pertinentes ao Escritório Social:

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS	TOTAL
210011 - Fundo Penitenciário	FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953	Contratação da equipe	UND	1	33.50.41	R$ 410.318,08
		Auxílios temporários	UND	1		R$ 195.008,22
TOTAL						R$ 605.326,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Será formalizado o Termo de Colaboração estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a prestação de serviços objeto da parceria, em conformidade com o projeto básico e com a proposta da OSC, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

O Termo de Colaboração terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data estabelecida no instrumento de parceria, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais normas aplicáveis.

Eventual prorrogação da vigência do Termo de Colaboração somente poderá ocorrer nas hipóteses, condições e limites previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais normas aplicáveis, desde que devidamente justificada, formalizada antes do término da vigência e condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível, bem como à demonstração do interesse público e da manutenção das condições necessárias à execução do objeto.

DA DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Compete à OSC disponibilizar equipe técnica suficiente e adequada à execução do objeto, observados os quantitativos, perfis profissionais, cargas horárias e requisitos mínimos estabelecidos neste Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovado para a execução do Escritório Social no Município de Porto Velho. Para tanto, deverá contratar equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desempenho das atividades previstas.

A contratação e gestão dos profissionais necessários à execução do objeto constituem responsabilidade da OSC, observada a legislação aplicável e as regras estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

Os profissionais deverão atuar dentro dos limites de suas respectivas competências profissionais e legais.

O profissional responsável pela orientação jurídica não substituirá a atuação da Defensoria Pública, da advocacia privada ou dos demais órgãos do sistema de justiça, limitando-se às atividades compatíveis com o objeto da parceria e com sua habilitação profissional. Destaca-se que o Especialista Jurídico Caso a pessoa atendida necessite de defesa técnica, esta deverá ser encaminhada para a Defensoria Pública.

O profissional de Psicologia deverá observar as normas e regulamentações do respectivo Conselho Profissional, bem como os limites técnicos e éticos inerentes ao exercício da profissão, não assumindo atribuições de natureza clínica no âmbito do Escritório Social. Os casos que demandarem atendimento ou acompanhamento psicológico especializado deverão ser encaminhados à rede de serviços competente, cabendo ao profissional acompanhar os encaminhamentos realizados. A atuação profissional deverá respeitar as competências legalmente estabelecidas para a categoria, não devendo o Projeto Básico estabelecer proibição genérica ou absoluta quanto à emissão de documentos psicológicos quando estes forem legalmente cabíveis e tecnicamente pertinentes ao exercício profissional. Para o desempenho da função, o profissional deverá apresentar diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro ativo no respectivo Conselho Regional de Psicologia, quando exigível para o exercício da profissão.

AProposta dos técnicos dos Escritório Social,Equipe Multidisciplinar, será formada pelos seguintes profissionais, de acordo com os respectivos números de vagas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
1	Coordenador de Projeto	01	42 horas semanais. *30 horas semais para cargos com legislação especifica.
2	Psicólogo	01	
3	*Assistente social	01	
4	Especialista jurídico	01	
5	Auxiliar administrativo	01	
6	Auxiliar de serviços gerais	01	

A jornada de trabalho deverá observar o cronograma progressivo previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 141/2026, com limite de **42 horas semanais a partir de dois meses da publicação** e de **40 horas semanais após um ano adicional**, assegurada a irredutibilidade salarial.

DO ACOMPANHAMENTO, fiscalização E AVALIAÇÃO DA SEJUS

A Administração Pública realizará o monitoramento e a avaliação da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e do Termo de Colaboração.

A SEJUS exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do recursos financeiros transferidos na modalidade fundo a fundo, por intermédio da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953, incluindo o exame das despesas realizadas, para verificar a correta utilização dos recursos, mediante elaboração de relatórios, inspeções, visitas técnicas e atestação do cumprimento do objeto.

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer autoridade normativa e de realizar, diretamente ou por meio de terceiros credenciados, visitas técnicas e inspeções a qualquer tempo, com base no art. 61 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, respeitando a notificação prévia de três dias à OSC.

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública mediante ações de monitoramento e avaliação com caráter preventivo e saneador, registradas na plataforma TransfereGov.br, visando garantir a regularidade da parceria e a eficiência na aplicação dos recursos.

Os achados serão documentados em Relatório Preliminar, enviado à OSC para ciência e providências, e consolidados em Relatório Definitivo de Visita Técnica, conforme §2º do art. 61 do Decreto Estadual nº 21.431/2016. O acompanhamento e fiscalização não afastam as responsabilidades da OSC, que deve supervisionar sua equipe e assegurar a execução adequada do objeto.

O acompanhamento da execução da parceria será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderá designar servidor para realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, mediante registro das informações e ocorrências verificadas, bem como encaminhar os respectivos relatórios e subsídios à Comissão, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria e das demais unidades administrativas competentes.

O monitoramento poderá compreender análise documental, análise dos relatórios apresentados pela OSC, visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, verificação dos indicadores e demais instrumentos de controle previstos na legislação. As ações de fiscalização poderão incluir registros fotográficos, vídeos, listas de presença, publicações e outros meios de verificação, além do uso de ferramentas tecnológicas, como aplicativos, redes sociais e demais mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726/2016), para garantir o alcance dos resultados pactuados.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Pública não afastam a responsabilidade da OSC pela execução do objeto e pela gestão dos recursos recebidos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Organização da Sociedade Civil, na fase de seleção do Coordenador e dos profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar, bem como os auxiliares técnicos, no âmbito da Implantação do Escritório Social no município de Porto Velho, considerando a estimativa deste projeto básico, deverá observar os seguintes itens:

X - Realização de processo seletivo com no mínimo duas fases (análise de currículo e entrevista), garantindo a ampla divulgação do edital de seleção em portal da internet, mídias eletrônicas e outras, desde que atenda ao princípio da ampla publicidade. Na existência de banco de talentos pré-selecionado, a OSC deverá comprovar a realização do processo seletivo nos termos deste edital e em caso de corpo técnico já existente, comprovação da metodologia de seleção realizada e que a respectiva equipe participou do processo seletivo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XI - Estabelecer, no processo de seleção dos profissionais, critérios objetivos, transparentes e isonômicos, que promovam a igualdade de oportunidades e vedem qualquer forma de discriminação, devendo o processo seletivo prever, quando juridicamente cabível e em conformidade com a legislação aplicável, pontuação diferenciada ou outros mecanismos de ação afirmativa destinados à população abrangida por políticas de promoção de direitos, inclusive aquelas que prevejam cotas ou critérios específicos para a contratação de pessoas egressas do sistema prisional, nos termos da legislação estadual, bem como medidas voltadas à redução das desigualdades sociais e regionais, à promoção da igualdade de gênero e racial, à valorização da diversidade e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais populações em situação de vulnerabilidade social, conforme dispõe o art. 22, inciso III, do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;

XII - Treinamento (formação e capacitações) da equipe técnica, sendo pelo menos uma formação em modo presencial, sob a supervisão e colaboração da SEJUS, do Poder Judiciário, atendendo às necessidades metodológicas específicas dos serviços de atendimento e assistência ao egresso;

XIII - Contratação de seguro contra acidentes pessoais, com indenização em casos de morte ou acidente;

XIV - Acompanhamento dos profissionais contratados por meio de avaliação periódica de desempenho profissional, visando o desenvolvimento de competências. Os relatórios com a análise dos resultados deverão ser encaminhados à SEJUS;

XV - Repasse da remuneração, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pelo órgão ou entidade;

XVI - Providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do empregado, cujo desempenho profissional não seja compatível com as atribuições e desenvolvimento dos serviços, desde que motivadas e estejam em observância às regras estabelecidas neste termo, garantindo a realização de avaliação periódica de desempenho dos profissionais. Os procedimentos deverão ocorrer em tempo hábil e observando as regras de seleção já estabelecidas;

DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E TRIAGEM ASSISTENCIAL

As atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito do Escritório Social terão caráter exclusivamente **orientativo, informativo e de triagem assistencial**, compreendendo o acolhimento das pessoas pré-egressas, egressas e seus familiares, a identificação de demandas jurídicas, a prestação de informações gerais sobre direitos e deveres, a orientação quanto aos procedimentos administrativos pertinentes e o encaminhamento aos órgãos e instituições competentes.

Compete ao profissional responsável pela área jurídica realizar a identificação e a organização das demandas apresentadas pelos usuários, prestar orientações gerais sobre direitos e procedimentos, promover articulação institucional e efetuar os encaminhamentos necessários à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO), à advocacia constituída ou a outros órgãos competentes, conforme a natureza da demanda.

É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) e ao profissional responsável pela área jurídica exercer atividades privativas da advocacia sem a devida habilitação profissional, bem como substituir ou invadir as atribuições institucionais da Defensoria Pública, especialmente no que se refere à prestação de assistência jurídica integral e gratuita, à representação processual e à atuação judicial em favor das pessoas que preencham os requisitos legais para atendimento.

As atividades previstas nesta seção não compreendem a representação judicial dos usuários, a prática de atos processuais privativos de advogado ou defensor público, nem a substituição dos serviços prestados pelos órgãos integrantes do Sistema de Justiça.

Sempre que a demanda exigir assistência jurídica individualizada, representação processual ou atuação judicial, o usuário deverá ser encaminhado à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, quando cabível, ou a outro profissional ou órgão legalmente competente, observadas as atribuições institucionais e os requisitos aplicáveis.

A atuação da equipe jurídica deverá ocorrer de forma integrada e interdisciplinar com os demais profissionais do Escritório Social, respeitando os limites de competência profissional e institucional, a autonomia dos órgãos do Sistema de Justiça e os direitos das pessoas atendidas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EQUIPE

COORDENADOR DE PROJETO

XVII - Requisitos mínimos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

a) Graduação em área de humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
b) Preferencialmente experiência em gestão e/ou execução de projetos da área social, sistema penal e/ou de direitos humanos;
c) Conhecimento de informática e sistemas eletrônicos utilizados para registros, acompanhamento e encaminhamento de demandas.
d) Obrigatória comprovação de experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situação de vulnerabilidade pessoal, social e processos de criminalização;
e) Possuir, obrigatoriamente, habilitação para condução de veículos automotores (categoria B);
f) Desejável experiência na atenção à pessoa egressa;
g) Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da Políticas de Atenção à Pessoa Egressa;
h) Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira a auxiliar a execução de eventuais atividades em horário noturno e finais de semana.

XVIII - Atribuições
i) Coordenar as atividades técnicas, administrativas, e de serviços gerais;
j) Gerir os Recursos Humanos, organizar plantões, fluxos e rotinas institucionais
k) Participar, estimular, articular e incidir no trabalho em rede
l) Realizar a representação institucional do equipamento e, neste sentido, entende-se a coordenação não como mera administração, mas como marca da não acomodação aos limites institucionais, da busca criativa de soluções alternativas e construção de novas práticas.
m) Realizar as atividades com base nos objetivos e fundamentos éticos do trabalho, dos dispositivos legais, das atividades e estratégias metodológicas propostas;
n) Promover, com o apoio da SEJUS e parceiros do ES, processos de formação continuada das equipes e de avaliação dos serviços prestados;
o) Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação de serviço;
p) Zelar, com o apoio da SEJUS, pela manutenção das condições para o funcionamento do equipamento, desde a adequação de espaços de atendimento, acessibilidade, guarda e sigilo das informações, dentre outros.

XIX - Carga horária : 42 horas

ASSISTENTE SOCIAL

XX - Requisitos mínimos;
q) Ensino superior completo em Serviço Social, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, nos termos da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993.
r) Obrigatória comprovação de experiência profissional em políticas públicas, assistência social, direitos humanos, sistema prisional, atendimento a pessoas egressas, reinserção social, acompanhamento familiar, articulação de rede e encaminhamentos para serviços públicos e privados.
s) capacidade de escuta qualificada, atendimento individual e familiar, elaboração de estudos e registros sociais, realização de encaminhamentos, articulação interinstitucional, trabalho em equipe multiprofissional, conhecimento da rede de proteção social e habilidade para atuação junto a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
t) Conhecimento de informática e sistemas eletrônicos utilizados para registros, acompanhamento e encaminhamento de demandas.
u) Possuir, obrigatoriamente, habilitação para condução de veículos automotores (categoria B)
v) Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira a auxiliar a execução de eventuais atividades em horário noturno e finais de semana.
w) Desejável experiência na atenção à pessoa egressa;
x) Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da Políticas de Atenção à Pessoa Egressa;

XXI - Atribuições
y) realizar acolhimento, escuta qualificada e entrevistas sociais com pessoas pré-egressas, egressas do sistema prisional e seus familiares;
z) realizar atendimentos sociais individuais, familiares e em grupo, de acordo com as necessidades identificadas;
aa) realizar estudo social e diagnóstico das demandas apresentadas pelos usuários, considerando aspectos familiares, sociais, econômicos, habitacionais, documentais e de acesso às políticas públicas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ab) elaborar, executar, acompanhar e atualizar o Plano Individual de Atendimento – PIA, em conjunto com o usuário e a equipe multiprofissional, quando aplicável;
ac) identificar as principais demandas e fatores de vulnerabilidade que possam dificultar o processo de reinserção social e elaborar estratégias de atendimento e acompanhamento;
ad) realizar encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial, incluindo CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, programas de transferência de renda e demais serviços da assistência social;
ae) encaminhar e articular o acesso dos usuários às políticas públicas de saúde, educação, trabalho e renda, habitação, segurança alimentar, documentação civil, cultura, esporte e demais serviços necessários;
af) promover e acompanhar ações destinadas à regularização e obtenção de documentação civil, incluindo Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, título de eleitor, CPF e demais documentos necessários ao exercício da cidadania;
ag) realizar encaminhamentos para qualificação profissional, intermediação de mão de obra, oportunidades de trabalho e geração de renda, em articulação com órgãos públicos, empresas, instituições de ensino e demais parceiros;
ah) acompanhar os usuários após os encaminhamentos realizados, verificando, sempre que necessário, o acesso e a efetivação dos serviços e benefícios;
ai) realizar acompanhamento social dos usuários e de suas famílias, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à ampliação da rede de apoio;
aj) realizar busca ativa de usuários quando necessária à continuidade do acompanhamento ou à efetivação das ações previstas no plano de atendimento;
ak) participar da mobilização e preparação de pessoas pré-egressas, em articulação com as unidades prisionais, para o processo de retorno ao convívio familiar e comunitário;
al) realizar visitas técnicas, institucionais e domiciliares, quando tecnicamente necessárias e observados os protocolos institucionais e as condições de segurança;
am) participar de reuniões de rede, estudos de caso, reuniões técnicas e ações interinstitucionais, visando à integração dos serviços e à solução das demandas apresentadas pelos usuários;
an) articular-se com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, empresas, instituições de ensino e demais parceiros para ampliar as oportunidades de atendimento, qualificação, trabalho, renda e inclusão social;
ao) participar da elaboração e execução de ações coletivas, oficinas, palestras, rodas de conversa e atividades socioeducativas destinadas aos pré-egressos, egressos e familiares;
ap) orientar os usuários quanto aos direitos sociais, benefícios, serviços, programas e demais oportunidades disponíveis na rede pública e privada;
aq) identificar situações que demandem atendimento especializado e realizar os encaminhamentos necessários aos profissionais ou serviços competentes;
ar) realizar registros técnicos dos atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos e demais intervenções profissionais, mantendo os prontuários e sistemas institucionais devidamente atualizados;
as) elaborar relatórios, estudos e demais documentos técnicos relacionados ao acompanhamento social, observadas as competências profissionais e as normas do Serviço Social;
at) participar da coleta, organização e sistematização de dados e indicadores de atendimento, contribuindo para o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelo Escritório Social;
au) participar de capacitações, reuniões técnicas e atividades de aperfeiçoamento relacionadas à atenção às pessoas pré-egressas, egressas e seus familiares;
av) atuar de forma integrada com os demais profissionais do Escritório Social, respeitando as atribuições, competências e responsabilidades próprias de cada área profissional;
aw) observar o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais, os princípios éticos do Serviço Social e as normas institucionais aplicáveis ao atendimento;
ax) desenvolver outras atividades compatíveis com a natureza da função e com a finalidade do Escritório Social, respeitadas as atribuições legais da profissão.

XXII - Carga horária : 30 horas

ESPECIALISTA JURÍDICO

XXIII - Requisitos mínimos;

ay) Ensino superior completo em Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

az) Conhecimentos sobre legislação penal e de execução penal, direitos humanos, políticas públicas, cidadania, documentação civil e direitos sociais;
ba) Conhecimento de informática e sistemas eletrônicos utilizados para registros, acompanhamento e encaminhamento de demandas.
bb) Desejável experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situação de vulnerabilidade pessoal, social e processos de criminalização;
bc) Possuir, obrigatoriamente, habilitação para condução de veículos automotores (categoria B).
bd) Desejável experiência na atenção à pessoa egressa;
be) Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa;
bf) Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira a auxiliar a execução de eventuais atividades em horário noturno e finais de semana.

XXIV - Atribuições

bg) **participar da elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA, contribuindo com as demandas de natureza jurídica identificadas no atendimento;**
bh) **realizar acolhimento, atendimento e orientação jurídica aos pré-egressos, egressos e seus familiares, observados os limites de sua competência profissional;**
bi) **esclarecer os usuários acerca do cumprimento das penas alternativas, condições processuais, obrigações decorrentes de decisões judiciais e demais condições pertinentes à sua situação jurídica;**
bj) **prestar orientação sobre os direitos e deveres das pessoas pré-egressas e egressas, contribuindo para o acesso à Justiça e ao exercício da cidadania;**
bk) **orientar os usuários acerca da documentação jurídica e civil necessária, bem como dos prazos e procedimentos aplicáveis a cada situação;**
bl) **analisar as demandas jurídicas apresentadas pelos usuários e identificar as providências e os encaminhamentos necessários;**
bm) **articular, junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público, OAB e demais órgãos competentes, os encaminhamentos e trâmites necessários aos casos atendidos, sem prejudicar, substituir ou usurpar as atribuições institucionais da Defensoria Pública ou de outros órgãos do sistema de Justiça;**
bn) **acompanhar, quando solicitado e dentro dos limites de sua atuação, demandas relacionadas a revisão criminal, progressão de regime e demais incidentes ou benefícios da execução penal, realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes;**
bo) **acompanhar os encaminhamentos realizados junto à rede de Justiça, verificando a evolução das demandas e orientando o usuário quanto às providências subsequentes;**
bp) **orientar os usuários sobre os procedimentos necessários ao cumprimento das determinações judiciais e das condições impostas, quando aplicável;**
bq) **participar de reuniões de rede, estudos de caso e reuniões técnicas relacionadas às demandas jurídicas dos usuários;**
br) **promover ações de educação em direitos e disseminação de informações jurídicas, por meio de grupos, palestras, oficinas, rodas de conversa e outras atividades coletivas;**
bs) **orientar sobre acesso à Justiça, direitos fundamentais, cidadania e serviços jurídicos disponíveis na rede pública;**
bt) **realizar encaminhamentos para atendimento jurídico especializado sempre que a demanda ultrapassar a competência do Escritório Social ou exigir atuação privativa de profissional ou órgão competente;**
bu) **participar da articulação institucional com órgãos do Sistema de Justiça e demais integrantes da rede de proteção e reinserção social;**
bv) **realizar registros dos atendimentos, orientações e encaminhamentos jurídicos efetuados, mantendo os instrumentos e sistemas institucionais atualizados;**
bw) **elaborar relatórios e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas, observadas as competências profissionais;**
bx) **contribuir para a coleta e sistematização de dados e indicadores das demandas jurídicas identificadas no atendimento aos pré-egressos, egressos e familiares;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

by) **atuar de forma integrada com os demais profissionais do Escritório Social, especialmente Assistente Social e Psicólogo, respeitando as atribuições e competências específicas de cada área;**
bz) **observar o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais, as normas éticas e profissionais e os protocolos institucionais aplicáveis;**
ca) **participar de capacitações, reuniões técnicas e atividades de aperfeiçoamento relacionadas à atenção às pessoas pré-egressas e egressas;**
cb) **executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função e com a finalidade do Escritório Social, respeitadas as atribuições legais e profissionais.**

XXV - Carga horária : 42 horas

PSICÓLOGO

XXVI - Requisitos mínimos;

cc) Ensino superior completo em Psicologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
cd) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP, correspondente à jurisdição de atuação;
ce) Conhecimento das políticas públicas relacionadas à assistência social, direitos humanos, saúde mental, sistema prisional e reinserção social;
cf) Conhecimento de informática, especialmente para elaboração de documentos, registros de atendimento e alimentação de sistemas institucionais;
cg) Disponibilidade para atuação presencial, realização de atendimentos individuais e em grupo, reuniões de rede, atividades coletivas e demais ações previstas no Escritório Social.
ch) atuação em Psicologia Social, políticas públicas, assistência social, saúde mental, sistema prisional, atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, pessoas egressas ou em processos de reinserção social.
ci) Conhecimento de informática e sistemas eletrônicos utilizados para registros, acompanhamento e encaminhamento de demandas.
cj) Desejável experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situação de vulnerabilidade pessoal, social e processos de criminalização;
ck) Possuir, obrigatoriamente, habilitação para condução de veículos automotores (categoria B).
cl) Desejável experiência na atenção à pessoa egressa;
cm) Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa;

XXVII -Atribuições

cn) **participar da elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA, contribuindo com os aspectos psicossociais identificados durante o acompanhamento;**
co) **realizar acolhimento, escuta qualificada e atendimento psicológico, individual e em grupo, conforme as demandas apresentadas e os limites de sua atuação profissional;**
cp) **oferecer suporte emocional e psicossocial aos pré-egressos, egressos e seus familiares, contribuindo para o fortalecimento da autonomia e da reinserção social;**
cq) **trabalhar questões relacionadas à autoestima, identidade, estigma, preconceito, relações familiares, convivência comunitária, vínculos sociais e adaptação ao retorno ao convívio social;**
cr) **identificar fatores psicossociais que possam dificultar o processo de reinserção social e construir, conjuntamente com o usuário, estratégias de enfrentamento e fortalecimento da autonomia;**
cs) **identificar situações que demandem atendimento especializado na área da saúde mental e realizar os encaminhamentos necessários à rede de saúde, incluindo CAPS, ambulatórios e demais serviços especializados;**
ct) **acompanhar, quando necessário, a efetivação dos encaminhamentos realizados, em articulação com a rede de atendimento;**
cu) **promover ações voltadas à redução do estigma e do preconceito relacionados à condição de pessoa egressa do sistema prisional;**
cv) **desenvolver ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, favorecendo a reconstrução das relações e da rede de apoio;**
cw) **realizar atendimentos e atividades psicossociais em grupo, tais como rodas de conversa, oficinas e atividades socioeducativas;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

cx) **participar de ações de preparação e mobilização de pessoas pré-egressas para o retorno ao convívio familiar, comunitário e social;**
cy) **participar de estudos de caso, reuniões técnicas e reuniões de rede, contribuindo com a análise dos aspectos psicossociais dos usuários acompanhados;**
cz) **atuar em articulação com Assistente Social, Especialista Jurídico e demais profissionais do Escritório Social, respeitando as atribuições e competências específicas de cada área;**
da) **articular-se com a rede de serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde mental, assistência social, educação, trabalho e demais políticas relacionadas às necessidades identificadas;**
db) **promover ações de educação em saúde mental, autocuidado, prevenção de situações de risco, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento de estratégias de enfrentamento, dentro dos limites de sua atuação profissional;**
dc) **realizar registros dos atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos e demais intervenções realizadas, mantendo os instrumentos e sistemas institucionais atualizados;**
dd) **elaborar relatórios e demais documentos técnicos decorrentes de sua atuação, observadas as normas profissionais e institucionais aplicáveis;**
de) **contribuir para a coleta e sistematização de dados e indicadores psicossociais relacionados aos atendimentos realizados pelo Escritório Social;**
df) **participar de capacitações, reuniões técnicas e atividades de aperfeiçoamento relacionadas à atenção às pessoas pré-egressas, egressas e seus familiares;**
dg) **observar o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais, os princípios éticos e as normas profissionais da Psicologia;**
dh) **atuar no âmbito psicossocial e de assistência emocional, sem assumir atribuições próprias de outras categorias profissionais ou substituir os serviços especializados da rede de saúde;**
di) **quando identificada demanda que requeira atendimento clínico especializado ou outro serviço de saúde, realizar o devido encaminhamento à rede competente, mantendo, quando pertinente, a articulação necessária para a continuidade do acompanhamento psicossocial;**
dj) **executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função e com a finalidade do Escritório Social, respeitadas as atribuições legais e profissionais.**

XXVIII
- Carga horária : 42 horas

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

XXIX - Requisitos mínimos;
dk) Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC.
dl) Necessário possuir experiência comprovada no setor administrativo, habilidade para lidar com público, trabalhar com arquivo, recebimento e expedição de documentos, e conhecimentos em informática;
dm) Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira auxiliar a execução de eventuais atividades em horário noturno e finais de semana.
dn) Desejável habilitação para condução de veículos automotores (categoria B).

XXX - Atribuições
do) **desempenhar atividades de natureza administrativa compatíveis com seu grau de escolaridade e com as necessidades de funcionamento do Escritório Social;**
dp) **realizar recepção, acolhimento inicial e atendimento ao público, prestando informações administrativas e direcionando os usuários aos profissionais responsáveis;**
dq) **atender e realizar chamadas telefônicas, prestando informações de caráter administrativo e realizando os encaminhamentos necessários;**
dr) **receber, registrar, organizar e encaminhar documentos, correspondências, ofícios, memorandos e demais expedientes administrativos;**
ds) **auxiliar na elaboração e organização de agendas de reuniões, atendimentos, visitas técnicas, atividades coletivas e demais compromissos da equipe;**
dt) **auxiliar na organização e realização de eventos, reuniões, palestras, oficinas e demais atividades promovidas pelo Escritório Social;**
du) **realizar o controle interno de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos, mobiliário, veículos e demais bens patrimoniais disponibilizados ao Escritório Social;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

dv) **manter atualizados os registros e controles internos relativos aos bens e materiais sob responsabilidade do Escritório Social;**
dw) **manter contato com a SEJUS e os setores responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio, para solicitação, recebimento, controle e reposição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade;**
dx) **auxiliar no controle de estoque, entrada, saída e distribuição de materiais de consumo;**
dy) **organizar e manter arquivados documentos administrativos, físicos e digitais, observando os procedimentos institucionais;**
dz) **auxiliar na elaboração, organização e tramitação de documentos e processos administrativos relacionados às atividades do Escritório Social;**
ea) **realizar o protocolo, distribuição e despacho de correspondências e documentos administrativos, conforme os fluxos institucionais;**
eb) **prestar apoio administrativo à equipe técnica, sem interferir nas atribuições privativas dos profissionais de Serviço Social, Psicologia, Direito ou demais áreas;**
ec) **auxiliar na organização logística de visitas técnicas, reuniões de rede e atividades externas, quando solicitado;**
ed) **auxiliar no controle das agendas e na comunicação com órgãos públicos, instituições parceiras e demais integrantes da rede, quando necessário;**
ee) **realizar atividades de secretariado, incluindo organização de documentos, agendas, reuniões, comunicações e demais rotinas administrativas;**
ef) **auxiliar no levantamento e organização de informações administrativas necessárias à elaboração de relatórios, controles internos e prestação de informações;**
eg) **zelar pela organização, conservação e adequada utilização dos equipamentos, mobiliários, materiais e demais bens disponibilizados ao Escritório Social;**
eh) **observar as normas de segurança, organização, sigilo e proteção de dados no tratamento das informações às quais tiver acesso em razão de suas atividades;**
ei) **executar outras atividades administrativas e de apoio compatíveis com a natureza da função e necessárias ao adequado funcionamento do Escritório Social.**

XXXI - Carga horária : 42 horas

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

XXXII -Requisitos mínimos;
ej) Ensino fundamental completo;
ek) Capacidade para executar atividades de limpeza, conservação, organização e apoio operacional;
el) Noções básicas de higiene, limpeza, conservação de ambientes e utilização adequada de materiais e equipamentos de limpeza;
em) Disposição para trabalho presencial e execução de atividades compatíveis com a função.

XXXIII
- Atribuições

en) zelar pela limpeza, higienização, conservação e organização das áreas comuns, salas, recepção, banheiros, copa e demais ambientes do Escritório Social;
eo) realizar a limpeza de pisos, paredes, portas, janelas, vidros, mobiliários, equipamentos e demais superfícies, observando os procedimentos adequados para cada material;
ep) auxiliar na manutenção das condições de higiene, salubridade e organização dos ambientes utilizados pelos usuários, familiares, servidores e equipe técnica;
eq) realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, observadas as normas institucionais;
er) auxiliar no recebimento, conferência, armazenamento e organização dos materiais de limpeza e higiene;
es) manter o estoque de materiais de limpeza organizado e comunicar à administração a necessidade de reposição;
et) utilizar adequadamente os produtos, equipamentos e utensílios de limpeza, observando as orientações de segurança e conservação;
eu) auxiliar no transporte e na movimentação interna de materiais, mobiliários, equipamentos e demais objetos, quando necessário e compatível com a função;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ev) comunicar à administração eventuais problemas identificados na estrutura física, instalações elétricas, hidráulicas, mobiliário ou equipamentos do Escritório Social;

ew) auxiliar, quando autorizado e dentro dos limites de sua capacidade e segurança, em atividades simples de conservação e manutenção do ambiente, sem executar serviços técnicos especializados;

ex) zelar pela conservação do patrimônio público, comunicando imediatamente qualquer dano, avaria, perda ou irregularidade identificada;

ey) auxiliar na organização dos ambientes antes e após reuniões, eventos, palestras, oficinas e demais atividades realizadas pelo Escritório Social;

ez) manter banheiros, copa e demais áreas de uso coletivo devidamente limpos e abastecidos com os materiais necessários;

fa) colaborar com a organização geral dos espaços, contribuindo para a manutenção de ambiente adequado, seguro e acolhedor para usuários e equipe;

fb) observar as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs, quando aplicáveis;

fc) comunicar à chefia imediata qualquer situação que possa comprometer a segurança, higiene, conservação ou funcionamento adequado das instalações;

fd) executar outras atividades de apoio, limpeza, conservação e organização compatíveis com a natureza da função e necessárias ao funcionamento do Escritório Social.

XXXIV

- Carga horária : 42 horas

JORNADA DE TRABALHO

O Escritório Social deverá assegurar horário de funcionamento compatível com as necessidades do público atendido e com as atividades previstas no plano de trabalho.

A jornada dos profissionais observará a legislação trabalhista, as normas dos respectivos Conselhos Profissionais, quando aplicáveis, e as cargas horárias estabelecidas no plano de trabalho.

O projeto de Escritório Social no Município de Porto velho terá no mínimo 06 (seis) horas e no máximo 08 (oito) horas diárias de atendimento ao público. Desta maneira, orienta-se que sejam previstas na jornada de trabalho, nos finais de semana ou a critério da coordenação, para que atendam integralmente a metodologia e atividades inerentes ao funcionamento da tais como: grupos temáticos, palestras, visitas a instituições parceiras que recebem pessoas para prestação de serviços à comunidade somente aos finais de semana e horário noturno, dentre outras.

Eventual realização de atividades fora do horário ordinário de funcionamento deverá observar a legislação aplicável e ser previamente organizada pela coordenação da unidade, sem prejuízo dos direitos trabalhistas dos profissionais.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá disponibilizar equipe técnica mínima para execução das atividades previstas neste Chamamento Público, composta por 01 (um) Coordenador com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas semanais; 01 (um) Psicólogo com carga horária de 42 (quarenta e duas); 01 (um) Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; 01 (um) Especialista Jurídico com carga horária de 42 (quarenta e duas); 01 (um) Auxiliar Administrativo com carga horária de 42 (quarenta e duas); e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 42 (quarenta e duas).

da PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, que atendam à definição estabelecida no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aos requisitos e condições previstos na legislação estadual aplicável, neste Projeto Básico e no respectivo Edital.

As OSCs participantes deverão possuir missão institucional e/ou objeto social compatível e pertinente com o objeto da parceria, demonstrando capacidade para a execução das atividades previstas, e deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto à apresentação da documentação necessária à habilitação e à celebração da parceria.

Deverão, ainda, Para fins de participação, deverão ser observados, ainda, os requisitos estabelecidos no art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, considerando-se:

fe) entidade privada sem fins lucrativos: aquela que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, devendo aplicar integralmente esses recursos na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ff) isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

fg) sociedades cooperativas, previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, quando integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; voltadas ao fomento, à educação e à capacitação de trabalhadores rurais ou à capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; ou capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

fh) organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos daqueles destinados a fins exclusivamente religiosos.

DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste projeto básico a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

XXXV -Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

XXXVI

- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

XXXVII

- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual se fomenta o projeto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XXXVIII

- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

fi) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

fj) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

fk) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

fl) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

fm) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

fn) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

fo) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

fp) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

XXXIX

- Tenha entre seus dirigentes pessoa:

fq) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

fr) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durara inabilitação;

fs) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

Em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e ao Decreto Estadual nº 21.431/2016, o presente Chamamento Público é destinado exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definido na Base Legal deste Projeto Básico.

É vedada, sob pena de desclassificação imediata, a participação de:

XL - Sociedades comerciais, empresas individuais de responsabilidade limitada ou quaisquer outras pessoas jurídicas de direito privado que possuam finalidade lucrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XLI - Entidades que prevejam em seus estatutos ou atos constitutivos a distribuição, entre seus sócios, associados ou diretores, de eventuais excedentes operacionais, dividendos ou parcelas de seu patrimônio;

A comprovação da natureza jurídica de OSC dar-se-á mediante a apresentação do Estatuto Social devidamente registrado, contendo obrigatoriamente a previsão de que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, conforme exige o Art. 2º, inciso I, alínea 'a' do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Não poderá participar da avaliação das propostas, na condição de membro da Comissão de Seleção ou de parecerista, a pessoa que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional com Organização da Sociedade Civil (OSC) participante deste chamamento público, de modo que possa comprometer, ou suscitar dúvida razoável quanto à sua imparcialidade.

O impedimento previsto no subitem anterior aplica-se, igualmente, às situações em que haja conflito de interesses, interesse direto ou indireto no resultado da seleção ou qualquer circunstância que possa comprometer a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a objetividade do procedimento.

Os membros da Comissão de Seleção e os pareceristas deverão declarar formalmente, antes do início da análise das propostas, a inexistência de situações de impedimento ou conflito de interesses, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer circunstância superveniente que possa comprometer sua imparcialidade.

Constatada situação de impedimento ou suspeição, o membro da Comissão de Seleção ou o parecerista deverá abster-se de atuar no procedimento, cabendo à Administração Pública providenciar sua substituição e registrar a ocorrência nos autos do processo administrativo.

A participação de pessoa impedida na análise ou avaliação das propostas deverá ser apurada pela Administração Pública, com adoção das providências cabíveis para resguardar a regularidade do procedimento de seleção.

O disposto nesta seção deverá ser observado em conjunto com as hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada mediante Chamamento Público, conforme procedimento estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 21.431/2016 e no respectivo Edital.

O procedimento para escolha da OSC deverá ser realizado por meio de chamamento público, onde será selecionada a proposta (plano de trabalho) apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC que atenderem os requisitos estabelecidos pela SEJUS, contendo no mínimo aqueles previstos no art. 22 da Lei n.º 13.019/2014. Esse processo de seleção atenderá os moldes previstos no art. 37 do Decreto n.º 21.431/16, e essas propostas serão analisadas e julgadas por uma Comissão de Seleção e Julgamento.

A seleção compreenderá, conforme definido no Edital:

XLII - análise e julgamento das propostas/plano de trabalho;

XLIII - classificação das propostas;

XLIV - verificação da documentação de habilitação da organização classificada em primeiro lugar;

XLV - divulgação do resultado;

XLVI - fase recursal; e

XLVII - homologação e celebração da parceria.

Os critérios de julgamento, pontuação, pesos, documentos e demais condições deverão estar expressamente previstos no Edital, vedada a utilização de critérios subjetivos não previamente divulgados.

A Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei n.º 13.019/2014 e nos arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, será formada por Servidores da SEJUS, será composta pelos seguintes membros:

XLVIII -01 (um) representante do Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais - EGPE;

XLIX - 01 (um) representante da Gerência de Projetos e Convênios - GPC;

L - 01 (um) representante da Gerência de Reinserção Social - GERES;

LI - 01 (um) representante da Assessoria Técnica - ASTEC;

LII - 01 (um) representante da Diretoria de Políticas Penais - DIPP.

O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando se verificar uma das seguintes condições:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

LIII - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil - OSC participante de Chamamento Público; ou

LIV - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

LV - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo seleção.

Nos termos do art. 28 da Lei n.º 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

Administração Pública Estadual selecionará a Organização da Sociedade Civil - OSC classificada em primeiro após avaliação técnica de plano de trabalho (FASE 1) e avaliação de habilitação (FASE 2).

LVI - Análise dos critérios técnicos (Plano de Trabalho) - Envelope 1;

LVII - Análise dos documentos de habilitação - Envelope 2;

LVIII - Os procedimentos de análise das propostas seguirão a ordem de data e horário de recebimento no Setor do Protocolo da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-361, bem como o encaminhamento por meio do e-mail egresso.sejus@gmail.com.

Da Avaliação do Plano de Trabalho (FASE 1 - ENVELOPE 1):

O processo de avaliação técnica do plano de trabalho observará os seguintes itens:

ft) Definição e apresentação da metodologia para o processo de seleção e contratação do Coordenador e da equipe multidisciplinar que atuará no Escritório Social do município de Porto Velho, devendo ser demonstradas as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, a titulação mínima exigida e as experiências profissionais necessárias para o exercício de cada função. A OSC deverá apresentar o Plano de Seleção e Contratação das equipes técnicas, especificando as etapas e os critérios de avaliação que serão utilizados para a composição do quadro de profissionais. Caso a OSC já possua banco de talentos oriundo de processo seletivo anteriormente realizado, deverá apresentar o respectivo Plano de Seleção utilizado, para fins de pontuação neste critério.

fu) Comprovação de experiência da OSC, cadastro ativo, no desenvolvimento de políticas públicas.

fv) Comprovação de experiência da OSC na execução de seminários ou outras ações de capacitação;

fw) Comprovação acerca das premiações recebidas e/ou pesquisas realizadas tendo como foco as atividades implementadas pela OSC;

fx) Apresentação de proposta de metodologia de avaliação profissional e desenvolvimento de competências para aplicação junto às equipes técnicas do Escritório Social no município de Porto Velho;

fy) Apresentação de proposta de projeto para execução junto ao público atendido pela equipe do Escritório Social no município de Porto Velho, como contrapartida não obrigatória. Caso a proposta/projeto preveja que sua execução dar-se-á por meio da atuação da equipe técnica do Escritório Social, sem prejuízos para pontuação no presente critério, sua execução futura estará condicionada a alinhamento com a SEJUS;

fz) Adequação Plano de trabalho (quadro pessoal/pagamento).

Nesta etapa de caráter classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer suas atribuições e finalidades;

Nos termos do art. 28 da Lei n.º 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva (análise da proposta técnica) e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016;

Da Avaliação de Habilitação da OSC (FASE 2 - ENVELOPE 2):

A documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil (OSC) será exigida exclusivamente da OSC proponente classificada em primeiro lugar, após a conclusão da etapa de avaliação e classificação das propostas, observados os requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

A OSC classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação exigida para fins de habilitação e celebração da parceria, no prazo estabelecido pela Administração Pública, conforme as disposições deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Caso a OSC classificada em primeiro lugar não apresente a documentação exigida, deixe de atender aos requisitos de habilitação ou não regularize eventuais pendências no prazo concedido, poderá ser inabilitada, mediante decisão fundamentada, convocando-se a OSC subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da documentação correspondente.

A convocação da OSC subsequente não lhe assegura direito à celebração da parceria, ficando sua habilitação condicionada à apresentação e à análise da documentação exigida, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.

A celebração da parceria ficará condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos legais para formalização do Termo de Colaboração, inclusive quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 21.431/2016 e neste Edital.

A documentação e os requisitos relativos à capacidade técnica, à experiência prévia e à adequação da proposta ao objeto da parceria serão avaliados conforme os critérios e as etapas de seleção estabelecidos neste Edital, não se confundindo com a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal prevista nesta seção.

Como condição de habilitação, a OSC deverá comprovar os seguintes itens:

ga) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, conforme art. 29, inciso I do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, segundo o art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014;

gb) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 29, inciso II, do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, em obediência ao art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014;

gc) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 29, inciso III, do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016);

gd) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 28, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016);

ge) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016;

gf) Possuir instalações próprias para que suas atividades administrativas sejam realizadas de forma independente do Escritório Social no Município de Porto velho, cujo foco é o atendimento aos egressos e pré-egressos e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, n*a forma do art. 28, inciso XIV, alínea “g” do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016. Neste quesito, a OSC deverá comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 28, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

gg) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto n.º 21.431, de 2016;

gh) Apresentar certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia, Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil, Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do art. 28 e incisos, do Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016; A Entidade credenciada no SISPAR ficara dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V,VI,VII,VIII,IX e X dispostos no item 31.1, que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;

gi) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

gj) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme – *Declaração do* Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

gk) Atender às exigências previstas na legislação especifica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei n.º 13.019, de 2014); e

gl) Ser credenciada no SISPAR ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos. O credenciamento no SISPAR deverá ser solicitado através do e-mail terceirosetor@sedec.ro.gov.br com a documentação disposta nos Anexos VI e VII;

gm) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

A habilitação integral da OSC, bem como a aprovação do projeto técnico não implica em obrigatoriedade de celebração do termo de Colaboração e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. O projeto técnico aprovado e não conveniado poderá formar um banco de projetos para de Colaboração futuros dentro do exercício;

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativa;

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento, seleção e classificação, apresentados no quadro a seguir

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - COORDENADOR SELECIONADO PARA ATUAR NO ESCRITÓRIO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	• Pós-graduação *lato sensu* – **01 ponto** • Mestrado – **1,5 pontos** • Doutorado – **02 pontos** A titulação deverá ser em área de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas afetas ao objeto deste edital. **Será considerada apenas a maior titulação.**	02
	• Experiência profissional na direção e/ou coordenação de projetos e/ou equipes relacionados a execução de atividades no campo das políticas públicas. Na comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração ou atestado emitido pela instituição contratante, empregadora ou parceira, contendo, no mínimo, identificação da instituição, período de atuação, função exercida e descrição das atividades desenvolvidas. Poderão ser aceitos, complementarmente, contratos, registros funcionais ou outros documentos oficiais que permitam comprovar o período e a natureza da atividade. – 01 (um) ponto por ano completo de experiência comprovada.	05
	• Experiência profissional ou em atividades diretamente relacionadas ao atendimento de pessoas em políticas penais e/ou em processo de execução penal - Na comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração ou atestado emitido pela instituição contratante, empregadora ou parceira, contendo, no mínimo, identificação da instituição, período de atuação, função exercida e descrição das atividades desenvolvidas. Poderão ser aceitos, complementarmente, contratos, registros funcionais ou outros documentos oficiais que permitam comprovar o período e a natureza da atividade. - 01 (um) ponto por ano completo de experiência comprovada.	05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

II – TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC, COM CADASTRO ATIVO, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	• De 01 a 02 anos – **1 ponto;** • Acima de 02 até 05 anos – **02 pontos;** • Acima de 05 anos – **04 pontos;**	04
III – EXPERIÊNCIA DA OSC EM AÇÕES NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (COMPROVAÇÃO COM CERTIFICADOS E/OU FOTOS).	• Realização de capacitações técnicas com até 25 participantes – **01 ponto;** • Realização de seminário/palestra na área de políticas penais com até 50 participantes – **02 pontos;** • Realização de seminário/palestra com 100 participantes – **03 pontos.**	03
IV – PREMIAÇÕES RECEBIDAS E/OU PESQUISAS REALIZADAS TENDO COMO FOCO AS ATIVIDADES IMPLEMENTADAS PELA OSC (COMPROVAÇÃO).	• **01** Ponto para cada premiação e/ou pesquisa realizada, sendo considerada até a pontuação máxima de 3 premiações e/ou pesquisas.	03
V – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO JUNTO ÀS EQUIPES.	• Proposta de metodologia de avaliação profissional e desenvolvimento de competências apresentada, com descrição metodológica, justificativa conceitual e estratégia de aplicação – **03 pontos**	03
VI – ADEQUAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	• Proposta de Plano de Aplicação de recursos adequadamente preenchida, contemplando as despesas relativas a recursos humanos, encargos trabalhistas e patronais, limite orçamentário, conforme Modelo de planilha do plano de trabalho constante no anexo III. – **10 pontos**.	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

	Regras complementares de avaliação: a) serão considerados exclusivamente os períodos de experiência devidamente comprovados por documentação idônea e que permitam identificar o período e a natureza das atividades exercidas; b) para fins de pontuação, será considerado 01 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos de experiência comprovada; c) períodos inferiores a 12 (doze) meses não serão pontuados, não sendo admitida a soma de períodos inferiores a 12 (doze) meses provenientes de experiências distintas para completar um ano; d) nos casos de experiências concomitantes, o mesmo período será contabilizado uma única vez para cada critério, vedada a duplicidade de pontuação decorrente da sobreposição temporal; e) a mesma experiência profissional poderá ser considerada nos dois critérios somente quando houver comprovação de que as atividades desempenhadas atendem, de forma efetiva e distinta, aos requisitos de ambos os critérios, devendo a Comissão fundamentar expressamente a pontuação atribuída; f) não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de experiência sem indicação clara das datas de início e término, da função exercida ou das atividades desenvolvidas, salvo quando tais informações puderem ser comprovadas por documentação complementar apresentada no prazo estabelecido no Edital; g) a pontuação será limitada ao máximo estabelecido para cada critério, ainda que a Organização da Sociedade Civil apresente experiência superior ao período máximo pontuável; h) caberá à Comissão de Seleção analisar a documentação apresentada, aplicar os critérios previstos neste instrumento e registrar, no resultado da avaliação, a memória de cálculo utilizada para obtenção da pontuação; i) em caso de dúvida quanto à documentação apresentada, a Comissão poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação de informação que não altere o conteúdo substancial da proposta ou da documentação originalmente apresentada, observadas as regras estabelecidas no Edital.
Pontuação Máxima	**35 Pontos**

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) será de, no mínimo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Edital.

A data de início e a data final para apresentação das propostas deverão constar expressamente no cronograma do chamamento público, assegurando-se o prazo mínimo estabelecido no subitem anterior.

Na hipótese de alteração do cronograma que implique redução do prazo inicialmente concedido, deverá ser assegurada a observância do prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação do Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

As propostas deverão ser apresentadas na forma, no local e nos meios estabelecidos neste Edital, até a data e o horário finais indicados no cronograma, não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo, salvo disposição legal aplicável em sentido diverso.

As propostas deverão ser apresentadas em formato de projeto técnico, juntamente com o plano de trabalho, devidamente assinados pelo representante legal (documento de comprovação) da proponente;

Caberá a OSC apresentar detalhadamente os custos operacionais no Plano de Trabalho;

Somente será aprovado plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constante no Edital e seus anexos;

Somente serão avaliadas as propostas que preencherem todos os requisitos mínimos do Edital.

NOTA EXPLICATIVA ACERCA DO GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

O presente projeto básico visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016. Estando não somente mensurado a partir de um único indicador, mas sim pelo conjunto de indicadores que demostrem que a OSC participante deste Chamamento Público tem condições técnicas e expertise suficiente para a execução as atividade estruturantes previstas no objeto. No tocante ao item 3 do projeto básico a OSC deverá implementar os serviços técnicos profissionais necessários a execução por meio de recursos financeiros transferidos na modalidade fundo a fundo, por intermédio da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953, visando a implantação do Escritório Social.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Para tanto, a OSC deverá disponibilizar (contratar) corpo técnico interdisciplinar que atuará no desenvolvimento e implementação da metodologia da política de Atendimento e assistência ao egresso. A contratação e gestão do corpo técnico pressupõem que a OSC tenha experiência com processos seletivos, expertise na gestão de pessoas, avaliação profissional e desenvolvimento de competências profissionais. Assim, por se tratar de uma parceira que visa o atendimento e acompanhamento de pessoas egressas (em retorno a sociedade) de forma alinhada ao Poder Judiciário é fundamental que a OSC e seu corpo dirigente tenha experiência de atuação no campo das políticas públicas e, se possível nas políticas de reintegração do indivíduo junto a sociedade.

Ainda no item 10 consta que a OSC deverá selecionar uma equipe interdisciplinar para realização das atividades pertinentes à implantação do Escritório Social, bem como divulgação dos serviços e articulação com instituições parceiras e sociedade civil. Neste sentido, o chamamento público visa selecionar a OSC com a melhor aptidão técnica e expertise para a implementação integral das atividades supracitadas, conforme constado no item 19.11 do projeto básico pormenorizando um quadro de critérios para seleção e classificação. A soma desses critérios classificatórios representa exatamente o conjunto de habilidades necessárias para uma satisfatória e efetiva execução do objeto da parceria.

Deste modo, cabe ponderar que como o valor de referência já foi pré-definido e discriminado no âmbito do por intermédio da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953.e replicado no projeto básico (Item 25. Dos Investimentos Disponíveis), inclusive já estando previamente determinados os valores dos salários das equipe técnicas, é temerário incluir como critério obrigatório de julgamento o valor financeiro apresentado pela OSC abaixo dos limites pactuados no respectivo convênio federal, sob o risco de surgirem propostas salariais inexequíveis que inviabilizarão a contratação de profissionais com expertise técnica suficiente para a execução dos serviços.

No tocante do critério obrigatório de seleção, esta contido no critério classificatório VI (Adequação de Plano de Aplicação de Recursos), configurando a maior pontuação entre todos os critérios de classificação (10 pontos). A OSC, dentro de uma margem mínima e máxima autorizada pelo edital (Item 25. Dos Investimentos Disponíveis) deverá apresentar sua proposta de plano de aplicação de recursos adequadamente preenchida, contemplando as despesas relativas a recursos humanos, encargos trabalhistas e patronais e limite orçamentário previsto no próprio, por meio de recursos financeiros transferidos na modalidade fundo a fundo, por intermédio da ação da FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953, celebrado entre Secretaria de Justiça – SEJUS e Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENNAPEN.

Portanto, consoante com a soma dos critérios de seleção e classificação descritos no projeto básico garantem o grau de adequação da proposta aos objetivos e atividades específicas inseridas no objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação exigida para celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e do Edital.

A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, observados os limites legais e a isonomia entre os participantes.

As interessadas em participar deverão entregar, via e-mail institucional para a Comissão de Julgamento e Avaliação através do seguinte endereço de e-mail: egresso.sejus@gmail.com ou no setor protocolo da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-361. , todos os documentos listados no item 19.11 e seus subitens, a fim de apreciação.

A Comissão de Julgamento e Avaliação pode, a qualquer tempo, exigir documentação atualizada e original das interessadas, a fim de garantir a veracidade das informações anexas.

O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da proponente acarretará na sua eliminação no presente chamamento público.

A não apresentação ou não regularização da documentação exigida, no prazo estabelecido no Edital, poderá ensejar a convocação da organização subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições legais.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto: Gestão e operacionalização do Escritório Social da Comarca de Porto Velho Objeto: Seleção e celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para contratação de equipe técnica e execução das atividades de atendimento no Escritório Social Local de execução: Porto Velho/RO Vigência estimada: 8 meses

Cronograma Físico

Etapa / Atividade	Responsável	Período Estimado	Descrição / Resultados Esperados
Elaboração do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público	Órgão Público	SET/26	Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos para o chamamento da OSC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Publicação do Edital de Chamamento Público	Órgão Público	OUT/26	Divulgação do edital e abertura de prazo para recebimento das propostas.
Recebimento e Análise das Propostas	Comissão de Seleção	NOV/26	Avaliação técnica e documental das OSCs participantes.
Divulgação do Resultado e Homologação	Órgão Público	JAN/27	Publicação do resultado final e homologação da OSC vencedora.
Assinatura do Termo de Colaboração	Órgão Público / OSC	JAN/27	Formalização da parceria e autorização para execução
Contratação e Capacitação da Equipe Técnica	OSC	JAN/27	Seleção e contratação de profissionais para compor a equipe técnica.
Início das Atividades no Escritório Social	OSC	JAN/27	Início do atendimento ao público e execução das ações de reintegração social
Repasse Financeiro (1ºParcela)	Órgão Público	FER/27	Transferência 50% do valor pactuado à OSC após assinatura do termo de Colaboração.
Repasse Financeiro (2ºParcela)	Órgão Público	ABR/27	Transferência 50% do valor pactuado à OSC após assinatura do termo de Colaboração.
Execução, Monitoramento e Relatórios Periódicos	OSC / Órgão Público	Mês JAN/27 a AGO/27	Acompanhamento da execução física e elaboração de relatórios técnicos e financeiros.
Encerramento e Prestação de Contas Final	OSC / Órgão Público	AGO/27	Entrega do relatório final e da prestação de contas do termo de fom

Cronograma Financeiro (Repasse Estadual)

Etapa / Parcela	Mês Previsto	Percentual	Valor (R$)
1º Parcela	30 dias após assinatura do Termo de colaboração e apresentação da conta bancária específica.	50%	R$ 310.661,37
2ª Parcela	No 4º mês após assinatura do Termo de Colaboração	50%	RS 310.661,37

O cronograma físico-financeiro constitui previsão estimativa de execução da parceria, devendo ser compatibilizado com o cronograma constante do Edital, do plano de trabalho aprovado e do Termo de Colaboração.
A execução das atividades terá início após a formalização da parceria e o cumprimento das condições necessárias à liberação dos recursos.
O cronograma de desembolso será estabelecido no plano de trabalho e no Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento das condições legais para liberação das parcelas.
Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro deverão observar os procedimentos e limites estabelecidos na legislação e no instrumento de parceria.
O repasse dos recursos está condicionado ao cumprimento das exigências legais e à regularidade documental da OSC. - A execução financeira deve obedecer ao plano de aplicação aprovado e às normas da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs). - A prestação de contas final deve ser apresentada ao término da vigência, acompanhada dos relatórios técnicos e financeiros.
DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E SANÇÕES
O presente instrumento poderá ser denunciado,notificado ou rescindido por qualquer das partes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, assegurados pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), no Decreto Estadual nº 21.431/2016, e demais normas correlatas.
A extinção da parceria não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de irregularidades praticadas durante sua execução.
Da Denúncia Unilateral
A parceria poderá ser denunciada unilateralmente, a qualquer tempo, por iniciativa da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) ou da Organização da Sociedade Civil (OSC), desde que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

gn) Seja apresentada comunicação formal e escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

go) A denúncia não prejudique a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao público beneficiário;rescisão

gp) A denunciada apresente relatório final de execução física e financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação.

A denúncia unilateral não implica penalidade, salvo se comprovado dolo, má-fé ou prejuízo ao erário, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Da Rescisão Motivada

A rescisão poderá ocorrer de pleno direito, por iniciativa da Administração Pública, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatada qualquer das hipóteses abaixo, com fundamento nos arts. 58, 59 e 63 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 61 do Decreto Estadual nº 21.431/2016:

LIX - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

LX - Descumprimento de metas, prazos, indicadores ou obrigações previstas no Plano de Trabalho;

LXI - Aplicação irregular dos recursos financeiros transferidos;

LXII - Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

LXIII - Recusa ou obstrução à fiscalização por parte dos órgãos competentes;

LXIV - Utilização dos bens ou equipamentos adquiridos com recursos da parceria em finalidade diversa da estabelecida;

LXV - Comprovação de fraude, falsidade ideológica ou irregularidade documental na execução do instrumento;

LXVI - Desvio de finalidade ou prática de ato que atente contra os princípios da administração pública (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.133/2021);

LXVII -Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do objeto;

LXVIII - Extinção, dissolução ou paralisação das atividades da OSC sem comunicação prévia à SEJUS.

Constatada qualquer das hipóteses de rescisão, a SEJUS elaborará Relatório Técnico Preliminar, assegurando à entidade o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 61, §2º, do Decreto Estadual nº 21.431/2016

Dos Efeitos da Rescisão

Na hipótese de encerramento da parceria, serão adotadas as providências necessárias à apuração dos valores eventualmente devidos, à devolução de recursos, quando cabível, e à apresentação da prestação de contas, observadas as disposições legais.

Ocorrendo a rescisão, a SEJUS determinará a imediata:

gq) Suspensão de novas transferências de recursos;

gr) Apuração dos saldos financeiros remanescentes, incluindo rendimentos de aplicação;

gs) Devolução integral dos valores não utilizados ou aplicados indevidamente, devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

gt) Recolhimento à Conta Única do Tesouro Estadual dos valores ainda existentes na conta vinculada à parceria.

O descumprimento do prazo de devolução implicará a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o art. 62 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Das Sanções Administrativas

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração ou com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à OSC as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a OSC poderá ser penalizada, de acordo com o art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 66 do Decreto nº 21.431/2016, com:

LXIX - Advertência;

LXX - Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias pelo prazo de até dois anos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

LXXI - Declaração de inidoneidade para participar em chamamentos públicos enquanto perdurarem os motivos da penalidade.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se contraditório e ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Da Rescisão por Mútuo Acordo

A rescisão também poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes, desde que:

gu) Seja preservado o interesse público;

gv) As obrigações financeiras estejam devidamente quitadas;

gw) Seja apresentado relatório final circunstanciado da execução;

gx) Haja aprovação da autoridade competente, mediante despacho fundamentado.

Da Responsabilidade Pós-Rescisão

A OSC permanecerá responsável, mesmo após a rescisão, por:

gy) Prestação de contas dos recursos utilizados;

gz) Devolução de valores eventualmente glosados;

ha) Reparação de danos causados ao erário ou a terceiros em decorrência da execução irregular do objeto.

A comprovação de dano ao patrimônio público sujeitará a OSC e seus dirigentes às penalidades previstas na Lei nº 14.230/2021 (Nova Lei de Improbidade Administrativa).

Disposições Finais

Todas as hipóteses de rescisão deverão ser formalmente registradas no Sistema SEI e comunicadas à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO) para fins de análise jurídica e controle da execução da parceria.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Organização da Sociedade Civil deverá:

A Organização da Sociedade Civil deverá executar integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado e no Termo de Colaboração, observando as metas, os indicadores, os prazos e os recursos pactuados.

Compete à OSC realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos da parceria, observada a legislação aplicável.

Assumir responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual;

Garantir a obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial, obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;

Repassar aos trabalhadores valores atinente a remuneração;

Esclarecer ao trabalhador sobre suas obrigações, bem como cumprir as normas internas da unidade onde estiver desenvolvendo suas funções, sem prejuízo daquelas relativas ao próprio trabalho;

Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela OSC , a conferência do cálculo da remuneração;

Encaminhar à OSC os selecionados e interessados na oportunidade de trabalho;

A OSC será responsável pela contratação, gestão, supervisão e remuneração dos profissionais necessários à execução do objeto, observadas as normas trabalhistas e profissionais aplicáveis;

Observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V do Decreto Estadual n.º 21.431/16;

A OSC deverá manter registros das atividades realizadas, dos atendimentos, encaminhamentos, resultados e demais informações necessárias ao monitoramento da parceria.

Da metodologia de avaliação e qualidade:

Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço serão mensurados pelo cumprimento ou não das obrigações da OSC, em especial ao cumprimento dos subitens abaixo:

hb) Assinatura do contrato junto à Secretaria de Estado de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis;

hc) Promoção de treinamentos e/ou palestras;

hd) Relatório e comprovante de repasse/pagamento da remuneração, de forma que o valor esteja disponível na conta dos trabalhadores até o dia 10 (dez) de cada mês;

he) Manter registros e dados atualizados.

O Escritório Social será o ponto focal de atendimento direto ao público-alvo com o apoio da Gerência de Reinserção Social - GERES e por meio da Casa da Cidadania no atendimento aos pré-egressos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A OSC deverá assegurar a proteção, o sigilo e o tratamento adequado das informações pessoais dos usuários, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
DO ACOMPANHAMENTO E fiscalização
A Secretaria de Estado de Justiça deverá designar Comissão de fiscalização para acompanhar a execução da parceria e os serviços prestados pela OSC.
De acordo com a Lei 13.019/14, em seu artigo 59, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento (que deverá conter entre outros elementos, análise de eventuais auditorias realizadas pelos controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias) e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.
O monitoramento compreenderá a análise da execução do objeto, das metas, dos indicadores, dos relatórios apresentados e dos demais elementos necessários à avaliação da parceria.
Poderão ser realizadas visitas técnicas e demais ações de acompanhamento, observado o procedimento previsto na legislação e no Termo de Colaboração.
Conforme art. 59 § 1°, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

LXXII -Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

LXXIII
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

LXXIV
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

LXXV -Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

LXXVI
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Cabe salientar que é vedada a delegação direta ou indireta das ações de fiscalização com Organizações da Sociedade Civil, conforme expressa o artigo 40 da Lei 13.019/14.
DAS OBRIGAÇÕES
Da OSC
A OSC deverá garantir a prestação de bons serviços no que concernem:

hf) Executar o objeto conforme o plano de trabalho aprovado e o Termo de Colaboração;
hg) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado;
hh) Manter equipe suficiente e qualificada para execução das atividades;
hi) Manter registros da execução física e financeira da parceria;
hj) Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Pública;
hk) Apresentar os relatórios e documentos exigidos para monitoramento e prestação de contas;
hl) A equipe interdisciplinar deverá orientar/encaminhar o público-alvo à rede socioassistencial;
hm) Realizar atividades como palestras, ações e grupos temáticos, que visem a prática da reflexão por parte das pessoas egressas usuárias do Escritório Social;
hn) Efetivar o acompanhamento das pessoas egressas usuárias do Escritório Social por meio de equipe técnica;
ho) Atuar de forma interdisciplinar e transdisciplinar no acolhimento, atendimento e acompanhamento dos usuários do Escritório Social;
hp) Controlar o material, equipamentos e demais bens patrimoniados do Escritório Social, dando o devido suporte à Coordenação e equipes técnicas;
hq) Recepcionar e atender ao público que acessa o Escritório Social;
hr) Apresentar, quando solicitado, durante toda a execução do Termo de Colaboração, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

hs) Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do arquivo dos documentos no Cartório de Registro específico;

ht) Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Termo de Colaboração;

hu) Manter o registro atualizado dos trabalhadores, bem como a listagem devidamente atualizada, de acordo com as exigências da legislação em vigor;

hv) Notificar a SEJUS de forma fundamentada, a substituição de integrantes da equipe técnica;

hw) Apresentar periodicamente registro das atividades realizadas e público atendido, conforme modelo de relatório a ser elaborado de forma alinhada com a SEJUS;

hx) Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a OSC se obrigará a atender tais necessidades respeitando o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

hy) Realizar ações para divulgação dos serviços ofertados pelo escritório social, junto ao público-alvo e a rede socioassistencial.

hz) Observar a legislação trabalhista, previdenciária, profissional, de proteção de dados e demais normas aplicáveis;

ia) Comunicar imediatamente à SEJUS fatos que possam comprometer a execução do objeto;

ib) Restituir os recursos nas hipóteses previstas na legislação e no Termo de Colaboração.

Da SEJUS

ic) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato;

id) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

ie) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

DOS INVESTIMENTOS DISPONÍVEIS

O **custo estimado da execução da parceria** de equipe técnica, e os respectivos parâmetros mínimos e máximos deverão ser analisados e determinados pela OSC conforme tabela abaixo, de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

O custo estimado da execução da parceria corresponde aos recursos necessários à realização das atividades previstas neste Projeto Básico e no plano de trabalho, compreendendo despesas com equipe técnica e auxílios destinados ao público-alvo, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento de parceria.

Os valores apresentados constituem estimativa e deverão ser detalhados no plano de trabalho.

Valores de custos com os recursos humanos:

CARGO	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Coordenador	01	R$ 5.298,13	R$ 63.577,60
Psicólogo	01	R$ 6.068,63	R$ 72.823,60
Assistente social	01	R$ 6.068,63	R$ 72.823,60
Especialista jurídico	01	R$ 5.298,13	R$ 63.577,60
Auxiliar administrativo	01	R$ 3.229,38	R$ 38.752,54
Auxiliar de serviços gerais	01	R$ 2.435,89	R$ 29.230,60
Encargos patronais	01	R$ 4.175,41	R$ 50.104,92
TOTAL			**R$ 426.314,52**

Auxílios temporários destinados ao público-alvo:

	ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Transporte	3.969	R$ 3,00	R$ 11.908,22
02	Cesta básica	400	R$ 200,25	R$ 80.100,00
03	Bolsa auxílio	260	R$ 300,00	R$ 78,000.00
04	Passagem intermunicipal	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 195.008,22**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O cronograma de desembolso será definido posteriormente conforme a dotação orçamentária prevista para esta Secretaria de Estado da Justiça.
O cronograma irá prever o pagamento dos valores referentes ao repasse para custeio do Escritório Social no Município de Porto Velho.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, havendo exceções descritas no 48 da Lei 13.019/14.
Na liberação do recurso, a administração deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.

DO REPASSE DOS RECURSOS

Em conformidade com o disposto nos artigos 41 e seguintes do Decreto-estadual nº 21.431, a Administração Pública Estadual deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.
Os recursos financeiros serão repassados à OSC conforme o cronograma de desembolso aprovado e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão atualizada do SISPAR anualmente.
Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.
Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.
As parcelas ficarão retidas quando

if) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
ig) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e
ih) A Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.
A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos prestadores de serviços.
A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela OSC serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.
A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica SISPAR será obrigatória, tornando opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.
Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.
Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria.
Os recursos somente poderão ser utilizados para despesas previstas no plano de trabalho e admitidas pela legislação.
O repasse não caracteriza pagamento da Administração Pública por prestação de serviço, mas transferência de recursos para execução do objeto da parceria, em regime de mútua cooperação.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas terá por objetivo demonstrar e verificar os resultados da execução da parceria e a regularidade da aplicação dos recursos públicos, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 e o Termo de Colaboração.
A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A prestação de contas será analisada pela Administração Pública de acordo com a legislação aplicável, considerando especialmente os resultados alcançados e a regularidade da aplicação dos recursos.

As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da OSC celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC deverá conter:

ii) descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

ij) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

ik) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

il) documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

im) os dados estatísticos deverão ser organizados e apresentados em relatórios periódicos, contendo, no mínimo: quantitativo de atendimentos realizados por gênero;quantitativo de atendimentos por modalidade de atendimento;quantitativo de usuários por classe ou perfil socioeconômico;quantitativo de usuários por nível de escolaridade;quantitativo de encaminhamentos realizados à rede de serviços;quantitativo de atendimentos individuais e coletivos;quantitativo de reinserções em atividades educacionais, profissionalizantes e laborais;demais indicadores necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto.

Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

Aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada OSC executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC será responsável pela adequada execução das atividades previstas no plano de trabalho e no Termo de Colaboração, respondendo pelas obrigações decorrentes de sua atuação, nos limites da legislação aplicável.

A OSC deverá garantir a execução dos serviços conforme item 24, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste projeto básico.

DA HABILITAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil classificada deverá comprovar, para fins de celebração da parceria, o atendimento aos requisitos jurídicos, estatutários, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 21.431/2016 e no Edital.

A comprovação de experiência da OSC deverá guardar pertinência temática e compatibilidade com o objeto da parceria, mediante documentação idônea admitida pelo Edital.

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificação da regularidade e da inexistência de impedimentos à celebração da parceria.

Eventuais irregularidades formais sanáveis serão tratadas na forma e nos prazos previstos na legislação e no Edital, assegurando-se tratamento isonômico às organizações participantes.

Como requisito para participação no presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

LXXVII

- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

LXXVIII

- Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

LXXIX

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

LXXX -Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

LXXXI
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

LXXXII
- Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

LXXXIII
- Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

LXXXIV
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

LXXXV
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

LXXXVI
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

LXXXVII
- Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

LXXXVIII
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

LXXXIX
- Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,

XC - Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

in) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

io) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

ip) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

iq) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

ir) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

is) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;

A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;

A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;

A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Considerando as peculiaridades do objeto e visando possibilitar a participação no certame do maior número possível de OSCs, ensejar maior concorrência e, por conseguinte obter o maior número de propostas, reduz-se a exigência de experiência mínima, de 02 (dois) anos para 01 (um) ano, para habilitação no certame, conforme permissivo contido no art. 28, § 5º, do Decreto Estadual n.º 21.431, de 29 de novembro de 2016. Desta forma, o administrador público justifica a habilitação, ou seja, a participação das OSCs que tenham entre 01 (um) e 02 (dois) anos, evitando excluir propostas vantajosas do certame, uma vez que, ficará a critério do mesmo administrador público a celebração de parceria reduzindo o limite mínimo de experiência.

A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização especificado administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi-lo;

A Entidade credenciada no SISPAR ficara dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;

A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos;

Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

XCI - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

XCII - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e,

XCIII - Escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no item I;

As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do item II.

SANÇÕES

O descumprimento das obrigações decorrentes da parceria sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016, observados a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à OSC o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis serão aquelas expressamente previstas na legislação vigente, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação. Conforme artigo 86 do Decreto Estadual 21.431/2016, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

XCIV - Advertência;

XCV - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

XCVI - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade;

No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR;
A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR;
Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo;
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
condições gerais
As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.726/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria;
A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (egresso.sejus@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Secretaria de Estado da Justiça, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário , 4º andar, situado na Av. Farquar, n.º 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-361, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
O titular da SEJUS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
O proponente responderá pela veracidade das informações e documentos apresentados, sem prejuízo das consequências administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis em caso de falsidade.
A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;
A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
É facultado à Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
A SEJUS deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através de servidores designados para essa finalidade, de modo a assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;
A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato, conforme artigo 27, §6º, da Lei 13.019/2014;
Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou Adjunto (a);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Para execução do objeto do Termo de Colaboração a entidade deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;
Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Colaboração;
Constituem anexos do presente deste documento, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo VI - Checklist de documentos para credenciamento no SISPAR;
Anexo VII - Modelo de Requerimento de Credenciamento no SISPAR;
Anexo VIII - Modelo de Relatório de Atividades.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º ...../20.. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Velho, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO - Em conformidade com o art. 37 e incisos do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE					
1. DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:					**CNPJ:**
ENDEREÇO:					**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):**
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**			**DDD /FONE:**
CONTA CORRENTE:		**BANCO:**	**AGÊNCIA:**		**PRAÇA DE PAGAMENTO:**
NOME DO RESPONSÁVEL:					**CPF:**
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		**CARGO:**			**PROFISSÃO:**
ENDEREÇO:					**CEP:**
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1 TÍTULO DO PROJETO**:**					
2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO:					TÉRMINO:
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:					
4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS específicos:					
4.1 GERAL					
4.2 ESPECÍFICOS					
5. METODOLOGIA: De contratação da equipe técnica, metodologia de avaliação profissional e desenvolvimento de competência, metodologia de projeto temático.					
5.1 ATIVIDADES PROPOSTAS					
5.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES					

ATIVIDADES	**MESES**					
	MÊS 01	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**MÊS 04**	**MÊS 05**	**MÊS 06**

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS: Relativos as atribuições da OSC (contratação, avaliação e reposição de equipe técnica, realização de capacitações, seminário, execução de projeto temático).
6.1 METAS:
6.2 RESULTADOS ESPERADOS:

7. CAPACIDADE INSTALADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

7. CAPACIDADE INSTALADA:
7.1 RECURSOS HUMANOS:
8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:
8.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
8.2 INDICADORES DE RESULTADOS:
9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
Modelo 2 (Custeio: Serviço de Terceiro Pessoa Física)

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	PERÍODO EM MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS							**R$**
ENCARGOS PATRONAIS 20%							**R$**
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS							**R$**

9.1 QUADRO GERAL DE DESPESAS:

QUADRO GERAL	
CUSTEIO	R$
INVESTIMENTO	R$
TOTAL GERAL	R$

9.2 TOTAL GERAL:
10. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Local e Data:	**Responsável:**
11. PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria - SEJUS)	
Local e Data	Responsável pelo parecer técnico
12. APROVAÇÃO PELO OSC (preenchimento pela secretaria - SEJUS)	
Aprovado	
Porto Velho, _____/_____/ 2026.	_____ **SEJUS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

it) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

iu) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

iv) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n.º 13.019, de 2014);

iw) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n.º 13.019, de 2014;

ix) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

iy) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

iz) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Porto Velho, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N.º 21.431, DE 2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.**	**Endereço residencial, telefone e e-mail.**

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer titulo, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto Velho, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º / PGE-2026.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, DE UM LADO, E, DE OUTRO, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), A QUAL DEVERÁ CONTRATAR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESCRITÓRIO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONFORME O RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, POR INTERMÉDIO DA AÇÃO DA FUPEN N.º 21.011.14.421.21022953.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS**, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edificio Curvo II - Rio Cautário, 4° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.172.665/0001-21, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Justiça, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portadora do RG n.° 475108 SSP/RO, e do CPF/MF n° 387.147.602-15, residente e domiciliada no Município de Porto Velho, estado de Rondônia e, de outro lado, a (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob n. , com sede , representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação).

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, registrado no SISPAR - Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, sob o n.º , regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual 21.431 de 29 de Novembro de 2016 consoante o processo administrativo n.º e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O objeto deste Termo Colaboração é o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEJUS e a (organização da sociedade civil), na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, acostado às fls. , do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

A parceria consiste em aferir recursos para à execução e operacionalização das atividades do Escritório Social da Comarca de Porto Velho/RO, com atendimento regionalizado na Unidade Regional I, abrangendo os municípios de Porto Velho, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Ariquemes, Buritis e Machadinho d'Oeste..

Fica o plano de trabalho da COLABORADORA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do ajuste é de R$ (valor por extenso), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA.

A participação financeira da SECRETARIA será no importe de R$ ( ).

A contrapartida da COLABORADORA será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Colaboração, e no gerenciamento dos recursos da SEJUS, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS	TOTAL
210011 - Fundo Penitenciário	FUPEN n.º 21.011.14.421.21022953	Contratação da equipe	UND	1	33.50.41	R$ 410.318,08
		Auxílios temporários	UND	1		R$ 195.008,22
TOTAL						R$ 605.326,30

Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a COLABORADORA se esta incorrer em vedação legal bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Sob a égide do art. 51 da Lei n.º 13.019/2015, determina-se que os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão movimentados por meio de conta corente específica isenta de tarifa bancária em qualquer instituição financeira pública, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela COLABORADORA na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela SEJUS.

Os recursos estaduais não poderão ser repassados a COLABORADORA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

Não poderão ser repassados recursos a COLABORADORA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

Não poderão ser repassados recursos a COLABORADORA, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SISPAR se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.

Nos casos das parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a COLABORADORA obriga- se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo o dever de prestar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

contas surge no momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria.

Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá sua vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas.

Nos termos do artigo 39, inciso VI do Decreto 21.431 de novembro de 2016, o prazo de vigência do presente instrumento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, devendo seu pedido ser formulado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Fomento.

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

Encerrado o prazo para a execução, a COLABORADORA tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

CLÁUSULA SEXTA– DO CONTROLE E fiscalização

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à COLABORADORA, conforme consta no Plano de Trabalho; Analisar e aprovar a prestação de contas da COLABORADORA;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos;

Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento

Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da COLABORADORA;

Somente autorizar o repasse dos recursos se a COLABORADORA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

Analisar as comprovações de gastos e julgas a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

Nos termos da Lei n.º 11.494, de junho de 2007, é vedado a SEJUS cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do beneficio desta parceria;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos;

Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Propiciar aos técnicos da SEJUS o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Fomento;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

A COLABORADORA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Colaboração.

O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

O Estado não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra dos bens e produtos, com os recursos desta parceria.

Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a COLABORADORA ficará à disposição da SEJUS e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, neste Termo de Colaboração:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes participes;

Aditar este termo com alteração do objeto;

Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração com recursos do mesmo; Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados a COLABORADORA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEJUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A SEJUS e a COLABORADORA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria das políticas públicas de ressocialização, com o fito de ofertar condições de retorno ao meio social voltadas àqueles em cumprimento de pena ou qualquer que tenha passado pelo sistema penal, não somente na capital, mas em todo o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Colaboração, mediante identificação através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela COLABORADORA deverá conter elementos suficientes para que o gestor acompanhe a execução das atividades e ateste, ao final, o cumprimento integral do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, abaixo, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

Oficio de encaminhamento da Prestação de Contas;

Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação; Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

Relatório de execução físico/financeiro;

Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Extrato bancário integral da conta corrente ;

Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado; Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

Conciliação bancária;

Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver; Toda a documentação referente às compras e serviços;

Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Colaboração almejar a execução de obra ou serviço de engenharia; Cópia do cronograma físico/financeiro;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEJUS;

A contrapartida da COLABORADORA, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEJUS fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

O BEM OU EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DESTA PARCERIA É DE PROPRIEDADE DA CONCEDENTE, RESPONDENDO A COLABORADORA ATRAVÉS DE SEU DIRIGENTE POR ELES, E PELAS PERDAS E DANOS SOLIDARIAMENTE, AINDA QUE POR FATO RESULTANTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A COLABORADORA se compromete a restituir os valores repassados pela SEJUS, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.

Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Fomento, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

Em caso de denúncia ou rescisão a SEJUS retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Termo de Colaboração, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Colaboração foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que constitui o documento de fls. / , do Livro Especial n.º /Termo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, de de 2026.

ANEXO VI

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NO SISPAR

Relação dos Documentos Obrigatórios para o Credenciamento das Organizações da Sociedade junto ao SISPAR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como a Lei Estadual 3.122 de 1º de julho de 2013.
01 - Requerimento expedido pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, solicitando credenciamento junto ao SISPAR. OBS 01 - O documento deverá estar datado e assinado. OBS 02 - Os dados apresentados neste requerimento deverão estar de acordo com os seguintes documentos: ✔ Estatuto Social; ✔ Cartão CNPJ; ✔ Comprovante de Endereço. □ Modelo disponível mediante pedido via e-mail: terceirosetor@sedec.ro.gov.br ---------- □ **O presente modelo é disponibilizado pelo Terceiro Setor, devendo a associação apenas preenche-lo corretamente, respeitando os dados apresentados no estatuto social.**
02 - Cópia do Estatuto Social (ou normas de organização interna), devidamente registrado em Cartório, no qual deverá conter cláusulas que prevejam expressamente: a) “Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, cujo o objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta”; b) “Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) “Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social”. OBS 1 - As Sociedades Cooperativas estão dispensadas das exigências abordadas nos itens “a” e “c”, devendo atender apenas às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no item “b”. OBS 2 - As organizações religiosas estão dispensadas das exigências abordadas nos itens “a” e “c”, devendo atender apenas ao disposto no item “b”. ---------- □ **Qualquer alteração que porventura o estatuto deva ser submetido, a associação deverá proceder conforme dita o próprio documento.** □ **Também será admitida, figurando como alteração, uma ata de retificação de estatuto, devidamente registrada em cartório, que corrigirá os artigos apontados na análise.**
03 - Cópia da Ata de Eleição e Posse do quadro dirigente atual, registrada em Cartório, obedecendo o período previsto no Estatuto Social. ---------- □ **A ata deverá apresentar todos os cargos apontados no estatuto social, respeitando a periodicidade do mandatado.**
04 - Certidão Negativa de Débitos Municipais. ---------- □ **Certidão gratuita, podendo ser obtida junto ao portal da prefeitura em que está localizada a associação.** □ **Qualquer alteração que porventura a certidão deva ser submetida, a associação deverá entrar em contato com o órgão da prefeitura responsável.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

05 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
---
□ **A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.**
□ **É necessário que o CNPJ da associação esteja devidamente registrado junto à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN. A associação deverá entrar em contato com o órgão para que se proceda o devido registro.**

06 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
---
□ **A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.**
□ **Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão a associação deverá entrar em contato com o órgão da Receita Federal responsável.**

07 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
http://www.tst.jus.br/servicos

□ **A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.**
□ **Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão, a associação deverá entrar em contato com o órgão do Tribunal Superior do Trabalho responsável.**

08 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
---
□ **O presente certificado é gratuito, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.**
□ **Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão, a associação deverá entrar em contato com o órgão da Caixa Econômica Federal responsável.**

09 - Certidão de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (ou do Estado Sede) em nome da Organização.
https://portalcidadao.tcero.tc.br/

□ **A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima, mediante cadastro.**

10 - Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, com existência mínima de dois anos.
OBS – Os dados apresentados neste Cartão deverão estar de acordo com os seguintes documentos:
✔ Estatuto Social;
✔ Requerimento;
✔ Comprovante de Endereço.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.as
---
□ **A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.**
□ **Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão, a associação deverá entrar em contato com o órgão da Receita Federal responsável.**

11 - Documentos que comprovem a experiência mínima com a atividade relacionada ao objeto da parceria, que capacita a Organização da Sociedade Civil para a celebração da parceria. Podendo ser:
Modelo do Anexo X

□ **Caso a associação opte por utilizar o modelo-base disponibilizado pelo Terceiro Setor, deverá preencher corretamente os dados, podendo anexar fotos ou outros materiais que achar necessário. Também deverá estar devidamente assinado pelo presidente da associação.**

12 - Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, sendo válido como comprovante de endereço apenas:
□ Conta de água, Conta de Energia Elétrica, Conta de TV por assinatura, Conta de Internet, Conta de Plano de Celular, Conta de Telefone Fixo, etc.
✔ É necessário que o documento a ser apresentado esteja em nome da Organização da Sociedade Civil solicitante, obedecendo o que está escrito no estatuto social.
□ Caso a Associação seja da área de atuação rural, poderá ser aceito declarações emitidas pela EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
OBS - Os dados apresentados no Comprovante de Endereço deverão estar de acordo com os seguintes documentos:
✔ Estatuto Social;
✔ Requerimento;
✔ Cartão CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO SISPAR

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO SISPAR
À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Ao Núcleo do Terceiro Setor
Exmo. Sr. Secretário

Eu <nome do presidente da associação>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador do Registro Geral - RG nº xxxx - SSP/RO, residente e domiciliado à rua xxxx, nº xxxx. Bairro xxxx, no município de xxxx, Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil intitulada <nome da associação>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, localizado na cidade de xxxx - RO, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar o credenciamento e certificação junto ao SISPAR, em consonância com as Leis Vigentes.
Declaro que a Organização da Sociedade Civil acima citada, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
Declaro que a Organização da Sociedade Civil acima citada não possui dirigente figurando como membro de poder, ou no Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou Fomento, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau.
Confirmo que os dados descritos acima, bem como os cadastrados no sistema SISPAR são os mesmos apresentados na documentação em anexo, conforme as exigências legais.
Nestes termos,
Pede deferimento.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Presidente

ANEXO VIII
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. NOME DA INSTITUIÇÃO

2. CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX

3. Endereço: Rua, nº, bairro. Cidade/UR. CEP

4. (69) 9999-9999/ exemplo@teste.com
5. Diretoria Executiva:
Presidente Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG n° XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.
Vice-Presidente Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG n° XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.
Primeiro Secretário Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG n° XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.
Tesoureiro Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG n° XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.
6. MISSÃO:
7. Apresentação da Organização (Quem somos?)
Anexar registros fotográficos e demais elementos de interesse.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Presidente da Associação

FABIO RECALDE
Gerente de Reinserção Social - GERES/SEJUS
Matrícula: *****659
LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES
Diretora de Políticas Penais
Matrícula: 300******
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78179104

Portaria nº 4909 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78126587;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCARLOS SOUZA LIMA, Matrícula: ******789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/10/2015 á 23/10/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78126694

Portaria nº 4915 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78127452.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOAO CIESLIK, Matrícula: ******905 e 786 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 30/06/2015 á 29/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78130163

Portaria nº 4910 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78126605;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELITO ALVES DA SILVA, Matrícula: ******884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 25/10/2020 á 24/11/2025 referente ao 3ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78126711

Portaria nº 4916 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78127452.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO, Matrícula: ******247 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia ,do período de 01/07/2015 á 30/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78131158

Portaria nº 4911 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78126618;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA, Matrícula: ******249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/06/2015 á 27/06/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78126732

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 4912 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78126636;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR, Matrícula: ******879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 29/06/2015 á 28/06/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78126754

Portaria nº 4918 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78127452.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JONAS JOSE DE LIMA, Matrícula: ******822 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 22/10/2015 á 21/10/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78132363

Portaria nº 4919 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78133634.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO, Matrícula: ******785 e pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 21/06/2010 á 20/07/2015 referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78133671

Portaria nº 4920 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78134250;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROBSON MENDES CODECO, Matrícula: ******872pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de FEASE, cedido para a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/06/2015 á 21/11/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78134320

Portaria nº 4923 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78134637.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLEBERVAN DA SILVA MORAIS, Matrícula: ******857 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 01/07/2010 á 30/06/2015 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78134677

Portaria nº 4924 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78136408

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA, Matrícula: ******858 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 05/07/2015 á 04/12/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78136450

Portaria nº 4926 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78137770.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CRISTINA ONIZ DE LIMA, Matrícula: ******873 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 05/07/2020 á 04/07/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78137812

Portaria nº 4933 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78142891.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RICARDO TOME DE OLIVEIRA, Matrícula: ******721 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 17/12/2015 á 16/12/2020 referente ao 2º quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78142939

Portaria nº 4935 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78144210.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAN CARLOS PIZZATTO, Matrícula: ******848 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 21/06/2015 á 20/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78144237

Portaria nº 4934 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78142822;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DILCILENE LIMA SAMPAIO, Matrícula: ******901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/07/2015 á 31/12/2020 referente ao 3ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78143433

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 189 de 29 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE INTERINO DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, e Portaria nº 186 de 23 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 de 23/10/2026.

CONSIDERANDO que a Coordenadora de Administração e Finanças, **Joselita Coelho de Melo Araújo**, estará em gozo de férias no período de 29/10/2026 a 07/11/2026, conforme Portaria nº 12.550 de 17 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 158 de 17/08/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público **Alisson Celestino dos Santos**, Assessor III, matrícula nº ******734, para responder interinamente pela **Direção da Coordenadoria de Administração e Finanças**, no período de 29 de outubro a 07 de novembro do corrente ano (2026), em virtude das férias da Titular da Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA
Superintendente Interino de Polícia Técnico-Científica
Respondendo - Portaria nº 186/2026 (77960166)

Protocolo 78174069

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

EDITAL Nº 15/2026/POLITEC-GAB

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PERITO CRIMINAL E AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

A Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica, mediante autorização por meio da Portaria nº 295, de 28 de março de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 1.086, de 8 de março de 2021, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 24.642, de 30 de dezembro de 2019, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7063118-28.2026.8.22.0001, torna pública a convocação de candidato para matrícula e participação no Curso Específico de Formação, referente ao Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Perito Criminal e Agente de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 1 – SESDEC/POLITEC, de 13 de abril de 2022, e suas alterações.

1 DA CONVOCAÇÃO, EM QUARTA CHAMADA, PARA O CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação, em quarta chamada, de **candidato *sub judice*** para o curso específico de formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso.

1.1.2 CARGO 12: PERITO CRIMINAL – ÁREA 12

10001341, Igor Sampaio Bandeira, 7.

2 DA MATRÍCULA PARA O CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

2.1 A matrícula para o curso específico de formação será realizada, de forma remota, até o dia **30 de outubro de 2026**, através do formulário disponível em https://forms.gle/iLY5sPqXfA1m6kSr6, devendo o candidato apresentar os documentos relacionados no Anexo I do Edital nº 8/2026/POLITEC-GAB, observando as regras de preenchimento, assinatura, formato, legibilidade e autenticação nele estabelecidas.

2.2 O candidato convocado por meio do item 2 deste edital, deverá observar os procedimentos para a matrícula, constantes do Edital nº 8/2026/POLITEC-GAB.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital com a relação provisória do candidato inscrito em quarta chamada no curso específico de formação será divulgada na data provável de 03 de novembro de 2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico **http://www.cebraspe.org.br/concursos/politec_ro_22**.

Porto Velho, *data do sistema eletrônico*

Ana Julia Frazão Paiva

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 78201940

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 524/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.047104/2025-37**;**

Objeto: Aquisição de materiais gráficos e materiais de identificação destinados à realização das Oficinas Regionais do Projeto "Laços de Vida: Estratégia de Promoção da Puericultura e do Aleitamento Materno em consonância com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)", promovido pela Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - COAPS, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 13.841,82 (treze mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

- assinado eletronicamente

ARI MULLER MOREIRA CHACON

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 77879078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.235310/2020-98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Termo de Convênio: nº 123/PGE-2020
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares
Valor do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 19.181.382/0001-25)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.235310/2020-98, referente ao Termo de Convênio nº 123/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2026/NAPC/CPOP/SESAU (75195288);
- Informação nº 116/2026/SESAU-NAPC (76931175).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA
Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 123/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2026/NAPC/CPOP/SESAU (75195288);
- Informação nº 116/2026/SESAU-NAPC (76931175);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 82/2026/SESAU-NAPC (77032509).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 123/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 123/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

ILEZIANE DA SILVA PINTO
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **123/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2026/NAPC/CPOP/SESAU (75195288);
- Informação nº 116/2026/SESAU-NAPC (76931175);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 82/2026/SESAU-NAPC (77032509).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.249566/2018-68

Termo de Convênio: nº 417/PGE-2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares e Materiais Penso

Valor do Repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 08.673.415/0001-38)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.249566/2018-68, referente ao Termo de Convênio nº 417/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2026/NAPC/CPOP/SESAU (71567980);
- Informação nº 106/2026/SESAU-NAPC (76459315).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 417/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2026/NAPC/CPOP/SESAU (71567980);
- Informação nº 106/2026/SESAU-NAPC (76459315);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 87/2026/SESAU-NAPC (77775685).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 417/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através do Fundo Municipal de Saúde, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 417/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

ILEZIANE DA SILVA PINTO

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **417/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2026/NAPC/CPOP/SESAU (71567980);
- Informação nº 106/2026/SESAU-NAPC (76459315);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 87/2026/SESAU-NAPC (77775685).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 77943162

Portaria nº 6240 de 27 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.007791/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora FERNANDA DOS SANTOS MELO, ocupante do cargo de Tec. em Serv. de Saúde da JPII-NMAN, matrícula ******209, CPF n° ***.012.952-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme **Plano de Aplicação 76338096**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2026NE006483	33.90.30.96	6.400,00
2034	4009	2026NE006440	33.90.39.96	3.600,00
TOTAL (R$)				10.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78110708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2025-1
PROCESSO Nº 0046.000880/2026-35

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna pública a homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a aquisição de mobiliário corporativo ergonômico (cadeiras de escritório com espaldar alto e regulagens ergonômicas e cadeiras fixas de aproximação em polipropileno), destinado à estruturação, modernização e recomposição física dos ambientes operacionais, técnicos e administrativos do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia — LACEN/RO.

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ**: 26.242.393/0001-33**	Ata 06/2025-1 (77720408) Item: 5	R$ 27.486,00
	Ata 06/2025-1 (**77720408)** Item: 11	R$ 3.100,00
	VALOR TOTAL	**R$ 30.586,00**

No valor total de **30.586,00 (trinta mil e quinhentos e oitenta e seis reais).** Conforme o Termo de referência (77844948), Justificativa da Contratação (77845100), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 7/2024/PGE-GAB (77845215), Relatório de Pesquisa de Preços (77720419), Motivação da Homologação (77851606) e Análise nº 493/2026/SESAU-NAP (78075398). Publique-se.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78075554

Portaria nº 5792 de 07 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000956/2026-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	******079	NUTRICIONISTA	6,11
2	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	******489	TCE. EM ENFERMAGEM	68,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 77445475

Portaria nº 5809 de 08 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.036894/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **5ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - ROLIM DE MOURA - GRS5/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	******713	AUX. DE SERV. EM SAUDE	48
2	SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	******737	AUX. DE SERV. EM SAUDE	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 77457276

Portaria nº 5813 de 08 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.037180/2026-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELY FERNANDES DOS SANTOS	******790	MOTORISTA	32
2	IEDA MARIA MICHALCHUK	******068	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	******800	AUX. DE SERV. GERAIS	32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 77460188

Portaria nº 5956 de 15 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.007207/2026-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	13,22
2	ADNA GUIMARÃES GOMES	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	46,26
3	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	******708	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,04
4	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******583	ENFERMEIRO	93,09
5	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	******482	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	******749	FISIOTERAPEUTA	24
8	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	******654	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
10	ANDREIA ALVES DE SOUSA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3
11	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
13	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	******622	ENFERMEIRO	96
14	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	******247	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,48
15	AURILENE MACEDA DE SOUSA	******712	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

16	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,07
17	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	******546	ENFERMEIRO	72
18	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO	******381	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,45
21	CORINA FERREIRA DE LIMA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
22	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	******143	ENFERMEIRO	60
23	DEBORA CAETANO PEREIRA	******631	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	EDIANE ARAUJO SOARES	******515	ENFERMEIRO	24
25	EDILÉIA OLIVEIRA GOMES SILVA	******484	FISIOTERAPEUTA	72
26	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	******845	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,03
27	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM NUTRIÇÃO	84
28	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
29	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
30	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,56
31	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	******511	ENFERMEIRO	96
32	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	******446	ENFERMEIRO	24
33	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,22
34	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	******763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	EURICELIA DIAS DA SILVA	******856	TÉC. EM NUTRIÇÃO	72
36	EURIENE FERNANDES DA SILVA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
37	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
39	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	******078	ENFERMEIRO	60
40	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,49
41	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGO	12
42	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	******265	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
43	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	******742	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,22
44	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
45	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
46	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	******278	ENFERMEIRO	36
47	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
48	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	GINA SOCORRO MELO BATISTA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
50	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,52
51	GRACILENE FREITAS PASSOS	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
52	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	******910	ENFERMEIRO	48
53	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	******902	FISIOTERAPEUTA	46,52
55	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,37

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

56	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	******680	FISIOTERAPEUTA	82,47
57	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	******874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
59	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	******006	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,51
60	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,15
61	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	******067	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,49
63	JUCILENE LOPES DA CUNHA	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
64	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
65	KADIMO LUANN G. R. PAULINO	******255	FARMACÊUTICO	95
66	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	******799	ENFERMEIRO	94,59
68	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	******297	FISIOTERAPEUTA	11,46
69	LEIDIENE GOMES DA SILVA	******423	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,27
70	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. EM NUTRIÇÃO	84
71	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	******991	ENFERMEIRO	35,28
72	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. EM NUTRIÇÃO	84
73	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,59
74	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	******610	TÉC. EM NUTRIÇÃO	96
75	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	******191	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
76	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	******059	ENFERMEIRO	36
77	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	77,02
78	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	96
79	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	******728	FONOAUDIÓLOGO	12
80	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
81	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
82	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	******633	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
83	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
84	MATHEUS FONTELE FERNANDES	******922	FISIOTERAPEUTA	48
85	MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES	******196	ENFERMEIRO	96
86	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	******843	ENFERMEIRO	84
87	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,37
88	MONALIZA GOMES BARBOZA	******728	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	60
90	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	******686	ASSIST. SOCIAL	34
91	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	******248	NUTRICIONISTA	24
92	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
93	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	96
94	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	******451	FONOAUDIÓLOGO	54
95	RAÍ DA SILVA LOPES	******050	FISIOTERAPEUTA	95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

96	RAIANA BARBOSA DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
97	RICARDO SOARES PESSOA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
98	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	******841	NUTRICIONISTA	96
99	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	******664	FISIOTERAPEUTA	83,46
100	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	******522	ENFERMEIRO	12
101	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	******316	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,42
102	SALETE GOMES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
103	SAMUEL FURTADO	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
104	SELMA NUNES BARROS	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
105	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,52
106	SIANA MONTURIL VIEIRA	******104	FISIOTERAPEUTA	70,25
107	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
108	SILVANI DE SOUZA PINTO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	******037	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
110	SUELEN DE SOUZA INES	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
111	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	******825	ENFERMEIRO	11,59
112	TAMIRES BRITO PEREIRA	******527	ENFERMEIRO	95,59
113	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
114	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
115	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,37
116	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	******095	FISIOTERAPEUTA	24
117	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	******918	FISIOTERAPEUTA	48
118	VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,17
119	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	******578	ENFERMEIRO	23,59
120	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	******135	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77688536

Portaria nº 6008 de 16 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009676/2026-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LARISSA GOES DE CASTRO	******542	MÉDICO	52,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77734158

Portaria nº 6009 de 16 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.037327/2026-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ADRIANA MARTINS	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
5	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	96
6	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	******199	ENFERMEIRO	48
7	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
8	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	******144	ENFERMEIRO	48
10	ANDRÉIA VITORINO FERREIRA CARNEIRO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
11	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	******509	ENFERMEIRO	84
12	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA DOS SANTOS	******449	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
13	BIANCA OYOLA BICALHO	******466	ENFERMEIRO	96
14	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	60
15	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	******376	PSICÓLOGO	48
16	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	96
17	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	******805	ENFERMEIRO	120
18	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	******943	ASSIST. SOCIAL	24
19	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	******067	PSICÓLOGO	84
21	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	72
22	CLICIA DA SILVA CASTRO	******592	ENFERMEIRO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

23	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
24	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	******582	ENFERMEIRO	60
25	DAC TATIANE DA SILVA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
26	DAIANE DANIELA MEDEIROS	******546	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
27	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	******136	ENFERMEIRO	84
29	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	120
30	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	******895	FISIOTERAPEUTA	11,31
31	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
32	DIERRY WELITON JACOB POCHE	******467	FISIOTERAPEUTA	24
33	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
34	DINO CESAR KULBA	******067	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
35	DIRCELENE BENETTI ADAMI	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,58
36	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
37	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	******546	AUX. EM ENFERMAGEM	36
38	EDIMARA GOMES FERREIRA	******851	ENFERMEIRO	48
39	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96
40	EDMILSON MOURA GOMES	******184	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
41	EDSON BATISTA DOS SANTOS	******463	FISIOTERAPEUTA	12
42	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
43	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	95,24
44	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
45	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	******457	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
46	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
47	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	******393	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
48	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	******534	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
49	EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	******549	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
50	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	60
51	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
52	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	72
53	FABIANA GONÇALVES E SILVA	******387	ASSIST. SOCIAL	60
54	FABIANA LUIZE KOPPER	******826	ENFERMEIRO	24
55	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	******836	ENFERMEIRO	96
56	FATIMA FRARE	******576	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,22
57	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
58	FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA	******292	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,07
59	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	60
60	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	******444	ENFERMEIRO	108
61	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	******476	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
62	GILSEIA NUNES ARNALDO KRIEK	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

63	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	******342	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,37
64	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	******447	FISIOTERAPEUTA	96
65	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	ISABELA KERBER ALVES	******586	FISIOTERAPEUTA	24
68	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
69	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
70	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	******781	ENFERMEIRO	96
71	IVANI RIGON DA SILVA	******907	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
72	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
73	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	******392	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
75	JOANE LEAO PEREIRA	******862	ENFERMEIRO	96
76	JOBISSON LAGASSI DIAS	******135	ENFERMEIRO	120
77	JOCIANE POZZOBOM NUNES	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,4
78	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
79	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	******553	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
81	JULIANA APARECIDA FERREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,29
82	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
83	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	******242	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
84	JULIANE ALVES FONSECA	******346	ENFERMEIRO	24
85	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	******106	ENFERMEIRO	120
86	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	82
87	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
88	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	******909	ENFERMEIRO	12
89	LEANDRA FARIAS	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,54
90	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	96
91	LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	******055	ENFERMEIRO	47,44
92	LEILA DOS SANTOS SILVA	******000	FARMACÊUTICO	48
93	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	******400	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	84
95	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
96	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUX. DE SERV. EM SAUDE	56,22
97	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
98	LUCIANA DE SOUZA LOPES	******035	PSICÓLOGO	48
99	LUCILENE ALVES FERREIRA	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
100	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,17
101	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
102	LUCINEIA FELBERG	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

103	LUCY COSTA DA SILVA	******317	TÉC. EM LABORATÓRIO	11,34
104	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
105	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,57
106	MAGNA GARCIA RIBEIRO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
107	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
108	MARCELLA ALVES CRISPIN PENA	******708	BIÓLOGO	96
109	MARCIA INEZ DE ALMEIDA	******097	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
110	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	******150	FISIOTERAPEUTA	46,52
111	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. DIET.	24
112	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	******545	PSICÓLOGO	96
113	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
114	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,46
115	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	******227	AUX. EM ENFERMAGEM	96
116	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
117	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	******198	ENFERMEIRO	24
118	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	******935	ASSIST. SOCIAL	96
119	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	******271	TÉC. EM NUT. DIET.	60
120	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
121	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
123	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	******450	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,26
125	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
126	MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA	******529	ENFERMEIRO	84
127	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	120
128	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
129	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
130	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
131	NILTON SANTOS DE SOUSA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
133	ODETE SILVINO NUNES	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
134	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
135	OZIEL SILVA SOUZA	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
136	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	72
138	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	******483	ENFERMEIRO	84
139	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	******132	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
140	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	******705	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
141	RENATO SILVA	******554	ENFERMEIRO	96
142	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

143	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
144	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
145	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
146	RODRIGO MATT	******576	FISIOTERAPEUTA	12
147	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
148	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
149	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	47,33
150	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	84
151	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
152	SILMARA ANDRIELI FELBERG	******725	ASSIST. SOCIAL	60
153	SILVANA CARDOSO BREDA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
154	SOLANGE CARPES MENEZES	******976	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
155	SUELEN ARAUJO LEITE	******872	ENFERMEIRO	12
156	SUZAN PAULA GUZANSKY	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,44
157	TELMA MATIAS ALVES	******962	ASSIST. SOCIAL	84
158	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	84
159	UALACE ALBERTO VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	108
160	VALCINETE DE SOUZA NUNES	******571	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
161	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
162	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	******856	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
163	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	******580	ENFERMEIRO	48
164	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	******000	ENFERMEIRO	12
165	VALERIO BORTOLINI	******104	FISIOTERAPEUTA	36
166	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	72
167	VANESSA PEREIRA TELES	******210	TÉC. EM NUT. DIET.	72
168	VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
169	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	******662	ENFERMEIRO	24
170	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,33
171	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77735403

Portaria nº 6020 de 19 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009675/2026-13.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	******861	FISIOTERAPEUTA	60
2	ADAMIS MAIA UCHOA	******355	ENFERMEIRO	58,4
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	******184	FARMACÊUTICO	60
4	ALANA DE FARIA MOURA	******719	FARMACÊUTICO	11,44
5	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	******775	ENFERMEIRO	94,53
6	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	96
7	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	******505	ENFERMEIRO	48
8	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	******523	ENFERMEIRO	82,34
9	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	******239	FISIOTERAPEUTA	24
10	AMANDA DE ARAUJO COSTI	******230	FONOAUDIÓLOGO	96
11	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	******987	ENFERMEIRO	60
12	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	******155	ENFERMEIRO	36
13	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	******797	ENFERMEIRO	96
14	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	******798	ENFERMEIRO	48
15	ANGELICA MORAES DE BRITO	******271	BIOMÉDICO	44,4
16	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	******048	ENFERMEIRO	48
17	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	96
18	BRUNA FERREIRA LIMA	******820	ENFERMEIRO	72
19	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	******913	ENFERMEIRO	96
20	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	******302	ENFERMEIRO	60
21	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	******366	ENFERMEIRO	96
22	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRO	36
23	CINTIA CAMPOS COSTA	******587	FISIOTERAPEUTA	70,43
24	CLARICE CLORINDA FRANK	******787	ENFERMEIRO	72
25	CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	******125	NUTRICIONISTA	48
26	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	******971	ENFERMEIRO	84
27	CLEYMARA LOPES DA SILVA	******766	ENFERMEIRO	60
28	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	96
29	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	******551	FISIOTERAPEUTA	84
30	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	******234	ENFERMEIRO	96
31	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	******953	ENFERMEIRO	36
32	DAYANE ZANCAN GARCIA	******219	NUTRICIONISTA	78
33	DENILDE CESPEDE PEREIRA	******978	ENFERMEIRO	96
34	DIANA DE SOUZA CARVALHO	******986	ENFERMEIRO	96
35	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	******227	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

36	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	******995	ADMINISTRADOR	60
37	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	******017	ENFERMEIRO	56,18
38	EDVALDO MOURA FONTINELE	******309	ENFERMEIRO	12
39	ELAINE ARAUJO JENNINGS	******717	FARMACÊUTICO	60
40	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	******917	ENFERMEIRO	96
41	ELISANGELA LEMOS DA CONCEICAO	******894	ENFERMEIRO	21
42	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	******873	ENFERMEIRO	36
43	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	******054	ENFERMEIRO	96
44	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	******055	FISIOTERAPEUTA	60
45	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	******044	ENFERMEIRO	71,38
46	ELOIDE NEVES COELHO	******055	ENFERMEIRO	48
47	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	******149	ENFERMEIRO	23,31
48	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	******675	ENFERMEIRO	48
49	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	******196	NUTRICIONISTA	87,45
50	ERYKA SOARES GONÇALVES BASTOS	******866	ENFERMEIRO	24
51	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	******320	ENFERMEIRO	72
52	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO	******737	ENFERMEIRO	36
53	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	******883	FARMACÊUTICO	36
54	FELIPE AZEVEDO LEÃO	******886	FONOAUDIÓLOGO	96
55	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	48
56	FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	******994	FISIOTERAPEUTA	96
57	GEOVANA MUNIZ KISNER	******768	ENFERMEIRO	24
58	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******919	ENFERMEIRO	60
59	GILBERTO COSTA TORRES	******219	ENFERMEIRO	96
60	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	******268	ENFERMEIRO	96
61	GOIANESIA GIMAX HENRIQUE	******240	PSICÓLOGO	54
62	GRACIENE SOUZA FERNANDES	******061	FISIOTERAPEUTA	54
63	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA	******305	ENFERMEIRO	84
64	HALISON CERQUEIRA CAUPER	******408	ENFERMEIRO	36
65	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	******977	FISIOTERAPEUTA	96
66	HELIO ROBERTO DE SOUZA	******802	ENFERMEIRO	24
67	HERMES SOUZA ARAUJO	******163	ENFERMEIRO	36
68	INGRID COSTA BARROS	******059	ENFERMEIRO	96
69	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	******148	ENFERMEIRO	12
70	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	******815	PSICÓLOGO	48
71	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	******184	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	72
72	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	******374	BIOMÉDICO	11,27
73	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	96
74	JOSUE DA SILVA SICSU	******469	ENFERMEIRO	48
75	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	******055	ENFERMEIRO	78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

76	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	******796	ENFERMEIRO	83,2
77	KELLY DA SILVA MACEDO	******803	ENFERMEIRO	36
78	KELZILENE ROCHA PEREIRA	******473	ENFERMEIRO	96
79	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	******666	FISIOTERAPEUTA	60
80	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	******238	FISIOTERAPEUTA	12
81	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	96
82	LAURINDA PAIVA DA SILVA	******477	FARMACÊUTICO	36
83	LEILA RAFAELY SALES AMIM	******462	FISIOTERAPEUTA	48
84	LETICIA MOTA RAMOS	******119	FISIOTERAPEUTA	60
85	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	******867	ENFERMEIRO	36
86	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	******036	FONOAUDIÓLOGO	48
87	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	******228	FARMAC. BIOQ.	48
88	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	******005	ENFERMEIRO	96
89	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	******350	ENFERMEIRO	96
90	LUCIA MIRANDA SILVA	******860	ENFERMEIRO	36
91	LUCIA SILVA RIBEIRO	******551	ENFERMEIRO	72
92	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	72
93	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	******461	ENFERMEIRO	96
94	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	******494	ENFERMEIRO	11,38
95	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	96
96	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******372	ENFERMEIRO	11,59
97	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	******176	ENFERMEIRO	23,5
98	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	******346	ENFERMEIRO	96
99	MARIA DE FATIMA ARAUJO	******438	ENFERMEIRO	96
100	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	******957	FONOAUDIÓLOGO	96
101	MARIA JOSE FERREIRA	******488	NUTRICIONISTA	95,04
102	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	******107	FARMACÊUTICO	65,48
103	MARIA NAZARE PEREIRA RIBEIRO	******921	ENFERMEIRO	72
104	MICHELE GRITTI	******942	FISIOTERAPEUTA	48
105	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	******945	FISIOTERAPEUTA	60
106	MONICA APARECIDA NEVES	******289	FISIOTERAPEUTA	36
107	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	******164	ENFERMEIRO	96
108	NARCIA CAMELO CORREA	******778	FISIOTERAPEUTA	57,59
109	NATANIELE BRANCO DA SILVA	******940	ENFERMEIRO	71,29
110	NELISANGELA SOARES DA SILVA	******914	ENFERMEIRO	84
111	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	84
112	PATRICIA MAZIERO FURLANI	******870	FARMAC. BIOQ.	24
113	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	******103	ENFERMEIRO	48
114	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	******047	ENFERMEIRO	60
115	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	******496	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

116	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	******664	ENFERMEIRO	96
117	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	******075	FISIOTERAPEUTA	84
118	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	******124	ENFERMEIRO	48
119	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	******033	ENFERMEIRO	60
120	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	******477	NUTRICIONISTA	36
121	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	******195	ENFERMEIRO	48
122	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	******770	FISIOTERAPEUTA	84
123	ROSANGELA DA COSTA SÁ	******656	ENFERMEIRO	48
124	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	ENFERMEIRO	96
125	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	******654	ENFERMEIRO	94,11
126	RUTH CABREIRA CARDOSO	******140	ENFERMEIRO	36
127	SABRINA AUGUSTA SANTANA DE ARAUJO	******584	FISIOTERAPEUTA	60
128	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	******232	ENFERMEIRO	36
129	SANDRA CORREA PEREIRA	******016	ENFERMEIRO	35,16
130	SANDRA MARIA SCHULZ	******797	ENFERMEIRO	48
131	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	******460	FARMACÊUTICO	78
132	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	******053	ENFERMEIRO	96
133	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	******810	FARMACÊUTICO	96
134	SUELEN MENDES MEDEIROS	******925	ENFERMEIRO	12
135	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	******804	ENFERMEIRO	48
136	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	******071	ENFERMEIRO	36
137	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	******668	ENFERMEIRO	72
138	TATIANE BEZERRA CORREA	******806	ENFERMEIRO	96
139	TATIANE SILVA DE CARVALHO	******311	BIÓLOGO	11,24
140	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	******056	ENFERMEIRO	36
141	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS JUCÁ	******388	ENFERMEIRO	72
142	THIAGO FERREIRA BRUNO	******142	ENFERMEIRO	96
143	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	******241	ENFERMEIRO	96
144	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	******707	ENFERMEIRO	48
145	VALDILENE DA SILVA FREITAS	******990	FISIOTERAPEUTA	42
146	VANESSA AGUIAR FERNANDES	******384	BIOMÉDICO	10,19
147	VANGENI BEZERRA DA SILVA	******743	ENFERMEIRO	36
148	VIVIANE DA SILVA DURANS	******707	ENFERMEIRO	48
149	WYRDELY CARVALHO RELVAS	******592	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77765754

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 6024 de 19 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.036613/2026-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	95,04
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	******584	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
4	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ALRISANGELA SILVA PRADO	******708	ENFERMEIRO	36
6	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	******323	AUX. DE SERV. GERAIS	94,51
7	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	******792	ENFERMEIRO	17,05
8	ANA LUCIA DA SILVA	******518	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96
9	ANA MARIA PEREIRA	******642	AUX. DE SERV. GERAIS	48
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	36
12	ANDREIA ROSA DE SOUZA	******017	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,53
13	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	ANICE BRAGA FERREIRA	******150	ASSISTENTE SOCIAL	96
15	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
16	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	******705	MOTORISTA	96
18	BRUNA DA SILVA FRANÇA	******133	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,22
19	CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	CARLA DINIZ NOGUEIRA	******475	PSICÓLOGO	18
21	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA	******805	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,59
23	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	CELIA MARIA DE ARAUJO	******444	AUX. EM ENFERMAGEM	46,08
25	CLARA BORGES DE SOUZA	******455	AUX. EM ENFERMAGEM	84
26	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
27	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	******642	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	CLAUDIA RUVIARO	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
29	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	******054	MOTORISTA	96
30	CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE	******472	ENFERMEIRO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

31	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
32	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	******715	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,31
33	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	******522	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
34	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	******156	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	******481	ASSISTENTE SOCIAL	23,47
36	DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	******630	ENFERMEIRO	93,03
37	DULCE BATISTA DOS SANTOS	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	******238	AUX. EM ENFERMAGEM	84
39	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	******532	AUX. EM ENFERMAGEM	24
40	ELBA PINHEIRO PUJAL	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
41	ELIANE LOPES	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	ELIANE MORAIS DA SILVA	******863	ENFERMEIRO	96
43	ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA	******432	AUX. DE SERV. GERAIS	48
44	ELISANE ELCIRA FORTE	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	47,26
45	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	******515	BIOMÉDICO	35,15
46	EVANIRA GUEDES	******739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
47	EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA	******262	ENFERMEIRO	36
48	FABIANA DE SOUZA ALVES	******438	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
49	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	******804	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,42
50	FABRICIA PATRICIA CAVALCANTE M FERREIRA	******448	TÉC. EM LABORATÓRIO	47,32
51	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	******269	ENFERMEIRO	93,5
52	FERNANDA MORAES DE BRITO	******939	ENFERMEIRO	11,33
53	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	******380	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,19
54	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	******671	TÉC. EM NUT. DIET.	72
55	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
56	GENILDA SOARES DA SILVA	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
57	GENILDO ALVES BARROSO	******056	MOTORISTA	24
58	GENY JERÔNIMO DA SILVA	******765	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
59	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	72
60	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	******550	AUX. DE SERV. GERAIS	48
61	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
62	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	******591	AUX. DE SERV. GERAIS	95
63	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	******544	ENFERMEIRO	24
64	IARA DAMASCENA SILVA	******382	ENFERMEIRO	24
65	IVANE MENDONCA QUEIROZ	******665	ENFERMEIRO	36
66	IVANIA ARAUJO LACERDA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	******453	AUX. EM ENFERMAGEM	60
68	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	******887	FARMACÊUTICO	48
69	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	******746	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
70	JOANA ALMEIDA DE BARROS	******306	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

71	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	******346	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
72	JOSE EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	******948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	60
73	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	******816	AUX. EM ENFERMAGEM	36
74	JOSIANE DE MOURA SANTOS	******824	AUX. DE SERV. GERAIS	72
75	JOZILENE MARIA DE SOUSA	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	JUCELIA SEIXAS DA SILVA MENDES	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
77	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	******058	AUX. EM ENFERMAGEM	96
78	KATALINE PIRES	******244	ENFERMEIRO	92,14
79	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
80	KELLEN ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	******473	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,23
81	LAÍS DA SILVA ARAÚJO	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	******576	TÉC. EM LABORATÓRIO	69
83	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
84	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
85	LUANA BARRETO DE FREITAS	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
86	LUCIA FERREIRA DA COSTA	******327	ENFERMEIRO	58,14
87	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	******984	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
88	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	******355	AUX. EM ENFERMAGEM	96
89	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	******275	ENFERMEIRO	59,23
90	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,28
91	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	******875	AUX. DE SERV. GERAIS	84
92	MARCIA ELIZANGELA NUNES	******397	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,23
93	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	******336	TÉC. EM RADIOLOGIA	34
94	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	******829	ENFERMEIRO	96
95	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	******729	ENFERMEIRO	96
96	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	******399	ASSISTENTE SOCIAL	96
97	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	******639	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,03
98	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******183	PSICOLOGO	60
99	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	******828	AUX. DE SERV. GERAIS	96
100	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUSA	******336	AUX. EM ENFERMAGEM	24
101	MARIA DAS DORES RUIZ	******777	AUX. DE SERV. GERAIS	96
102	MARIA DE LOURDES MENDES	******407	AUX. EM ENFERMAGEM	36
103	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	******854	AUX. EM ENFERMAGEM	24
104	MARIA FRANSCISCA PERES LOPES	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
105	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	90,43
106	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
107	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	******213	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
108	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	******831	AUX. EM ENFERMAGEM	84
109	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	******565	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
110	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES	******420	TÉC. EM LABORATÓRIO	5,32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

111	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	******988	ENFERMEIRO	36
112	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	******794	FISIOTERAPEUTA	12
113	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	******723	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	NAIARA TRIVERIO CAMACHO	******121	FISIOTERAPEUTA	18
115	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	24
116	NEIDE JESUS SOUTO	******675	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
117	PATRICIA LIRA PANTA	******701	ENFERMEIRO	72
118	PAULO JULIO JUSTINO	******968	AUX. OFIC. DE MANUT.	96
119	RAQUEL GOMES DA SILVA	******711	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,26
120	REGIANE PEREIRA SOARES	******331	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
121	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	******757	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,55
123	RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	FISIOTERAPEUTA	66
124	RITA DE CASSIA ALVES SANTANA	******438	FARMACÊUTICO	96
125	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	******635	AUX. DE SERV. GERAIS	96
126	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	******059	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,31
127	ROSILENE LAIA ANTELO	******301	AUX. EM ENFERMAGEM	12
128	ROZELI MENDONÇA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
129	RUBENS BARATA DE BRITO	******663	TÉC. EM SEG. TRABALHO	96
130	SABRINA ALVES PINHEIRO	******228	ENFERMEIRO	35,51
131	SADRIANE DE LIMA FERNANDES	******131	FISIOTERAPEUTA	35,19
132	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	SARA GONCALVES DA SILVA	******106	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
134	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,31
135	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	******425	TÉC. EM RADIOLOGIA	23
136	SIDILENE MARINHO MARTINS	******405	TÉC.EM ENFERMAGEM	36
137	SIDNEY NUNES DE SOUZA	******368	AUX. DE SERV. GERAIS	96
138	SILVANA CABRAL DA SILVA	******376	AUX. DE SERV. GERAIS	36
139	SILVANA CAPICHE	******188	ENFERMEIRO	93,57
140	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	******713	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
141	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	******736	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
142	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	******512	ENFERMEIRO	11,33
143	TAILENE SANTOS SILVA	******384	TÉC. EM NUT. DIET.	95,2
144	TAINARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	******615	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
145	TALINE BRAGADO DO CARMO	******630	TÉC.EM NUT. DIET.	96
146	TATIANA PERES COSTA	******612	ENFERMEIRO	96
147	THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS	******615	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,52
148	VALDENIRA DA SILVA MENEZES NASCIMENTO	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
149	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******089	FISIOTERAPEUTA	30
150	VANESSA BARBOZA DA SILVA	******375	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

151	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	******072	ENFERMEIRO	90,16
152	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	******236	ENFERMEIRO	71,12
153	VERONICA RAMOS ORIANI	******932	ENFERMEIRO	60
154	VIVIANE MARQUES CARVALHO	******296	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 77771772

Portaria nº 6055 de 20 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.036893/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ARETHA GEDEON BARROS	******127	MÉDICO	72
2	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	******415	MÉDICO 20H	66
3	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	******811	MÉDICO	54
4	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO FURTADO	******118	MÉDICO	6
5	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	******566	MÉDICO	24
6	GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA	******941	MÉDICO	30
7	HARALD FEY NETO	******084	MÉDICO	36
8	HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	******673	MÉDICO 20H	48
9	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	******261	MÉDICO 20H	48
10	NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	******522	MÉDICO	60
11	PALOMA SEITZ MAGALHAES CREMONESI	******286	MÉDICO 20H	24
12	RIAD JOEKEL KASSEM	******465	MÉDICO 20H	30
13	RICARDO TORRES NEGRAES	******830	MÉDICO	18
14	TAMARA ALVES EVANGELISTA	******968	MÉDICO 20H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 77822689

Portaria nº 6062 de 20 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.036930/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA TUMELERO	******364	MÉDICO	36
2	INES ARAGOSO FERNANDES	******309	MÉDICO 20H	48
3	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	******037	MÉDICO 20H	42
4	RACHEL SOUTO	******702	MÉDICO	30
5	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	******731	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77826603

Portaria nº 6068 de 20 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009671/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALBERTO DA SILVA FREITAS	******151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
2	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	22,43
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	******239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******475	AUX. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
7	ANGELINA MAIA CORREA	******463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	48
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	******871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUX. EM ENFERMAGEM	48
13	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	******477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,16
14	AROLDO LOPES DE SOUZA	******201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
15	CARLA DA SILVA PINHEIRO	******671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
16	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
17	CLEIDE SALES DE MORAES	******872	AGENTE ADM.	48
18	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUX. EM ENFERMAGEM	60
19	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
20	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	******678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
21	EDMILSON SILVA MACIEL	******495	AGENTE ADM.	48
22	EDU VALE DE MORAIS	******506	AGENTE ADM.	48
23	ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	******655	AUX. EM ENFERMAGEM	72
24	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	******807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
25	ELVIS FERREIRA BRAGA	******071	AGENTE ADM.	96
26	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	******821	AUX. EM ENFERMAGEM	48
27	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	******673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
28	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	******206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,18
29	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
30	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	******944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
31	FRANCISCO XAVIER SILVA	******720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	83,13
32	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AGENTE ADM.	60
33	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	******499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
34	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AGENTE ADM.	60
35	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	******209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
36	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	******139	AGENTE ADM.	12
37	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
38	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	******132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
39	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	******122	AUX. ADM.	60
40	JOANA SANTANA BARBOSA	******087	AGENTE DE PORT.	48
41	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
42	JONAS REGIS DE SOUZA	******150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
43	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
44	JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	******729	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
45	JOSE AMANCIO DA COSTA	******817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
46	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
47	LOURISVALDO ALEXANDRE DE CAIRES	******403	AGENTE ADM.	95,03
48	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	96
49	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AGENTE ADM.	72,38
50	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	******681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

51	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	******327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
52	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	******731	AUX. EM ENFERMAGEM	47,33
53	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	******931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
54	MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	******811	AUX. EM ENFERMAGEM	48
55	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUX. EM ENFERMAGEM	96
56	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	******484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	66
57	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	******804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,52
58	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
59	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	******086	AGENTE ADM.	24
60	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
61	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	******292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
62	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUX. EM ENFERMAGEM	24
63	MARIA EDITE SALES CARDOSO	******878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	45,42
64	MARIA FACUNDES DE OLIVEIRA	******502	AUX. EM ENFERMAGEM	24
65	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	45,45
66	MARIA LIDUINA DE MORAIS	******086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
67	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	******593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	94
68	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	******309	AUX. EM ENFERMAGEM	24
69	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	46,53
70	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	******881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
71	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
72	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	******681	AUX. EM ENFERMAGEM	36
73	MARIA YARINA LOPES FIDELES	******220	AGENTE DE PORT.	72
74	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AGENTE ADM.	96
75	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	******200	AGENTE ADM.	48
76	MEYRE CARVALHO DA SILVA	******434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
77	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
78	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	******900	AUX. EM ENFERMAGEM	96
79	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	******735	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
80	PEDRO FREITAS MELO	******204	AGENTE ADM.	72
81	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	******815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
82	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
83	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	21,57
84	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,4
85	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
86	REGINA LEAL PEREIRA	******087	AUX. EM ENFERMAGEM	36
87	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
88	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AGENTE ADM.	48
89	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******690	AGENTE ADM.	60
90	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

91	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
92	SILVIO PAIXAO DA SILVA	******119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
93	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TERAPEUTA OCUP.	96
94	SONIA APARECIDA DAVE	******674	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
95	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	******481	AUX. EM ENFERMAGEM	60
96	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	******392	AUX. EM ENFERMAGEM	48
97	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	60
98	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	******736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
99	WALDIRA KNIGHTZ	******886	AUX. EM ENFERMAGEM	58,14
100	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	******631	AUX. EM ENFERMAGEM	48
101	WILMA FERNANDES SALES	******829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
102	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77830656

Portaria nº 6077 de 20 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009678/2026-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO	24
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO	22,44
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO	48
4	ANDREA BARBIERI DE BARROS	******038	MÉDICO	24
5	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO	12
6	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	******544	MÉDICO	12
7	CHOMSKY ALVES SOUZA	******302	MÉDICO	12
8	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	******532	MÉDICO	36
9	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	******959	MÉDICO	24
10	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	MÉDICO	60
11	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	MÉDICO 20H	37,24
12	EVERTON GENTIL BELTRAME	******033	MÉDICO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

13	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	MÉDICO	24
14	FABIANA DE FREITAS	******698	MÉDICO	30
15	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	******728	MÉDICO	5,49
16	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	******286	MÉDICO	30
17	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	******330	MÉDICO	60
18	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	******703	MÉDICO	24
19	IDAN DE NORONHA NUNES	******752	MÉDICO 20H	24
20	IVAN GREGORIO IVANKOVICS	******505	MÉDICO	12
21	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO	12
22	IZABELE LINHARES FERREIRA DE MELO CAVALCANTE	******526	MÉDICO	24
23	JACKSONE PENA FELICIANO	******920	MÉDICO 20H	34,25
24	JESSICA NOBRE ANDRADE	******631	MÉDICO	48
25	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	******757	MÉDICO 20H	24
26	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******907	MÉDICO	42
27	JULIANA RESENDE DA SILVA	******320	MÉDICO	71,54
28	KALINE CAVALCANTE SILVA	******988	MÉDICO	12
29	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	MÉDICO	23,38
30	LEANDRO RODRIGUES LIMA	******734	MÉDICO	6
31	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	MÉDICO	84
32	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	******389	MÉDICO 20H	72
33	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	******116	MÉDICO	12,01
34	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	******849	MÉDICO	19,48
35	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO	53
36	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	******314	MÉDICO	36
37	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	******547	MÉDICO	36
38	NELSON CESAR MARQUEZINI	******721	MÉDICO	12
39	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	******762	MÉDICO	36
40	NILTON SEBASTIAO GARCIA DE ALMEIDA NETO	******770	MÉDICO	21,36
41	POTTHYER VIEIRA ROCHA	******296	MÉDICO	72
42	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	MÉDICO	42
43	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	******293	MÉDICO	17,31
44	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	MÉDICO	46,21
45	RODOLFO LUIS KORTE	******382	MÉDICO	37,13
46	RODRIGO BASTOS DE BARROS	******293	MÉDICO	24
47	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	******008	MÉDICO	12
48	SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS	******675	MÉDICO	72
49	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	MÉDICO	24
50	THAYANA PESSOA TAKEMURA	******498	MÉDICO 20H	72
51	WAGNER BARCELOS LOPES	******552	MÉDICO 20H	30,24
52	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	******191	MÉDICO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

53	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO	30
54	YASMIN PIRES VILELA	******918	MÉDICO	78

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77841986

Portaria nº 6099 de 21 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.036910/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA	******924	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
2	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	******430	AGENTE ADM.	24
3	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	******969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	******456	AGENTE ADM.	96
5	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	******406	AUX. EM ENFERMAGEM	36
6	CLEUDE COSTA PIRES	******639	AGENTE ADM.	84
7	FRANCISCA ROCHA NETA	******512	AUX. EM ENFERMAGEM	72
8	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	******212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
9	HELMO AUGUSTO BEZERRA	******077	AUX. DE ARTIFICE	96
10	IZALITO MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	******803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
11	JOB JUSTINIANO BARBOSA	******840	AGENTE ADM.	68,45
12	JURACY AMARAL COSTA	******581	MOTORISTA	96
13	LAURENI PESSOA	******488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	65,14
14	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	******417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
15	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	******267	AUX. EM ENFERMAGEM	72
16	LUCICLEIA BELO VILARIM	******578	DATILOGRAFO	72
17	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	******386	AGENTE ADM.	96
18	MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	******431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,2
19	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	******222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
20	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	******487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
21	REGINALDO SILVA FRANCO	******959	AUX. EM ENFERMAGEM	22,14
22	ROSALY FERREIRA CAMPOS	******482	AGENTE ADM.	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

23	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	******337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,15

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77862933

Portaria nº 6103 de 21 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.035854/2026-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	******004	PSICOLOGO	96
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
3	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,52
4	AGNES SOUSA SILVA	******389	ENFERMEIRO	96
5	ALEXANDRA SANTOS SILVA	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEIDA	******504	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
7	ANA CRISTINA SAMPAIO	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	******108	ASSIST. SOCIAL	48
9	ANA PAULA ALVES NUNES	******149	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	******490	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,34
11	ANDREIA MATOS BUENO	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
12	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	******681	NUTRICIONISTA	84
13	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	******671	ENFERMEIRO	96
14	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	******655	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
16	ANGELO DE SOUZA TOSTA	******279	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
17	ANNA LUCIA SAMPAIO	******900	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
18	ARIANE CASAGRANDE NUNES	******699	ENFERMEIRO	60
19	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	******419	ENFERMEIRO	95,48
20	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	******325	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
21	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	******308	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	******733	ENFERMEIRO	11,34
23	CARINE THAIS DIAS SANTANA	******139	ENFERMEIRO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

24	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	******888	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	******683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	CICERA APARECIDA DE JESUS	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	******871	ASSIST. SOCIAL	48
30	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	******508	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	CLECI DA SILVA	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
32	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
33	CLEODY ALEXANDRA TILP	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,53
34	CLEONICE PEGO DA SILVA	******388	ENFERMEIRO	12
35	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	CRISTIANE MOREIRA VRENA	******523	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
38	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	******454	ENFERMEIRO	96
39	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	******158	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,17
40	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	******250	ENFERMEIRO	60
41	DANDARA FERREIRA DA SILVA	******442	ENFERMEIRO	12
42	DANUBYA ALVES MARTINIANO	******818	ENFERMEIRO	96
43	DEMI RICARTE DIAS	******688	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
44	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	******834	FISIOTERAPEUTA	12,07
45	DHEISE ALVES MARINHO	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,37
46	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	******951	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	96
47	EDCLEIA CONCEICAO DE MOURA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	******555	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	EDILUCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	******464	FISIOTERAPEUTA	11,26
50	EDNEIA SANTANA DE SOUZA	******690	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
51	ELENIR SILVA DE CARVALHO	******949	FISIOTERAPEUTA	36,21
52	ELESSANDRA CONEJO PEREIRA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
53	ELIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
54	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	******897	AUX. EM ENFERMAGEM	48
55	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
56	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
57	ELIETE PEREIRA SERAFIM	******561	ASSIST. SOCIAL	36
58	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,07
59	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
60	ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA	******303	FARMACÊUTICO	72
61	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	******367	ENFERMEIRO	30,09
62	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	******532	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	******294	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

64	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	******980	PSICÓLOGO	95,58
65	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	******587	NUTRICIONISTA	12
66	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	******770	ENFERMEIRO	36
67	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	******190	ENFERMEIRO	36
68	ERICA GREICE DA SILVA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,45
69	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	******609	FISIOTERAPEUTA	58,35
70	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
71	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
72	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,15
73	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	******374	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
74	FABIANA BATISTA DO VALE	******547	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	FABIANA NEPOMUSCENO	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
76	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	******129	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
77	FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	******900	ENFERMEIRO	12
78	FLÁVIA DA SILVA LELIS	******173	FISIOTERAPEUTA	85,52
79	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	******349	FARMAC. BIOQ.	96
80	GILDA VASCONCELOS BATISTA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	******122	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
82	GIOVANA PRETTI GIOVANI	******139	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
83	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	GLEICY GOMES LOPES	******430	BIOMÉDICO	11,44
85	GREICE QUELLE SAAR	******933	ENFERMEIRO	23,45
86	INDIANARA TEIXEIRA DE SOUSA	******397	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
87	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
88	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	******232	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,57
89	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	******970	ENFERMEIRO	95,04
90	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	******928	FISIOTERAPEUTA	35,26
92	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	******507	ENFERMEIRO	72
93	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
94	JARMANY PESSOA DA SILVA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
95	JISLEY MARTINS LEITE	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
96	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	******007	TÉC. EM NUT. DIET.	80,19
97	JOAO DE LIMA	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
98	JOELMA GOMES PEREIRA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
99	JOSÉ IVALDO SOARES	******412	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
100	JOSELMA MARIA DE JESUS SANTOS	******923	PSICÓLOGO	11,54
101	JOSENILDA DA SILVA	******702	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
102	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
103	JOSSIMAR CORREIA INACIO	******096	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

104	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	******801	ENFERMEIRO	36,33
105	JULIANA SOTELLE ARAN	******374	ENFERMEIRO	84
106	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	******256	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
108	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	******277	ENFERMEIRO	48
109	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******984	ENFERMEIRO	36
110	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	******913	NUTRICIONISTA	72
111	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
112	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	******979	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
113	LEILA CORTEZANI	******735	TÉC. EM NUT. DIET.	36
114	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
115	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	******033	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	******083	FARMACÊUTICO	35,35
119	LILIAN CORRÊA DA SILVA CANDIDO	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
120	LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	******744	FISIOTERAPEUTA	12
121	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	******086	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	******382	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,29
123	LUCIA VASCONCELOS	******913	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
124	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	******457	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
125	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	******661	ENFERMEIRO	72
126	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,19
127	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
128	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
129	LUCINEIDE GONDIN SOARES	******374	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
130	LUIZA ROSA DA SILVA FILHO	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
131	LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	******205	ENFERMEIRO	48
132	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
133	LUZINETE BORGES SOARES	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,96
134	MAISA GARCIA	******757	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	MARCELLE CARVALHO GIL	******131	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
136	MARCELO SOUZA DA SILVA	******864	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
137	MARCIA CRISTINA DA SILVA	******674	TÉC. EM NUT. DIET.	48
138	MARCIO MARQUES MORAES	******918	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	97
139	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	******844	FISIOTERAPEUTA	23,05
140	MARIA APARECIDA CORDEIRO	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
141	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
142	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
143	MARIA BRAMBILA SANCHES	******574	ASSIST. SOCIAL	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

144	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	******751	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
145	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
146	MARILZA NASCIMENTO	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
147	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	******700	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
148	MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	******967	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
149	MARLA LIMA DE ALMEIDA	******472	PSICÓLOGO	11,41
150	MARLENE ROSA DA SILVA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
151	MARLUCIA DA SILVA	******977	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
152	MARLY DE SOUZA MARTINS	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
153	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	******414	FISIOTERAPEUTA	96
154	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
155	MIRIAN ULKOWSKI	******743	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
156	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	******594	ENFERMEIRO	36
157	MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
158	MONICA GLORIA PESSOA RODRIGUES	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
159	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	******632	ENFERMEIRO	82
160	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	******881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
161	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	******797	ENFERMEIRO	12
162	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	******976	NUTRICIONISTA	96
163	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	******261	NUTRICIONISTA	84
164	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	******954	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
165	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	******071	ENFERMEIRO	23,53
166	RARIELLY DOS SANTOS NERES	******434	ENFERMEIRO	96
167	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	******667	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	96
168	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	******855	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,4
169	ROSALIA CANDIDO DA SILVA	******287	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
170	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	******419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
171	ROSELI PAULON JOSÉ	******900	ENFERMEIRO	48
172	ROSENI PEREIRA LOPES	******800	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
173	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	******741	TÉC. EM NUT. DIET.	36
174	ROSILENE DA SILVA	******945	AUX. EM ENFERMAGEM	96
175	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
176	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	******989	FARMACÊUTICO	36,34
177	ROSIVAL NUNES DA SILVA	******298	ENFERMEIRO	78
178	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	******460	ASSIST. SOCIAL	72
179	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
180	SAIONARA GONCALVES MERLINS	******086	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
181	SALMA GARCIA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
182	SAMARA PATRÍCIA JONJOB PORFÍRIO	******842	ENFERMEIRO	48
183	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	******647	TÉC. EM RADIOLOGIA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

184	SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
185	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	******260	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
186	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
187	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
188	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS MAGNO	******326	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
189	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	******919	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
190	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
191	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	******466	FISIOTERAPEUTA	49,03
192	THAIS YASMIN DE SOUZA	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
193	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	******851	ENFERMEIRO	44,37
194	TIAGO LOPES DE CARVALHO	******163	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,02
195	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
196	VANESSA CAROLINE MATOS	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
197	VÂNIA LUIZ DA SILVA	******362	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
198	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	******324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
199	VERA VENANCIO TEIXEIRA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
200	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
201	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES SENA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
202	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
203	VIVIANE CASCIMIRO	******350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
204	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	******177	ENFERMEIRO	36
205	ZILMA INACIO TEIXEIRA	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77872025

Portaria nº 6154 de 23 de outubro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007573/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDO ALVES VIEIRA	******802	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADERLANNE DA SILVA ABREU	******557	ENFERMEIRO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	******430	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	******125	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,33
5	ADRIANA DE SOUZA SERRA	******050	AUX. EM ENFERMAGEM	60
6	ADRIANA REGINA CORDEIRO	******549	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO	******084	ASSIST. SOCIAL	24
9	ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	ALEXANDER ARAUJO DA SILVA	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	******610	TÉC. EM NUT. DIET.	95,18
12	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMÉDICO	12
13	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
14	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	******608	ENFERMEIRO	48
15	ALINE LOPES SANTOS	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	ALINE QUEIROZ DE SANTANA COSTA MENDONÇA SOARES	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,56
17	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES	******250	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	AMANDA SERRA FELIX	******387	ENFERMEIRO	60
19	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	******961	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	ANA LUCIA REBOUCAS ROCA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,18
21	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	******147	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
22	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	******771	NUTRICIONISTA	96
23	ANA TELMA DE CARVALHO	******067	AUX. EM ENFERMAGEM	48
24	ANDERSON FRANCA MOREIRA	******441	ENFERMEIRO	47,17
25	ANDREI ALBERTO ROQUE XIMENES	******002	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,54
26	ANDREIA SERRA FELIX	******365	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,09
27	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29
28	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	ANTONIO CARLOS DA SILVA	******744	TÉC. EM RADIOLOGIA	22
30	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
31	ARELI BALDUÍNO FARIAS	******305	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
32	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
33	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	******361	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
34	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
35	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	******543	ENFERMEIRO	84
36	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	******159	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
37	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	******137	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
38	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	******957	ENFERMEIRO	96
39	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	******806	AUX. EM ENFERMAGEM	60
40	CARLOS EDMUNDO PINTO	******325	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
41	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	******963	ENFERMEIRO	36
42	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

43	CÉLIA TEODORO DA SILVA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
44	CHARLISSON LESSA SOARES	******859	ENFERMEIRO	96
45	CIRLEDE SILVA DA COSTA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
46	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	CLEDSON MORAIS DA SILVA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
48	CLEDSON NUNES DA SILVA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
49	CLEIA LUCIA PEREIRA	******750	AUX. EM ENFERMAGEM	84
50	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	******734	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
51	CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS	******708	AUX. EM ENFERMAGEM	48
52	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
53	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,07
54	CRISTINA ROCHA DA SILVA	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
55	DANIELE LOPES AGUIAR	******823	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
56	DANIELY VASQUES PRATA	******393	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
57	DAYANNE MENEZES DA SILVA	******122	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
58	DEBORA FERREIRA ALVES	******742	ENFERMEIRO	36
59	DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	******530	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
60	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	******043	ENFERMEIRO	60
62	DINELZA PINTO DOS SANTOS	******762	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
64	DJOELMA DA SILVA SANTOS	******074	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
65	DORLAMES MELGAR MACENO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,57
66	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
67	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	******274	AUX. EM ENFERMAGEM	25,4
69	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	******558	FISIOTERAPEUTA	48
70	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	******617	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,36
71	ELANE RIBEIRO ARRUDA	******259	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
72	ELAYNE SANTANA DA SILVA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
73	ELEN GLEBER NASCIMENTO SANTOS	******612	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,25
74	ELENILCE PEREIRA DA COSTA	******480	TÉC. EM LABORATÓRIO	72,58
75	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARMAC. BIOQ.	84,06
76	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	******438	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	ELINE DORNELES DA SILVA	******048	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	ELOISA FELIX MARQUES	******122	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	******557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
81	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	******570	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
82	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	******071	ENFERMEIRO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

83	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
84	EVELY CAROLINE COSTA BRASIL	******640	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
85	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	******932	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
86	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	******239	BIOMÉDICO	84,19
87	FABIOLA GOMES DA SILVA	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
88	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	******576	NUTRICIONISTA	36
89	FERNANDA TAMIOSSO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
90	FRANCILENE AVANI BATISTA	******212	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	FRANCINALVA AVANI BATISTA	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
92	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	******431	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
93	FRANCINETE FREIRE BATISTA	******834	PSICÓLOGO	71
94	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,39
95	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	******108	ENFERMEIRO	96
96	FRANSCINÉIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉC. EM LABORATÓRIO	22,14
97	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	******061	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
98	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	******676	ENFERMEIRO	96
100	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	******445	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
101	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
102	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	******531	TÉC. EM NUT. DIET.	96
103	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS DE ARRUDA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
104	GLAFIRA DE NAZARÉ RIBEIRO LOURENÇO	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	22,27
105	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	******909	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
106	GRACINETE SIQUEIRA DA SILVA	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
107	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
108	GREICIANE BEZERRA CORRÊA	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	******509	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
110	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	******825	FARMAC. BIOQ.	12
111	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	IEDA SILVA BARBOSA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
113	IONE FERREIRA ARAUJO	******636	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
114	IVANETE BARBOSA DA SILVA	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
115	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
116	JACKLINE BATISTA DA SILVA	******949	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
117	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	******632	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	JANAÍNA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	******609	FISIOTERAPEUTA	18
119	JANAINA PEREIRA DA SILVA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	******235	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	JANE LÚCIA ARAÚJO SILVA LOBATO	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	******143	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

123	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	******744	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,28
124	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	******021	ENFERMEIRO	48
125	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA	******022	ENFERMEIRO	24
126	JESSICA DINIZ BEZERRA	******026	PSICÓLOGO	24
127	JOANA DARC ARAUJO DE SOUZA	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
128	JOAO DA SILVA AGUIAR	******035	FISIOTERAPEUTA	84
129	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
130	JOEL ANDRADE MARTINS	******952	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
131	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	******545	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,06
132	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	JOSIAS GONCALVES DE JESUS	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,08
134	JOSIVANIA GARCIA GOMES SOARES	******331	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,23
135	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
136	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,33
137	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	******327	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
138	JURINEIDE NERIS LAMARAO	******980	ENFERMEIRO	12
139	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	******021	TÉC. EM LABORATÓRIO	78,29
140	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	******703	ENFERMEIRO	36
141	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
142	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	******236	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,54
144	LEDES DOS SANTOS SILVA	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
145	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
146	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
147	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	******131	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
148	LEONICE AMORIM DA COSTA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
149	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
150	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	******431	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
151	LIDIANE VERAS DA SILVA	******589	TÉC. EM LABORATÓRIO	7,44
152	LILIELEN PRADO DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
153	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	******320	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
154	LIRANE ANDRADE	******254	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
155	LORENA FARIAS FALCÃO	******214	ENFERMEIRO	84
156	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
157	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	******597	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
158	LUCINDA JULIETA PEREZ	******476	AUX. EM ENFERMAGEM	60
159	LUCIO FIGHERA	******743	ENFERMEIRO	96
160	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******726	AUX. DE ENFERMAGEM	60
161	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
162	MAIARA BRAGA GOMES	******511	TÉC. EM RADIOLOGIA	22,33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

163	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	******098	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,3
164	MAISA COELHO DE LIMA	******494	AUX. ENFERMAGEM	96
165	MAIZE ALMEIDA LEITE	******336	TÉC. EM NUT. DIET.	72
166	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	******015	ENFERMEIRO	96
167	MARCELA PORTELA COSTA	******375	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
168	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	******729	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
169	MARCIA FERREIRA MARTINS	******185	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
170	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
171	MARCIO GRAZIANE M. DE LIMA	******269	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
172	MARCOS REZENDE DE CASTRO	******226	FARMACÊUTICO	48
173	MARCOS VENANCIO DO CARMO	******652	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
174	MARIA ABADIA GARCIA	******575	ENFERMEIRO	84
175	MARIA ANTONIA FAUSTINO DA SILVA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	9
176	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
177	MARIA AUXILIADORA TENORIO	******462	AUX. EM ENFERMAGEM	22,56
178	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	******758	TÉC. EM ENFERMAGEM	73
179	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
180	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
181	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
182	MARIA DOS ANJOS CORREIA	******146	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
183	MARIA FONTENELE DE MELO	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
184	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
185	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
186	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
187	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	******582	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
188	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
189	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
190	MARIANA DE LIMA XAVIER	******631	ENFERMEIRO	48
191	MARIANA RODRIGUES GONDIM	******400	ENFERMEIRO	72
192	MARISLANE ALVES BATISTA	******916	ENFERMEIRO	72
193	MARLENE MARIA DE ALENCAR	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	36
194	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	******598	PSICÓLOGO	84
195	MAXILANE VAILANT DA SILVA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
196	MAYRLA SILVA AMORIM	******211	AUX. EM ENFERMAGEM	72
197	MELÍCIA GOMES DA SILVA	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
198	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	******371	TÉC. EM NUT. DIET.	47,06
199	MICHELE MENDES CAVALCANTE	******300	ENFERMEIRO	24
200	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	******171	TÉC. EM NUT. DIET.	72
201	MIRIAN ALVES DE LIMA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
202	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	******302	TÉC. EM NUT. DIET.	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

203	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	******136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
204	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	******498	ENFERMEIRO	95
205	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,02
206	NAZARENA CARVALHO CUNHA	******428	AUX. EM ENFERMAGEM	54,3
207	NELSI MAUS	******593	ENFERMEIRO	48
208	NEUSILENE LIMA VALE MELO	******441	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
209	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
210	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	******197	TÉC. EM NUT. DIET.	84
211	NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
212	ODENIR FERREIRA DA SILVA	******401	AUX. EM ENFERMAGEM	60
213	OTÁVIO COELHO BEZERRA	******778	FISIOTERAPEUTA	96
214	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	******270	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
215	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
216	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	******604	FISIOTERAPEUTA	42
217	PAULA NUNES DA SILVA DIAS	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
218	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	******769	AUX. EM ENFERMAGEM	60
219	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
220	RAFAEL NEVES ARAUJO	******470	FISIOTERAPEUTA	90,52
221	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	******089	ENFERMEIRO	93
222	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	******486	ENFERMEIRO	72
223	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	******986	FISIOTERAPEUTA	47
224	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
225	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	******529	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
226	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	******254	ENFERMEIRO	60
227	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	******119	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
228	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,29
229	REJANE BELÉM PEREIRA	******412	TÉC. EM NUT. DIET.	96
230	RENATO SANTOS DE LIMA	******974	ENFERMEIRO	59,14
231	RENILDA GONÇALVES	******255	AUX. EM ENFERMAGEM	70,17
232	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
233	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	******183	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
234	RONILSON CAMPOS DE LIMA	******841	ENFERMEIRO	48
235	ROSELAINE RIBEIRO	******555	TÉC. EM LABORATÓRIO	85,02
236	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	******600	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
237	ROSILENE DA FROTA MARQUES	******910	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
238	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	******257	AUX. EM ENFERMAGEM	90,42
239	ROZILDA GOMES RODRIGUES	******865	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
240	RUTH MARIA DE MATOS LIMA	******912	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,31
241	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	******474	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,4
242	SAMUEL MARQUES SOARES	******104	FARMAC. BIOQ.	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

243	SARA DARQUI DA SILVA	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
244	SARA MARIA DE OLIVEIRA	******200	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
245	SARANA DOS SANTOS MATOS	******917	FISIOTERAPEUTA	13
246	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA MORENO	******381	FONOAUDIOLOGO	54
247	SEILA REGINA DOS SANTOS	******425	AUX. EM ENFERMAGEM	84
248	SELMA ANTONIO DA SILVA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
249	SHEILA NASCIMENTO LAGO	******931	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,15
250	SHEILA PACHECO DA SILVA FIGUEIREDO	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
251	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	******436	ENFERMEIRO	96
252	SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
253	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	******765	FISIOTERAPEUTA	42,35
254	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	******104	TÉC. EM LABORATÓRIO	48,28
255	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	******385	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,31
256	SIRLEY FARIAS DA SILVA	******861	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
257	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
258	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
259	TAINARA PATRÍCIA PORTIGO DE OLIVEIRA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
260	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	******122	ENFERMEIRO	47,31
261	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	******915	FARMACÊUTICO	24
262	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	******677	FISIOTERAPEUTA	5,34
263	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	******531	ENFERMEIRO	48
264	THAIS BRUNO COSTA TORRES	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
265	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	******625	ENFERMEIRO	72
266	THAIS DE ARAUJO RODRIGUES	******090	ENFERMEIRO	84
267	THIAGO SILVA MARQUES	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
268	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	******241	PSICÓLOGO	48
269	VALDINEIA ALVES CAMPOS	******742	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
270	VANDERLEI MENTA	******331	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
271	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
272	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,08
273	VERONICA DE SOUZA PINTO	******985	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
274	VERONICA GROBERIO DA SILVA	******326	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,33
275	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	******689	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
276	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,27
277	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	******649	TÉC. EM RADIOLOGIA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 77969312

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº0046.000870/2026-08

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ERGONÔMICO (POLTRONAS/CADEIRAS GIRATÓRIAS, MESA DE PRESIDÊNCIA COM CREDENZA, MESA DE DIRETORIA E MESAS DE TRABALHO ANGULARES), DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA — LACEN/RO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 (DOC. SEI Nº 76995688), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SRA/RN), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR
ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA (CNPJ: 47.531.706/0001-43)	Ata nº 01/2026 nº 90008/2025 (77690266) Itens: 27, 28 e 48	R$ 133.380,00
VALOR TOTAL		**R$ 133.380,00**

No valor total de **R$ 133.380,00 (cento e trinta e três mil trezentos e oitenta reais).** Conforme o Edital + Termo de Referência (77738658), Justificativa da Contratação (77738857), Parecer Jurídico Referencial (77739407), Relatório de Pesquisa de Preços (77714853), Motivação da Homologação (77833426) e Análise 492 (78044647). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78045966

Notificação nº 159/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH**

Matrícula n.º ******493**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 78107630

Portaria nº 6283 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.047972/2026-06, Memorando 38 (78157831).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **29** de outubro de 2026, no Hospital Regional de Cacoal - HRC, o (a) servidor (a) OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA**,** matrícula nº:******779**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78158803

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 6199 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.047911/2025-50 .

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a Servidora **MARINA MACEDO NAZIOZENO**, matricula n.º ********819**, Cargo Chefe de Setor V, em substituição da Servidora **ROSICLEIA DA SILVA**, matricula n.º ********839**, Cargo de Gerente Regional de Saúde - Ariquemes, lotado na 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **29.10.2026 a 12.11.2026**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78024677

Portaria nº 6203 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.047391/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a Servidora **ALINE APARECIDA CABRAL DOS SANTOS**, matricula n.º ********442**, Cargo Assessor X, em substituição da Servidora **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES**, matricula n.º ********901**, Cargo de Gerente da II GRS, lotado na 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **03.11.2026 a 17.11.2026**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78027849

Portaria nº 6252 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Danielle Justiniano da silva	Assessor V	******470	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Raquel Schmaltz Velasque	Coordenadora Geral	******207	Membro
Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnico em Segurança do Trabalho	******467	Membro
Vanessa Regina de Lima	Nutricionista	******815	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro
Maria Alice Borges da Silva	Gerente RH	******635	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 2º - Atualizar a Portaria nº 2765 de 12 de maio de 2025.

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78127731

Portaria nº 6270 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO que os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, confiam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual a representante da Administração especialmente designado, aplicando-se o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos contratos por ela regidos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4033 de 16 de julho de 2026 (74505306), que fixa as atribuições dos gestores dos contratos administrativos vinculados à Gerência de Gestão de Contratos (GECONT) e disciplina o uso do Sistema de Gestão de Contratos (SGC);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da GECONT,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **WENDERSON MATHEUS ALVES DA COSTA**, matrícula nº ******109, CPF nº 026.***.***-02, para exercer a função de Gestor(a) de Contratos no âmbito da Gerência de Gestão de Contratos (GECONT/SESAU-RO).

Parágrafo único. O número de inscrição do(a) servidor(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é consignado de forma parcialmente anonimizada, em atenção ao art. 6º, inciso III, da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, constando o dado integral dos assentamentos funcionais e dos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - O(A) gestor(a) ora designado(a) exercerá as atribuições fixadas na Portaria nº 4033 de 16 de julho de 2026 (74505306), que a esta se incorporam independentemente de transcrição, inclusive quanto ao uso obrigatório do Sistema de Gestão de Contratos (SGC).

Parágrafo único. A vinculação do(a) gestor(a) a cada contrato específico dar-se-á mediante a atribuição do respectivo processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a lavratura de Certidão de Designação, na forma do Anexo I da Portaria referida no caput, valendo a ciência do(a) gestor(a) nela registrada, para todos os fins, como Termo de Compromisso de gestão contratual.

Art. 3º - Ficam revogadas as designações anteriores do(a) servidor(a) como gestor(a) de contratos no âmbito da GECONT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78153452

Portaria nº 6271 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO que os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, confiam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual a representante da Administração especialmente designado, aplicando-se o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos contratos por ela regidos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4033 de 16 de julho de 2026 (74505306), que fixa as atribuições dos gestores dos contratos administrativos vinculados à Gerência de Gestão de Contratos (GECONT) e disciplina o uso do Sistema de Gestão de Contratos (SGC);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da GECONT,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA**, matrícula nº ******379, CPF nº 035.***.***-03, para exercer a função de Gestor(a) de Contratos no âmbito da Gerência de Gestão de Contratos (GECONT/SESAU-RO).

Parágrafo único. O número de inscrição do(a) servidor(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é consignado de forma parcialmente anonimizada, em atenção ao art. 6º, inciso III, da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, constando o dado integral dos assentamentos funcionais e dos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - O(A) gestor(a) ora designado(a) exercerá as atribuições fixadas na Portaria nº 4033 de 16 de julho de 2026 (74505306), que a esta se incorporam independentemente de transcrição, inclusive quanto ao uso obrigatório do Sistema de Gestão de Contratos (SGC).

Parágrafo único. A vinculação do(a) gestor(a) a cada contrato específico dar-se-á mediante a atribuição do respectivo processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a lavratura de Certidão de Designação, na forma do Anexo I da Portaria referida no caput, valendo a ciência do(a) gestor(a) nela registrada, para todos os fins, como Termo de Compromisso de gestão contratual.

Art. 3º - Ficam revogadas as designações anteriores do(a) servidor(a) como gestor(a) de contratos no âmbito da GECONT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78153616

Portaria nº 6272 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 611, de 9 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14 da referida Resolução, que tratam da designação formal do Responsável Técnico e do Supervisor de Proteção Radiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e de proteção radiológica, visando à segurança dos pacientes, profissionais e demais usuários do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as responsabilidades técnicas e de supervisão das atividades desenvolvidas no Serviço de Radiologia do Hospital Regional de Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO ALVES**, Médico Radiologista, matrícula nº ******960, para exercer a função de **Responsável Técnico (RT)** pelo Serviço de Radiologia do Hospital Regional de Cacoal - HRC, observadas suas atribuições e habilitação profissional.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ PEDRO DE ALCÂNTARA**, Técnico em Radiologia, matrícula nº ******490, para exercer a função de **Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)** do Serviço de Radiologia do Hospital Regional de Cacoal - HRC, condicionada à comprovação da habilitação legal exigida para o exercício da função.

Nome	Cargo	Função	Matrícula
João Alves	Médico Radiologista	Responsável Técnico (RT)	******960
André Pedro de Alcântara	Técnico em Radiologia	Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)	******490

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico supervisionar os procedimentos radiológicos realizados no âmbito do serviço, zelando pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como pela qualidade dos procedimentos executados.

Art. 4º Compete ao Supervisor de Proteção Radiológica acompanhar a implementação e o cumprimento das medidas estabelecidas no Programa de Proteção Radiológica (PPR), supervisionar as condições de proteção radiológica e orientar a equipe quanto às práticas de segurança, observados os limites de suas atribuições profissionais.

Art. 5º Os profissionais designados deverão atuar de forma integrada com a Direção-Geral e os demais setores envolvidos, visando à manutenção das condições adequadas de funcionamento, qualidade e segurança do Serviço de Radiologia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 6º As designações previstas nesta Portaria não afastam a obrigatoriedade de indicação de substitutos legalmente habilitados para as funções de Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 78153923

Portaria nº 6278 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização **da** Empresa **INSTITUTO DE HEMODINÂMICA DE RONDÔNIA LTDA**, **CNPJ/MF nº** 20.159.410/0001-97 dos **SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR adulto e pediátrico** (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais em conformidade com as normas vigentes.**Termo de Contrato nº 600/2026/PGE-SESAU**(73109428) sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Fabiani Muzi Miranda	Auxiliar de Serviços em Saúde	******703	Membro
Kessi Allefi Steffen Teixeira	Assessor V	******569	Membro
Leonirto Rodrigues dos Santos	Ag. Agropecuário	*******583 (siape)	Membro
Selete Conceição Silva Meira	Assessor III	******608	Membro
Gabrielly Lígia Soares de Barros	Assessor II	******160	Membro
Vanessa do Vale Castro	Nutricionista	******596	Fiscal Suplente
Yargo Alexandre de Farias Machado	Fisioterapeuta	******026	Fiscal

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 3475 de 18 de junho de 2026, Diof. nº 130, publicada em 08 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78156393

Portaria nº 6275 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os chefes e substitutos dos Núcleos desta Assistência Médica Intensiva - AMI24h.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	******218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	******196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

José Armir da Costa Neto	Intensivista	******540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	******162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	******010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Tais Pantoja do Nascimento	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	******298	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	******420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Najara Cordeiro Barbosa	Assessor IV	******412	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO ASTEC - AMI				
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	******420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Barbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico Em Enfermagem	******110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	******218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	******255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	******805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	******110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	******451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raiane Ramalho de Morais	Médica	******619	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Jucilene Lima dos Santos	Técnico em Enfermagem	******008	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	******013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Elizeu Lopes de Almeida	Auxiliar Op. Serv. Diversos	******601	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	******841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	******777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	******952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	******162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues do Nascimento	Enfermeiro	******583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	******264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	******686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RECEPÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Elicleide Alves de Almeida	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	******195	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	******762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	******071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Cristina Eleuterio De Assuncao Lopes	Enfermeira	******707	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ana Quezia Alexandre de Oliveira	Técnico Em Enfermagem	******138	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	******191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Suelen de Souza Inês	Técnico Em Enfermagem	******607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	******335	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues do Nascimento	Enfermeiro	******583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raí da Silva Lopes	Fisioterapeuta	******050	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Matheus Fontele Fernades	Fisioterapeuta	******922	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO SAÚDE DO TRABALHADOR - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Andressa Ada Cavalcante Lopes	Médica	******249	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Agar Malta Beleza Acosta	Técnico Em Enfermagem	******795	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE TRANSPORTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Barbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico Em Enfermagem	******110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	******583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COMISSÃO DE PREVEÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luana Deise Cordeiro da Silva	Enfermeira	******991	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Adriele Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem	******708	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Eunice Fernandes de Oliveira	Técnico de Enfermagem	******763	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 78154577

Portaria nº 6286 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Lei Complementar 68/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 993 de 24 de agosto de 2018 que dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992, (...) sobretudo, o disposto no Art. 192-A que institui o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para fins disciplinares.

Considerando o Decreto nº 20.786 de 25 de abril de 2016 que institui o Código de Ética funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, bem como suas alterações mediante os Decretos nº 25.538 de 06/11/2020 e nº 25.828 de 11/02/2021.

Considerando a Portaria nº 3267 de 14 de setembro de 2021 que aprova o Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 607 de 23 de fevereiro de 2021 que cria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, modificada por meio da Portaria 829 de 05 de fevereiro de 2024 (0045694294).

Considerando a necessidade de estabelecer orientações, critérios e fluxo dos procedimentos investigativos instaurados pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – COARE, visando o aperfeiçoamento e a otimização das rotinas internas desta Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento ao Princípio da Eficiência que trata o artigo 37 da CF/88;

R E S O L V E:

Art.1º - ESTABELER orientações, critérios e procedimentos a serem adotados nas investigações instauradas pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – COARE, bem como regulamentar o fluxo interno no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria tem por escopo orientar, uniformizar rotinas e estabelecer critérios a serem observados para instauração e processamento dos procedimentos investigativos que suscitam a atuação da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Para fins desta Portaria, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

II - Exame de admissibilidade (ou juízo de admissibilidade): ato administrativo por meio do qual a comissão competente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar;

III - Autorização: deliberação expressa assinada pela Autoridade Máxima da Pasta (Secretário (a) de Estado da Saúde, Secretário (a) Adjunto ou Secretário (a) Executivo (a)) para instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar.

IV - Termo de Instauração: termo pelo qual se inicia o procedimento de investigação e apuração preliminar - PIAP bem como a sua contagem de prazo, indicando o objeto da apuração, o documento de designação e a autorização pela autoridade máxima do órgão.

V – Procedimento Investigativo de Apuração Preliminar - PIAP: processo de investigação e apuração meramente preliminar e de caráter preparatório, informal, não contraditório e de acesso restrito, destinado a coleta de elementos/informações necessários a apuração dos fatos e que sejam capazes de subsidiar opinativo pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar perante a Corregedoria-Geral da Administração - CGA;

VI - Oitiva: prova testemunhal colhida através de audição junto ao envolvido e/ou testemunhas reduzida a termo e inserida nos autos de apuração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 4º - Não constitui condição de procedibilidade da sindicância ou PAD, a instauração de Procedimento Investigativo de Apuração Preliminar - PIAP, todavia, em havendo instauração desse, o PIAP será embasado com informações, documentos e depoimentos necessários para a identificação de indícios de autoria e materialidade relacionada a infrações éticas e/ou administrativas cometidas por servidores da Secretaria de Estado da Saúde, de modo a opinar pelo arquivamento ou subsidiar de maneira prévia a sindicância ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Administração.

Parágrafo único. O exame de admissibilidade o qual a denúncia ou comunicado de irregularidade será submetido, fundamentará a instauração de PIAP, a hipótese de dispensa de instauração ou arquivamento dos autos, consoante decisão motivada.

Art. 5º - A apuração preliminar efetuada pela COARE, será instruída e formalizada mediante processo administrativo no sistema eletrônico de informações - SEI, denominados PIAP, de publicidade restrita, e deverão ser enumerados por exercício, respeitando-se a ordem de recebimento na comissão.

Art. 6º - As apurações realizadas pela COARE não possuem cunho punitivo, uma vez que cabe ao órgão competente para processamento de penalidade em registros funcionais dos servidores: a Corregedoria Geral da Administração - SEGEP-CGA.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Admissibilidade
Subseção I
Recebimento da Denúncia ou Comunicado de Irregularidade

Art. 7º - A denúncia ou comunicado de irregularidade ética e/ou administrativa quando aportadas na comissão permanente de apuração de responsabilidade, serão submetidas a exame de admissibilidade antes da instauração de procedimento investigativo.

§ 1º - A denúncia poderá ser apresentada mediante quaisquer canais oficiais do estado, abrangendo também denúncias oriundas de órgãos externos fiscalizadores, as quais deverão ser formalizadas mediante processo SEI, e remetidas à COARE para apreciação.

§ 2º - São exemplos de meios/vias de ofertas de denúncia e/ou comunicado de irregularidades:

I- Sistema Eletrônico de Informações – SEI! RO

II- Ouvidoria (Central e Setoriais)

III- Fala.BR: plataforma eletrônica e integrada de ouvidoria que poderá ser acessada mediante o link: Fala.BR

Subseção II
Do Juízo de Admissibilidade

Art. 8º - O exame de admissibilidade será realizado pela COARE, o qual verificará a (in)suficiência dos elementos de autoria e materialidade contidos na denúncia ou comunicado de irregularidade, bem como observará as hipóteses de dispensa de instauração de PIAP, a fim de opinar e concluir, de forma fundamentada:

I- Pelo arquivamento;

II- Pela instauração de procedimento investigativo preliminar; ou

III- Pela instauração de processo correcional sumário, o qual será encaminhado à Corregedoria Geral da Administração para processamento.

Art. 9º - São elementos do juízo de admissibilidade:

I- Indícios de autoria e materialidade;

II- Competência para instauração e processamento da denúncia ou comunicado de irregularidade;

III- Hipóteses de dispensa de instauração de PIAP.

§1º - Incorrendo a denúncia em quaisquer dos elementos tratados nos incisos I a III do Art. 9º desta normativa, dispensa-se a instauração de PIAP no âmbito desta SESAU, devendo os autos serem remetidos à Corregedoria Geral da Administração - CGA.

§ 2º - Constatado a hipótese contida no inciso I do Art. 9º desta norma, deverá ser avaliado se a infração cometida é sugestiva para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, o qual deverá ser noticiado à Corregedoria Geral da Administração - CGA para exame quanto ao cabimento.

§ 3º -O prazo para realização do juízo de admissibilidade deverá ser ultimado em 30 (trinta) dias.

§ 4º -Tratando-se de pedido de apuração em face de servidor cujo cargo tenha nomenclatura de Secretário, o feito será incontinenti encaminhado à Corregedoria-Geral da Administração – CGA/SEGEP para a adoção das medidas pertinentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 10º - Para melhor motivar/fundamentar a decisão em exame de admissibilidade, a COARE poderá solicitar informações da unidade/setor cuja infração ética e/ou disciplinar ocorreu, sob metodologia que melhor convir para obtenção dessas, observando o sigilo das comunicações de natureza apuratória.

Parágrafo único. A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada

Subseção III

Das Hipóteses de Dispensa de Instauração de PIAP

Art. 11º - É dispensável a instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar quando:

I - Verificado a ocorrência de prescrição antes da sua instauração;

II - Identificado em exame prévio, autoria atribuída a pessoas que não se enquadram ou não estejam submetidos ao regime de servidores públicos regulamentado pela Lei Complementar nº. 68/92.

III - Certificado que os fatos constantes na denúncia ou comunicado de irregularidade estão sendo apurados pela Corregedoria Geral da Administração – CGA ou já foram objetos de apuração com consequente arquivamento ou aplicação de penalidade.

IV - Certificado a suficiência de indícios de autoria e materialidade para infração disciplinar comunicada, consoante decisão devidamente motivada, hipótese que os autos poderão ser imediatamente encaminhados à Corregedoria Geral da Administração - CGA.

§ 1º - O rol encimado não é exaustivo, podendo ser aplicado outras hipóteses de dispensa de instauração de PIAP, desde que devidamente motivadas.

§ 2º - Quando certificado a ocorrência de prescrição antes da instauração de PIAP, o comunicado de irregularidade deverá retornar ao setor de origem para apresentação dos prejuízos decorrentes da prescrição da pretensão punitiva, para efeitos de avaliação quanto a instauração de procedimento investigativo no que tange a quem deu causa a morosidade que incorreu na prescrição.

Seção II

Instauração e Processamento

Art. 12º - Compete a Autoridade Máxima do Órgão a autorização para instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar, sendo dispensado a publicação.

Art. 13º - O procedimento investigativo de apuração preliminar – PIAP, deverá ser realizado em processo apartado ao de origem, com nível de acesso "RESTRITO", devendo os autos relacionarem-se.

Parágrafo único. Para efeitos do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no âmbito da SESAU, os procedimentos investigativos preliminares deverão ser classificados em nível de acesso "RESTRITO" por tratar-se de responsabilização de servidor.

Art. 14º - Autorizado a instauração pela Autoridade Máxima do órgão, a COARE em processo próprio, deverá inserir Termo de Instauração nos autos, o qual iniciará a contagem dos prazos para processamento e conclusão do PIAP.

Parágrafo único. A COARE adotará as medidas cabíveis com vistas a instrução do PIAP, na sua esfera de competência, zelando pela completa apuração dos fatos, observância ao cronograma de trabalho estabelecido e utilização dos meios probatórios adequados.

Art. 15º - A COARE deverá manter e aplicar ordem cronológica dos procedimentos investigativos para efeitos de atuação, excetuando as hipóteses cujos procedimentos deverão ser priorizados, quais sejam:

I- Iminência de Prescrição da Pretensão Punitiva;

II- Demandas provenientes dos Órgãos de Controle Externo;

III- Gravidade da Conduta;

Parágrafo único. O rol encimado não é exaustivo, podendo ser aplicado outras hipóteses de priorização no processamento do PIAP, desde que devidamente motivadas ou de acordo com o conhecimento técnico e autônomo da comissão, de forma imparcial.

Art. 16º - O prazo para a conclusão do PIAP será de 90 (noventa) dias, a contar do termo de instauração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias a contar do ato de suspensão, quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações necessárias ao desfecho da apuração, cujos detentores dessas não estejam subordinados ou vinculados a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

§ 2º - Decorrido o prazo limite da suspensão que trata o § 1º, e não logrando êxito quanto ao recebimento das informações, a comissão expedirá relatório com as informações já coligidas, e relatará quais elementos do apuratório restaram prejudicados pela ausência das informações e comunicará instância hierárquica superior.

Art. 17º - Concluída a investigação preliminar, a comissão investigante apresentará relatório circunstanciado, opinando fundamentadamente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

I- Pelo arquivamento, quando não estiverem presentes indícios suficientes de materialidade e/ou autoria;

II- Pelo cabimento de instauração de processo correcional, quando estiverem presentes indícios suficientes de materialidade; e

III- Pela possibilidade de celebração de TAC.

IV- Pela proposição de medidas administrativas que visem ao aprimoramento da gestão, quando for aplicável.

Art. 18º - Durante a fase de apuração, o acesso aos autos somente poderá ser concedido às autoridades apuradoras, órgãos fiscalizadores, à Procuradoria Jurídica, aos investigados em qualquer fase do processo e a terceiros na condição de interessados, nos termos do art. 64 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Seção III

Instrução

Art. 19º - O PIAP será processado diretamente pela Comissão Permanente de Apuração Preliminar, devendo ser adotados atos de instrução que compreendam:

I- Exame das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;

II- Realização de diligências e oitivas, quando aplicáveis; e

III- Requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração, aos titulares das unidades administrativas que os detenham, se for o caso;

Parágrafo único. A COARE poderá solicitar a participação de servidores ou empregados públicos não lotados/designados na Comissão para fins de instrução do PIAP.

Art. 20º - O PIAP será composto pelos seguintes documentos:

I- Juízo de Admissibilidade;

II- Autorização da Autoridade Máxima do Órgão;

III- Termo de Instauração de PIAP;

IV- Inquéritos, ações judiciais, processos e relatórios dos órgãos de controle, quando houver;

V- PDF inserido no processo como "adendo" do inteiro teor dos processos relacionados ao feito;

VI- Notificações e oitivas de testemunhas, partes e interessados, reduzidas a termo;

VII- Demais documentos comprobatórios;

VIII- Relatório da comissão processante, que deve conter:

a) a adequada caracterização dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos, atentando para a existência de documentos, relatórios e/ou pareceres com informações precisas sobre as causas da infração ética e/ou administrativa apurada;

b) identificação do(s) responsável(is) com avaliação do nexo entre suas condutas e o conjunto probatório;

c) manifestação conclusiva opinando pelas hipóteses disciplinadas no Art. 17 desta normativa; e

d) outras informações que julgar necessárias.

Seção IV

Da Solicitação de Prorrogação de Prazo perante a Autoridade Máxima do Órgão

Art. 21º - As solicitações de prazo perante a Autoridade Máxima do Órgão deverão ser solicitadas pela COARE no prazo de 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para conclusão do procedimento investigativo, e obedecerão aos seguintes critérios:

I- Respaldar a complexidade da instrução, apresentando as evidências pertinentes.

II- Fundamentação pautada no fato gerador que motivou a solicitação, devendo ser demonstrado o nexo causal entre o fato superveniente e a implicação no cumprimento do prazo outrora estabelecido, podendo, embasar-se para essa demonstração em dados como: número de demandas por servidor, afastamentos no período dentre outros.

III- Discorrer a situação do processamento, em especial, os trabalhos realizados e ainda a previsão das atividades a serem realizadas.

Parágrafo único. Os critérios expostos nos incisos anteriores não são restritivos, todavia, estabelecem o mínimo a conter nos pedidos de solicitação de prazo solicitado pela Comissão investigativa, podendo ser utilizado outras argumentações além dos disciplinados.

Seção V

Das Competências

Art. 22º - Cabe à COARE promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:

I- coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

II- tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

III- expedir aviso ou intimação ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em participar da produção de provas, quando for necessário;

IV- manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

V- apresentar razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem na forma da lei;

Art. 23º - Compete exclusivamente a Corregedoria Geral da Administração a instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, bem como a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos da Leis vigentes.

Art. 24º - Compete à Comissão de Tomadas de Contas Especiais - CPTE quando a matéria da irregularidade tratar-se de ressarcimento ao erário ou falta da devida prestação de contas junto ao Estado de Rondônia, cujas medidas que antecedem a tomada de contas especial não lograram êxito, sendo a competência inicial para adoção de medidas, o setor administrativo cujo ocorreu o evento lesivo.

Seção VI

Das Prerrogativas

Art. 25º - À comissão investigante é garantida autonomia na condução das apurações, bem como na formação de juízo acerca dos fatos e na indicação da responsabilidade, possuindo as seguintes prerrogativas:

I- requisitar informações, documentos, processos e provas dos setores responsáveis, fixando prazo, forma e condições de atendimento, inclusive proceder à apuração in loco dos fatos;

II- fixar prazos para o cumprimento de diligências;

III- solicitar parecer sobre questão de direito ao órgão jurídico competente;

IV- representar à autoridade competente os casos de descumprimento injustificado de prazos e de contumaz resistência no atendimento de solicitações;

V- ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - A COARE, quando necessário, deverá buscar apoio junto a outros órgãos públicos para efetivação dos mecanismos de proteção à denúncia que envolvam, especialmente, fraudes e corrupção ou riscos de integridade física e ao patrimônio público.

Art. 27º - Quando os fatos relatados remeterem à necessidade de possível ação de controle ou atuação junto aos órgãos de controle, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna da SESAU para acompanhamento e/ou Controladoria-Geral do Estado para as providências que entender cabíveis.

Art. 28º - Quando a infração ética e/ou administrativa estiver capitulada como "crime", a conclusão do procedimento deverá ser remetida à Corregedoria Geral da Administração - CGA, ao Ministério Público e à Autoridade Policial.

Art. 29º - O descumprimento injustificado do disciplinado por meio desta normativa, poderá ensejar em apuração de responsabilidades e sanções correspondentes.

Parágrafo Único. Os membros da COARE, estão sujeitos às responsabilizações civil, penal e administrativa pelo mau uso das informações e pelas violações de sigilo e éticas no exercício de suas funções.

Art. 30º - Os procedimentos instaurados antes da vigência desta norma, cujos processamentos encontram-se na COARE, deverão obedecer as disposições dessa normativa no que for aplicável, sendo as ações anteriores a essa consideradas atos jurídicos perfeitos.

Art. 31º - As condutas dos agentes que atuarão nas rotinas e procedimentos previstos nesta normativa deverão ser pautadas pelo Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde, Portaria nº 3267 de 14 de setembro de 2021, em consonância com o Código de Ética do Estado de Rondônia ou outro termo que o substituir (Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016).

Art. 32º - Esta Portaria não desobriga o cumprimento dos termos das legislações específicas vigentes que tratam da matéria, somente as ratifica e aperfeiçoa no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, contribuindo com seu entendimento, e atendendo aos princípios que norteiam o direito administrativo, em especial, a moralidade, celeridade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 33º - Em se tratando de retorno dos apuratórios contendo a aplicação da punição ou indicação da punição a ser aplicada pela Corregedoria Geral da Administração, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SESAU para as devidas providências quanto aos assentamentos funcionais.

Art. 34º - Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação com periodicidade anual ou, eventualmente, quando do surgimento de possíveis inadequações não vislumbradas momentaneamente, visando ao monitoramento e ao desempenho das atividades de controle.

Art. 35º - Revoga-se a Portaria nº 3913 de 11 de junho de 2024.

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78160509

Portaria nº 5177 de 08 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000874/2026-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	******079	NUTRICIONISTA	48
2	IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE	******474	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	JAQUELINE NUNES DA SILVA	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
4	LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,14
5	MARIA ANDREZA DA SILVA	******304	TÉC. EM NUT. DIET.	13,15
6	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	******718	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,26
7	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	******512	TÉC. EM RADIOLOGIA	31,27
8	REGE IRES FEIJO OLIVEIRA DE SOUZA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76398318

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 522/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.046455/2026-10**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do EXAME DE BRONCOSCOPIA COM DILATAÇÃO em favor de paciente pediátrico internado no Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- assinado eletronicamente

ARI MULLER MOREIRA CHACON

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Responsável pela contratação.

Protocolo 78188446

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15528 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA SERAFIM**, **MÉDICO**, matrícula ******746, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC66214

Portaria de férias nº 15529 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLENILDO COSTA CRUZ,** ENFERMEIRO, matrícula ******257, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/09/2026 a 30/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2026 a 30/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 03/02/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC66215

Portaria de férias nº 15530 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**17/08/2026 a 26/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**17/08/2026 a 26/08/2026 e 17/08/2026 a 26/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/01/2027 a 27/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC66216

Portaria de férias nº 15531 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXEI ALMEIDA ANDRADE**, **MÉDICO**, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC66217

Portaria de férias nº 15532 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2026 a 30/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADELICE SILVA DE SOUZA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******475, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo DOC66218

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 150 de 28 de outubro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **01.10.2026**, a servidora **ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n° ******306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo Núcleo Interno de Informatização e Suporte (NIIS) do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora **GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, Matrícula nº ******531, designada através da Portaria nº 149 de 27 de agosto de 2025 ID: (0063735586), publicada através do Doe nº 163 de 28/08/2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 78159267

Portaria nº 146 de 19 de outubro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAÇÃO** do Período de **9 (nove) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **FERNANDA DOS SANTOS MELO,** matrículas ********209 e ******949**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 21/11/2025 a 10/12/2025, **INTERROMPIDAS** a contar **de 02/12/2025 a 10/12/2025,** para fruição no(s) período(s) de **09/11/2026 a 17/11/2026,** conforme solicitado via Processo SEI: 0050.009185/2026-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

✎**Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091)

Protocolo 77785166

Portaria de férias nº 15525 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE,** PSICÓLOGO, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**17/06/2026 a 01/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2026 a 01/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2026 a 04/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC66212

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6235 de 27 de outubro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 77660579, constante no Processo nº 0036.045756/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA IRENE NOGUEIRA,** matrícula n° ******642, **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **11/11/2026 até 30/11/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/11/2026 até 20/11/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 78089883

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 6298 de 29 de outubro de 2026

Nomear servidora designado para coordenar o Núcleo Interno de Regulação - NIR do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de setembro de 2026, que a nomeou como Diretora Geral.

RESOLVE:

Art.1º-**REVOGAR** a Portaria nº 3780 de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n° ******523, como Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação - NIR do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º - **À Coordenação do Núcleo de Interno de Regulação - NIR compete:**

I - Compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo Interno de Regulação do HRC.

II - Obedecer ao prescrito pela Lei Complementar 68/92.

III - Promover a articulação da instituição com os serviços da rede, viabilizando a continuidade do cuidado;

IV - Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades métodos diagnósticos para agilizar transferências e permanências prolongadas de pacientes na instituição;

V - Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório;

VI - Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital;

VII - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;

IX - Representar o Núcleo Interno de Regulação do HRC em suas relações internas e externas;

X - Instalar e presidir as reuniões.

XI - Encaminhar à Direção Geral elogios aos servidores que se destacarem no exercício de suas funções profissionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 23 de outubro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES
Diretora Geral
Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 78178608

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6306 de 29 de outubro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de setembro de 2026, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando a Sala Vermelha, Classificação de Risco e admissão a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Matheus de Araújo da silva, ENFERMEIRO e matrícula nº ******529, no cargo de Coordenador da Sala Vermelha, Classificação de Risco, Admissão, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3733 de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 01 julho 2026.

Art. 3º. A presente entra em vigor a contar de**01 de novembro de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-
ELDYA FLÁVIA RAMOS
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretora Geral

Protocolo 78185647

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 299 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA-ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.001113/2026-54 e o Memorando225 (73110541).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora EVELYN DE SOUSA PINHEIRO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº ******492, referentes ao exercício de 2026, no período de **19/10/2026 a 28/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora Adjunta
CEMETRON

Protocolo 78095695

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.Extrato 146: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (id.77475874) - **2.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais de infraestrutura, bem como para a execução de serviços de instalação, montagem, adequação e acabamento, destinados à estruturação, modernização e melhoria do ambiente físico, tecnológico e operacional do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS/AGEVISA, conforme exigências e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. - **3.EMPRESA:** J P B MAGALHÃES COMÉCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.474.627/0001-69. - **4. VALOR**: R$ 65.941,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais), R$ 18.801,78 (dezoito mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos) e R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais), **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**, conforme Certidão n.º 707 da ASPLAN, Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. - **Programa de Trabalho**: 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso**: 1.500.0.01002 e **Elementos de Despesa**: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52, respectivamente. - **6.PROCESSO:** 0002.003513/2026-08. Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 77475937

Portaria nº 378 de 28 de outubro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 58 (77989224), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **26/10/2026 a 30/10/2026**, o (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, Matrícula nº******375**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA LEILIANE DE BRITO**, Gerente, matrícula nº ******515**, que estará em viagem para executar ações relacionadas a Vigilância Sanitária, conforme apresentado no processo 0002.002540/2026-55.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 78160702

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola
CONTRATADA: VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.218.074/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Vidro canelado).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

VALOR: R$2.332,80 (Dois mil e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Gilberto Falavigna

Protocolo 77147926

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.048947/2026-21)
Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**
O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **Material de Expediente,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O Produtodevera ser entreguena EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-O Produto será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3- O prazo para a entrega do produto será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:Pesquisa de Preço**(76189215)**
São Felipe d'Oeste RO, 28 de outubro de 2026
Amanda Leite Datsch
Presidente da Comissão de Contratação
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76189042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2026 (78110953)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: **EMPRESA EPC COMERCIO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20,
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: (Açúcar - tipo crista ; Alho nacional branco; Cebola nacional (branca): Feijão carioquinha - tipo 1:Manteiga :Milho verde em conserva :Pão (massa fina) 50g ,Repolho.**)**
VALOR: R$ 1.192,85(Um Mil Centos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Gigliane Batista de Oliveira

Protocolo 78056739

Portaria nº 10660 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054325/2026-31**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA, , ao(a) servidor(a) ANDRESSA ANGELICA MENDES AMORIM**,** matrícula nº **3******98**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 77795090

Portaria nº 10661 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054142/2026-16**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E INSPEÇÃO ESCOLAR, ao(a) servidor(a) EDSON CASTRO**,** matrícula nº **3******24**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795092

Portaria nº 10831 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.054606/2026-94**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA, matrícula nº 3******17, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em PEDAGOGIA GESTORA - ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO, expedido pela FACULDADE IGUAÇU, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901361

Portaria nº 10694 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 , publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053656/2026-54**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ABIENTE E SOCIOBIODIVERSIDADE,** ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**,** ao(a) servidor(a) LAURA ALMEIDA FERREIRA**,** matrícula nº **300216665**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026**.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798285

Portaria nº 10662 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 , publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.053610/2026-35,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de HISTÓRIA DO BRASIL, ao(a) servidor(a) JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO**,** matrícula nº **3******97**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Protocolo 77795093

Portaria nº 10663 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026, publicada no DOE n.194 de 08 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053532/2026-79,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de QUÍMICA INDUSTRIAL, ao(a) servidor(a) SARA FERREIRA DE ASSIS**,** matrícula nº **3*****50**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026 (77633588)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795094

Portaria nº 10776 de 20 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.052062/2026-26;**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): LEONARDO JULIO ARDAIA, matrícula nº **3******22**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS, expedido pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77853667

Portaria nº 10770 de 20 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.047805/2026-46;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DEVANIR TOMAZ DA SILVA GRANJEIRO, matrícula nº **3******74, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 10% (dez por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Diploma: Graduação em **TECNOLOGI**A EM GESTÃO AMBIENTAL, expedido pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, mediante a apresentação do respectivo diploma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2026**.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77852816

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N º 24/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: André Carvalho de Brito
CNPJ DA CONTRATADA: 21.673.365/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação é a execução de *Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
André Carvalho de Brito
Contratada

Protocolo 77998655

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053939/2026-04

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2026 a 05/11/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, CNPJ nº 22.879.118/0001-74, localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: deMaterial de Limpeza e Produção de Higienização para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2026 a 05/11/2026**, pelo endereço eletrônico franciscomignone@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, CEP 76.863-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscomignone@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscomignone@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2026 a 05/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta PLANILHA DE COTAÇÃO
Rio Crespo -RO, 28 de Outubro de 2026.

Elisângela Soares Bassay
Presidente da Comissão de Contratação
José Cordeiro Filho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78152975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº03/2026** (ID 77917491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78146564) e o Resultado da Análise (ID 78148731), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL RUBIO LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais.	R$1.435,00
Valor Total			R$1.435,00

Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2026.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78149897

Portaria nº 11157 de 27 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1ºDesignar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa Golden Plaza Hotel, inscrita no CNPJ nº 09.425.942/0001-96, cujo objeto é fornecer Hospedagens e Refeições.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato	Titular: Wildlene Vieira Trajano	******302	***.099.312-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

(Titular e Substituto)	Substituto: Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes	******276	***.838.782-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Thiago Botelho de Almeida	******236	***.639.082-**
	Substituto: Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar	******897	***.400.007-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78099000

Portaria nº 11361 de 28 de outubro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do PROAFI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Noelia Novaes de Almeida, matrícula nº ******048, Fiscal de Contrato;

Simone Putumuju Conceição Gonçalves, matrícula nº ******126, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Cordeiro Filho
Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78160193

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.	034/2026/GGCO/SEDUC-RO
Valor da Ordem de Serviço nº. 034/2026	R$ 59.880,66 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Processo SEI:	0029.047358/2026-25;
Contrato:	Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77318715) e Termo Aditivo CETUS (77318812);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Empenho (Identificação; valor total; saldo)	NE - Nota de Empenho 2026NE000991 (77318534) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); NE - Nota de Empenho 2026NE000992 (77318587) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
Objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 010/2025/SEDUC-COINFRA (77318042), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
Valor do contrato:	R$ 59.880,66 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
Empresa Contratada:	CETUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Contratada:	32.227.070/0001-73

Data de assinatura do Contrato e do Aditivo:	Contrato 10/06/2025 - Aditivo 12/06/2026
Prazo de vigência contratual:	12 (doze) meses, a contar de 12/06/2026
Prazo de execução:	30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
Prazo para início dos serviços:	10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

Gestor	Portaria 10375 - Gestor -(77606060)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data, O **INÍCIO** dos serviços de REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - **EEEFM RUTH ROCHA**; conforme Projeto Básico Nº 010/2025/SEDUC-COINFRA (77318042), Autorização Ordenador de Despesa - SEDUC (77318407), Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77318715) e Termo Aditivo CETUS (77318812);

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA

Gestora do Contrato
Portaria nº. 10375 (77606060)

CETUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 32.227.070/0001-73
TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO
Representante Legal

Protocolo 78021540

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.	036/2026/GGCO/SEDUC-RO
Valor da Ordem de Serviço nº. 036/2026	R$ 90.888,36 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);

Processo SEI:	0029.052408/2026-96;
Contrato:	Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77326500) e Termo Aditivo CETUS (77326613);
Empenho (Identificação; valor total; saldo)	NE - Nota de Empenho 2026NE000991 (77326392) - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais); NE - Nota de Empenho 2026NE000992 (77326440) - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais);
Objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 010/2025/SEDUC-COINFRA (77325957), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Valor do contrato:	R$ 90.888,36 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);
Empresa Contratada:	CETUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Contratada:	32.227.070/0001-73

Data de assinatura do Contrato e do Aditivo:	Contrato 10/06/2025 - Aditivo 12/06/2026
Prazo de vigência contratual:	12 (doze) meses, a contar de 12/06/2026;
Prazo de execução:	90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
Prazo para início dos serviços:	10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Serviço

Gestor	Portaria 10376- Gestor do Contrato (77606713)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data, O **INÍCIO** dos serviços de SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR de distribuição trifásico de **225 kVA**, que alimenta a rede elétrica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, localizada em Porto Velho/RO, conforme Projeto Básico Nº 010/2025/SEDUC-COINFRA (77325957), Autorização Ordenador de Despesa - SEDUC (77326294), Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77326500) e Termo Aditivo CETUS (77326613);

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA

Gestora do Contrato
Portaria nº. 10376(77606713)

CETUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 32.227.070/0001-73
TALES EMANUEL VERISSIMO PEREIRA ARAUJO
Representante Legal

Protocolo 78028288

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.	035/2026/GGCO/SEDUC-RO
Valor da Ordem de Serviço nº. 35/2026	R$ 88.594,37 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);

Processo SEI:	0029.052884/2026-15;
Contrato:	Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77366609) e Termo Aditivo CETUS (77366724);
Empenho (Identificação; valor total; saldo)	NE - Nota de Empenho 2026NE000991 (77366481) - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais); NE - Nota de Empenho 2026NE000992 (77366541) - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais);
Objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 010/2025/SEDUC-COINFRA (77365877), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
Valor do contrato:	R$ 88.594,37 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);
Empresa Contratada:	CETUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Contratada:	32.227.070/0001-73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Data de assinatura do Contrato e do Aditivo:	Contrato 10/06/2025 - Aditivo 12/06/2026;
Prazo de vigência contratual:	12 meses, a partir da assinatura do termo aditivo;
Prazo de execução:	1 mês, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
Prazo para início dos serviços:	10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Serviço;

Gestor	Portaria 10453- Gestor do Contrato (77688021)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data, O **INÍCIO** dos serviços de SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR 225 KVA que alimenta a rede elétrica da EEEFM Francisco Mignone, localizada no município de Rio Crespo, pertencente a Superintendência Regional de Ariquemes, conforme Projeto Básico Nº 010/2025/SEDUC-COINFRA (77365877), Autorização Ordenador de Despesa - SEDUC (77366308), Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77366609) e Termo Aditivo CETUS (77366724);

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestora do Contrato
Portaria nº. 10453(77688021)

CETUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 32.227.070/0001-73
TALES EMANUEL VERISSIMO PEREIRA ARAUJO
Representante Legal

Protocolo 78022091

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32 /2026

PARTES:
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**
CONTRATADO: **ANDERSON ROGERIO SAITER,** CPF: **386.636.512-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Iogurte)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026 e**m atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$1.137,50** (mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Anderson Rogerio Saiter** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Anderson Rogerio Saiter
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 77949080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8717/2026 (77794038), o Quadro Comparativo e

de Análise Objetiva de Propostas (77794040) e o Resultado da Análise (77794041), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1 - 2	Zanette & Oliveira Comércio de Extintores LTDA ME	Recarga de extintor PQS 06 KG Recarga de extintor CO2 06 KG	**R$ 990,00**
-	Albrich Comércio de Extintores EIRELI	-	**R$ 0,00**
-	Extintores Jaciara - ME	-	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL			**R$ 990,00**

Corumbiara/RO, 28 de outubro de 2026.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77794044

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Robson Furtado de Andrade
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 755,04 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Robson Furtado de Andrade

Protocolo 78161013

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Nério Vicente da Silva
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 335,45 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Nério Vicente da Silva

Protocolo 78160099

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Iraildo Pereira Assunção
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 2.520,25 (dois mil e quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Iraildo Pereira Assunção

Protocolo 78159472

Portaria de férias nº 15505 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/12/2026 a 26/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66191

Portaria de férias nº 15506 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA NASCIMENTO TAVARES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/12/2026 a 17/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66192

Portaria de férias nº 15507 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON SILVA DE SOUZA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******907, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/01/2026 a 01/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 21/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo DOC66193

Portaria de férias nº 15508 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIETH COSTA MAGNO** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66194

Portaria de férias nº 15509 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISADORA SILVA SANTOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******644, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/01/2026 a 03/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/11/2026 a 22/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66195

Portaria de férias nº 15510 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MARCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

originalmente marcadas para o**23/03/2026 a 01/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**23/03/2026 a 01/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/02/2027 a 26/02/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66196

Portaria de férias nº 15511 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA FERREIRA DA SILVA,** SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08, matrícula ******467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66197

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID72538373), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77746091) e o Resultado da Análise (ID77746105), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**POLPA DE ABACAXI (CONGELADA) –** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	R$ 90,00
02	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) -** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R$ 528,00

03	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**AÇÚCAR -** Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 13,20
04	JV DA SILVA	**BANANA COMPRIDA, IN NATURA (DA TERRA) -** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 104,00
05	JV DA SILVA	**BANANA PRATA, IN NATURA -** De 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 82,50
06	JV DA SILVA	**Canjica, branca, crua -** Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500g	R$ 54,00
07	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**Carne bovina de 2ª (moída) -** Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$ 210,00
08	JV DA SILVA	**Cebola nacional (branca) -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 15,00
09	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**Cenoura -** 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 18,00
10	JV DA SILVA	**COUVE MANTEIGA, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE -** Tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	R$ 60,00
11	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**FARINHA DE TAPIOCA BEIJU –** (branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg.	R$ 132,00
12	JV DA SILVA	**Farinha de mandioca -**(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg.	R$ 127,50
13	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**FARINHA DE MILHO (AMARELA)** - Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg.	R$ 229,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

14	JV DA SILVA	**LARANJA PÊRA/PAULISTA –** Maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 75,00
15	JV DA SILVA	**LEITE UHT INTEGRAL -** Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, **data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L**	R$ 536,05
16	JV DA SILVA	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) -** Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g	R$ 72,00
17	JV DA SILVA	**MAÇA FUJI VERMELHA -** De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada	R$ 48,00
18	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA, IN NATURA** - De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 143,00
19	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, SEM SAL, DE 1ª QUALIDADE -** Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R$ 115,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

20	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**MELANCIA MADURA -** De 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	R$ 267,33
21	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	**MELÃO AMARELO -** De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada	R$ 170,81
22	JV DA SILVA	**MILHO, AMIDO CRU-** Alimento amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais, r fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, aspecto pó fino, cor característica, odor característico, sabor próprio. Devem estar de acordo com a legislação vigente. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como caruncho, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser plástica ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g ou 1Kg	R$ 24,00
23	JV DA SILVA	**OVOS BRANCOS DE GALINHA GRANJA –** Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R$ 524,40
24	JV DA SILVA	**Pão (francês) 50g -** 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R$ 94,75
25	JV DA SILVA	**Tomate -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	R$ 46,00
Valor Total			**R$ 3.780,04**

Presidente do Conselho União
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Protocolo 77746109

Portaria de férias nº 15512 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON BENTO SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

o**15/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2026 a 03/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 29/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66198

Portaria de férias nº 15513 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2026 a 29/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA DA SILVA ZEBALOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2026 a 29/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66199

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Guiomar Barboza Neves
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 819,56 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Guiomar Barboza Neves

Protocolo 78158137

Portaria nº 10880 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026**,** publicada no DOE n. 199, de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de SELMA DURÃES DO NASCIMENTO, Assessora, matrícula ******034, lotada na SEDUC-GF, para o **período de 26/10/2026 a 30/10/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78037488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8395/2026 (ID 77339027), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (77846116) e o Resultado da Análise ID (77952805), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REGINALDO PAULO DE FARIAS CNPJ: 17.839.894/0001-00	**Manutenção em ar Condicionado 12.000 Btus.** (limpeza e higienização das unidades internas e externas, lavagem das bandejas de dreno e desobstrução da tubulação de escoamento, limpeza e verificação dos filtros de ar, verificação das pressões do fluido refrigerante) Sala 41/Cozinha: E: 00057171 C: 000071708. **Manutenção em ar Condicionado 18.000 Btus.** (limpeza e higienização das unidades internas e externas, lavagem das bandejas de dreno e desobstrução da tubulação de escoamento, limpeza e verificação dos filtros de ar, verificação das pressões do fluido refrigerante) Sala 41/Cozinha: E: 000552736 C: 005520702;Supervisão: E: 030552483 C: 030552467; E: 030552480 C: 030552464.Sala 31/Sala da Psicóloga: E: 030552481 C: 030552465 **Manutenção em ar Condicionado 24.000 Btus.** (limpeza e higienização das unidades internas e externas, lavagem das bandejas de dreno e desobstrução da tubulação de escoamento, limpeza e verificação dos filtros de ar, verificação das pressões do fluido refrigerante) Sala 21/Prestação de contas: E: 000552639 C: 000552664; Sala 22/Orientação: E: 000552635 C: 000552659; Cozinha: E: 030552482 C: S/T; Sala 27/Almoxarifado: E: 1214780 C: S/T; Sala 28/Camarim: E: 1214763 C: S/T. Sala 29/Andrea: E: 1.439.729 C: S/T; Sala 11/AEE: E: 030146406 C: 030147219;Sala 17/Angela: E: 030275208 C: 030275348 **Manutenção em ar Condicionado 30.000 Btus.** (limpeza e higienização das unidades internas e externas, lavagem das bandejas de dreno e desobstrução da tubulação de escoamento, limpeza e verificação dos filtros de ar, verificação das pressões do fluido refrigerante) Sala 01/Reinaldo: E: 030275197 C: 030275339; E: 030275198 C: 030275338; Sala 02/Marina: E: 030275201 C: 030275342; E: 030275202 C: 030275343; Sala 03/Celso: E: 030275199 C: 030275340; E: 030275200 C: 030275341; Sala 04/Admilson: E: 030275203 C: 030275345; E: 030275204 C: 030275344; Sala 05/Biblioteca: E: 030275205 C: 030275347; E: 030275206 C: 030275346; Sala 06/Daisy: E: 030275214 C: 030275354; E: 030275213 C: 030275355; Sala 07/Patrícia: E: 030275215 C: 030275356; E: 030275216 C: 030275357; Sala 08/Tatiana: E: 030275217 C: 030275358; E: 030275218 C: 030275359; Sala 09/Valdinei: E: 030275219 C: 030275360; E: 030275220 C: 030275361; Sala 16/Cristiane: E: 031203642 C: S/T; E: 031203641 C: S/T; Sala 17/Angela: E: 030275207 C: 030275349; Sala 18/Elza: E: 031203639 C: S/T; E: 031203640 C: S/T:Sala 19/Vanderlucia: E: 030275211 C: 030275353; E: 030275212 C: 030275352;Sala 20/Nair: E: 030275209 C: 030275350; E: 030275210 C: 030275358;Sala 23/Carolina: E: 030275221 C: 030275363; E: 030275222 C: 030275362;Sala 24/Naciele: E: 030275223 C: 030275364; E: 030275224 C: 030275365;Sala 25/Edivino: E: 030144993 C: 030147529; E: 030145084 C: 030145530;Sala 26/Camila: E: 030145090 C: 030145531; E: 030145532 C: 030145089;Sala 29/Andrea: E: S/T C: S/T. **Manutenção em ar Condicionado 36.000 Btus.** (limpeza e higienização das unidades internas e externas, lavagem das bandejas de dreno e desobstrução da	R$ 10.539,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

		tubulação de escoamento, limpeza e verificação dos filtros de ar, verificação das pressões do fluido refrigerante) Sala 32/Secretária: E: 030147431 C: S/T;Sala 34/Direção: E: 030147339 C: 030147520; Sala 15/Sem Professor: E: 030147330 C: 030147521; Sala 10/Laboratório de Informática: E: 030147239 C: 030147428;Sala 14/Sem Professor: E: 030147329 C: 030147520; Sala 13/Silvio: E: 030147328 C: 030147518; Sala 12/Robótica: E: 030147242 C: 030147429; Sala 36/ Sala dos Servidores: E: 030147243 C: 030147430; Sala 30 e 31/Auditório: E: 030147331 C: 030147522; E: 030147332 C: S/T E: 030147333 C: 030147526; Sala 42/Refeitório: E: S/T C: 030147529; E: 030147334 C: 030147427; E: 030147238 C: 030147426. **Recarga de gás ar Condicionado 36.000 Btus.** Inclui mão de obra técnica para desmontagem e montagem do equipamento, teste de estanqueidade, vácuo e fornecimento de carga completa de fluido refrigerante e materiais (solda e nitrogênio) Sala 36/ Sala dos Servidores: E: 030147243 C: 030147430; Sala 34/Direção: E: 030147339 C: 030147520; **Troca de capacitor em ar Condicionado 36.000 Btus.** Sala 36/ Sala dos Servidores: E: 030147243 C: 030147430;Sala 13/Silvio: E: 030147328 C: 030147518;Sala 30 e 31/Auditório: E: 030147333 C: 030147526 **Troca de capacitor em ar Condicionado 30.000 Btus.** Sala 05/Biblioteca: E: 030275205 C: 030275347 Sala 18/Elza: E: 031203639 C: S/T **Troca de capacitor em ar Condicionado 12.000 Btus.** Sala 41/Cozinha: E: 00057171 C: 000071708.	
Valor Total			R$ 10.539,00

Rolim de Moura - RO, 28 de outubro de 2026

.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 77952978

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 03/2026 (76394466)

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.145.735/0001-76, por meio de sua Presidente, vem a público **RETIFICAR** o Extrato do 2º Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 03/2026 (76394466), celebrado com a empresa **FENIX GRILL LTDA** (CNPJ nº 13.504.249/0001-86), cujo extrato foi publicado anteriormente, nos seguintes termos:

Onde se lê:

*"...passando o valor total do Contrato de R$ 16.194,50 (Dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para **R$ 16.188,18** (Dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos)."*

Leia-se onde conste:

*"...passando o valor total do Contrato de R$ 16.194,50 (Dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para **R$ 16.188,33** (Dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)."*

Rolim de Moura - RO, 28 de outubro de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante Legal da Contratada

Protocolo 78164664

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026 (77489920)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONTRATADA: Empresa Empresa C20 Expertise Informacional Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07,
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: (Cenoura,)
VALOR: R$ 154,00(Centos e Cinquenta e Quatro Reais
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Jakeline Celestino

Protocolo 78056400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **011/PROAFI ESCOLA/2026**. (ID 77727410) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78132150) e o Resultado da Análise (ID 78136598), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA - CNPJ: 34.840.446/0001-46	Limpeza de impressora e manutenção de cilindro de impressora Brother DCP L2540DW e Recarga de (04 quatro) unidades de Toner recarregável, conteúdo mínimo 180g. Tombamento 1.404.589	2.000,00
2	MI MORAES SEABRA - CNPJ: 34.840.446/0001-46	Limpeza de impressora e manutenção de cilindro de impressora Brother DCP L2540DW e Recarga de (04 quatro) unidades de Toner recarregável, conteúdo mínimo 180g. Tombamento 030.790.163	2.000,00
3	MI MORAES SEABRA - CNPJ: 34.840.446/0001-46	Limpeza de impressora e manutenção de cilindro de impressora Brother DCP L5652DN e Recarga de (04 quatro) unidaedes de toner para, conteúdo mínimo 300g. Tombamento 030.990.313	2.500,00
4	MI MORAES SEABRA - CNPJ: 34.840.446/0001-46	Limpeza de impressora e manutenção de cilindro de impressora HP M404DW e Recarga de (02 dois) unidades de toner, capacidade 150g. Tombamento 30.063.073	1.500,00
5	MI MORAES SEABRA - CNPJ: 34.840.446/0001-46	Limpeza e Manutenção Impressora Epson Ecotank L3250 e Recarga de (02 dois) Kit com 04 Refil de Tinta. Tombamento 031.251.338	1.250,00
6	MI MORAES SEABRA - CNPJ: 34.840.446/0001-46	Limpeza e Manutenção Impressora Epson Ecotank L3250 e Recarga de (02 dois) Kit com 04 Refil de Tinta. Solicitação de Tombamento no Processo sei 0029.003591/2024-34	1.250,00
7	MI MORAES SEABRA - CNPJ: 34.840.446/0001-46	Limpeza e Manutenção Impressora Epson Ecotank L5290 e Recarga de (02 dois) Kit com 04 Refil de Tinta. Tombamento 030.984.334	1.250,00
Valor Total			11.750,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 28 DE OUTUBRO DE 2026.
CLEIDIENE LUNA FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 78137847

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Kariri Comércio Varejista de Materiais para Construções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.928.164/0001-95
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bens imóvei
VALOR: R$ R$ 4.152,80 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E E SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
ERIVAN LINO SILVA JUNIOR - CONTRATADO

Protocolo 78028353

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026/SEDUC-CEEJAA
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes
CONTRATADA: GIOVANNI MOURA FURINI & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.804.299/0001-41
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2026).
VALOR: R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
ASSINAM: Evandro Leite Franco e Giovanni Moura Furini.

Protocolo 77953643

ERRATA

Na Portaria nº 7382 de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 177, de 14 de setembro de 2026, página 135, (77740807) , procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Designar a Assessora Especial da Presidência Valdicléia Miranda Sarat Iananes, para responder, interinamente, no período de 14 de setembro a 14 de outubro de 2026, como Gerente Técnica Educacional do Conselho Estadual de Educação de Rondônia".

LEIA-SE:

"Art. 1º Designar a Assessora Especial da Presidência, Valdicléia Miranda Sarat Iananes, para responder interinamente, no período de 14 de setembro a 14 de outubro de 2026, como Gerente Técnica Educacional do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, cumulativamente com as funções que já exerce, em substituição à Gerente Titular, Antônia Rodrigues Borges da Silva, durante seu afastamento para gozo de férias regulares".

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 78129735

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: LT VOLLBRECHT LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de limpeza e produção de higienização
VALOR: R$ 12.069,34 (Doze mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ASSINAM:Elizabete Lima de Melo da Trindade e Laysa Telle Vollbrecht

Protocolo 77579177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76694316), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76694319) e o Resultado da Análise (ID 76694323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	R$ 24.251,00
			R$ 24.251,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Everson de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76694328

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2026
CONTRATANTE: CE EEEFM Prof. Paulo Freire
CONTRATADA: João B. da Silva - Me
CNPJ DA CONTRATADA: 18.955.163/0001-93
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Dedetização, Desratização, Manejo de Pombos e Controle de Pragas.
VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e João B. da Silva

Protocolo 77557907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 76694275), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76694277) e o Resultado da Análise (ID 76694278), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Santa Elvira	01	R$ 6.164,00
Valor Total			RR 6.164,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Everson de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76694281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 77856855), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77856856) e o Resultado da Análise (ID 77856857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de reparo, limpeza e manutenção em ar-condicionado de 24.000 BTUs, com retirada da evaporadora e da condensadora da parede para limpeza completa e posterior reinstalação. Tombamentos n° 364988, 31203530, 31203528, 31203531, 31203532, 31203526, 31203525, 31203524, 31203522, 31203522, 31203523, 31203529, 31203521, 31203520, 31203519, 31203518	5.700,00
2	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de reparo, limpeza e manutenção em ar-condicionado de 18.000 BTUs, com retirada da evaporadora e da condensadora da parede para limpeza completa e posterior reinstalação. Tombamentos n° 283233, 283412, 5022333, 275322, 282924, 282923,	1.000,00
3	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de reparo, limpeza e manutenção em ar-condicionado de 30.000 BTUs, com retirada da evaporadora e da condensadora da parede para limpeza completa e posterior reinstalação. Tombamentos n° 330058722, 30058534, 30058728, 30058540, 30058727, 30058539, 30058725, 30058536, 30058723, 30058535, 30145651, 30145122, 30058720, 30058532, 30058724, 30028537, 3005726, 30058538, 30058687, 30058499, 31203733, 3058729, 31203732, 31203731, 30058685, 30058497, 30058684, 3005849, 30058683, 30058495, 30058678, 30058490, 30058679, 30058491, 30058680, 30058492, 30058689, 30058501,30058690, 30058536, 30058689, 30058343, 31203734, 30058688, 03005820, 30058677, 30058489, 30058676, 30058488, 30058875, 30058487, 30058674, 30058486, 30058673, 30058486, 30058722, 30058534, 30058728, 30058540, 30058727, 30058539, 30058725, 30058536, 30058723, 30058535, 30145651, 30145122, 30058720, 30058532	10.150,00
4	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de reparo, limpeza e manutenção em ar-condicionado de 12.000 BTUs, com retirada da evaporadora e da condensadora da parede para limpeza completa e posterior reinstalação. Tombamentos n° 240359	150,00
5	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de recarga de gás em ar-condicionado de 24.000 BTUs. Tombamentos n° 364988, 31203530, 31203528, 31203531	1.000,00
6	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de recarga de gás em ar-condicionado de 30.000 BTUs. Tombamentos n° 30058722, 3058728, 3058727, 30058725, 3058726, 30058687, 31203731	2.800,00
7	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de substituição do relé do ar-condicionado de 24.000 BTUs, com fornecimento da peça. Tombamento n° 31203529, 31203520, 31203519	450,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de substituição do relé do ar-condicionado de 30.000 BTUs, com fornecimento da peça. Tombamento n° 30058673, 30058674	300,00
9	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de reinstalação de ar-condicionado de 24.000 BTUs, com fornecimento das peças e materiais necessários. Tombamento n° 30058689, 30058501, 31203529	750,00
10	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de substituição do capacitor do ar-condicionado de 24.000 BTUs, com fornecimento da peça. Tombamentos n° 31203528, 31203531, 31203527, 31203526, 31203522	600,00
11	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de substituição do capacitor do ar-condicionado de 30.000 BTUs, com fornecimento da peça. Tombamentos n°30058875, 30058676, 31203734, 3058690, 3058689, 30058679, 30058678	840,00
12	65.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ CNPJ 64.557.026/0001-18	Serviço de reparo, higienização com troca de refil e gás de bebedouro industrial, Tombamento: 30532967, 30532968, 30538220, 30538220.	2.800,00
13	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Serviço de manutenção geral em geladeiras e freezers, Tombamentos: 030864291, 030707351, 1425109, 030670039, 030670040, 1428703.	3.570,00
Valor Total			30.110,00

Ji- Paraná/RO, 28 de outubro de 2026.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 77856859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO SEI Nº0029.024193/2026-13

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 até as 17:00 horas do dia 13/11/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

simplificado, do tipo **menor preço por item**, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 até as 17:00 horas do dia 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)**, considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), "Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica.";

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/10/2026 até as 17:00 horas do dia 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: **76768482**

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78160716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS
Recurso do Programa: PROAFI ESCOLA - REGULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA 13.878.114/0001-80.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	Total
01, 02, 03 e 04	Desratização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	2865	1	R$ 0,07	R$ 200,55
	Descupinização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	2865	1	R$ 0,07	R$ 200,55
	Desinsetização - (1 aplicações): Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	2865	1	R$ 0,07	R$ 200,55
	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	2865	1	R$ 0,07	R$ 200,55
	VALOR TOTAL					R$ 802,20

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº ATA Nº: 218 / 2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, 0029.057710/2026-31.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28de outubro de 2026.

Bianka de Oliveira Caetano
Presidente Comissão de Recebimento
Linalda de Aráujo Brandão
Membro Comissão de Recebimento
Antônio Carlos Rosa Piovezan
Membro Comissão de Recebimento

Protocolo 78167800

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026 (ID 78022572)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO"**

CONTRATADA: **COOAPROVIR – COOPER. AGRO. PROD. LEITE DE VILHENA E REGIÃO**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação são os seguintes itens: Banana Nanica, Peixe congelado Filé de Tambaqui, Polpa de Abacaxi, Polpa de Cupuaçu, Polpa de maracujá e Tomate.

VALOR: 22.707,62 (Vinte e dois mil setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e** VALDEBRANEO DA SILVA.

Protocolo 78122809

Portaria nº 11040 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº0029.056600/2026-51,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) RAYELLEN FEITOSA DIAS, matrícula n° ******145**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, no Distrito de VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, desloca-se 202 quilômetros do Município de PORTO VELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/08/2026.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78033426

Portaria nº 11026 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 **,** publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitoa Portaria nº 10795 de 21 de outubro de 2026 queConcede a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia à servidora **ROSALBA OLIVEIRA RUSSO**, PROFESSOR(ª) CLASSE C**,** matrícula nº *******206, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada na SEDUC-DGP, referentes ao exercício de 2026. Marcadas anteriormente no período de **22/01/2026 A 31/01/2026**, interrompidas por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 2115 de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 - 77633588

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78012205

Portaria nº 11017 de 23 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 **,** publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 11016 de 23 de outubro de 2026 que Concede a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia à servidora **AUCILEIDE GOMES DA SILVA,** Aucileide Gomes da Silva matrícula nº *******648, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada na SSEDUC-GAPE , referentes ao exercício de 2026. Marcadas anteriormente no período de 16/04/2026 a 30/04/2026, interrompidas por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 6471 de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 - 77633588

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78001582

Portaria nº 11376 de 29 de outubro de 2026

InstituiComissão de Transição Governamental no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disponibilizar as informações administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e educacionais necessárias à transição de governo;

CONSIDERANDO a importância da colaboração entre a administração atual e a nova gestão, da transparência e do planejamento para assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Transição Governamental no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, com a finalidade de coordenar a organização, a consolidação e o fornecimento das informações necessárias à transição de governo, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

I – Rafaela Nascimento da Silva- Contadora Setorial - Presidente;

II – Suze da Rocha Barroso- Controladora Interna Setorial - membro;

III – Maria Queite Dias Feitosa- Coordenadora de Planejamento e Orçamento - membro;

IV – Nilson Gonçalves Vieira- Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas - membro;

V – Daniele Braga Brasil-Diretora da Diretoria Geral de Educação- membro;

VI – Francisleia Santos Murere- Coordenadora de Gestão de Contratos - membro;

VII – Plinio Jefferson Bentes dos Santos- Coordenador de Tecnologia da Comunicação e Informação - membro;

VIII– Edelir Santos Guizoni- Coordenadora de Convênios e Transporte Escolar - membro;

IX – Suélen Torres da Silva- Gerente de Projetos de Obras Escolares - membro;

X– Fabiano do Nascimento Lima-Coordenador de Compras e Contratações - membro;

XI – Elisângela Ferreira Moreira- Gerente de Programas e Alimentação Escolar - membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Solicitar às unidades da SEDUC e consolidar informações sobre a estrutura administrativa, o quadro de pessoal, a execução orçamentária e financeira, o patrimônio, os contratos, os convênios e as demais parcerias;

II – Reunir informações sobre os programas, projetos e ações educacionais em andamento, com indicação de sua situação, dos responsáveis e das providências necessárias à continuidade;

III – Identificar processos, obrigações e pendências que demandem atenção da nova gestão, especialmente aqueles com prazos de cumprimento, determinações de órgãos de controle ou risco de interrupção dos serviços;

IV – Elaborar relatório de transição, acompanhado dos documentos pertinentes, e submetê-lo ao Secretário de Estado da Educação para encaminhamento às instâncias competentes; e

V – Prestar esclarecimentos e atendimento às solicitações da equipe de transição estadual, pelos canais oficialmente estabelecidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 4º Compete à Presidente coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir as atividades entre os membros e acompanhar o cumprimento dos prazos definidos para a apresentação das informações.

Art. 5º As unidades administrativas da SEDUC deverão prestar apoio à Comissão e encaminhar as informações e os documentos solicitados nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela exatidão e atualização dos dados fornecidos.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações deverá observar as hipóteses legais de sigilo e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A participação na Comissão será exercida sem prejuízo das atribuições habituais dos membros e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º A Comissão atuará até a conclusão dos trabalhos de transição no âmbito da SEDUC, formalizada mediante apresentação do relatório final ao Secretário de Estado da Educação, observados os prazos e as orientações do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 10210 de 08 de outubro de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação Interino

Protocolo 78168957

Portaria nº 11332 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 **,** publicada no DOE n. 199, de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **HELISANIE RABELO VAZ**, PROFESSOR CLASSE C**,** matrícula nº *******241, lotada na SEDUC-ASSGFP, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 02/03/2026 a 11/03/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 4080 de 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78153215

Portaria nº 11140 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **PURA MORENO DOMINGUES,** matrícula nº *******417, Professor Classe C - Ch 40, lotada naSEDUC-CMDE, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **10/09/2026 a 19/09/2026** mas foram interrompidapor interesse da administração pública, Portaria de férias nº 13571 de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78088047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8777/2026 Id (77836888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas Id (77778760) e o Resultado da Análise Id (77779474), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GREJIANINI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14	R$: 694,45
Valor Total			R$: 694,45

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2026.
Gildeon Alves da Cruz
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Paulo Freire

Protocolo 77972559

Portaria nº 11227 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **WILKA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula nº *******806, Professor Classe C - Ch 40, lotada na SEDUC-SUPERPVHGAB, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 05/05/2026 a 14/05/2026 e 11/08/2026 a 20/08/2026, mas foram interrompidapor interesse da administração pública,Portaria de férias nº 7328 de 11 de maio de 2026 e Portaria de férias nº 12623 de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78113216

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **014/2026** (**ID 77752706**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID** 78169120) e o Resultado da Análise (**ID 78169125**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	61.640.098 Antônia Édina Tenório Lima	todos	R$ 2.880,00	habilitado
2	Cícero André Fernandes			Não venceu
3	Metalúrgica Modelo e Acessórios e Equipamentos Ltd			Não venceu
Valor Total			R$ 2.880,00	

Cacoal, 29 de outubro de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78169132

Portaria nº 11097 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 **,** publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS**, Analista, matrícula ******302, lotada na SEDUC-GAPLD , para o **período de** 21/12/2026 a 25/12/2026**,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 - 77633588

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78056952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8607 PROAFI-ESCOLA REGULAR/2026, conforme ID (77633618), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 77362272) e o Resultado da Análise (ID 77362273), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, conforme segue:

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 17, 20, 21, 22, 23, 27 e 28	MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Cola adesiva para PVC - Tê de 20 mm, em PVC - Luva de 20 mm - Luva de 25 mm, em PVC - Anel de vedação para vaso sanitário - Parafusos para fixação de vaso sanitário, buchas - Espude para vaso sanitário - Silicone Abraçadeira tipo U para tubo - Torneira de parede para área externa, em metal/latão, bitola de 1/2" - Torneira de parede para área externa, em metal/latão, bitola de 3/4" - Parafuso com bucha, diâmetro de 6 mm - Parafuso com bucha, diâmetro de 8 mm - Cano marrom de pvc 20 mm, - Cano marrom de pvc 25 mm,	1.085,50
2, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.	BERNADETE R. SOUZA - EPP	Sifão para pia/lavatório, em PVC - Engate rápido para mangueira - Curva de 25 mm, em PV - Curva de 20 mm, em PVC - Fita veda rosca, em PTFE, largura de 18 mm, comprimento de 10 metros - Silicone acético para vedação, incolor, - Abraçadeira tipo U para tubo, em material metálico, para tubo de 25 mm - Abraçadeira tipo U para tubo, em material metálico, para tubo de 32 mm - Abraçadeira tipo U para tubo, em material metálico, para tubo de 100 mm - Abraçadeira para mangueira, em aço inoxidável, diâmetro de 3/4" -Mangueira, diâmetro de 3/4" - Parafuso com bucha, diâmetro de 10 mm - Fundo anticorrosivo (antiferrugem), para proteção de superfícies metálicas -Eletrodo revestido para solda elétrica, tipo rutílico, diâmetro de 2,5 mm, para soldagem de aço carbono, compatível com máquinas de solda elétrica - Cano marrom de pvc 32 mm - Cano marrom de pvc 40 mm - Cano marrom de pvc 50 mm	1.867,20
Valor Total			2.952,70

29 de outubro de 2026
GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77362275

Portaria nº 11091 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026**,** publicada no DOE n. 199, de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar o gozo de férias**, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) **MARIA EUNICE MARTINS LISBOA CORDEIRO,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico EducacionalII- **SEDUC- SUPERARIGAB-CGP**, matrícula n. ******796, no período de **20/07/2026 a 18/08/2026**, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembrode 2025, ficando para fruição em **07/12/2026 a 18/12/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78055047

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 39/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta.**
CONTRATADA: **RCA Serviços LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: **62.111.527/0001-40**
OBJETO: Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza de caixa d'água (10 mil litros).**
VALOR: **R$ 1.960,00** (um mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.
ASSINAM:

Josiney Cardodo Lanes
Presidente do Conselho
Margarida Raquel dos Santos
Representante Empresa

Protocolo 77613292

Portaria nº 10956 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.063157/2026-45.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**,** ao (a) servidor (a) MAISA TAVARES DE CARVALHO**,** matrícula nº 3******51, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77945936

Portaria nº 10751 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055844/2026-17**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: MARILZA GONDRINGE, matrícula nº **3******24**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ENFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, expedido pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, mediante a

apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77840127

Portaria nº 10752 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055240/2026-71**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor: MATEUS BRASIL FIGUEIRA, matrícula nº **3******77**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77840129

Portaria nº 10907 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057617/2026-26**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, matrícula nº **3******80**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **NEUROPSICOPEDAGOGIA**, expedido pela **FACULDADE UNINA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 77921431

Portaria nº 10753 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054384/2026-18**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor: WEMERSON DE OLIVEIRA CUSTODIO, matrícula nº **3******85**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA E SUAS LINGUAGENS**, expedido pela **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77840131

Portaria nº 11031 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051071/2026-08.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES**,** ao (a) servidor (a) MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS**,** matrícula nº 3******86, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78017488

Portaria nº 11065 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058581/2026-06.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOPEDAGOGIA**,** ao (a) servidor (a) SUZICLEIA BALBO DE SOUSA**,** matrícula nº 3******66, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78046419

Portaria nº 10774 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056727/2026-71**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: GEOVANA THAIS PEZZIN, matrícula nº **3******86**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **ADMNISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77853601

Portaria nº 11030 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.061502/2026-14**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: ROBERTA FERREIRA TEIXEIRA, matrícula nº **3******52**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em NEUROPSICOPEDAGOGIA, expedido pelo UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78017486

Portaria nº 11029 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057139/2026-54.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS**,** ao (a) servidor (a) LETICIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA**,** matrícula nº 3******22, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78017483

Portaria nº 10746 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199 de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.044691/2026-82,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA NO ENSINO DE FILOSOFIA**, ao(a) servidor(a) **OSMAR MANOEL FERREIRA,** matrícula nº **3******53**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026 (77633588)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834726

Portaria nº 10822 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055750/2026-48.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de TEOLOGIA E HISTÓRIA DAS RELIGIÕES**,** ao (a) servidor (a) SILVANIA DE OLIVEIRA SOUZA ALMEIDA**,** matrícula nº 3******41, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901350

Portaria nº 10821 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055896/2026-93.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) **JESSICA RENATA DA SILVA REDUZINO,** matrícula nº 3******12, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901349

Portaria nº 10820 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055907/2026-35.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT**,** matrícula nº 3******36, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901347

Portaria nº 10819 de 21 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055910/2026-59.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ENFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**,** ao (a) servidor (a) BEATRIZ JOANA DOS SANTOS**,** matrícula nº 3******27, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901346

Portaria nº 10818 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.061720/2026-41.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de TÓPICOS EM MATEMÁTICA**,** ao (a) servidor (a) CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI**,** matrícula nº 3******41, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901345

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88
OBJETO: É objeto desta contrataçãoServiço de limpeza e conservação.
VALOR: R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS

Protocolo 78109521

Portaria nº 10817 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.061721/2026-95.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de FILOSOFIA E SOCIOLOGIA**,** ao (a) servidor (a) UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - UCAM**,** matrícula nº 3******56, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901344

Portaria nº 10772 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057489/2026-11**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**,** ao (a) servidor (a) **FAGUIDA ELLER SIPPE,** matrícula nº 3******64, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77853599

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
CONTRATADA: J. V. DA SILVA - EPP, CNPJ 34.746.792/0001-60
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA.
VALOR: R$96,60 - (noventa e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026
PROCESSO Nº 0029.023255/2026-70
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniake Josué Vieira da Silva.

Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78052839

Portaria nº 10966 de 22 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028978/2026-65.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**,** ao (a) servidor (a) OSEIAS DOS ANJOS FRANCISCO**,** matrícula nº 3******34, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945950

Portaria nº 10641 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053647/2026-63,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPEIOR E EAD**, ao(a) servidor(a) **ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI,** matrícula nº **3******78**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77785612

Portaria nº 10983 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056581/2026-63;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 3******37, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, expedido pela FACULDADE SÃO BRAZ, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77968952

Portaria nº 10840 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.052563/2026-11**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARCOS RICARDO NUNES LIMA, matrícula nº 3******03, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **MATEMÁTICA E FÍSICA**, expedido pela **FACULDADE FUTURA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 77807427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78016113) e o Resultado da Análise (ID 78039152), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BoffBolonini LTDA	ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 7.497,00
02	Boff Bolonini LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 823,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

03	Boff Bolonini LTDA	CARNE BOVINA de 2ª (CUBOS) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 11.996,00
04	Boff Bolonini LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R$ 11.996,00
05	Boff Bolonini LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 6.995,00
07	Boff Bolonini LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R$ 1.198,50
09	Boff Bolonini LTDA	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R$ 1.596,00
10	Boff Bolonini LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R$ 949,50
12	Boff Bolonini LTDA	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R$ 299,60
13	Boff Bolonini LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 399,00
14	Boff Bolonini LTDA	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 748,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

15	Boff Bolonini LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação.	R$ 478,80
16	Boff Bolonini LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 1.048,50
17	Boff Bolonini LTDA	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos KG vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R$ 768,60
18	Boff Bolonini LTDA	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentarvalidademínimade20(vinte)dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R$ 4.990,00
Valor Total			R$ 51.784,50

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de outubro de 2026.
Maria Luzia Lino de Avila Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78040516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 77807427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78016113) e o Resultado da Análise (ID 78039152), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
06	Isaias Barboza-ME	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote de até 2kg.	R$ 394,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

08	Isaias Barboza-ME	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R$ 173,40
11	Isaias Barboza-ME	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 695,00
Valor Total			R$ 1.263,20

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de outubro de 2026.
Maria Luzia Lino de Avila Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78041500

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição e pela notória especialização da **CALLIL Soluções em Gestão Pública LTDA**., inscrita no CNPJ nº **57.335.570/0001-50**, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução da "Imersão Nacional Gestor Público Blindado Brasil", a ser realizada na modalidade presencial, São Paulo/SP, no período de 03 a 05 de novembro de 2026, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, em atendimento à demanda formalmente justificada ao aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição de 01 (uma) servidora da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de R$1.997,00 **(um mil novecentos e noventa e sete reais)**. A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 488 (78039535), Termo de Referência nº 120/2026/SEDUC-RO (78111299) e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº0029.053615/2026-68.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 78111360

Portaria nº 11108 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.057116/2026-40;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARIA IZABEL RODRIGUES NOBRE RIBEIRO, matrícula nº 3******89, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO AMBIENTAL, expedido pela FACULDADE UNIBF, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78061999

Portaria nº 10665 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050392/2026-87,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE ENSINO DE QUÍMICA E FÍSICA**, ao(a) servidor(a) **NUEBER CASSIO FERREIRA PASSOS,** matrícula nº **3******38**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795096

Portaria nº 11111 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056853/2026-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DAIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 3******29, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, expedido pela UNOPAR, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78063603

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **017/2026** (**ID 77856643**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 78173075**) e o Resultado da Análise (**ID 78173138**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	New Company Informática Ltda - ME	Todos	2.395,00	Habilitado
2	Cacoal Laser Ltda			Não venceu
3	Dayane Aparecida Carmo da Silva			Não venceu
Valor Total			R$ 2.395,00	

Cacoal, 29 de outubro de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78173192

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E PRODUTORES, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de abacaxi, *Abóbora Cabotiá crua, açafrão, polpa de açaí, polpa de acerola, alface crespa, alface lisa, banana da terra, banana prata, cebolinha, Chicória cria, coentro, colorau, Couve manteiga, polpa de cupuaçu, iogurte, laranja, limão Tahiti cru, Mandioca crua, Melancia crua, melão, Pimenta Cheiro verde, pimentão verde, Repolho branco cru, tomate e vagem*) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses ou até a entrega total dos produtos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.023118/2026-35, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.442,17 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

PROCESSO: 0029.023118/2026-35

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 78004920

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ/MF Nº 42040325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Leite de vaca pasteurizado integral, tipo c - embalagem de 1l, pão massa fina (de sal) 50g e filé de pintado in natura (congelado) embalagem de 1kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses ou até a entrega total dos produtos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.023118/2026-35, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.363,90 (dez mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)..

PROCESSO: 0029.023118/2026-35

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 78004838

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9038 (78161784)

PROCESSO SEI Nº 0029.040418/2026-89

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente/Papelaria**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 a 04/11/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar Major Guapindaia,**inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000 ,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Expediente/Papelaria**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 a 04/11/2026** pelo endereço eletrônico:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada no fornecimento **Material de Expediente/Papelaria**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailmajorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2026 a 04/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *“pdf”* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2026

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.M.Major Guapindaia

Márcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78161784

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

Objeto: **Serviços de reparos nos telhados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10 a 04/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio **Major Guapindaia,** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviços de reparos nos telhados.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10 a 04/11/2026.,** pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada no fornecimento **Serviços de reparos nos telhadoss** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 77798792** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10 a 04/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2026

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M.Major Guapindaia
Márcia de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78161745

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **016/2026** (**ID 77855162**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID** 78175552) e o Resultado da Análise (**ID 78175614**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	C. I. Informática Ltda	Todos	R$ 980,00	Habilitado
2	Jet Mais Informática Ltda			Não venceu
3	M. Perondi Catafesta & Cia Ltda - ME			Não venceu
Valor Total			R$ 980,00	

Cacoal, 29 de outubro de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78175718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR** CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6923 (ID 75798698) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75804872) e o Resultado da Análise (ID 77556862), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
01,03,04,09,11,12,16,18,19,20,21, 23,24,25,27,28,29,30,31	MD Santos Ltda CNPJ: 01.190.092/0001-82	01-AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco.Pacote de até 2kg. 03-ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade.Embalagem em saco plástico atóxico	R$ 7.214,40

		de 100g a 1kg. 04-ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino).Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. 09-CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA – Sem casca, inteira, de primeira qualidade.Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg. 11-CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade.Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. 12-CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande.Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. 16-FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades.Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg. 18-FOLHAS DE LOURO: Folhas inteiras prontas para uso. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes.100 gr. 19-FRANGO CONGELADO, PEITO - COM PELE, In natura, com osso,em peça, sem tempero, de 1ª qualidade.Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. 20-FRANGO CONGELADO, PEITO - , SEM PELE, In natura, com ossoem peça, sem tempero, de 1ª qualidade.Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. 21-FRANGO CONGELADO, SOBRECOXA: COM PELE, In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade.Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. 23-MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade.O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). 24-MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos.Validade mínima de 04 (quatro) meses a

		contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 260g. 25-ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans.Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml. 27-PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água.Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. 28-SAL DIETÉTICO: Sal comum com teor de sódio reduzido (geralmente 50-80% menos), substituindo parte do cloreto de sódio por cloreto de potássio. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg. 29-EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais.Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 300g. 30-REPOLHO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho médio.Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. 31-QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semi suave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível.Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	

02,05,06,10,13,14,15,17,22,26	DIEGO ADRIANO-MERCEARIA-ME CNPJ: 17.442.430/0001-66	02-AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade.Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g. 05-BATATA, INGLESA: De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande.Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. 06-BETERRABA: Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada. 10-COLORAU: De urucum, em pó.Embalagem 100g a 1kg, puros. 13-CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve.Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g. 14-FARINHA DE TRIGO: Sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação.Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 1kg. 15-FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO: Embalagem de 100g, vedado para preservar e frescura e a integridade do produto. 17-FEIJÃO PRETO: Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg. 18-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram.Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas. 26-OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico.Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	R$ 941,19

07,08	Casa de Carne 3 Américas CNPJ:11.509.863/0001-05	07-Carne, Bovina, Acém, moído, cru: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg. 08-Carne, Bovina, Acém, sem gordura, cru: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg	R$ 3.742,72
Valor Total			R$ 11.898,31

Colorado do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2026.
Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77567072

Portaria nº 10835 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.053196/2026-64**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3******41, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO, expedido pela CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901365

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2026 Nº 015/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046717/2026-27

Objeto: **Contratação, através de aquisição de suprimentos de informática para os setores da administração da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 31/10/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI– Programa Estadual de Apoio Financeiro às Escolas, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de suprimentos de informática**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 31/10/2026**, pelo endereço eletrônico **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Aquisição de e suprimentos de informática para os setores administrativos da unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino FundamentalHonorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **28/10/2026 a 31/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Cacoal, 28 de outubro de 2026

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 015/2026					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Caixa de som para pc 6w	Unid	02		
02	Cartucho toner HP P-1085	Unid	01		
03	Bateria de lítio CR2032 com 5 3v	Unid	15		
04	Filtro de linha 4 tomadas PP 0,75mm	Unid	01		
05	Hub USB 7 portas branco	Unid	02		
06	Pick Roller impressora	Unid	01		
07	Pen drive multilaser 32 GB	Unid	02		
08	Recarga de toner 58 x Supervisão	Unid	08		
09	Recarga toner 83A Supervisão	Unid	02		
10	Recarga toner 17A	Unid	01		
11	Refil tinta epson 544 amarelo	Unid	01		
12	Refil tinta epson 544 ciano	Unid	01		
13	Refil tinta epson 544 magenta	Unid	01		
14	Refil tinta epson 544 preto	Unid	01		
15	Rolo pressor e película HP Laserjet M127FN Secretaria	Unid	01		
16	Toner compatível Brother TN3612XL original Supervisão	Unid	01		
17	Toner compatível HP W1105A com chip	Unid	01		
18	Toner HP CF258X sem chip	Unid	02		
VALOR TOTAL					**R$**

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____/_____/_____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 77849162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Recurso do Programa: PROAFI ESCOLA - REGULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA 13.878.114/0001-80.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A contratação da empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA 13.878.114/0001-80, para a execução dos referidos serviços, visa atender as Escolas EIEEFM BOATT GERAINNY e EIEEF AIPERRE, do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

EIEEFM BOATT GERAINNY - localizado na Terra Indigena RIO BRANCO, Aldeia Sao Luiz. Rural. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	Total
01-02-03-04	Desratização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	89	1	R$ 0,07	R$ 6,23
	Descupinização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	89	1	R$ 0,07	R$ 6,23
	Desinsetização - (1 aplicações): Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	89	1	R$ 0,07	R$ 6,23
	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	89	1	R$ 0,07	R$ 6,23
	VALOR TOTAL					R$ 24,92

EIEEF AIPERRE - localizado na LH P 40 KM 15-A, Z. RURAL - T.I. Rio Mequens, S/N Aldeia Baixa Verde. Zona Rural. 76952-970 Alto Alegre dos Parecis - RO

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	Total
05-06-07-08	Desratização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	48	1	R$ 0,07	R$ 3,36
	Desinsetização - (1 aplicações): Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	48	1	R$ 0,07	R$ 3,36
	Descupinização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	48	1	R$ 0,07	R$ 3,36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	48	1	R$ 0,09	R$ 4,32
	VALOR TOTAL					R$ 14,40

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº ATA Nº: 218 / 2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, 0029.058775/2026-01.

Alta Floresta D'Oeste, 28de setembro de 2026.

Edmar Aruá
matrícula nº ******8887
Presidente da Comissão de Contratação
Osmar Tupari
matrícula nº ******6858
Membro da Comissão de Contratação
Valmir Makurap
matrícula nº ******1418
Membro da Comissão de Contratação
FERNANDO MARIA DUARTE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78119454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
Recurso do Programa: PROAFI ESCOLA - REGULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA 13.878.114/0001-80.

A contratação da empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA 13.878.114/0001-80, para a execução dos referidos serviços, visa atender a Escola EIEEFM ANOMÃE TUPARI, do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

EIEEFM ANOMÃE TUPARI - na TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA. RURAL. 76954-000, Alta Floresta do Oeste - RO.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	Total
01-02-03-04	Desratização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	307	1	R$ 0,07	R$ 21,49
	Descupinização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	307	1	R$ 0,07	R$ 21,49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

	Desinsetização - (1 aplicações): Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	307	1	R$ 0,07	R$ 21,49
	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	307	1	R$ 0,07	R$ 21,49
	VALOR TOTAL					R$ 85,96

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº ATA Nº: 218 / 2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, 0029.058759/2026-19.

Alta Floresta D'Oeste, 28de setembro de 2026.

Raul Pat'Awre Tupari
matrícula nº ******8895
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Tupari
matrícula nº ******5220
Membro da Comissão de Contratação
Juari Tupari
matrícula nº ******1743
Membro da Comissão de Contratação
GEOVANE TUPARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78156627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (78083225), do Processo Administrativo nº0029.058925/2026-79,APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Elza Ferreira da Silva Lenzi,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Alisson Antônio Maia de Souza
Secretário Executivo

Porto Velho, 27 de Outubrode 2026.

Protocolo 78087791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 77953340), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78162586) e o Resultado da Análise (ID 78165156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**L R FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55**	Impressora multifuncional laser, mono, usb, visor lcd 110v	1.799,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

2	**Nexlog LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02**	Impressora colorida multifuncional, tanque de tinta, wifi, usb, copiadora e scaner	1.475,00
Valor Total			3.274,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78181102

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO**, CNPJ: **12.020.600/0001-09**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 11.951,28** (Onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
PROCESSO: 0029.019005/2026-35
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
COOAPROVIR
Representante / Contratada

Protocolo 78139855

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: LUCIANA AUGUSTA DA SILVA, CPF: ***.615.322-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 8.603,04** (Oito mil, seiscentos e três reais e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.019005/2026-35
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
LUCIANA AUGUSTA DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 78143266

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **SALETE LEMOS BRANDT**, CPF: ***.011.832-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 6.246,36**. **(Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).**
PROCESSO: 0029.019005/2026-35
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
SALETE LEMOS BRANDT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Representante / Contratada

Protocolo 78144869

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.	032/2026/GGCO/SEDUC-RO
Valor da Ordem de Serviço nº. 025/2026	R$ 84.180,29 (Oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos);

Processo SEI:	0029.052916/2025-93;
Contrato:	Termo de Contrato 970 (76637633) e Errata (77780930);
Empenho (Identificação; valor total; saldo)	NE - Nota de Empenho 2026NE010475 (76326317) - Valor: R$ 84.180,29 (Oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos);
Objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (73723750), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
Valor do contrato:	R$ 84.180,29(oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos);
Empresa Contratada:	ROMANA EMPREENDIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA;
CNPJ Contratada:	30.196.030/0001-86

Data de assinatura do Contrato:	17/09/2026
Prazo de vigência contratual:	180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
Prazo de execução:	60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
Prazo para início dos serviços:	02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

Gestor	Portaria 9473- Gestor do Contrato (77084621)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data, O **INÍCIO** dos serviços de REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO. MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - **E.E.E.F.M.** AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA; conforme Projeto Básico (73723750), Autorização (72998101), Termo de Contrato 970 (76637633) e Errata (77780930).

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA

Gestora do Contrato
Portaria nº. 9473 (77084621)

ROMANA EMPREENDIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.196.030/0001-86
RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES
Representante Legal

Protocolo 78010766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 ID (77051579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (77268784) e o Resultado da Análise ID (77268820), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMPUNET INFORMATICA EIRELI	1 - (04) SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PROJETOR DE IMAGEM TOMBAMENTO Nº: 30912204; 30014444; 30006206; 31261836; 2 - (04) SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PROJETOR DE IMAGEM COM TROCA DE LAMPADA TOMBAMENTO Nº: 30044455; 183304; 30044456; 261641	R$ 6.250,00
Valor Total			R$ 6.250,00

Rolim de Moura/RO, data e hora do sistema.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77268896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039911/2026-56

Objeto: Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2026 a 05/11/2026
O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de Material Para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2026 a 05/11/2026, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2026 a 05/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.
Rodrigo Caetano de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 78177533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (78064642), do Processo Administrativo nº0029.050785/2026-91, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL ,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Alisson Antônio Maia de Souza
Secretário Executivo

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

Protocolo 78101228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **11/2026 (ID 77623803)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 78097138)** e o Resultado da Análise **(ID 78097175)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAIS EMPÓRIO E PRESENTES LTDA	Toner para Impressora Brother 1060 ADS-2200 Tomb. 031.193.388 (Biblioteca); Toner para Impressora Brother 1060 ADS-2200 Tomb. 031.200.191 (Prestação de Contas); Toner para impressora HP Laser Jet M 125a Tombamento E-Estado 82797 (Direção); Toner para Impressora Brother 1060 ADS-2200 Tomb. 030.598.754 (Orientação); Toner para impressora HP Laser Jet Managed MFP E42540 com chip, Tombamento E-Estado 030.660.780 (Sala do Professores)	R$ 1.857,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Valor Total	R$ 1.857,65

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 29 de Outubro de 2026.
Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 78097368

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **22/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **K. M. de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria**
CNPJ DA CONTRATADA: **36.566.850/0001-07**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisiçãode Equipamentos Material Permanente de Processamento de Dados**.
VALOR: **R$ 8.239,80 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **João Marcos Gouveia Malini** Contratada

Protocolo 77696657

EXTRATO

CONTRATO Nº 30/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma
CONTRATADA: ROSANGELA DA SILVA ALVES SAITER
CPF DA CONTRATADA: ***.520.582-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).
VALOR: **R$: 441,64** (**quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos**).
VIGÊNCIA: 1(um) ano
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
ROSANGELA DA SILVA ALVES SAITER
Representante/Contratada

Protocolo 78138282

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 01/2025 (ID 0064365313)**,** QUE CELEBRAM **O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR** EA A A DA SILVA SERVIÇO LTDA**,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair, inscrita no CNPJ de nº 00.902.462/0001-02, situado na Rua: Joaquim Francisco de Oliveira, Bairro JK, Ji-Paraná/RO, CEP: 76909-762, neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, Marina de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº ***.174.502-**, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: A A A DA SILVA SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.955.965/0001-76, situada à Rua Estancia Velha nº 2991 bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP: 76.807-040, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). Aparecido Alves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° ***.494.012-**, conforme contrato social (ID 0063272521).

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo 0029.037094/2025-11, considerando a Ata (ID 74741421),a Informação 722 (ID 78099103), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo execução por mais 20 (vinte) dias, a contar de 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Ji-Paraná-RO, Data e hora do sistema.

MARINA DE OLIVEIRA
GESTORA DO TERMO DE CONTRATO - 01/2025
TERMO DE FOMENTO 123/2025/PGE-SEDUC
Aparecido Alves da Silva
REPRESENTANTE DA EMPRESA A A DA SILVA SERVIÇO LTDA

Protocolo 78169890

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026 78123249
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica(Dedetização).
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Fabiane Samara Marques Lopes e Valdomiro Dias de Carvalho

Protocolo 78130075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026 78133451
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 67.166.572/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica(Serviço de Manutenção em maquinas e equipamentos de processamento de dados)(Impressoras, computadores e Cameras).
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Fabiane Samara Marques Lopes e Rondinely Aguiar Alves

Protocolo 78134510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2026 Nº 018/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.046717/2026-27

Objeto: **Contratação, através de aquisição de produtos de limpeza e higienização da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 31/10/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI– Programa Estadual de Apoio às Escolas, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de produtos de limpeza e higienização da unidade escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais

normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 31/10/2026**, pelo endereço eletrônico **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **A Contratação, através de aquisição de produtos de limpeza e higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br**,** dentro do prazo de **28/10/2026 a 31/10/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 28 de outubro de 2026

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 018/2026
Proponente:
CNPJ/CPF:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Água sanitária 5 Lt	Unid	27		
2	Cera incolor 20 Lt	Unid	08		
3	Cera incolor 5 Lt	Unid	10		
4	Detergente líquido herbal 5 Lt	Unid	02		
5	Detergente neutro 5 Lt	Unid	18		
6	Detergente neutro 50 Lt	Unid	02		
7	Esponja dupla face pcte 4 und	Unid	07		
8	Lã de aço pcte 8 und	Pcte	31		
9	Limpa alumínio 5 Lt	Unid	04		
10	Limpa Alumínio 500 ml	Unid	06		
11	Limpador perfumado campestre 5 Lt	Unid	08		
12	Limpador perfumado herbal 5 Lt	Unid	10		
13	Limpador perfumado marine 5 Lt	Unid	05		
14	Limpador perfumado talco 5 Lt	Unid	05		
15	Limpador perfumado talco floral 5 Lt	Unid	10		
16	Limpador perfumado tradicional 5 Lt	Unid	08		
17	Luva descartável polietileno cx. 100 unid	Unid	05		
18	Pano de limpeza alvejado 80 x 90	Unid	10		
19	Papel higiênico 300 mt pcte 8 und	Unid	13		
20	Rodo plástico duplo 60 cm com cabo 1,5 m	Unid	05		
21	Saco lixo reforçado 100 Lts pcte 1 kg	Unid	03		
22	Saco lixo reforçado 150 Lts pcte 1 kg	unid	02		
23	Saco lixo reforçado 50 Lts pcte 1 kg	Unid	06		
24	Toalha de papel interna 20 x 20 pcte 1000 und	Unid	10		
25	Touca descartável tnt sanfonada cx. 100 unid	Unid	04		
26	Vassoura de nylon com cabo	Unid	12		
VALOR TOTAL					**R$**

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale. Necessário carimbo CNPJ e assinatura

Protocolo 78180598

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (77620605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78087490) e o Resultado da Análise (78088108), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TECH MECH	43, 61	1.417,80
2	R B DE MELO	11, 17, 24 a 27, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 45, 53, 55, 56, 57, 59, 68, 69, 74, 76, 77	4.113,05
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	2 a 10, 12 a 16, 18 a 23, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 46 a 52, 54, 58, 60, 62 a 67, 70 a 73, 75, 78, 79	50.243,26
Valor Total			55.774,11

Porto Velho/RO, 27 de Outubro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 78088594

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.059881/2026-02

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/026 a 05/11/2026.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras eprazo de **03/11/026 a 05/11/2026,** entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, devendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente, dentro do prazo de **03/11/026 a 05/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

4.4 - Entrega fisica. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78188588).
Ji-Paraná/RO, 28 de outubro de 2026.
Rosangela Aparecida Tobaldini
Presidente da Comissão de Contratação
Leda Marcia Dinardi
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 78188903

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **19/CEJFS/2026**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
VALOR: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **PAULO VINICIUS DA SILVA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 78093819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **10/2026 (ID 78010022)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 78121453)** e o Resultado da Análise **(ID 78121509)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MAXUEL MARCOS DA SILVA**	Recarga de extintores de incêndio Agua Pressurizada 10 Lt; Recarga de extintores de incêndio Pó Químico Seco 06 kg; Recarga de extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono 06 kg	R$ 1.130,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Valor Total	R$ 1.130,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 29 de Outubro de 2026.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 78121655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Compras Nº 07/2026 (ID 77571736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77995817) e o Resultado da Análise (ID 78061889) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Água sanitária. Fardo com 06 unidades de 02 litros	1.124,75
02	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Álcool etílico vol.70 Caixa com 12 unidades de 01 litro.	144,00
03	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Desinfetante caixa com 06 frascos de 2 LT	1,099,75
04	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Esponja bicolor 109mmx72mmx20mm	330,00
05	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Esponja de Aço, fardo com 14 pct	154,00
06	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Escova de lavar roupa	47,92
07	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Flanela laranja para limpeza 39x59 cm	149,70
08	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Limpa alumínio caixa com 12 unidades de 500 ml.	58,99
09	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Lixeira plástica vazada 10 lts	120,00
10	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Lixeiraplastica redonda resistente 50 lts	440,00
11	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Limpador multiuso 500ml caixa com 12 unidades	176,40
12	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Panos para limpeza de chão med. 78x88 cmabsorvente de 1ª qualidade.	1.440,00
13	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Pá para lixo com cabo alto	79,50
14	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Papel higienico folha simples 100% celulose, rolo grande de 300mt. Fardo com 08 unid. Boa qualidade	1.799,80
15	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Papel toalha interfolhado, pacote com 1.000 folhas, de boa qualidade	845,00
16	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Removedor para limpeza pesada de pisos, caixa com 06 frascos de 02 litros	1.499,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

17	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Rodo plástico 60 cm cabo grande de madeira de boa qualidade	374,75
18	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Sabão em barra caixa com 10 pacotes contendo 05 unidades	199,80
19	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Pedra Sanitária, caixa com 48 und.	435,00
20	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Papel Higiênico folha dupla, 30 mt, fardo com 8 pacotes de 12 rolos cada.	1.279,20
21	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Vassoura de nylon com cerdas macias e plumada de boa qualidade.	672,50
22	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Saco para lixo preto resistente 100 litros pacotes com 100 unid.	599,90
23	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Saco para lixo preto resistente 30 litros pacotes com 100 unid.	209,94
24	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Saco para lixo preto resistente 50 litros pacotes com 100 unid.	319,92
25	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Balde 20 litros plástico resistente (pedreiro)	299,90
26	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Detergente Líquido Lava-louças Concentrado, caixa com 24 unidades	1.199,80
27	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Luvas forrada multiuso/ látex. Tamanho G	79,90
28	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Luvas forrada multiuso/ látex. Tamanho M	79,90
29	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Luvas plásticas descartáveis, pacote de 100 unidade	299,40
30	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Touca de tnt descartável pacote com 100 und	124,90
		valor total:	15.682,72

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78185591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (78094077), do Processo Administrativo nº0029.057475/2026-05, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Edinaldo Francisco dos Santos,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Alisson Antônio Maia de Souza
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de Outubrode 2026.

Protocolo 78134628

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 76738240
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de limpeza, manutenção e conservação de bens móveis/ caixas d'água e bebedouros.
VALOR: R$ 16.812,00 (dezesseis mil oitocentos e doze reais).
VIGÊNCIA: até 31/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Ladi Rigo.
PROCESSO Nº 0029.034474/2026-84

Protocolo 76738410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 77294782), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77889292) e o Demonstrativo de Resultado da Análise (ID 78172265), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP** **CNPJ: 06.339.174/0001-60**	Açafrão (Condimento), Colorau - de urucum, em pó.	R$ 289,00
02	**MERCADO FORTALEZA LTDA - ME** **CNPJ: 13.129.091/0001-01**	Canela em pó, Carne bovina de 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª (moída),Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Chicória, Farinha de mandioca, Farinha de milho amarela (flocada), Leite em pó integral, Leite integral UHT, Maçã nacional (vermelha), Manteiga, Milho verde em conserva, Ovo de galinha, Polpa de Abacaxi (congelada), Tomate.	R$ 37.574,95
03	SILVA & STRE LTDA **CNPJ:** 31.836.579/0002-31	Açúcar, Alho nacional branco, Amendoim, Arroz agulhinha, tipo 1, Aveia em flocos, Beterraba, Canjica de milho branca, Cebola nacional (branca), Cenoura, Creme de leite, Extrato de tomate, Farinha de Tapioca, Feijão carioquinha, Frango congelado COXA E SOBRECOXA, Frango congelado PEITO DE FRANGO, Fubá, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo Parafuso,Óleo de soja vegetal, Queijo muçarela - fatiado, Sal.	R$ 16.400,43
04	**MARCIO DE OLIVEIRA LTDA** **CNPJ: 46.891.108/0001-12**	Pão francês 50g, Pão massa fina (hambúrguer) 60g, Torrada (de pão francês).	R$ 5.282,10
Valor Total:			**R$ 59.546,48**

Rolim de Moura/RO, 29 de Outubro de 2026.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 78172569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 ID 77878809 Errata ID 78089484 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 78165322 e o Resultado da Análise ID 78165813, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DOCTOR INFO & CELL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 JATO DE TINTA, WI-FI, COLORIDA, USB	4.020,00
2	DOCTOR INFO & CELL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-L5512DN LASER MONOCROMÁTICA 50PPM 127V REDE ETHERNET E USB 2.0 (Sem Wi-Fi)	3.740,00
3	DOCTOR INFO & CELL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-L2540DW LASER MONOCROMÁTICA 30PPM 127V, DÚPLEX REDE ETHERNET E USB 2.0 WI-FI	2.700,00
Valor Total			10.460,00

Chupinguaia - RO, 28 de outubro de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78165948

Portaria nº 11384 de 29 de outubro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professsora Juracy Lima Tavares no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Contratação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões são imprescindíveis para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º Instituir as Comissões de Contratação e Recebimento.

Art. 2º Nomear os membros, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões de Contratação e Recebimentos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, com objetivo de proceder à aquisição de materiais e execuções de serviços para esta unidade executora.

I Comissão de Contratação:

1 - Benedito Regival Ribeiro Viamonte, matrícula nº ****960, Presidente;
2 - Marinês Viamonte Andrade, matrícula nº ******727, Membro;
3 - Zuleide Ribeiro de Souza, matrícula nº ******911, Membro;

II Comissão de Recebimento:

1 - Damião Leite Brito, matrícula nº ******909 , Presidente;
2 - Edison Monteiro de Oliveira , matrícula nº ******755 , Membro;
3 - Márcio Oliveira Brito, matrícula nº ******838, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chirlane Nobre Belo Amorim
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professsora Juracy Lima Tavares

Protocolo 78183077

Portaria nº 11391 de 29 de outubro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professsora Juracy Lima Tavares no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da EEEM Professsora Juracy Lima Tavares, CNPJ nº 37653.810/0001-57 e as empresas contratadas com o recurso do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados nas dependências da EEEM Professora Juracy Lima Tavares, localizada no distrito de São Carlos do Jamari, município de Porto Velho - Rondônia.

Art. 2º Designar e nomear os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Evandro Barbosa Queirós, matrícula nº ******330, Presidente;

2 -Nilton Lima Tomé, matrícula nº ******956 , Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chirlane Nobre Belo Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professsora Juracy Lima Tavares

Protocolo 78193999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **12/2026** (ID.77886276), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID.78031773) e o Resultado da Análise (ID.78175670), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MÔNICA DA SILVA PEREIRA	CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE 250 ML.	975,00
2	MÔNICA DA SILVA PEREIRA	PRATO FUNDO, DE VIDRO TRANSPARENTE.	315,00
Valor Total			**1.290,00**

Presidente Médici /RO, 29 de Outubro de 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do conselho escolar

Protocolo 78195423

Portaria nº 11152 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) VILMA BARROSO BRAGA**,** matrícula nº *******790, Professor Classe C - Ch 40, lotada na SEDUC-SUPERGUMGAB-CGP , referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 14/05/2026 a 23/05/2026, mas foram interrompidapor interesse da administração pública, Portaria de férias nº 7698 de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78091985

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ERRATA

Na Portaria nº 11053 de 26 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 207, de 27 de outubro de 2026, página 203,78040736 inclui-se o nome:

ONDE SE LÊ:

... composta pelos Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Augusto Medeiros Pellucio, Helena Provate, Metilde Alves Pena, Sidnei Pereira dos Santos e a Assessora Técnica Edilene Umbelina Bento, sob a presidência da primeira, ...

LEIA-SE:

... composta pelos Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Aparecida Teixeira Fernandes, Augusto Medeiros Pellucio, Helena Provate, Metilde Alves Pena, Sidnei Pereira dos Santos e a Assessora Técnica Edilene Umbelina Bento para, sob a presidência da primeira, ...

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2026.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/RO

Protocolo 78154803

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026(ID 77802209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77802836) e o Resultado da Análise (ID 78166082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	A. C. DE ALBUQUERQUE	Apagador para quadro branco com estojo para 2 marcadores; Cola quente, bastão grosso; Caneta esferográfica 50 und. Cx c/ 50 und., COR AZUL; Cartolina cores variadas; Cola branca 37g cx c/ 12 und.;Cola branca 37g cx c/ 12 und; EVA com gliter 40x60; EVA cores diversas; Envelope A4; Fita adesiva transparente 48MMX30M; Fita dupla face, 18MMX30M; Grampeador Grande; Grampeador de pressão para madeira; Grampo 26/6 5000 und; Papel Sulfite A4 c/ 10 resmas; Papel p/ flip chart 60x96 branco; Papel para certificado 180g 50x01; Pasta catálogo 100 fls; Pasta com elástico 40MM; Pasta com elástico 55MM; Pasta maleta para cartolina; Pasta suspensa reforçada; Marcador para quadro branco azul; Marcador para quadro branco preto; Marcador para quadro branco vermelho; Pistola de cola quente grande; Tinta para marcador de quadro branco azul 500ml; Tinta para marcador de quadro branco preto 500ml; Tinta para marcador de quadro branco vermelho 500ml; Tesoura Multiuso T415 174MM; TNT Cores Variadas c/ 50MTS(vermelho e verde).	R$ 16.479,07
		Valor Total	**R$ 16.479,07**

Guajará-Mirim, 29 de Outubro de 2026

.

Simone Alves Pessoa Frazão

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 78196884

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2026 Nº 003/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.035994/2026-12

Objeto: **Contratação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado das salas do prédio escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 (Três) dias úteis a contar da publicação deste.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do nascimento** C.N.P.J nº **63.787.717/0001-45** localizado na Rua Travessa Anchieta, 1.145, Bairro Liberdade, 76.967-524, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI – Programa Estadual de Apoio Financeiro às Escolas, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços de terceiros para manutenção preventiva de climatização do ambiente escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Travessa Anchieta, 1.145, Bairro Liberdade, 76.967-524, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de serviços preventivos em equipamentos de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Aurora do Nascimento;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da **SEDUC**, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, data da publicação.

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ELIANE APARECIDA PEDRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 48.000 BTU - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de 48.000 BTU, compreendendo limpeza e higienização dos filtros, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, limpeza e higienização da unidade condensadora, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos.	unid	4		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de 30.000 BTU, compreendendo limpeza e higienização dos filtros, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, limpeza e higienização da unidade condensadora, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos.	unid	10		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de 24.000 BTU, compreendendo limpeza e higienização dos filtros, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, limpeza e higienização da unidade condensadora, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos.	unid	9		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de 18.000 BTU, compreendendo limpeza e higienização dos filtros, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, limpeza e higienização da unidade condensadora, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos.	unid	3		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de 12.000 BTU, compreendendo limpeza e higienização dos filtros, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, limpeza e higienização da unidade condensadora, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos.	unid	7		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de 9.000 BTU, compreendendo limpeza e higienização dos filtros, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, limpeza e higienização da unidade condensadora, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos.	unid	1		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

9	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado, incluindo o remanejamento e reinstalação de 02 (dois) aparelhos que foram retirados de uma sala para instalação em outra, compreendendo montagem, fixação, conexão das tubulações e instalações necessárias, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à adequada instalação dos equipamentos.	unid	4		
10	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM AR-CONDICIONADO - Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar-condicionado, incluindo verificação das condições do sistema, aplicação do fluido refrigerante adequado ao equipamento e teste de funcionamento após a execução do serviço.	unid	17		
Valor Total					**R$**

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____/_____/_____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale e conter assinatura e carimbo CNPJ do Proponente
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 78166958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 77226096), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 77226162) e o Resultado da Análise (ID 77226210), HOMOLOGA o procedimento realizado.

.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**A. MEIRA CARDOSO**	Serviço de solda e instalação de guarda corpo	R$ 775,00
2	**A. MEIRA CARDOSO**	Serviço de solda e instalação corre mão da rampa de entrada principal	R$8.000,00
3	**A. MEIRA CARDOSO**	Serviço de guarda corpo na lateral do bloco administrativo;	R$12.025,00
4	**A. MEIRA CARDOSO**	Serviço de instalação de Portão de ferro de 90cm largura por 2m modelo grade na lateral da entrada com motor elétrico e trilho.	R$4.000,00
5	**A. MEIRA CARDOSO**	Serviço de base de concreto	R$200,00
TOTAL			R$ 25.000,00

Alta Floresta D'Oeste, 29 de Outubro de 2026
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77226421

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.053506/2026-41

Objeto: **Manutenção de Bens Imóveis: Pintura**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 a 03/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP.: 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Manutenção de Bens Imóveis: Pintura,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Prudente de Moraes, nº 1924 - Bairro: Areal, CEP.: 76.804.294, Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Manutenção de Bens Imóveis: Pintura,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Getulio Vargas

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br a proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, dentro do prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Getulio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Meirizan Filgueira Vaz
Presidente do Conselho Escolar
Andréia Pereira Pinto
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78199328

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 14.378.32/0001-50
OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026
VALOR: **R$ 5.321,47 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS, E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
ASSINAM: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA**,**PAULO ROBERTO MORAIS GOMES.

Protocolo 76733544

AVISO

CONSELHO GESTOR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.057132/2026-32

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.63 - *Gás e outros Materiais Engarrafados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:29/10/2026 a 02/11/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Gás e outros Materiais Engarrafados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2026 a 02/11/2026, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gás e outros Materiais Engarrafados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, e devida Autenticação da certidão;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, e devida Autenticação da certidão;
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *supercmacompra@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 29/10/2026 a 02/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (77590319)
Costa Marques- RO, 29 de outubro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Wanilson Neile Mendes
Superintendente Regional de Educação III

Protocolo 77590181

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.055556/2026-62

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39- Serviço de manutenção e Conservação de Ar-Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2026 a 02/11/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção e Conservação de Ar-Condicionado**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2026 a 02/11/2026, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Serviço de manutenção e Conservação de Ar-Condicionado**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, e devida Autenticação da certidão;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, e devida Autenticação da certidão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *supercmacompra@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de29/10/2026 a 02/11/2026**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (77384249)
Costa Marques- RO, 29 de Outubro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Wanilson Neile Mendes
Superintendente Regional de Educação III

Protocolo 77384195

AVISO
Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.055558/2026-51
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- PINTURA PREDIAL- subelemento 3.3.90.39.16
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2026 a 02/11/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção Conservação de Bens Imóveis Subelemento 33.90.39.16/ PINTURAS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2026 a 02/11/2026, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à manutenção e conservação do imóvel da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I deste instrumento, compreendendo a pintura das paredes externas do prédio, das faces interna e externa do muro, das grades e dos portões metálicos, bem como a repintura das portas de madeira dos banheiros e depósito da área externa e de outras superfícies expressamente relacionadas no levantamento dos serviços. Os serviços deverão incluir a preparação adequada de cada superfície, limpeza, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de selador, massa ou fundo preparador quando necessário, e aplicação de duas demãos de tinta apropriada para cada material, observando-se a manutenção das cores e dos padrões de acabamento atualmente existentes no imóvel. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, proteção das áreas adjacentes e limpeza final deverão estar incluídos no preço ofertado. A contratação será julgada pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, unidades de medida e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, e devida Autenticação da certidão;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, e devida Autenticação da certidão;
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *supercmacompra@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 29/10/2026 a 02/11/2026**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3- A empresa deve apresentar o Comprovante de Pagamento do Imposto sobre Serviço de Nota Fiscal- GUIA ISS/ISSQN

7.4 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.5 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.6 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.7- Prazo para execução do serviço 30 (trinta) dias.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (77473510)

Item	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Serviço de pintura das paredes externas do prédio e do auditório da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, incluindo preparação, limpeza, lixamento, selador/massa quando necessário e duas demãos de tinta, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes e limpeza final.	**M²**	475,00m²
02	Serviço de Pintura do muro Frontal da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques/RO, compreendendo as faces interna e externa do muro, incluindo preparação das superfícies, limpeza, lixamento, aplicação de selador e/ou massa corrida quando necessário, e aplicação de duas demãos de tinta apropriada para área externa, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes e limpeza final.	**M²**	33,00m²
03	Serviço de Pintura dos muros laterais, compreendendo exclusivamente as faces internas, voltadas para o terreno da Superintendência, com manutenção das cores atuais. incluindo preparação das superfícies, limpeza, lixamento, aplicação de selador e/ou massa quando necessário, e aplicação de duas demãos de tinta apropriada para área externa, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes e limpeza final.	**M²**	228,00²
04	Serviço de pintura de grades metálicas do muro da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, incluindo preparação da superfície, remoção de ferrugem e aplicação de fundo anticorrosivo quando necessário, incluindo a aplicação de duas demãos de tinta apropriada para área externa, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes e limpeza final.	**M²**	27,00m²
05	Serviço de pintura de portões metálicos, incluindo preparação, remoção de ferrugem, tratamento anticorrosivo quando necessário e aplicação de tinta apropriada para metal, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes e limpeza final.	**M²**	21,00m²
06	Serviço de pintura de portas de madeira dos banheiros e depósitos da área externa, incluindo lixamento e duas demãos de tinta ou esmalte compatível, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes e limpeza final.	**M²**	7,00m²
07	Serviço de pintura de grades de proteção das janelas do prédio da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes e limpeza final.	**M²**	21,00m²
08	Serviços de pintura do piso da área externa, incluindo limpeza e preparação da superfície, aplicação de tinta apropriada para piso externo resistente a abrasão e à umidade, garantindo boa aderência, durabilidade e acabamento uniforme, conforme as necessidades do local. Com fornecimento de todos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas adjacentes	**M²**	341,00m2

Costa Marques- RO, 29 de outubro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Wanilson Neile Mendes
Superintendente Regional de Educação III

Protocolo 77473207

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043975/2026-51

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:30/10/2026 a05 /11/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação e Aquisição de Material de Limpeza,Com o Objetivode manter o ambiente escolar limpo e arejado, sempre com o prédio bonito e com segurança para acolher nossos alunos.Poistemos 459 alunos e precisamos deixar a escola limpa e livre dequalquer sujidades.Será pago com os recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de30/10/2026 a 05/11/2026, pelo endereço eletrônico: **email: financeiro.escolamatogrossoro@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 ás 11:30 e de 13:30 ás17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisiçãode materiais de limpeza, com o objetivo decuidar do ambiente escolar, atendendo as necessidades doalunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a SUPER/ Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR,visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os produtos deverão ser entreguespela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor dofrete também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **financeiro.escolamatogrossoro@gmail.com** dentro do prazo de 30/10/2026 a 05/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de07h30 ás 11:30 e tarde de13:30 ás 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, deque deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato"PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e analise das propostas, o resultado será divulgado no **dia06de Novembrode 2026(previsão)**, no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta. 78189394 e 78189675

Monte Negro/RO,29 deoutubro de 2026.

_____
ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

_____
MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78189273

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022998/2026-22

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 à 05/11/2026.**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, CNPJ nº 05.882.196/0001-09 localizado na Rua Maira Nº 103, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 à 05/11/2026.,** pessoalmente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/10/2026 à 05/11/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 78132502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (76959940), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78193639) e o Resultado da Análise (78195597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	19.800,00
Valor Total			19.800,00

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 78196550

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.027064/2026-87

Objeto: **Gás, GLP 45kg**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 a 03/11/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Cost**a, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de **Gás, GLP 45kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás, GLP 45kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a prestação de serviço ou entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Jucinéia Tavares Marques
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 78150403

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº6194/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035953/2026-18
Objeto: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2026 a 05/11/2026.
O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2026 a 05/11/2026, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ror.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ror.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ror.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2026 a 05/11/2026,devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 77787671
Alta Floresta D'Oeste, 29 de Outubro de 2026.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 77787880

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.051034/2026-91
Objeto: Aquisição de Carga de Gás GLP
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:30/10/2026 a 03/11/2026.

O Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro, CNPJ nº 00.798.221/0001-57, localizado na Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-876, doravante denominado **Unidade Executora**, aderente ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI – Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto procedimento simplificado para seleção e contratação de fornecedor destinado à **Aquisição de Carga de Gás GLP**, referente aos recursos repassados no programa supracitado.

O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Unidade Executora, pelas normas que disciplinam o PROAFI, pela legislação aplicável e pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para conhecimento de todos os fornecedores interessados, que deverão encaminhar, dentro do prazo estabelecido, suas propostas e os documentos exigidos pelo endereço eletrônico **eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br**, ou entregá-los diretamente à Unidade Executora, localizada na Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-876, observadas as seguintes regras:
1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste procedimento é a **Aquisição de Carga de Gás GLP**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, parte integrante deste Aviso.

1.2 – A seleção será realizada considerando-se a proposta mais vantajosa para a Unidade Executora, observadas as especificações do produto, o preço ofertado, as condições de fornecimento, a capacidade de entrega e as demais condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.3 – O fornecedor participante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante verificação de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e respectivo objeto social, observada a legislação aplicável.

1.4 – Em razão da natureza do objeto, o fornecedor deverá atender às exigências legais, regulatórias, fiscais, de segurança e demais requisitos eventualmente aplicáveis à comercialização, armazenamento, transporte e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

1.5 – Os produtos fornecidos deverão atender às especificações constantes do Anexo I e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao produto, devendo ser entregues em condições adequadas de uso, conservação, segurança e validade.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições estabelecidas neste Aviso, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e nas demais normas aplicáveis.

2.2 – **Não será estabelecida qualquer restrição territorial ou geográfica à participação**, podendo apresentar proposta fornecedores estabelecidos em Ji-Paraná, em outros municípios ou em outras unidades da Federação, desde que legalmente aptos ao fornecimento do objeto.

2.3 – A localização do fornecedor, por si só, não constituirá critério de desclassificação ou impedimento de participação.

2.4 – Entretanto, o fornecedor deverá considerar, na formação de seu preço e na apresentação da proposta, todos os custos e condições necessários à entrega do produto no endereço da Unidade Executora.

2.5 – Caberá exclusivamente ao fornecedor avaliar previamente sua capacidade operacional e logística para cumprir integralmente a contratação, inclusive quanto à distância, disponibilidade do produto, transporte, prazo de entrega e demais custos envolvidos.

2.6 – Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I – com irregularidade fiscal ou trabalhista, quando exigível a respectiva comprovação;

II – cujo objeto social ou atividade econômica não seja compatível com o objeto da contratação;

III – que estejam impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

IV – que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar que caracterize conflito de interesses ou comprometa a isonomia do procedimento;

V – que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; ou

VI – que estejam em situação incompatível com as normas que regem o PROAFI ou com a legislação aplicável.

2.7 – A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 – O fornecedor deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, sua proposta conforme o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, observando integralmente as especificações e quantitativos indicados.

3.2 – A proposta poderá ser apresentada:

I – por meio eletrônico, mediante envio ao endereço **eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br**; ou

II – por meio físico, mediante entrega diretamente à Unidade Executora.

3.3 – A apresentação física da proposta não será obrigatória, sendo assegurada a possibilidade de participação mediante envio eletrônico.

3.4 – Quando apresentada fisicamente, a documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, devidamente identificado com o número deste procedimento e com a identificação do fornecedor.

3.5 – Os fornecedores não poderão ter acesso aos preços e documentos apresentados pelos demais participantes durante o período de recebimento das propostas, preservando-se a isonomia e a integridade do procedimento.

3.6 – A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor e conter, no mínimo:

I – descrição do produto;

II – marca, quando aplicável;

III – especificação da carga/recipiente ofertado, conforme o Anexo I;

IV – quantitativo;

V – valor unitário;

VI – valor total;

VII – CNPJ do proponente;

VIII – endereço e telefone para contato;

IX – endereço eletrônico, quando houver;

X – data da proposta; e

XI – prazo de validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.7 – A validade da proposta será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do último dia previsto para o recebimento das propostas.

3.8 – O preço ofertado deverá contemplar, além do lucro, **todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto**, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, deslocamento, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega.

3.9 – O preço apresentado será considerado final para fins da contratação, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais referentes a transporte, frete, deslocamento ou outros custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

3.10 – O fornecedor deverá, antes de apresentar sua proposta, avaliar as condições de fornecimento, o local de entrega, a quantidade, as especificações do produto e todos os demais elementos capazes de influenciar a formação do preço.

3.11 – A apresentação da proposta constitui declaração de que o fornecedor possui condições técnicas, comerciais e logísticas para cumprir integralmente o objeto nas condições e pelo preço ofertado.

3.12 – Eventual erro, omissão ou subdimensionamento dos custos da proposta será de responsabilidade do fornecedor, não podendo ser utilizado posteriormente como justificativa para majoração unilateral do preço ou recusa injustificada ao cumprimento da obrigação assumida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.13 – As propostas não poderão impor condições ou estabelecer exigências não previstas neste Aviso.

3.14 – Caso solicitado pelos fornecedores, a Unidade Executora poderá disponibilizar, por meio eletrônico, os anexos necessários à elaboração das propostas.

3.15 – Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação aplicável e por este Aviso, pertinentes a:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

VI – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII – documentação sanitária, autorização, licença ou comprovação de regularidade específica, **quando exigível em razão da atividade e da legislação aplicável ao fornecimento de GLP**.

3.16 – Quando a legislação aplicável exigir autorização, licença ou registro específico para a comercialização ou distribuição de GLP, caberá ao fornecedor apresentar a respectiva comprovação quando solicitada pela Unidade Executora.

3.17 – Não serão consideradas propostas apresentadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Aviso.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 – O recebimento das propostas e dos documentos ocorrerá no período indicado no preâmbulo deste Aviso, mediante envio eletrônico para o endereço **eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br** ou entrega física diretamente na Unidade Executora.

4.2 – As propostas e documentos apresentados fisicamente deverão estar acondicionados em envelope lacrado e devidamente identificado.

4.3 – Não serão considerados documentos ilegíveis ou cuja condição impeça sua adequada análise, sem prejuízo da possibilidade de diligência quando juridicamente cabível.

4.4 – No caso de envio eletrônico, recomenda-se que toda a documentação seja digitalizada e encaminhada, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF ou equivalente, identificando-se no assunto do e-mail o número deste procedimento e o objeto da contratação.

4.5 – A Unidade Executora manterá registro do recebimento das propostas e documentos, inclusive quanto à data e horário de recebimento.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1 – A análise das propostas será realizada de forma objetiva, observando-se as exigências deste Aviso, de seus anexos, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e das normas aplicáveis ao PROAFI.

5.2 – Serão consideradas aptas as propostas que atendam às especificações do objeto, aos quantitativos, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Aviso.

5.3 – A seleção deverá buscar a **proposta mais vantajosa para a Unidade Executora**, considerando-se, conforme a natureza do objeto:

I – o preço ofertado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

II – a conformidade do produto com as especificações;

III – a qualidade e adequação do produto;

IV – a capacidade de fornecimento;

V – o prazo e as condições de entrega;

VI – a segurança e regularidade do fornecimento;

VII – a facilidade de substituição de produto eventualmente recusado; e

VIII – outros fatores objetivamente relacionados à adequada execução do objeto.

5.4 – O **menor preço por item constituirá elemento prioritário de julgamento**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e demonstre condições adequadas de execução.

5.5 – A existência de preço inferior não obrigará a Unidade Executora a selecionar proposta que, de forma objetiva e devidamente fundamentada, apresente incompatibilidade com as especificações do produto, condições de fornecimento, prazo de entrega ou segurança da contratação.

5.6 – Caso a proposta de menor preço não seja selecionada, a decisão deverá ser formalmente registrada no processo, mediante justificativa objetiva, expressa e relacionada às condições concretas da contratação.

5.7 – Serão rejeitadas, mediante decisão motivada, as propostas que:

I – não atendam às especificações do objeto;

II – apresentem condições incompatíveis com este Aviso;

III – apresentem preço incompatível com as condições de execução ou que comprometa objetivamente a adequada realização do fornecimento;

IV – sejam apresentadas fora do prazo;

V – contenham informações essenciais que não possam ser adequadamente verificadas ou saneadas; ou

VI – estejam em desacordo com as normas aplicáveis.

5.8 – A Unidade Executora, por meio da Comissão de Contratação, poderá realizar diligências junto aos fornecedores para esclarecer dúvidas, confirmar informações ou verificar condições da proposta, desde que a diligência não implique alteração da proposta, criação de vantagem indevida ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado dentro do prazo estabelecido.

5.9 – Somente após a divulgação do resultado da análise e julgamento poderão os demais fornecedores, mediante solicitação formal, ter acesso às propostas e documentos apresentados pelos participantes, observadas as regras de transparência e proteção de informações legalmente protegidas.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Previamente à efetivação da contratação, a Unidade Executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa.

6.2 – Caso não seja possível confirmar alguma condição de regularidade passível de comprovação ou atualização, a Unidade Executora poderá solicitar ao fornecedor a documentação necessária, observadas as normas aplicáveis.

6.3 – Verificada a regularidade dos atos e do fornecedor, proceder-se-á à homologação, quando cabível, e à posterior assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme o caso, com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4 – O fornecedor selecionado deverá cumprir integralmente as condições constantes de sua proposta e do instrumento de contratação.

6.5 – Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro**, com a correta identificação do objeto e observância da legislação tributária aplicável.

6.6 – Para fins de contratação, será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, quando admitida pela legislação aplicável, devendo ser observadas as condições estabelecidas nas normas do programa.

6.7 – A eventual recusa injustificada do fornecedor selecionado em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou cumprir as condições previamente assumidas será formalmente registrada no processo.

6.8 – Na hipótese de recusa injustificada, impossibilidade de contratação ou descumprimento das condições necessárias à formalização, a Unidade Executora poderá, observadas as normas aplicáveis, **avaliar a convocação do próximo fornecedor classificado**, desde que sua proposta permaneça válida, o fornecedor esteja regular e a contratação continue sendo vantajosa.

6.9 – A convocação de fornecedor subsequente dependerá da análise da situação concreta e do atendimento às exigências deste Aviso e das normas aplicáveis, não constituindo direito automático à contratação.

7 – DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 – Os pagamentos ao fornecedor somente poderão ocorrer após a efetiva entrega do objeto e o respectivo aceite pela Comissão de Recebimento, observadas as normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

7.2 – As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos em conformidade com a legislação aplicável e com as regras do PROAFI, inclusive quanto à data de emissão.

7.3 – Os pagamentos das despesas realizadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI-Escola – Regular serão realizados exclusivamente pelos meios autorizados pelas normas do programa, sendo vedada a utilização dos recursos em desacordo com sua finalidade.

7.4 – Caberá à Unidade Executora, por meio do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução da contratação, bem como receber o objeto mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento, conforme as normas aplicáveis.

7.5 – A entrega deverá ocorrer diretamente no endereço da Unidade Executora:

Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-876.

7.6 – O fornecedor será integralmente responsável pela entrega do GLP no local indicado, observando o prazo estabelecido no instrumento de contratação ou Ordem de Fornecimento.

7.7 – Todos os custos relacionados à entrega, inclusive transporte, frete, deslocamento, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias, correrão por conta do fornecedor e deverão estar contemplados no preço ofertado.

7.8 – Não será admitida cobrança posterior de valores relativos ao transporte ou à entrega do objeto quando tais custos já deveriam integrar o preço apresentado na proposta.

7.9 – A Unidade Executora realizará a conferência do objeto entregue, verificando, entre outros aspectos, quantidade, especificações, integridade, condições de conservação, identificação e demais requisitos aplicáveis.

7.10 – O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência e o aceite do objeto pela Comissão de Recebimento ou responsável designado, conforme as normas aplicáveis.

7.11 – Carga ou produto que esteja em desacordo com as especificações, apresente avarias, sinais de irregularidade, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra não conformidade poderá ser recusado total ou parcialmente.

7.12 – Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização do objeto no prazo estabelecido pela Unidade Executora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.13 – A entrega parcial ou incompleta não será considerada, por si só, como cumprimento integral da obrigação contratada.

8 – DO INADIMPLEMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – O fornecedor será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas na proposta e no instrumento de contratação.

8.2 – O descumprimento injustificado das condições de fornecimento, inclusive recusa injustificada em entregar o objeto, atraso injustificado ou entrega em desacordo com as especificações, deverá ser formalmente registrado no processo.

8.3 – Verificado o inadimplemento, poderão ser adotadas as medidas e aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contratação, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e nas demais normas aplicáveis, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

8.4 – O fornecedor responderá pelos danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando incidentes.

8.5 – O fornecedor deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e fornecimento de GLP, quando incidentes sobre sua atividade.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos acerca das regras deste Aviso e de seus anexos durante o prazo destinado ao recebimento das propostas.

9.2 – Os esclarecimentos relevantes deverão ser respondidos de forma a preservar a igualdade de informações entre os participantes, sempre que a questão puder influenciar a elaboração das propostas.

9.3 – Eventuais esclarecimentos que impliquem alteração das condições da contratação serão formalizados e divulgados aos interessados, quando necessário.

10 – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ALTERAÇÕES DO AVISO

10.1 – Todos os atos relevantes deste procedimento deverão ser registrados formalmente no respectivo processo administrativo, de modo a permitir a verificação das etapas realizadas.

10.2 – Os documentos relativos ao procedimento deverão ser assinados pelos responsáveis da Unidade Executora e/ou pelos fornecedores, conforme o caso, e mantidos em ordem para fins de prestação de contas, auditoria, controle interno, controle externo e controle social.

10.3 – A Unidade Executora manterá à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade, na forma das normas aplicáveis, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

comprobatórios relativos à execução dos recursos.

10.4 – Caso a Unidade Executora altere qualquer regra deste Aviso que possa interferir na elaboração das propostas ou modificar substancialmente as condições de participação ou execução do objeto, deverá promover a devida divulgação da alteração e, quando exigível, **republicar o Aviso e reiniciar o prazo para recebimento das propostas**.

10.5 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa e a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que preservados o interesse público, a finalidade da contratação, a economicidade, a qualidade do objeto e a segurança da execução.

10.6 – A participação neste procedimento não gera, por si só, direito adquirido à contratação, ficando a formalização condicionada ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Aviso e nas normas aplicáveis.

10.7 – A Unidade Executora não se responsabilizará por propostas encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste Aviso, entregues fora do prazo ou encaminhadas a terceiros.

10.8 – Eventual indisponibilidade ou alteração do endereço eletrônico deverá ser comunicada pelos meios oficiais disponíveis, não afastando a responsabilidade do fornecedor de observar os prazos e condições estabelecidos.

10.9 – Para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, observadas as disposições legais aplicáveis.

11 – DOS ANEXOS

11.1 – Integra o presente Aviso, para todos os fins, o seguinte documento:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta – ID 76560153, contendo a descrição, especificações e quantitativos do objeto da contratação.

Ji-Paraná/RO, _29_ de _Outubro_ de 2026.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 76560154

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.058194/2026-61

Objeto: Serviço de Cópias

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 a 03/11/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Cópias** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviço de Cópias**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 29 de Outubro de 2026.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77800104

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.058194/2026-61

Objeto: Equipamento de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 a 03/11/2026**
O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de

Equipamento de Processamento de Dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Equipamento de Processamento de Dados**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 29 de Outubro de 2026.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78203099

Resolução CEE/RO N. 1.356/2026/CEE-CP

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa in boxe) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO N.º 1.356/26-CEE/RO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Estadual de Educação de Rondônia, abrangendo o Ensino Fundamental - Anos Finais, o Ensino Médio e a Educação Profissional e Tecnológica.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324/22, de 1º de abril de 2022, e considerando a solicitação constante do Ofício n.º 39743/2026/SEDUC-ASRED, datado de 22 de outubro de 2026 (Processo SEI n.º 0029.058990/2026-02);

RESOLVE - AD REFERENDUM

Art. 1º Aprovar a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Estadual de Educação de Rondônia, abrangendo o Ensino Fundamental - Anos Finais, o Ensino Médio e a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 78202466

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.058194/2026-61

Objeto: Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados: Impressoras
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 a 03/11/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados: Impressoras** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados: Impressoras**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 29 de Outubro de 2026.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78203388

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.058194/2026-61

Objeto: Serviços de Processamento de Dados: Recarga de Toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2026 a 03/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviços de Processamento de Dados: Recarga de Toner** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviços de Processamento de Dados: Recarga de Toner**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2026 a 03/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 29 de Outubro de 2026.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78203540

Portaria nº 10976 de 22 de outubro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ n.º 84.744.754/0001-46, e a empresa GIOVANNI MOURA FURINI & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ n.º14.804.299/0001 41, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2026) do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

1 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Membro, Fiscal de Contrato;

2 - Juliana Maria Cardoso, matrícula nº ******486, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77953721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026/SEDUC-CEEJAA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes

CONTRATADA: MR SOLUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 37.538.125/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos fogões, forno e coifa.

VALOR: R$3.308,00 (três mil trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

ASSINAM: Evandro Leite Franco e Marcelo Gomes do Nascimento.

Protocolo 78057917

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria de férias nº 15526 de 29 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO,** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******906, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**29/10/2026 a 07/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**29/10/2026 a 07/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2026 a 02/09/2026 e 04/11/2026 a 13/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC66213

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 312 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por serviços extraordinários às servidoras do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, referente ao mês de setembro de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e pelo Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001977/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional por serviços extraordinários às servidoras abaixo relacionadas, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO), referente ao mês de setembro de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra setembro/2026
******488	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS
******341	RAQUEL DA CRUZ BARROS	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 78113277

Portaria nº 311 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por serviços extraordinários aos servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, referente ao mês de setembro de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e pelo Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001975/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional por serviços extraordinários aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO), referente ao mês de setembro de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra, setembro/2026.
******154	ANTONIO FRANCISCO SIMÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL N I (MOTORISTA)	42 HORAS
******514	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	MOTORISTA "D"	42 HORAS
******710	VAGNER MARTINS ALCANTARA	MOTORISTA "D"	42 HORAS
******262	WALTER DE OLIVEIRA	MOTORISTA "D"	42 HORAS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 78112968

Portaria de férias nº 15516 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/10/2026 a 07/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA**, **IDEP - Gerente VI - CDS-05 ***, matrícula ******682, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/10/2026 a 07/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66202

Portaria de férias nº 15517 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA LUANA COSTA,** CHEFE DE NÚCLEO, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**22/04/2026 a 01/05/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026**e que foram

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

interrompidas a contar do dia**22/04/2026 a 01/05/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2026 a 20/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66203

Portaria de férias nº 15518 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/10/2026 a 28/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA LUANA COSTA**, **CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66204

Portaria de férias nº 15519 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILANE TORRES MEDEIROS,** IDEP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 01/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 01/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/10/2026 a 11/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo DOC66205

Portaria de férias nº 15520 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLEIA TEODORA DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/12/2026 a 27/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2026 a 19/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66206

Portaria de férias nº 15521 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA FELISBERTO,** Agente de Alimentação Escolar, matrícula ******052, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 27/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 27/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/01/2027 a 17/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66207

Portaria de férias nº 15522 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS BEZERRA FRATA,** Assistente Administrativo, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/09/2026 a 17/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/09/2026 a 17/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66208

Portaria de férias nº 15523 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANNY KATHLEEN SANTOS,** Nutricionista, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**03/07/2026 a 17/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/07/2026 a 17/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2027 a 20/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66209

Portaria de férias nº 15524 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******666, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**12/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 05/12/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66210

EDITAL Nº 21/2026/IDEP-ETEC

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL DE PANIFICAÇÃO E CONFETEIRA UNIDADE MÓVEL –PRESENCIAL PARA O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, considerando o processo SEI 0048.001415/2026-00, TORNA PÚBLICO aos interessados, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Formação Inicial, na modalidade presencial, a serem ofertados pela unidade executora Escola Técnica Estadual – ETECem sua sede, polos e unidade móvel, os quais serão regidos pelas disposições deste edital e do Regimento Escolar.

Orientações Gerais:

- As inscrições serão realizadas de forma virtual, por meio do *Google Forms*, conforme links disponibilizados, sendo obrigatório o uso do e-mail do **Gmail** para efetivação da inscrição.
- Os participantes receberão certificados mediante presença, participação em todas as atividades e avaliações.
- O critério de seleção é a ordem de inscrição, sendo que garantem as vagas os primeiros inscritos que cumprirem todos os requisitos:
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto
- **ATENÇÃO!** Para realizar a inscrição será necessário anexar um arquivo único: Documento oficial com foto: RG, CNH, CPF, Comprovante de endereço e escolaridade.
- Idade mínima: 18 Anos
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto
- Caso o número de inscritos no curso não forme turma, ele poderá ser cancelado.
- As inscrições serão encerradas às 17h do último dia e/ou quando exceder o quantitativo de inscritos em lista reserva, equivalente ao triplo do número de vagas oferecidas por curso.

INSCRIÇÕES: 29/10/2026 a 12/11/2026

Local: Unidade Móvel de Panificação

Av. Ji-Paraná, 615 - CEP: 76900-261/ Prefeitura de Ji - Paraná.

PANETONE E CHOCOTONE

Eixo Tecnológico: Produção alimentícia

Início: 16/11/2026 – Término: 20/11/2026

ü Aulas presenciais

ü Vagas: 25 vagas + cadastro reserva

ü Carga horária: 2**0 horas**

ü Horário: Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h30 às 17h30Noite:18h30 às 22h30

Perfil do Curso: O aluno estará apto a produzir panetones e chocotones artesanais, aplicando corretamente as técnicas de preparo, fermentação e forneamento, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar. Será capaz de selecionar os ingredientes adequados, preparar, finalizar e decorar os produtos, bem como realizar o acondicionamento, a embalagem e o armazenamento de forma apropriada. Além disso, estará preparado para atuar de maneira empreendedora e responsável em panificadoras ou no desenvolvimento de sua própria atividade produtiva.

Link de Inscrição:https://forms.gle/9pGdxDdmXMgYUehb7

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

PANETONE E CHOCOTONE
Eixo Tecnológico: Produção alimentícia
Início: 23/11/2026 – Término: 27/11/2026

ü Aulas presenciais
ü Vagas: 25 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: 2**0 horas**
ü Horário: Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h30 às 17h30 Noite:18h30 às 22h30

Perfil do Curso: O aluno estará apto a produzir panetones e chocotones artesanais, aplicando corretamente as técnicas de preparo, fermentação e forneamento, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar. Será capaz de selecionar os ingredientes adequados, preparar, finalizar e decorar os produtos, bem como realizar o acondicionamento, a embalagem e o armazenamento de forma apropriada. Além disso, estará preparado para atuar de maneira empreendedora e responsável em panificadoras ou no desenvolvimento de sua própria atividade produtiva.
Link de Inscrição: https://forms.gle/dDErYys8sgF74Cg36

PANETONE E CHOCOTONE
Eixo Tecnológico: Produção alimentícia
Início: 30/11/2026 – Término: 04/12/2026

ü Aulas presenciais
ü Vagas: 25 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: 2**0 horas**
ü Horário: Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h30 às 17h30 Noite:18h30 às 22h30

Perfil do Curso: O aluno estará apto a produzir panetones e chocotones artesanais, aplicando corretamente as técnicas de preparo, fermentação e forneamento, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar. Será capaz de selecionar os ingredientes adequados, preparar, finalizar e decorar os produtos, bem como realizar o acondicionamento, a embalagem e o armazenamento de forma apropriada. Além disso, estará preparado para atuar de maneira empreendedora e responsável em panificadoras ou no desenvolvimento de sua própria atividade produtiva.
Link de Inscrição: https://forms.gle/M5crzMwpHDJdiu3q8

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
Protocolo 78179016

Portaria nº 309 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio da servidora Maria Aparecida Alves dos Santos, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, e revoga a Portaria nº 257, de 25 de setembro de 2026 (id. 77048238).

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 julho de 2026, publicado no DOE nº 23 de 2/7/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o Requerimento (0058461987), Justificativa (0058463095), Parecer (77100789) e Planilha de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia (75533677), que constam no Processo nº 0048.000356/2025-63;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito da servidora à licença-prêmio adquirida e não usufruída, conforme documentação constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Aparecida Alves dos Santos, Professora Classe C, matrícula nº ******889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, no município de Pimenta Bueno/RO, a conversão em pecúnia da licença-prêmio adquirida e não usufruída, relativa ao 5º (quinto) quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 2 de março de 2018 a 1º de março de 2023.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 257 de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187 (id. 77048238).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 78106075

Portaria de férias nº 15536 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA,** Assistente Administrativo, matrícula ******428, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/09/2026 a 30/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**18/09/2026 a 30/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/11/2026 a 24/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC66222

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 418 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a convocação dos delegados para participação no III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a partir de seu segundo ciclo;

CONSIDERANDO a realização do III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURAL DE RONDÔNIA, no período de 05 de novembro a 08 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, na condição de delegados, para participação no III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURAL DE RONDÔNIA, os seguintes representantes:

Nº	Nome	Órgão/Delegado	Município
1	Fábio Soares de Goes	FUNCER/Delegado	Porto Velho
2	Amanda de Paula Pinheiro	FUNCER/Delegado	Porto Velho
3	Lucas Cúrcio Vieira	SEFIN/Delegado	Porto Velho
4	Raony Gomes Ferreira	SESAU/Delegado	Porto Velho
5	France Rose Ferreira de Oliveira	CASA CIVIL/Delegado	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

6	Édier William Medeiros da Silva	Delegado	Porto Velho
7	Frank Cesar Busato	Delegado	Porto Velho
8	Andrea dos Santos Melo	Delegado	Porto Velho
9	Selma Cristina Pavaneli	Delegado	Porto Velho
10	João Herbety Peixoto dos Reis	Delegado	Porto Velho
11	Marcelino Pereira da Silva	Delegado	Porto Velho
12	Raissa Dourado Ribeiro de Lima	Delegado	Porto Velho
13	Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes	Delegado	Porto Velho
14	Rafaela Brito Correia	Delegado	Porto Velho
15	Valéria Ferreira Barbosa	Delegado	Porto Velho
16	Rogério da Silva Barbosa	Delegado	Porto Velho
17	Iris pereira Fidélis	Delegado	Porto Velho
18	Marlúcio Emídio dos Santos	Delegado	Porto Velho
19	Roberto Gonzaga	Delegado	Ariquemes
20	Dieferson Soares	Delegado	Ariquemes
21	Marcos Biesek Vollbrecht	Delegado	Ariquemes
22	Izabeli de Castro Lesbão	Delegado	Ariquemes
23	Cintia de Jesus	Delegado	Ariquemes
24	Eloysa Silvestre Eloy	Delegado	Ariquemes
25	Vitor Bruno Quadros	Delegado	Ariquemes
26	Bruna Alencar França Lima	Delegado	Cacoal
27	Gledson Batista de Souza	Delegado	Cacoal
28	Clebson Carlos de Oliveira	Delegado	Cacoal
29	Luan Leocádia asssumpcao migueleno	Delegado	Cacoal
30	Ricardo Xavier de Matos	Delegado	Cacoal
31	Heloisa Pereira Ferreira Tsuno	Delegado	Cacoal
32	Maria do Socorro Batista de Lima	Delegado	Cacoal
33	Natália Scherock	Delegado	Cacoal
34	Natianary Batista Neves	Delegado	Cacoal
35	Leuziene Aparecida Lopes	Delegado	Cacoal
36	Wellington cinta larga	Delegado	Cacoal
37	Malviana Domingos Franco	Delegado	Colorado do Oeste
38	Victor Henrique Ferreira Posso	Delegado	Colorado do Oeste
39	Johannes Fredericus Maria Obers	Delegado	Colorado do Oeste
40	Rafaela Nunes Area Navas	Delegado	Colorado do Oeste
41	Dineuza Miranda Leão	Delegado	Candeias do Jamari
42	Herivaldo Souza Santos	Delegado	Candeias do Jamari
43	Claudite Severiano de Oliveira	Delegado	Candeias do Jamari
44	Valéria Jesus Soares	Delegado	Candeias do Jamari
45	Luan Gadelha Araújo	Delegado	Guajará-Mirim
46	Thaiz Rodrigues Lucksis	Delegado	Guajará-Mirim
47	Paulo Jorge Gomes dos Santos	Delegado	Guajará-Mirim
48	Delgado Filipe Santiago	Delegado	Ji-Paraná
49	Shirleide Lima Ferreira Arara	Delegado	Ji-Paraná
50	Vera Márcia de Sousa Angelim Moura	Delegado	Ji-Paraná
51	Arlene Bastos Lisboa	Delegado	Ji-Paraná
52	Sirles Júnio Esteves Pereira	Delegado	Ji-Paraná
53	Hemerson Milani Mendes	Delegado	Ji-Paraná
54	Jair Fernandes Alves da Silva	Delegado	Ji-Paraná
55	Fabiana Lemos Ribeiro	Delegado	Ji-Paraná
56	Gleiciane de Sousa Alves	Delegado	Ji-Paraná
57	Iestefano Carneiro dos Santos	Delegado	Jaru

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

58	Érica Guimarães Firmino	Delegado	Jaru
59	Thiago Miranda Moura	Delegado	Jaru
60	Claudia Regina Figueiredo Nascimento Oliveira	Delegado	Jaru
61	Marfiza Calixto de França	Delegado	Jaru
62	Jailson de Jesus Novais	Delegado	Monte Negro
63	Camila Pacheco	Delegado	Monte Negro
64	Viviane Ribeiro dos Santos	Delegado	Monte Negro
65	Tony Cinta Larga	Delegado	Pimenta Bueno
66	Leonne Medeiros	Delegado	Pimenta Bueno
67	Leoni de Fátima dos Santos Taurino	Delegado	Pimenta Bueno
68	Raimundo Ramos Soares	Delegado	Pimenta Bueno
69	Matheus Paulo de Lima	Delegado	Rolim de Moura
70	Rosângela Cilene Cidram	Delegado	Rolim de Moura
71	Amanda Ostrowski Da Silva	Delegado	Rolim de Moura
72	Emanuel Andrade Banck	Delegado	Rolim de Moura
73	Tiago Ribeiro do Nascimento	Delegado	São Miguel do Guaporé
74	Andréia Santos Machado	Delegado	Vilhena
75	Daniel Galvan Pivetta	Delegado	Vilhena
76	Marcio Pereira Guilhermon	Delegado	Vilhena

Art. 2º O **III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA** será realizada no período de 05 de novembro a 08 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO.

Art. 3º O evento constitui etapa preparatória para a construção das diretrizes e propostas que orientarão o desenvolvimento das políticas culturais do Estado de Rondônia para os próximos 10 (dez) anos.

Art. 4º A programação oficial integra esta Portaria na forma de Anexo Único.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA – III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA

Jaru/RO – 05/11 a 08/11/2026

Data	Programação
05/11/2026	09h ás 18h - Credenciamento dos participantes. 17h -6ª Reunião Ordinária do CEPC-RO de 2026.
06//11/2026	8h- Abertura do III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia, com composição da mesa de autoridades. 8h30 - Leitura e aprovação do Regimento Interno do III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia. 9h às 10h - Palestra 1: Composição do Plano Estadual de Cultura - PEC. 11h - Distribuição dos participantes em grupos de trabalho. 12h - Almoço 14h às 17h - Grupos de trabalho revisam tópicos da minuta do Plano Estadual. 16h30 às 18h30 - Compartilhamento das sínteses das discussões dos grupos de trabalho. 19h - Jantar. 20h às 21h30 - Noite cultural.
07/11/2026	8h às 10h - Roda de conversa: A cultura de Rondônia - diagnóstico e perspectivas para o futuro. Participantes Convidados: CEPCRO, ALERO, SEJUCEL e MinC. 10h às 11h - Espaço para contribuições e apontamentos da plenária. 11h às 12h - Início dos Trabalho em grupos: elaboração das metas de cada eixo do Plano Estadual de Cultura. 12h Almoço. 14h às 18h Trabalho em grupos. 19h Jantar. 20h Noite cultural.
08/11/2026	8h às 11h- Plenária final: compartilhamento das metas; moções, deliberações e encerramento. 11h - Almoço. 13h - Retorno dos participantes às localidades de origem.

.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

GODOFREDO GONCALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 77987854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **Chamamento Público nº 9/2026/SEJUCEL-CEL**, após análise e conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada por meio da **Portaria nº 104, de 30 de abril de 2026**.

Considerando a regularidade dos procedimentos realizados no âmbito do referido Chamamento Público, bem como a análise da documentação apresentada pelas interessadas e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **HOMOLOGA** o resultado do processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais (hotéis) abaixo relacionados, considerados aptos à prestação dos **serviços de hospedagem e locação de salas e auditórios**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, observadas as condições, quantitativos, especificações técnicas, valores, limites e demais disposições estabelecidas no **Chamamento Público nº 9/2026/SEJUCEL-CEL** e seus anexos:

Lote I – PORTO VELHO;

As empresas encontram-se qualificadas e credenciadas para os 08 (oito) itens:

NOME	CNPJ	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
L'ACORDES HOTEL PÉROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	11.862.905/0001-97 42.683.238/0001-09	01	8.072	R$ 287,84	R$ 2.323.444,48
		02	14.454	R$ 331,89	R$ 4.797.138,06
		03	16.163	R$ 348,30	R$ 5.629.572,90
		04	8.505	R$ 318,38	R$ 2.707.821,90
		05	4.900	R$ 702,90	R$ 3.444.210,00
		06	52	R$ 800,08	R$ 41.604,16
		07	42	R$ 2.526,88	R$ 106.128,96
		08	42	R$ 3.286,09	R$ 138.015,78

Lote III - JI-PARANÁ;

As empresas encontram-se qualificadas e credenciadas para os 08 (oito) itens:

NOME	CNPJ	Item	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	63.781.835/0001-46	16	3.658	R$ 147,35	R$ 539.006,30
		17	7.098	R$ 337,49	R$ 2.395.504,02
		18	10.214	R$ 271,71	R$ 2.775.245,94
		19	4.064	R$ 290,34	R$ 1.179.941,76
		20	1.562	R$ 699,51	R$ 1.092.634,62
		21	62	R$ 487,00	R$ 30.194,00
		22	42	R$ 2.196,75	R$ 92.263,50
		23	32	R$ 3.217,5	R$ 102.960,00

LOTE IV – CACOAL;

As empresas encontram-se qualificadas e credenciadas para os 08 (oito) itens:

NOME	CNPJ	Item	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
HOTEL BR 364 LTDA CATUAI HOTEL LTDA	18.615.806/0001-50 10.751.843/0001-83	24	98	R$ 318,87	R$ 31.249,26
		25	1.766	R$ 340,38	R$ 601.111,08
		26	2.057	R$ 281,02	R$ 578.058,14
		27	1.045	R$ 290,35	R$ 303.415,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

		28	500	R$ 2.005,20	R$ 1.002.600
		29	11	R$ 480,88	R$ 5.289,68
		30	11	R$ 896,65	R$ 9.863,15
		31	11	R$ 2.860,00	R$ 31.460

LOTE V – JARU;

As empresas encontram-se qualificadas e credenciadas para os 08 (oito) itens:

NOME	CNPJ	Item	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CATUAI HOTEL LTDA	10.751.843/0001-83	32	8.072	R$ 318,87	R$ 2.573.918,64
		33	14.454	R$ 344,45	R$ 4.978.680,30
		34	16.163	R$ 388,17	R$ 6.273.991,71
		35	8.505	R$ 356,46	R$ 3.031.692,3
		36	4.900	R$680,25	R$ 3.333.225,00
		37	52	R$ 948,58	R$ 49.326,16
		38	42	R$ 1.691,00	R$ 71.022,00
		39	42	R$ 2.860,00	R$ 120.120,00

LOTE VI – PIMENTA BUENO;

As empresas encontram-se qualificadas e credenciadas para os 08 (oito) itens:

NOME	CNPJ	Item	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CRISTALINA PALACE HOTEL LTDA	24.314.533/0001-06	40	8.072	R$ 325,03	R$ 2.623.642,16
		41	14.454	R$ 260,19	R$ 3.760.786,26
		42	16.163	R$ 275,87	R$ 4.458.886,81
		43	8.505	R$ 285,17	R$ 2.425.370,85
		44	4.900	R$ 529,75	R$ 2.595.775
		45	52	R$ 480,88	R$ 25.005,76
		46	42	R$ 1.077,76	R$ 45.265,92
		47	42	R$ 2.030,00	R$ 85.260,00

A presente homologação refere-se exclusivamente ao **credenciamento** das empresas e entidades relacionadas, não gerando obrigação de contratação ou garantia de demanda, ficando eventual contratação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às condições estabelecidas no Edital nº 9/2026/SEJUCEL-CEL.

As contratações decorrentes do credenciamento deverão observar o Edital, o Termo de Referência, as propostas apresentadas e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, fica **HOMOLOGADO o resultado do Credenciamento nº 9/2026/SEJUCEL-CEL**, para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78179274

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria de férias nº 15502 de 28 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO RODRIGO FIORENTIN,** SI - Contador Setorial - CDS - 07 *, matrícula ******298, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de**(11/02/2027 a 20/02/2027) e (08/09/2027 a 17/09/2027) e (03/11/2027 a 12/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2026 a 17/07/2026) e (11/02/2027 a 20/02/2027) e (03/11/2027 a 12/11/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC66189

Portaria de férias nº 15501 de 28 de outubro de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual do Indígena, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******148 **Nome** ALINE CORTEZ OLIVEIRA **Cargo** SI - ASSESSOR III - CDS - 03 *	**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (29-11-2027)			**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)

2	**Matricula** ******336 **Nome** ALISSON ORO WARAM **Cargo** SI - ASSESSOR III - CDS - 03 *	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (03-11-2027)			
3	**Matricula** ******631 **Nome** AMANDA MICHALSKI DA SILVA **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Pesquisas Indígenas, Sociais, Saúde e Educação - CDS - 05 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (20-06-2027)			**Inicio** (22-06-2027) **Fim** (01-07-2027)
4	**Matricula** ******228 **Nome** ANA BEATRIZ CORREA LIMA **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Recursos Humanos - CDS - 05 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
5	**Matricula** ******419 **Nome** ANGELA FERNANDA TRENTO **Cargo** SI - ASSESSOR V - CDS - 05 *	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (26-08-2027)	**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (24-11-2027)		**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (26-07-2027)
6	**Matricula** ******904 **Nome** COSMO GUEDES GUARIBANO **Cargo** SI - Gerente de Orçamento e Planejamento - CDS - 08 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (01-03-2027)	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		

7	**Matricula** ******010 **Nome** ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA **Cargo** SI - Superintendente-Adjunto Estadual do Indígena - CDS - 16 *	**Inicio** (08-06-2027) **Fim** (17-06-2027)	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (21-10-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
8	**Matricula** ******271 **Nome** ERITON GONCALVES DAMASCENO **Cargo** SI - Diretor Executivo - CDS - 14*	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (21-10-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
9	**Matricula** ******903 **Nome** FELIPE JONATHAN VIEIRA ASSIS **Cargo** SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 *	**Inicio** (10-09-2027) **Fim** (09-10-2027)			
10	**Matricula** ******298 **Nome** FERNANDO RODRIGO FIORENTIN **Cargo** SI - Contador Setorial - CDS - 07 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
11	**Matricula** ******333 **Nome** GASODA SURUI **Cargo** SI - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA / CDS - 17 *	**Inicio** (12-02-2027) **Fim** (21-02-2027)	**Inicio** (19-05-2027) **Fim** (28-05-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

12	**Matricula** ******363 **Nome** GEORGE LUIZ FERREIRA MARQUES JUNIOR **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos - CDS - 05 *	**Inicio** (20-05-2027) **Fim** (08-06-2027)			**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (29-09-2027)
13	**Matricula** ******874 **Nome** GILSON APARECIDO MARTUSSI **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos - CDS - 05 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
14	**Matricula** ******317 **Nome** IZADORA JEMIMA VIEIRA ANDRADE **Cargo** SI - ASSESSOR III - CDS - 03 *	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (08-09-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (04-01-2028)		
15	**Matricula** ******582 **Nome** JADER TERCEIRO DOS SANTOS **Cargo** SI - Controlador Interno - CDS 07 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		
16	**Matricula** ******401 **Nome** JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHAES LOESCHNER **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Planejamento - CDS - 05 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)

17	**Matricula** ******200 **Nome** KATIANE MAIA DOS SANTOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14*	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)
18	**Matricula** ******866 **Nome** LEONARDO MARQUES RIBEIRO **Cargo** SI - ASSESSOR III - CDS - 03 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (15-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (28-12-2027)		
19	**Matricula** ******702 **Nome** LEONARDO ORO NAO **Cargo** SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *	**Inicio** (15-10-2027) **Fim** (13-11-2027)			
20	**Matricula** ******957 **Nome** LÍVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES **Cargo** SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (20-12-2027)		
21	**Matricula** ******669 **Nome** LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR **Cargo** SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
22	**Matricula** ******176 **Nome** MARIA KAYLANE JUCA **Cargo** SI - ASSESSOR VIII - CDS - 08 *	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (20-11-2027)			**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

23	**Matricula** ******587 **Nome** MARIANA RANAIR AIKANA **Cargo** SI - Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento - CDS - 10 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)		**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
24	**Matricula** ******832 **Nome** MATHEUS DA SILVA BRITO **Cargo** SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *	**Inicio** (02-06-2027) **Fim** (01-07-2027)			
25	**Matricula** ******985 **Nome** MIKAELLY VITORIA FERREIRA CAMPOS **Cargo** SI - ASSESSOR III - CDS - 03 *	**Inicio** (28-08-2027) **Fim** (06-09-2027)	**Inicio** (02-11-2027) **Fim** (11-11-2027)		**Inicio** (28-07-2027) **Fim** (06-08-2027)
26	**Matricula** ******498 **Nome** MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE **Cargo** SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
27	**Matricula** ******144 **Nome** MONICA IRIS DE ARAUJO OLIVEIRA **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Meio Ambiente - CDS - 05 *	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (02-10-2027)			**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)
28	**Matricula** ******244 **Nome** OYTXEPO CRISTOVAO SURUI **Cargo** SI - Coordenador de Políticas Públicas dos Indígenas - CDS - 10 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (06-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

29	**Matricula** ******245 **Nome** RAFAEL DA SILVA LOPES **Cargo** SI - Chefe do Núcleo Regional - Região X (Guajará-Mirim) - CDS - 05 *	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)			**Inicio** (23-10-2027) **Fim** (01-11-2027)
30	**Matricula** ******850 **Nome** RAYSA SENA DE MELO **Cargo** SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *	**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (23-09-2027)	**Inicio** (09-11-2027) **Fim** (18-11-2027)		**Inicio** (08-06-2027) **Fim** (17-06-2027)
31	**Matricula** ******224 **Nome** RENATO ZAHN GUMIERI **Cargo** SI - Gerente Administrativo e Financeiro - CDS 08 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
32	**Matricula** ******242 **Nome** RODRIGO GAWANAM SURUI **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos - CDS - 05 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
33	**Matricula** ******170 **Nome** Ruideglan Peres Volff **Cargo** SI - Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Transporte - CDS - 05 *	**Inicio** (30-10-2027) **Fim** (13-11-2027)	**Inicio** (20-11-2027) **Fim** (04-12-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

34	**Matricula** ******706 **Nome** SABRINA FERNANDES DA SILVA **Cargo** SI - Chefe de Gabinete - CDS - 10 *	**Inicio** (23-03-2027) **Fim** (01-04-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
35	**Matricula** ******153 **Nome** SIMONE CASSUPA DE SOUSA LÚCIO **Cargo** SI - Coordenador de Patrimônio, Administrativo e Financeiro - CDS - 10 *	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (21-02-2027)			**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)
36	**Matricula** ******227 **Nome** THIAGO ROSAS DE ABREU **Cargo** SI - Gerente de Execução de Projeto - CDS - 08 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)

Protocolo DOC66190

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA

ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO

1 - **Identificação da Reunião**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia – CIB/RO, no uso de suas atribuições e em consonância com as normativas vigentes, torna pública a Ata da 75ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de outubro de 2026, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença.

- Local: Hotel L'Acordes, Porto Velho/RO.
- Data: 08/10/2026.
- Horário previsto de início: 8h.
- Horário efetivo de início: 9h.
- Modalidade: Presencial.
- Registro da reunião: Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo.

2 - **Participantes Presentes:**

Representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**:**

Participaram da reunião:

- Sra. Fabiane Aparecida Passarini, Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social;
- Sra. Nálei de Carvalho Sobrinho, Gerente da Gestão do SUAS e da Vigilância Socioassistencial (titular);
- Sra. Edina Regina Gomes, Assessora da Proteção Social Básica (suplente);
- Sra. Juliana Reis, Gerente da Gerência da Proteção Social Especial (suplente); e
- Sra. Danieli Klein, Gerente da Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social (titular).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Representantes Municipais

- Representante dos Municípios de Pequeno Porte I – Região Sul: Sra. Nadir Gonçalves da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social de Cabixi (suplente);
- Representante dos Municípios de Pequeno Porte I – Região Norte: Sra. Adriana Damasceno de Barros Argolo, Secretária Municipal de Assistência Social de Cacaulândia (titular);
- Representante dos Municípios de Pequeno Porte II: Sr. Jorge Oliveira do Nascimento, Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré (titular);
- Representante dos Municípios de Médio Porte: Sra. Leidiane Alves da Silva Lima, Secretária Municipal de Assistência Social de Jaru (titular);
- Representante dos Municípios de Grande Porte: Sr. Nilcemar Dias de Almeida, secretário municipal de assistência social de Vilhena, (titular);
- Representante da Capital do Estado de Rondônia: Sr. Paulo Afonso Ferreira Júnior, Secretário Municipal de Assistência Social de Porto Velho (titular)
- **Convidados**
- Senhora Saionara Verônica Costa de Faria, Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia (COEGEMAS) e Secretária Municipal de Assistência Social de Buritis.

3 - **Pauta da Reunião:**

Nº	Descrição
1	Diagnóstico Situacional das Vigilâncias Socioassistenciais Municipais.
2	Apresentação da minuta da Nota Técnica sobre atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da política de assistência social.
3	Informes gerais.

4 - **Resumo das pautas da Reunião:**

Aos oito dias do mês de outubro de 2026, no município de Porto Velho/RO, realizou-se a 75ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO, com a participação de representantes estaduais e municipais, para discussão das pautas previstas.

Na **primeira pauta**, o Analista de Desenvolvimento Social Amon-Rá Bandeira, da Gerência de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial, apresentou os resultados do Diagnóstico Situacional das Vigilâncias Socioassistenciais dos 52 municípios de Rondônia, elaborado a partir de uma Matriz de Maturidade por Progressão, estruturada nas dimensões de institucionalização, recursos humanos, gestão da informação e governança.

Os resultados demonstraram que seis municípios (11,5%) encontram-se sem nível de classificação, 23 municípios (44,2%) no Nível I e 23 municípios (44,2%) no Nível II, não havendo municípios classificados nos Níveis III e IV.

Destacou-se que 46 municípios já possuem a Vigilância Socioassistencial formalmente instituída, sendo necessário avançar na consolidação das equipes técnicas, na organização dos processos de trabalho e na qualificação da gestão da informação.

Foi apresentada a proposta de fortalecimento do apoio técnico estadual, com acompanhamento individualizado, orientado pelas necessidades identificadas no diagnóstico e pela progressão das capacidades institucionais municipais. Ressaltou-se a corresponsabilidade entre Estado e municípios, especialmente quanto à institucionalização, designação de profissionais e garantia das condições necessárias ao funcionamento das Vigilâncias Socioassistenciais.

Na **segunda** pauta, A Assessora Técnica de Proteção Social Especial, Alicy Saucedo Leites, iniciou a apresentação da minuta da Nota Técnica elaborada no âmbito da Câmara Técnica sobre o atendimento às pessoas com deficiência e/ou transtorno mental e suas famílias. Durante a apresentação, o Senhor Jorge Oliveira,Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré manifestou-se quanto à extensão do documento e à necessidade de disponibilizar maior tempo para sua análise, possibilitando uma apreciação mais criteriosa pelos representantes municipais. Diante da manifestação, foi submetida à votação do plenário a proposta de adiamento da apreciação da minuta, sendo aprovada por unanimidade. Ficou acordada a realização de uma Reunião Extraordinária da CIB/RO, no dia 22 de outubro de 2026, destinada à apreciação da Nota Técnica.

5 - **Informes gerais:**

Foram apresentados os seguintes informes:

1º Informe – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos: A Gerente de Proteção Social Básica, Bruna Campos, informou sobre a disponibilização do Termo de Aceite e Compromisso para adesão ao serviço, decorrente do reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS, destacando os procedimentos e prazos de formalização no sistema SOU SUAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

2º Informe – Programa Crescendo Bem: A Assessora Raurilane Rodrigues apresentou devolutiva sobre a demora na validação das famílias inscritas no programa, informando a adoção de medidas para agilizar os procedimentos, incluindo capacitação das Gerências Regionais, padronização dos fluxos, definição de prazos e responsabilidades técnicas.

3º Informe – Calendário de eventos: Foi apresentado o calendário estadual de capacitações, encontros e atividades de apoio técnico previstos para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, incluindo o Encontro Estadual de Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial e a próxima reunião descentralizada da CIB.

4º Informe – Cadastro Único: A Coordenadora Estadual Denir Mattara apresentou orientações sobre a Trilha Formativa dos Entrevistadores, as alterações da Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 23/2026, a continuidade do PROCAD-SUAS e os procedimentos de inclusão e atualização cadastral dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

5º Informe – CapacitaSUAS: A Gerente de Educação Permanente, Gerdalva Vasconcelos, informou sobre a realização do curso Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS, com etapas remota e presencial, previstas para outubro e novembro de 2026.

6º Informe – Proteção Social Especial: A Assessora Juliana Reis informou sobre a realização de apoio técnico virtual às equipes da Proteção Social Especial vinculadas aos órgãos gestores municipais, previsto para 15 de outubro de 2026.

7º Informe – Instituto Fazendo História: A Assessora Alicy Saucedo Leites apresentou informações sobre a formação presencial destinada a profissionais que atuam no acolhimento institucional, prevista para os dias 12 e 13 de novembro de 2026, em São Paulo, esclarecendo as condições de participação.

8º Informe – Benefícios Eventuais: O Assessor Nestor Alberto Chavez Junior apresentou orientações sobre a Resolução CNAS nº 213/2025, destacando a necessidade de adequação das normativas municipais relativas à concessão de benefícios eventuais até 28 de outubro de 2026.

9º Informe – Sistema de Cofinanciamento Estadual: A Gerente do Fundo Estadual de Assistência Social, Danieli Klein, apresentou o novo sistema estadual destinado à gestão dos repasses aos Fundos Municipais de Assistência Social, contemplando a elaboração dos Planos de Ação, análise técnica, homologação e acompanhamento da execução dos recursos.

6 - **Encaminhamentos e Deliberações:**

Nº	Descrição
1	Aprovada, por unanimidade, a realização de Reunião Extraordinária da CIB/RO, em 22 de outubro de 2026, para apreciação da minuta da Nota Técnica sobre o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social.

7 - **Próxima Reunião:**

- **Data:** 22 de outubro de 2026
- **Local:** Virtual
- **Horário:** 9h
- **Tipo:** Reunião Extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com agradecimentos aos gestores municipais e demais participantes pela presença e pelas contribuições realizadas.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais participantes, conforme os procedimentos institucionais.

Protocolo 77776662

Portaria nº 2262 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar o recebimento do serviço concernente ao Termo de Contrato nº 505/2026/PGE-SEAS (72129021)e a Ordem de Fornecimento 114 (73575963) relativa à empresa **CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 30.419.926/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 2º - Ficam designados como fiscais do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização e Termo de Recebimento os seguintes servidores:

a) ITAYANNE MARQUES LIMA, Matrícula: ******437

b) WEVERSON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula: ******448

c) ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS, Matrícula: ******458

d) WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Matrícula: ******632

Art. 3º - Fica designado o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, Matrícula nº ******745, como Gestor do Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, a servidora BÁRBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO, Matrícula nº ******323, como gestora substituto.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2046 de 01 de outubro de 2026;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 78143382

Portaria nº 2257 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Serviço 8 (78079067) e das Nota de Empenho 2026NE000587 (78097196), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA - IFH**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.325.044/0001-30**, conforme Processo nº 0026.002188/2026-80. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, matrícula nº ******745, ficará incumbido de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **ALICY SAUCEDO LEITES**, matrícula nº ******140, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora JULIANA DA COSTA REIS, matrícula nº ******562.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78122633

ATO Nº 321/2026/SEAS-GSAN

Processo Administrativo nº: 0026.005682/2023-53

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Objeto: Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, por intermédio do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, considerando a necessidade de verificar a manutenção das condições de habilitação das empresas já credenciadas no Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO, referente aos municípios de **Jaru** e **Rolim de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Moura, mediante a apresentação da documentação passível de atualização, com vistas ao próximo ciclo de contratações, previsto para dezembro de 2026, com fundamento nos arts. 91 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

DA CONVOCAÇÃO

CONVOCAR as empresas relacionadas no item 2 deste Ato para apresentação da documentação passível de atualização, dentre os documentos indicados no item 3, com a finalidade de comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento e subsidiar a formalização de novos instrumentos contratuais no âmbito do Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO, com vistas ao próximo ciclo de contratações, previsto para dezembro de 2026.

A presente convocação justifica-se pela necessidade de verificar a manutenção das condições de habilitação das empresas já credenciadas, previamente à redistribuição dos quantitativos de refeições e à celebração dos novos contratos.

DAS EMPRESAS CONVOCADAS

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ
01	Jaru	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES	01.963.831/0003-93
02	Jaru	PALADAR LA DOLCE LTDA	47.703.036/0001-03
03	Jaru	QUERIDÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.193.054/0003-71
04	Rolim de Moura	EMPORIO MIX - EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA	26.315.326/0001-00

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Ficam as empresas convocadas obrigadas a apresentar a seguinte documentação:

I - Qualificação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado da última alteração ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7. Declaração que cumpre inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

II - Qualificação Econômico-Financeira:

8. Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente;

9. Certidão Negativa CAGEFIMP;

10. Certidão Negativa de Ações Judiciais de Falência e Recuperação Judicial;

III - Regularidade Operacional e Técnica:

11. Alvará atualizado de Funcionamento;

12. Alvará atualizado da Vigilância Sanitária;

13. Atestado ou certidão atualizado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Nutrição, **OU** Contrato de prestação de serviços com nutricionista, devidamente atualizado e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Nutrição.

Observação:

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

DO PRAZO E FORMA DE ENVIO

Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, legíveis e devidamente atualizados para o e-mail da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN (seas.pratofacil@gmail.com), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Ato no sítio eletrônico da SUPEL/RO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido poderá ensejar o **descredenciamento**, bem como demais providências administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas por meio do telefone **(69) 9 9608-6293**, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS/DAF
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 78131269

EDITAL Nº 77/2026/SEAS-COHAB
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2025/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), em conformidade com os artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, especialmente quanto ao marco temporal previsto em seu art. 40, torna pública a **1ª Retificação do** Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB (0067214396), que retifica o ANEXO ÚNICO, do edital que divulgou a exclusão de candidatos por não comparecimento para montagem de dossiê referentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná/RO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Modalidade Faixa Urbana I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Considerando a Portaria nº 163/2016, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

Considerando a Comissão instituída pela Portaria nº 1150, de 30 de maio de 2025 (0060743834), alterada pela Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2026 (67954704) e pela Portaria 1.290 de 23 de junho de 2026 (73621932), destinada à análise documental do processo de seleção de beneficiários para o Residencial Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, que fundamenta a presente retificação;

Considerando que o Relatório Técnico (77630569) apontou a necessidade de reanálise da situação de candidata anteriormente relacionada no anexo único do Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB (0067214396), com vistas a assegurar a correta aplicação dos critérios de seleção e a observância do devido processo administrativo, da isonomia, da motivação, da segurança jurídica e da transparência;

Considerando que a exclusão da candidata **Luciana Alves dos Santos, CPF:***.754.842-**,** ocorreu indevidamente, e que a revisão dos procedimentos relativos à convocação e às orientações da candidata foi reavaliada, faz-se necessário restabelecer sua participação no processo de seleção, observadas as demais etapas e condições aplicáveis;

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção do PMCMV e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve retificar o ANEXO ÚNICO do Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB (0067214396), pertinente ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, na forma descrita abaixo.

ONDE SE LÊ:

anexo único

Nº	NOME	CPF
1	ABIA CRISTINA MENEZES SANTOS	***.492.092-**
2	ADAYANI LIMA DOS SANTOS	***.108.012-**
3	ADERLAYNE CARVALHO DA SILVA	***.051.662-**
4	ADRIANA BARANIUK	***.697.398-**
5	ADRIANO SUAREZ DA SILVA	***.189.172-**
6	ALAN ASSI PESTANA	***.078.992-**
7	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	***.439.622-**
8	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS PEREIRA	***.849.932-**
9	ALESSANDRO LUIZ SILVA	***.631.012-**
10	ALEXSANDRA DA SILVA PINHEIRO	***.232.722-**
11	ALINE ROSA DOS SANTOS	***.370.232-**
12	ALINE SILVA DE PAULA	***.815.852-**
13	ALVADEUS SANTOS DA SILVA	***.235.302-**
14	ALZIRA VARGAS	***.069.442-**
15	AMANDA BUENO VOGINSKI	***.369.852-**
16	AMANDA MIGUEL DIAS	***.977.932-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

17	AMANDA VERGINIO MEIRA	***.622.782-**
18	ANA BETE ALVES DA SILVA NUNES	***.548.092-**
19	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.096.762-**
20	ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	***.963.772-**
21	ANA MARLI DA CONCEICAO	***.105.452-**
22	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA KARDEC	***.040.372-**
23	ANA PAULA RAMOS FRANCISCO	***.297.432-**
24	ANDERSON DOS SANTOS PRACHEDES	***.429.682-**
25	ANDRE DOS SANTOS	***.462.332-**
26	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	***.284.652-**
27	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	***.137.722-**
28	ANDRYELLY DE SOUZA NUNES	***.523.452-**
29	ANGELICA SIQUEIRA MARTINS	***.486.882-**
30	ANIELE MEDEIROS SALES	***.130.242-**
31	ANNE CRISLAINE DA SILVA ESTRADA	***.871.642-**
32	ANTONIA MORAES DE OLIVEIRA	***.808.142-**
33	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	***.401.202-**
34	ANTONIO LOURENCO	***.776.952-**
35	APARECIDA VALENTIM RAMOS	***.436.802-**
36	ARILZA PAULA RODRIGUES VIEIRA SILVA SANTOS	***.063.302-**
37	ASAF RIBAS	***.190.242-**
38	BARBARA LORENA SILVA RIBEIRO	***.875.242-**
39	BARBARA RIBEIRO DOS SANTOS	***.662.822-**
40	BASILIO BARBOSA	***.994.922-**
41	BEATRIZ DIAS FERREIRA DA SILVA	***.233.842-**
42	BEATRIZ TEIXEIRA CELLA	***.920.042-**
43	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	***.707.062-**
44	BLENDA MORAES DE OLIVEIRA	***.354.732-**
45	BRUNA CAMILY MOREIRA DIAS	***.440.402-**
46	CAROLAINE GONCALVES DA CRUZ	***.416.432-**
47	CAROLAINE MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.827.472-**
48	CASSIA JANAINA RUEZZENE FERREIRA MARQUES	***.486.212-**
49	CASSIANE MARTINS DE OLIVEIRA	***.867.922-**
50	CECILIA POLTRONIERI DA SILVA	***.309.552-**
51	CELMA DA SILVA LIEBMANN MARQUES	***.215.802-**
52	CHARLIANE SOUZA DA SILVA	***.361.892-**
53	CICIO RODRIGUES DA SILVEIRA	***.594.727-**
54	CLARA DUTRA BERGAMINI	***.560.792-**
55	CLAUDINEIA DA SILVA NAPOLEAO	***.924.772-**
56	CLAUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	***.928.552-**
57	CLEITIANE DE OLIVEIRA GUERRA	***.704.952-**
58	CLISCIA DA SILVA FONSECA	***.645.902-**
59	CRISLAYNE STEFANY DA SILVA	***.239.762-**
60	CRISTINIANA FERREIRA PRESTES IZEL	***.833.282-**
61	DALANE SOBREIRO ROMERO	***.837.012-**
62	DANIELA ROSA ALVES	***.922.052-**
63	DANIELE FARIAS RODRIGUES	***.963.482-**
64	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	***.830.952-**
65	DAWANY AGDA MORAES DE OLIVEIRA LABORDA	***.250.292-**
66	DAYANE DENIZE CANELA	***.370.062-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

67	DAYANE NETO SOUZA	***.042.942-**
68	DAYANE SOARES DE MIRANDA	***.819.022-**
69	DULCE DE OLIVEIRA	***.959.902-**
70	EDINA RAZINI DE LIMA	***.532.532-**
71	EDIVALDO CAMPOS FERREIRA	***.518.082-**
72	EDIVANIA RAMOS CONDE	***.213.022-**
73	EDNAN PEREIRA DO NASCIMENTO	***.314.472-**
74	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	***.110.692-**
75	ELIAN DOS SANTOS SILVA	***.735.182-**
76	ELIEL GONCALVES DE FRANCA	***.844.032-**
77	ELIENE DA SILVA LUCIANO	***.712.642-**
78	ELIZABETE RODRIGUES LINDUARDO DE SOUZA	***.513.102-**
79	ELLEN CAROLINE RODRIGUES ROSA	***.634.582-**
80	ELLEN DAIANE DE OLIVEIRA GODINHO	***.844.302-**
81	ELOHAYNE BATISTA MARTINS	***.844.092-**
82	EMILLY VITORIA PEREIRA DOS ANJOS	***.586.422-**
83	ERICA FAVARO DA SILVA	***.186.232-**
84	ERICA LUANA DA SILVA ASSUNCAO	***.855.829-**
85	ESTER MARIA MENDONCA	***.846.242-**
86	EVANDRO RIBEIRO PEREIRA	***.024.387-**
87	FABIANA APARECIDA DA SILVA	***.212.822-**
88	FABIANA TOMAZZO	***.684.142-**
89	FERNANDA FERREIRA DE SOUSA	***.667.222-**
90	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	***.934.602-**
91	FLAVIO ANTONIO VITOR	***.689.119-**
92	FRANCISCO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR	***.887.092-**
93	FRANCISCO MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA	***.404.382-**
94	GABRYELLE STEFANY DE ALMEIDA SOUZA CAMPOS	***.173.682-**
95	GENESIS WILLIANY CALVO GARCIA	***.316.032-**
96	GESSE VIEIRA TELES	***.671.306-**
97	GESSICA CARVALHO DA SILVA	***.847.702-**
98	GEYSA LAYARA AQUINO DA SILVA	***.661.912-**
99	GILMAR PEDRO MARTINS	***.408.032-**
100	GLAUCIA FERRIM FARAGE	***.572.412-**
101	GRACIELE LUZIA DE ARAUJO	***.740.152-**
102	GRACIELE VIEIRA DA CRUZ	***.197.842-**
103	GRACIELLI SANTOS OLIVEIRA	***.744.552-**
104	GRAZIELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.039.282-**
105	GREICIMARA MARTINS VIEIRA	***.309.352-**
106	GREICY KELLY SOUZA RAMOS	***.914.031-**
107	HANNA SANTOS LOPES	***.267.422-**
108	HELOYSA BARBOSA MOREIRA	***.910.592-**
109	HERBERT GABRIEL BITENCOURT DA SILVA	***.381.532-**
110	HOLGA BEATRIZ DA SILVA SOARES	***.681.072-**
111	HOZIANE CORDEIRO DE MOURA	***.628.252-**
112	IONE MARIA VERA RAPOSO	***.118.762-**
113	ISABELLA DE ARAUJO	***.665.892-**
114	IUIARIANA MARIKO DE SOUZA	***.234.352-**
115	IVONETE MELO MAFRA DOS SANTOS	***.209.672-**
116	IZABELLA FIGUEREDO DAS NEVES	***.964.842-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

117	JAILSON COSTA DA FONSECA	***.079.845-**
118	JANAINA SPADA	***.167.842-**
119	JANETE SOARES DOS SANTOS	***.080.742-**
120	JAQUELINE DA SILVA	***.368.662-**
121	JAQUELINE DUARTE VIEIRA TORQUATO	***.739.899-**
122	JAQUELINE MARQUES COSTA	***.920.942-**
123	JAYANE BATISTA DA SILVA	***.229.042-**
124	JAYANE ESTEFANY COSTA DINIZ DE PAULA	***.355.022-**
125	JESSICA DA LUZ OLIVEIRA	***.939.542-**
126	JOAO DA SILVA	***.465.772-**
127	JOCIMARA BARRETO JATOBA	***.504.991-**
128	JONAS ANTUNES	***.441.242-**
129	JONAS MOURA MAGALHAES	***.990.832-**
130	JOSE CARLOS DA SILVA	***.702.012-**
131	JOSIEL ALVES SOARES	***.706.602-**
132	JOSIMARA DE ARAUJO GUIMARAES	***.985.272-**
133	JOSYANE GUIMARAES MACHADO	***.299.062-**
134	JULIA FERNANDA VIEIRA PINTO	***.815.772-**
135	JULIANA CANDIDO DOS SANTOS	***.267.311-**
136	JULIANA DA SILVA CAMILO	***.427.852-**
137	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	***.443.562-**
138	JULIENE SANTOS DE SOUZA	***.093.682-**
139	KAILANY VITORIA DA SILVA ASSUMPCAO	***.585.442-**
140	KALIANE GOMES DE OLIVEIRA	***.501.822-**
141	KARLENE DE SOUZA ALVES	***.213.331-**
142	KAROLINA MACHADO FLOR	***.326.762-**
143	KASSANDRA TEIXEIRA VIANA	***.762.932-**
144	KASSIA CIPRIANO	***.275.552-**
145	KATHIELLY SANTANA DIAS	***.531.272-**
146	KATRYNI AKLA REIS	***.631.592-**
147	KELI BARBOSA SILVA	***.957.432-**
148	KELLY DANIELI CARVALHO DA SILVA	***.928.402-**
149	KELVYN SENA DE OLIVEIRA	***.014.622-**
150	KETELYN VITORIA NEVES DE SOUZA SILVA ALEXANDRE	***.764.792-**
151	LETICIA GONCALVES HUBARYK	***.118.722-**
152	LETICIA LEAL DOS SANTOS	***.285.282-**
153	LUANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	***.378.522-**
154	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.742.932-**
155	LUCAS FRANCKLIN DE ALMEIDA NANTES	***.667.512-**
156	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	***.754.842-**
157	LUCIENE FRANCO SILVA	***.039.342-**
158	LUCIENE LOPES	***.859.362-**
159	LUCILENE RODRIGUES JATOBA	***.529.102-**
160	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	***.872.102-**
161	LUCINEIA DE JESUS RIBEIRO	***.311.572-**
162	LUIZA GABRIELA SOUSA DE FREITAS	***.028.452-**
163	LUZINETE SILVA DA COSTA	***.088.722-**
164	MAGNA ALVES FERREIRA	***.650.602-**
165	MAHOLY JOSEFINA ROSILLO VALERA	***.537.922-**
166	MAIANY CAROLINA DE FREITAS ALVES ANDRADE	***.343.892-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

167	MAIARA JESUS DA SILVA	***.420.402-**
168	MARALINA MENDES ALVES	***.343.242-**
169	MARIA ALVES BONFIM COSTA	***.327.902-**
170	MARIA ANTONIA MOREIRA DE ANDRADE	***.097.492-**
171	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	***.765.932-**
172	MARIA APARECIDA ROBERTO DA CONCEICAO	***.549.412-**
173	MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	***.140.492-**
174	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.031.312-**
175	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS SILVA	***.966.452-**
176	MARIA RAIMUNDA DAMACENA NUNES	***.915.692-**
177	MARIA TATIANE RODRIGUES DA SILVA	***.129.602-**
178	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	***.039.362-**
179	MARILSA JANUARIO DE SOUZA PINTO	***.707.776-**
180	MARIO LUIZ DOS SANTOS	***.817.966-**
181	MARISA CARVALHO CAETANO	***.583.262-**
182	MARTA HENRIQUE DE MOURA	***.126.542-**
183	MARTA LOPES DA SILVA	***.537.282-**
184	MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA	***.442.262-**
185	MATILDE DE SOUZA	***.434.772-**
186	MAYKON REIS MACIEL	***.522.932-**
187	MICAELLI NAXAPTOP SOARES ARARA	***.795.902-**
188	MIKAELLA FERNANDA AFONSO	***.820.472-**
189	MIKAELLY KETHLYN DE MOURA JOACHIMENCO	***.199.742-**
190	MILEIDE DE SOUZA SILVA	***.517.732-**
191	MONIQUE EVELLIN COSTA DE ALMEIDA	***.006.252-**
192	NATALIA DALCIN MOTA	***.233.992-**
193	NATASHA FERREIRA	***.297.542-**
194	NEISIANE VARGAS PAIXAO	***.700.072-**
195	NEIVA CHAVES DOS SANTOS	***.934.742-**
196	NELDA JACOB DA SILVA	***.004.082-**
197	NELSON GOMES DUARTE	***.391.782-**
198	NEUZA LOPES DA SILVA NUNES	***.808.801-**
199	ODAIZA DE SOUZA FARIAS	***.720.652-**
200	OTAVIANA BRAGA BARBOSA PEREIRA	***.144.342-**
201	PALOMA SOBREIRO ALVES	***.779.832-**
202	PAMELA LOPES RODRIGUES NEVES DE SOUZA	***.496.957-**
203	PATRICIA ALEXANDRA LOURENCO PEREIRA ALVES DOS SANTOS	***.292.402-**
204	PATRICIA DA COSTA ROCHA	***.801.292-**
205	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	***.699.182-**
206	PRICILA DOS REIS MACHADO	***.338.921-**
207	QUELE REGINA DOS SANTOS REIS	***.784.802-**
208	QUESIA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA	***.508.752-**
209	RAIMUNDO PEREIRA ALVES	***.130.332-**
210	RANNIKETOLY CANDOR	***.066.212-**
211	RAQUEL NUNES DE ANDRADE	***.085.272-**
212	REBECA DA SILVA RIBEIRO	***.448.872-**
213	REBECA MATANA	***.430.148-**
214	RENATA RIBEIRO	***.624.872-**
215	RENATA SANTOS DA SILVA	***.985.402-**
216	RENATO CARMO MOURA CAETANO	***.796.141-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

217	RITA PESSOA VALE	***.893.063-**
218	ROBERTA LEONE RAMOS BARBOSA	***.212.302-**
219	ROSANA MARQUES DE ALMEIDA	***.420.772-**
220	ROSANGELA CAMPOS DE ALMEIDA SILVA	***.693.902-**
221	ROSEANI RODRIGUES DE ROSA	***.178.932-**
222	ROSELI RAMOS SANTANA	***.220.102-**
223	ROSELINDA FERREIRA PRESTES IZEL DE SOUZA	***.927.322-**
224	ROSILEIA ALVES DE PAULA	***.336.172-**
225	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	***.875.362-**
226	ROZILMA ALVES MONTEIRO	***.728.982-**
227	SAMILA SILVA FREIRE DE SOUZA	***.714.322-**
228	SANDRA MARIA LEITE	***.562.502-**
229	SANDRA PEREIRA DA SILVA	***.490.122-**
230	SANDRA RIBEIRO SAMPAIO	***.021.562-**
231	SARA TICIA GONCALVES DE SOUSA	***.497.333-**
232	SIDNEY PECANHA DE AZEVEDO	***.312.842-**
233	SILMAR SILVA DOS ANJOS	***.961.082-**
234	SIMONE DA COSTA SANTOS	***.193.852-**
235	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA ROSE	***.712.032-**
236	SINDY KATLLYN MARTINS FERMIANO	***.891.662-**
237	SIRLEIA FERREIRA DE CARVALHO	***.710.412-**
238	SORAIA DE MOURA LEITE	***.020.712-**
239	STELA MARIS BASTO BRASILEIRO	***.134.554-**
240	SULENI DE SOUZA DINIZ	***.523.802-**
241	SUZANA MATIAS CARLOS	***.326.892-**
242	SUZANNE DA SILVA RODRIGUES	***.213.482-**
243	SUZI APARECIDA SANTOS DA SILVA DE SOUZA	***.290.922-**
244	TAINARA CRISTINA ROEKER DE OLIVEIRA	***.160.812-**
245	TATIANA SOARES DO CARMO	***.756.472-**
246	TATIANE DE JESUS SANTOS	***.479.822-**
247	TATIANE SIQUEIRA BATISTA	***.961.832-**
248	TATIELE FERREIRA TOMAZ	***.866.032-**
249	TAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	***.168.762-**
250	TAYNARA TEIXEIRA ROSA	***.442.792-**
251	TEREZINHA DE OLIVEIRA MAIA	***.238.732-**
252	THAIS NAYARA PAIXAO PRATES DA ROSA	***.270.322-**
253	THAIS PINHEIRO DA SILVA	***.731.372-**
254	THAIS SABINO DA SILVA	***.518.192-**
255	THAIS WILLE ALCIDES	***.529.932-**
256	THAMYRES SONNI LIBERATO	***.656.182-**
257	THAYANE CRISTINA MOREIRA DE PAULA	***.579.062-**
258	UANDA NATIELY GONCALVES	***.437.832-**
259	VALDIRENE PIRES MACIEL	***.020.202-**
260	VANESSA SALUSTIANO FERREIRA	***.574.712-**
261	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS LOUREDO	***.509.805-**
262	VITORIA FERREIRA AGUEIRO	***.227.882-**
263	VITORIA GABRIELI CARVALHO	***.905.982-**
264	VIVIANE SILVA LOPES	***.701.968-**
265	WALDIRENE JESUS DA SILVA	***.298.242-**
266	WENDEL FELIPPE SANTOS DA SILVA	***.935.332-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

267	WERBER JORDANO SILVA	***.635.842-**
268	WIGNA BATISTA DOS SANTOS	***.221.692-**
269	WYNNY KHETLEN RIBEIRO DA SILVA	***.668.632-**
270	YASMIM KASSANDRA PEREIRA DE MEDEIROS	***.644.682-**
271	YURE EZIO PESSOA VALE	***.832.783-**

LEIA-SE:

anexo único

Nº	NOME	CPF
1	ABIA CRISTINA MENEZES SANTOS	***.492.092-**
2	ADAYANI LIMA DOS SANTOS	***.108.012-**
3	ADERLAYNE CARVALHO DA SILVA	***.051.662-**
4	ADRIANA BARANIUK	***.697.398-**
5	ADRIANO SUAREZ DA SILVA	***.189.172-**
6	ALAN ASSI PESTANA	***.078.992-**
7	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	***.439.622-**
8	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS PEREIRA	***.849.932-**
9	ALESSANDRO LUIZ SILVA	***.631.012-**
10	ALEXSANDRA DA SILVA PINHEIRO	***.232.722-**
11	ALINE ROSA DOS SANTOS	***.370.232-**
12	ALINE SILVA DE PAULA	***.815.852-**
13	ALVADEUS SANTOS DA SILVA	***.235.302-**
14	ALZIRA VARGAS	***.069.442-**
15	AMANDA BUENO VOGINSKI	***.369.852-**
16	AMANDA MIGUEL DIAS	***.977.932-**
17	AMANDA VERGINIO MEIRA	***.622.782-**
18	ANA BETE ALVES DA SILVA NUNES	***.548.092-**
19	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.096.762-**
20	ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	***.963.772-**
21	ANA MARLI DA CONCEICAO	***.105.452-**
22	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA KARDEC	***.040.372-**
23	ANA PAULA RAMOS FRANCISCO	***.297.432-**
24	ANDERSON DOS SANTOS PRACHEDES	***.429.682-**
25	ANDRE DOS SANTOS	***.462.332-**
26	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	***.284.652-**
27	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	***.137.722-**
28	ANDRYELLY DE SOUZA NUNES	***.523.452-**
29	ANGELICA SIQUEIRA MARTINS	***.486.882-**
30	ANIELE MEDEIROS SALES	***.130.242-**
31	ANNE CRISLAINE DA SILVA ESTRADA	***.871.642-**
32	ANTONIA MORAES DE OLIVEIRA	***.808.142-**
33	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	***.401.202-**
34	ANTONIO LOURENCO	***.776.952-**
35	APARECIDA VALENTIM RAMOS	***.436.802-**
36	ARILZA PAULA RODRIGUES VIEIRA SILVA SANTOS	***.063.302-**
37	ASAF RIBAS	***.190.242-**
38	BARBARA LORENA SILVA RIBEIRO	***.875.242-**
39	BARBARA RIBEIRO DOS SANTOS	***.662.822-**
40	BASILIO BARBOSA	***.994.922-**
41	BEATRIZ DIAS FERREIRA DA SILVA	***.233.842-**
42	BEATRIZ TEIXEIRA CELLA	***.920.042-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

43	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	***.707.062-**
44	BLENDA MORAES DE OLIVEIRA	***.354.732-**
45	BRUNA CAMILY MOREIRA DIAS	***.440.402-**
46	CAROLAINE GONCALVES DA CRUZ	***.416.432-**
47	CAROLAINE MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.827.472-**
48	CASSIA JANAINA RUEZZENE FERREIRA MARQUES	***.486.212-**
49	CASSIANE MARTINS DE OLIVEIRA	***.867.922-**
50	CECILIA POLTRONIERI DA SILVA	***.309.552-**
51	CELMA DA SILVA LIEBMANN MARQUES	***.215.802-**
52	CHARLIANE SOUZA DA SILVA	***.361.892-**
53	CICIO RODRIGUES DA SILVEIRA	***.594.727-**
54	CLARA DUTRA BERGAMINI	***.560.792-**
55	CLAUDINEIA DA SILVA NAPOLEAO	***.924.772-**
56	CLAUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	***.928.552-**
57	CLEITIANE DE OLIVEIRA GUERRA	***.704.952-**
58	CLISCIA DA SILVA FONSECA	***.645.902-**
59	CRISLAYNE STEFANY DA SILVA	***.239.762-**
60	CRISTINIANA FERREIRA PRESTES IZEL	***.833.282-**
61	DALANE SOBREIRO ROMERO	***.837.012-**
62	DANIELA ROSA ALVES	***.922.052-**
63	DANIELE FARIAS RODRIGUES	***.963.482-**
64	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	***.830.952-**
65	DAWANY AGDA MORAES DE OLIVEIRA LABORDA	***.250.292-**
66	DAYANE DENIZE CANELA	***.370.062-**
67	DAYANE NETO SOUZA	***.042.942-**
68	DAYANE SOARES DE MIRANDA	***.819.022-**
69	DULCE DE OLIVEIRA	***.959.902-**
70	EDINA RAZINI DE LIMA	***.532.532-**
71	EDIVALDO CAMPOS FERREIRA	***.518.082-**
72	EDIVANIA RAMOS CONDE	***.213.022-**
73	EDNAN PEREIRA DO NASCIMENTO	***.314.472-**
74	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	***.110.692-**
75	ELIAN DOS SANTOS SILVA	***.735.182-**
76	ELIEL GONCALVES DE FRANCA	***.844.032-**
77	ELIENE DA SILVA LUCIANO	***.712.642-**
78	ELIZABETE RODRIGUES LINDUARDO DE SOUZA	***.513.102-**
79	ELLEN CAROLINE RODRIGUES ROSA	***.634.582-**
80	ELLEN DAIANE DE OLIVEIRA GODINHO	***.844.302-**
81	ELOHAYNE BATISTA MARTINS	***.844.092-**
82	EMILLY VITORIA PEREIRA DOS ANJOS	***.586.422-**
83	ERICA FAVARO DA SILVA	***.186.232-**
84	ERICA LUANA DA SILVA ASSUNCAO	***.855.829-**
85	ESTER MARIA MENDONCA	***.846.242-**
86	EVANDRO RIBEIRO PEREIRA	***.024.387-**
87	FABIANA APARECIDA DA SILVA	***.212.822-**
88	FABIANA TOMAZZO	***.684.142-**
89	FERNANDA FERREIRA DE SOUSA	***.667.222-**
90	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	***.934.602-**
91	FLAVIO ANTONIO VITOR	***.689.119-**
92	FRANCISCO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR	***.887.092-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

93	FRANCISCO MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA	***.404.382-**
94	GABRYELLE STEFANY DE ALMEIDA SOUZA CAMPOS	***.173.682-**
95	GENESIS WILLIANY CALVO GARCIA	***.316.032-**
96	GESSE VIEIRA TELES	***.671.306-**
97	GESSICA CARVALHO DA SILVA	***.847.702-**
98	GEYSA LAYARA AQUINO DA SILVA	***.661.912-**
99	GILMAR PEDRO MARTINS	***.408.032-**
100	GLAUCIA FERRIM FARAGE	***.572.412-**
101	GRACIELE LUZIA DE ARAUJO	***.740.152-**
102	GRACIELE VIEIRA DA CRUZ	***.197.842-**
103	GRACIELLI SANTOS OLIVEIRA	***.744.552-**
104	GRAZIELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.039.282-**
105	GREICIMARA MARTINS VIEIRA	***.309.352-**
106	GREICY KELLY SOUZA RAMOS	***.914.031-**
107	HANNA SANTOS LOPES	***.267.422-**
108	HELOYSA BARBOSA MOREIRA	***.910.592-**
109	HERBERT GABRIEL BITENCOURT DA SILVA	***.381.532-**
110	HOLGA BEATRIZ DA SILVA SOARES	***.681.072-**
111	HOZIANE CORDEIRO DE MOURA	***.628.252-**
112	IONE MARIA VERA RAPOSO	***.118.762-**
113	ISABELLA DE ARAUJO	***.665.892-**
114	IUIARIANA MARIKO DE SOUZA	***.234.352-**
115	IVONETE MELO MAFRA DOS SANTOS	***.209.672-**
116	IZABELLA FIGUEREDO DAS NEVES	***.964.842-**
117	JAILSON COSTA DA FONSECA	***.079.845-**
118	JANAINA SPADA	***.167.842-**
119	JANETE SOARES DOS SANTOS	***.080.742-**
120	JAQUELINE DA SILVA	***.368.662-**
121	JAQUELINE DUARTE VIEIRA TORQUATO	***.739.899-**
122	JAQUELINE MARQUES COSTA	***.920.942-**
123	JAYANE BATISTA DA SILVA	***.229.042-**
124	JAYANE ESTEFANY COSTA DINIZ DE PAULA	***.355.022-**
125	JESSICA DA LUZ OLIVEIRA	***.939.542-**
126	JOAO DA SILVA	***.465.772-**
127	JOCIMARA BARRETO JATOBA	***.504.991-**
128	JONAS ANTUNES	***.441.242-**
129	JONAS MOURA MAGALHAES	***.990.832-**
130	JOSE CARLOS DA SILVA	***.702.012-**
131	JOSIEL ALVES SOARES	***.706.602-**
132	JOSIMARA DE ARAUJO GUIMARAES	***.985.272-**
133	JOSYANE GUIMARAES MACHADO	***.299.062-**
134	JULIA FERNANDA VIEIRA PINTO	***.815.772-**
135	JULIANA CANDIDO DOS SANTOS	***.267.311-**
136	JULIANA DA SILVA CAMILO	***.427.852-**
137	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	***.443.562-**
138	JULIENE SANTOS DE SOUZA	***.093.682-**
139	KAILANY VITORIA DA SILVA ASSUMPCAO	***.585.442-**
140	KALIANE GOMES DE OLIVEIRA	***.501.822-**
141	KARLENE DE SOUZA ALVES	***.213.331-**
142	KAROLINA MACHADO FLOR	***.326.762-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

143	KASSANDRA TEIXEIRA VIANA	***.762.932-**
144	KASSIA CIPRIANO	***.275.552-**
145	KATHIELLY SANTANA DIAS	***.531.272-**
146	KATRYNI AKLA REIS	***.631.592-**
147	KELI BARBOSA SILVA	***.957.432-**
148	KELLY DANIELI CARVALHO DA SILVA	***.928.402-**
149	KELVYN SENA DE OLIVEIRA	***.014.622-**
150	KETELYN VITORIA NEVES DE SOUZA SILVA ALEXANDRE	***.764.792-**
151	LETICIA GONCALVES HUBARYK	***.118.722-**
152	LETICIA LEAL DOS SANTOS	***.285.282-**
153	LUANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	***.378.522-**
154	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.742.932-**
155	LUCAS FRANCKLIN DE ALMEIDA NANTES	***.667.512-**
156	LUCIENE FRANCO SILVA	***.039.342-**
157	LUCIENE LOPES	***.859.362-**
158	LUCILENE RODRIGUES JATOBA	***.529.102-**
159	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	***.872.102-**
160	LUCINEIA DE JESUS RIBEIRO	***.311.572-**
161	LUIZA GABRIELA SOUSA DE FREITAS	***.028.452-**
162	LUZINETE SILVA DA COSTA	***.088.722-**
163	MAGNA ALVES FERREIRA	***.650.602-**
164	MAHOLY JOSEFINA ROSILLO VALERA	***.537.922-**
165	MAIANY CAROLINA DE FREITAS ALVES ANDRADE	***.343.892-**
166	MAIARA JESUS DA SILVA	***.420.402-**
167	MARALINA MENDES ALVES	***.343.242-**
168	MARIA ALVES BONFIM COSTA	***.327.902-**
169	MARIA ANTONIA MOREIRA DE ANDRADE	***.097.492-**
170	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	***.765.932-**
171	MARIA APARECIDA ROBERTO DA CONCEICAO	***.549.412-**
172	MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	***.140.492-**
173	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.031.312-**
174	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS SILVA	***.966.452-**
175	MARIA RAIMUNDA DAMACENA NUNES	***.915.692-**
176	MARIA TATIANE RODRIGUES DA SILVA	***.129.602-**
177	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	***.039.362-**
178	MARILSA JANUARIO DE SOUZA PINTO	***.707.776-**
179	MARIO LUIZ DOS SANTOS	***.817.966-**
180	MARISA CARVALHO CAETANO	***.583.262-**
181	MARTA HENRIQUE DE MOURA	***.126.542-**
182	MARTA LOPES DA SILVA	***.537.282-**
183	MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA	***.442.262-**
184	MATILDE DE SOUZA	***.434.772-**
185	MAYKON REIS MACIEL	***.522.932-**
186	MICAELLI NAXAPTOP SOARES ARARA	***.795.902-**
187	MIKAELLA FERNANDA AFONSO	***.820.472-**
188	MIKAELLY KETHLYN DE MOURA JOACHIMENCO	***.199.742-**
189	MILEIDE DE SOUZA SILVA	***.517.732-**
190	MONIQUE EVELLIN COSTA DE ALMEIDA	***.006.252-**
191	NATALIA DALCIN MOTA	***.233.992-**
192	NATASHA FERREIRA	***.297.542-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

193	NEISIANE VARGAS PAIXAO	***.700.072-**
194	NEIVA CHAVES DOS SANTOS	***.934.742-**
195	NELDA JACOB DA SILVA	***.004.082-**
196	NELSON GOMES DUARTE	***.391.782-**
197	NEUZA LOPES DA SILVA NUNES	***.808.801-**
198	ODAIZA DE SOUZA FARIAS	***.720.652-**
199	OTAVIANA BRAGA BARBOSA PEREIRA	***.144.342-**
200	PALOMA SOBREIRO ALVES	***.779.832-**
201	PAMELA LOPES RODRIGUES NEVES DE SOUZA	***.496.957-**
202	PATRICIA ALEXANDRA LOURENCO PEREIRA ALVES DOS SANTOS	***.292.402-**
203	PATRICIA DA COSTA ROCHA	***.801.292-**
204	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	***.699.182-**
205	PRICILA DOS REIS MACHADO	***.338.921-**
206	QUELE REGINA DOS SANTOS REIS	***.784.802-**
207	QUESIA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA	***.508.752-**
208	RAIMUNDO PEREIRA ALVES	***.130.332-**
209	RANNIKETOLY CANDOR	***.066.212-**
210	RAQUEL NUNES DE ANDRADE	***.085.272-**
211	REBECA DA SILVA RIBEIRO	***.448.872-**
212	REBECA MATANA	***.430.148-**
213	RENATA RIBEIRO	***.624.872-**
214	RENATA SANTOS DA SILVA	***.985.402-**
215	RENATO CARMO MOURA CAETANO	***.796.141-**
216	RITA PESSOA VALE	***.893.063-**
217	ROBERTA LEONE RAMOS BARBOSA	***.212.302-**
218	ROSANA MARQUES DE ALMEIDA	***.420.772-**
219	ROSANGELA CAMPOS DE ALMEIDA SILVA	***.693.902-**
220	ROSEANI RODRIGUES DE ROSA	***.178.932-**
221	ROSELI RAMOS SANTANA	***.220.102-**
222	ROSELINDA FERREIRA PRESTES IZEL DE SOUZA	***.927.322-**
223	ROSILEIA ALVES DE PAULA	***.336.172-**
224	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	***.875.362-**
225	ROZILMA ALVES MONTEIRO	***.728.982-**
226	SAMILA SILVA FREIRE DE SOUZA	***.714.322-**
227	SANDRA MARIA LEITE	***.562.502-**
228	SANDRA PEREIRA DA SILVA	***.490.122-**
229	SANDRA RIBEIRO SAMPAIO	***.021.562-**
230	SARA TICIA GONCALVES DE SOUSA	***.497.333-**
231	SIDNEY PECANHA DE AZEVEDO	***.312.842-**
232	SILMAR SILVA DOS ANJOS	***.961.082-**
233	SIMONE DA COSTA SANTOS	***.193.852-**
234	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA ROSE	***.712.032-**
235	SINDY KATLLYN MARTINS FERMIANO	***.891.662-**
236	SIRLEIA FERREIRA DE CARVALHO	***.710.412-**
237	SORAIA DE MOURA LEITE	***.020.712-**
238	STELA MARIS BASTO BRASILEIRO	***.134.554-**
239	SULENI DE SOUZA DINIZ	***.523.802-**
240	SUZANA MATIAS CARLOS	***.326.892-**
241	SUZANNE DA SILVA RODRIGUES	***.213.482-**
242	SUZI APARECIDA SANTOS DA SILVA DE SOUZA	***.290.922-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

243	TAINARA CRISTINA ROEKER DE OLIVEIRA	***.160.812-**
244	TATIANA SOARES DO CARMO	***.756.472-**
245	TATIANE DE JESUS SANTOS	***.479.822-**
246	TATIANE SIQUEIRA BATISTA	***.961.832-**
247	TATIELE FERREIRA TOMAZ	***.866.032-**
248	TAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	***.168.762-**
249	TAYNARA TEIXEIRA ROSA	***.442.792-**
250	TEREZINHA DE OLIVEIRA MAIA	***.238.732-**
251	THAIS NAYARA PAIXAO PRATES DA ROSA	***.270.322-**
252	THAIS PINHEIRO DA SILVA	***.731.372-**
253	THAIS SABINO DA SILVA	***.518.192-**
254	THAIS WILLE ALCIDES	***.529.932-**
255	THAMYRES SONNI LIBERATO	***.656.182-**
256	THAYANE CRISTINA MOREIRA DE PAULA	***.579.062-**
257	UANDA NATIELY GONCALVES	***.437.832-**
258	VALDIRENE PIRES MACIEL	***.020.202-**
259	VANESSA SALUSTIANO FERREIRA	***.574.712-**
260	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS LOUREDO	***.509.805-**
261	VITORIA FERREIRA AGUEIRO	***.227.882-**
262	VITORIA GABRIELI CARVALHO	***.905.982-**
263	VIVIANE SILVA LOPES	***.701.968-**
264	WALDIRENE JESUS DA SILVA	***.298.242-**
265	WENDEL FELIPPE SANTOS DA SILVA	***.935.332-**
266	WERBER JORDANO SILVA	***.635.842-**
267	WIGNA BATISTA DOS SANTOS	***.221.692-**
268	WYNNY KHETLEN RIBEIRO DA SILVA	***.668.632-**
269	YASMIM KASSANDRA PEREIRA DE MEDEIROS	***.644.682-**
270	YURE EZIO PESSOA VALE	***.832.783-*

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 77722772

Resolução N. 7/2026/SEAS-CONSEDH

Aprova o Plano de Ação Institucional do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia – CONSEDH/RO para o biênio 2027–2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE RONDÔNIA – CONSEDH/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e pelo Regimento Interno deste Colegiado;

CONSIDERANDO a competência regimental e legal do CONSEDH/RO para formular, propor, acompanhar e fiscalizar as diretrizes das políticas públicas estaduais de promoção, defesa e garantia dos Direitos Humanos em Rondônia;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário deste Conselho durante a Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, normatizar e dar transparência às ações prioritárias do Conselho para os exercícios de 2027 e 2028, fortalecendo a descentralização territorial, a educação em direitos humanos e a proteção das populações em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia – CONSEDH/RO para o biênio 2027–2028, estruturado nos seguintes 7 (sete) eixos estratégicos de atuação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

· **Eixo 1** – Organização Institucional e Funcionamento do Conselho: Voltado ao fortalecimento da governança interna, elaboração dos calendários institucionais, funcionamento das comissões temáticas, adequações regimentais, transparência e realização de reuniões presenciais trimestrais descentralizadas nos polos regionais (Vilhena, Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes e Porto Velho).

· **Eixo 2** – Monitoramento e Acompanhamento de Políticas Públicas: Destinado ao acompanhamento de planos e programas governamentais, requisição de informações, elaboração de relatórios periódicos e realização de audiências públicas e escutas sociais no âmbito estadual.

· **Eixo 3** – Deliberações da Conferência e Plano Estadual de Direitos Humanos: Focado no tratamento e monitoramento contínuo das propostas aprovadas nas Conferências de Direitos Humanos, atualização da matriz de acompanhamento e encaminhamento de recomendações formais ao Poder Executivo.

· **Eixo 4** – Articulação Interinstitucional e Fortalecimento dos Conselhos Municipais: Voltado ao fomento, criação e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos Humanos e estímulo a pactuações voluntárias, em estrito respeito à autonomia municipal e ao pacto federativo.

· **Eixo 5** – Educação, Promoção e Cultura em Direitos Humanos: Voltado às campanhas educativas, formação cidadã, participação em eventos estaduais e nacionais e realização do Encontro Estadual Anual de Proteção e Direitos Humanos com foco transversal em povos originários, comunidades tradicionais e grupos historicamente vulnerabilizados e marginalizados.

· **Eixo 6** – Orçamento, Financiamento e Fundo (Perspectiva Institucional): Focado na sustentabilidade da política estadual de direitos humanos, acompanhamento do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA) e fortalecimento do Fundo Estadual de Direitos Humanos junto à SEAS e ao Poder Executivo.

· **Eixo 7** – Transparência, Comunicação e Controle Social: Destinado à divulgação ativa dos atos, relatórios e deliberações em canais oficiais, manutenção de canal acessível de atendimento de demandas e fortalecimento do controle social.

Art. 2º Determinar o encaminhamento formal do referido Plano de Ação à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, solicitando a adotação das providências administrativas e a reserva de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Ação da SEAS para os exercícios de 2027 e 2028.

Art. 3º As ações, metas e indicadores constantes no Plano de Ação poderão ser objeto de revisão e adequação periódica pelo Plenário do CONSEDH/RO, mediante proposta fundamentada da Mesa Diretora ou das Comissões Temáticas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2026.

ARILDO OLIVEIRA SABINO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Rondônia – CONSEDH/RO

Protocolo 78181721

Portaria nº 2267 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a SEAS e o INSTITUTO CHANCE;

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2612;

Considerando o Requerimento (78079223), contido nos autos de id.0026.008190/2026-62.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 542 de 12 de março de 2026 (70073433), publicada em 13/03/2026, DOE N.49, **a contar de 01 de novembro de 2026,** a qual contratou a Estudante EMILLY SILVA COUTINHO, para laborar nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, como Estagiária de Nível Superior**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 78160898

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

AVISO

DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na** Aquisição de material do tipo Compressas Campo Operatório e rolos de limpeza, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, **por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail,* para o endereço eletrônico: seasgcompras@gmail.com, com o assunto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.

Quadro de especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, destinada aos ambientes internos da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, destinada aos ambientes internos da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.	LOCAÇÃO/SERVIÇO	01	R$ 60.975,00

ANEXO 1 - ITENS QUE IRÃO COMPOR A DECORAÇÃO			
AMBIENTE	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MÍNIMA**
Hall de entrada – 6º andar	Tapete quadrado grande	UND	01
	Aparador para fotos	UND	02
	Arranjo grande de flores	UND	5
	Cortina personalizada	UND	02
	Luzes de LED no vidro	serviço	18,00m²
	Iluminação direcionada	serviço	03
	Poltrona para fotos	UND	02
	Mesa redonda com abajur e adornos	conjunto	01
	Boneco Papai Noel grande	UND	01
	Meias de Natal	conjunto	01
	Árvore de Natal grande decorada, com estrutura estável, em material adequado, decorada com elementos natalinos em padrão estético definido no layout aprovado.	UND	01
	Lustre grande	UND	02
	Arranjos médios de flores	UND	05
	Bonecos de chão	UND	05
	Estrelas	UND	05
	Jogo de malas	conjunto	02
	Almofadas de Natal	UND	04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

	Enfeites decorativos natalinos diversos, destinados à composição estética do hall, em materiais adequados, em bom estado de conservação e acabamento, com dimensões, cores, materiais e características compatíveis com o projeto de decoração aprovado pela Administração.	conjunto	04
Lado sul – 6º andar	Festão entre mesas	metro	18,42m
	Arranjos natalinos para mesas	UND	10
	Festão decorado ao redor da porta de entrada	metro	7,10m
	Guirlanda redonda	UND	05
	Laços para festões entre mesas	UND	10
	Árvore de parede para cada lado	UND	02
Lado norte – 6º andar	Festão entre mesas	metro	80,30m
	Guirlandas para portas	UND	03
	Arranjo natalino para mesa do gabinete	UND	01
	Laços para festões entre mesas	UND	10
Lado norte – 4º andar	Festão entre mesas	metro	60,81
	Arranjos natalinos para mesas	UND	10
	Festão decorado ao redor da porta de entrada	metro	7,10m
	Guirlanda	UND	05
	Elemento decorativo natalino para parede, destinado à composição visual do ambiente, com dimensões, material, acabamento, cores e características compatíveis com o projeto de decoração aprovado pela Administração.	conjunto	02
	Laços para festões entre mesas	UND	10
	Arvore de parede	UND	01
	Árvore média para porta de entrada	UND	01
Espaço Gourmet – andar 0 (espaço destinado à entrega de presentes aos Correios e ao registro fotográfico dos servidores.	Guirlanda redonda	UND	01
Espaço Gourmet – andar 0	Poltrona para Papai Noel	UND	01
	Tapete vermelho	UND	01
	Papai Noel grande / Ursos grandes	conjunto	01
	Árvore de Natal grande	UND	01
	Enfeites decorativos natalinos diversos, destinados à composição estética do ambiente, compatíveis com o projeto de decoração aprovado, em materiais adequados, em bom estado de conservação e acabamento, observando-se padrão estético, cores e dimensões compatíveis com o ambiente	conjunto	01
Observação: para os itens de festão, a quantidade deverá ser definida conforme a metragem do ambiente constante do Projeto de Metragem ID 74402283, assegurando atendimento integral da área a ser decorada.			

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 78150213

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, por intermédio de seu Diretor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Administrativo e Financeiro, conforme disposto na Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, e em observância ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **torna pública, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2025/SUPEL-RO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90078/2025**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos**, compreendendo a locação de espaços (auditórios de diferentes capacidades e salas de apoio), o fornecimento de alimentação (coffee break e refeições em sistema de buffet), bem como a prestação de serviços contínuos de fornecimento de água e café.

A adesão contempla os itens e respectivos valores das seguintes empresas:

1. PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.683.238/0001-09**, no valor total de **R$ 165.751,92 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, correspondente aos itens **0015, 0022, 0024, 0025 e 0026** da referida Ata de Registro de Preços.

2. ANJOS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.862.905/0001-97**, no valor total de **R$ 61.699,02 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, correspondente aos itens **0028, 0038, 0039 e 0040** da referida Ata de Registro de Preços.

3. GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.425.942/0001-96**, no valor total de **R$ 28.664,20 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, correspondente aos itens **0041, 0049, 0050, 0051 e 0052** da referida Ata de Registro de Preços.

O valor global da adesão corresponde a **R$ 256.115,14 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e quinze reais e quatorze centavos)**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 78179984

Portaria nº 2261 de 28 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 90/2026/SEAS-COOR, de 25 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Médici, para IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Talia Rafaele Ferreira Belletti	******010	Rolim de Moura
Taisnara Leite Coelho	******187	São Francisco do Guaporé

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78142171

Portaria nº 2269 de 29 de outubro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula n° ******554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.003304/2026-26, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a **Associação dos Produtores Empreendedores Rurais Sustentáveis do Assentamento dos Amigos**, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula n° ******189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78173810

Portaria nº 2280 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 189 (78050564) e das Notas de Empenho 2026NE000884, 2026NE000885 e 2026NE000886 (78016204), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.945/0001- 82, para atendimento do evento evento "IV Encontro de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia", a ocorrer nos dias 02 e 03 de novembro de 2026, conforme Processo nº 0026.007912/2026-61. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **ANNIE CAROLINE ROSA SOARES**, matrícula nº ******134, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANIELLER DIAS TIOSSI**, matrícula nº ******598, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora AMANDA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº ******290.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78208209

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA FRUSTRADA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.137 de 03 de julho 2013, bem como pelo Regimento Interno, torna pública a **Ata de Reunião Ordinária Frustrada do dia 28/04/2026**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

- Data: 28/04/2026

- Hora de início: 08h30min

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Vice-Presidente: Marcélio Tenório Gomes

- Orgãos/Entidades presentes (9):

Governamentais (6): Luciana Silva Cavalcante, suplente **(SESDEC);** Waldemir Barabadá Coiryn, suplente **(SEDAM);** Arnaldo André de Brito, titular **(EMATER);** Osvaldo da Silva, titular (SEDUC); Leandro Castro Souza, titular (PGE); Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente (SEDUC); Alécio Valois Pereira de Araújo, titular (SEJUCEL);

Sociedade Civil (3): Aulenilda Lopes de Oliveira, titular **(FECUARON);** Elizabeth Lucas de Amorim, suplente (FECUARON); José Railande Brito de Castro, titular **(Vida Capoeira);** Hana Lopes Pereira, titular **(CRIC)**;

- Convidados Presentes (0):

- Registro da Reunião: Assessor João Antonio de Lima Afonso

- Ofício de Convocação: Ofício nº 3647/2026/SEAS-CEPIR- SEI nº (71581178)

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/AcDA2k8dj44dFTN

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br*

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	**Institucionalização do Apoio às Tradições de Matriz Africana em Rondônia;**	-
2	**Apresentação de pauta de reivindicações para as eleições de 2026;**	-
3	**Representatividade e Justiça Eleitoral;**	-
4	**Políticas Públicas Antirracistas (Executivo e Legislativo);**	-
4.1	**Segurança Pública e Direitos Humanos**	-
4.2	**Ações Afirmativas e Desenvolvimento Econômico;**	-
5	**Informes gerais;**	-

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos **vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na sede do CEPIR/RO, localizada na Casa dos Conselhos Estadual, em Porto Velho, e também por videoconferência,**

pela plataforma Zoom, foi **iniciada a Reunião Ordinária,** que foi declarada frustrada pelo Vice-Presidente **Marcélio Tenório** devido à falta de quórum, agradecendo a presença dos demais conselheiros, efetuou a captura de tela para registro dos presentes, relatou ter tentado contatar outros membros sem sucesso para viabilizar o quórum e assegurou a manutenção das pautas para a próxima sessão. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos(as) Conselheiros(as) presentes, que concordam com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária

- Data: 02/06/2026

- Horário: 8h30min

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO

Protocolo 75049159

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 782 de 28 de outubro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******407	KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA	Agente de Segurança Socioeducativo	19/10/2009	C3-II	C3-III	19/10/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78146232

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: C**o**ntratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra e insumos para a efetiva manutenção para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.003570/2026-44, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, sendo que a empresa **MR**

CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 67.236.220/0001-90 , apresentou melhor proposta no valor de **R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).**

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 78135401

Portaria nº 785 de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de instrutoria em dança, na modalidade Hip Hop, e das oficinas de Capoeira e Grafite, contratados pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, junto às empresas **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.336.262/0001-73, e **W V SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.716/0001-33.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de instrutoria em dança, na modalidade Hip Hop, e das oficinas de Capoeira e Grafite, em favor da **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo**- FEASE:

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Mat. ******364
Presidente
Katiana Nunes de Araújo Pessoa
Mat.******407
Fiscal de Contrato
Eliete Mota de Almeida Marinho
Mat.******833
Membro
ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA
Mat.******242
Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2026.

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Presidente em Substituição - FEASE
Portaria nº 776 de 28 de outubro de 2026 (78169755)

Protocolo 78169791

Portaria nº 786 de 29 de outubro de 2026

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORA**L,** conforme, Declaração, ID (78072244), nos dias de **29 de janeiro de 2027 e 03 de fevereiro de 2027,**Requerimento, ID (78069961) ao servidor, VALDIR CARIA**,** matrícula nº ******340,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 776 de 28 de outubro de 2026

Protocolo 78172919

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.052951/2021-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******314, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Regional de Rolim Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78061524

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.477866/2021-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor**AGUINALDO SILVA GOMES,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******112, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78064305

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.073404/2022-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora TÂNIA CEVADA OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº ******762, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78066472

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.075081/2022-38,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **FABIANO ALVES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******947, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78064914

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.087161/2022-36,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 01 de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora TAISA RUBIO DA SILVA**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******551, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78066041

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.005138/2023-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******786, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78065608

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.015395/2023-62,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor ADEMIR ELIZIANO FERREIRA**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******179, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 78067011

DECRETO DE 27DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.025822/2023-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora GYSELE DEISE MOTA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº ******827, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 78065282

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.025807/2024-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora **DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******784, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 78068098

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.025808/2024-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******335, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 78067349

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.025809/2024-42,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora SUELEN DA SILVA LOPES**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******550, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78067620

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.025810/2024-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora **VALCILENE MAIA LIMA MORAES,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******748, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78068474

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.028463/2024-34,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor INOQUE FERREIRA FORTE**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******411, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78068917

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.034838/2024-03,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora **ANA MARIA GARCIA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******405, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Presidente

Protocolo 78069189

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.007935/2025-04,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor ANTÔNIO JOÃO KRUGER DO NASCIMENTO**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******404, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78069704

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.013350/2025-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******346, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78070714

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.036113/2025-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora **ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******221, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para exercer suas atividades laborais junto à **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 78062754

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0027.000461/2026-21,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **DANIEL SAMPAIO COELHO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******082, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 29 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 776 de 28 de outubro de 2026

Protocolo 78170947

Portaria nº 778 de 28 de outubro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final (68465542) e Decisão 15 (77848367);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº 06/2025/CPPAD/FEASE, instaurada por meio da Portaria nº 732, de 03 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD nº 06/2025/CPPAD/FEASE e, por consequência **decido**:

II - Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD em favor dos servidores, F. R M.R. Agente de Segurança Socieducativo , matrícula nº ***.***.955 - e F.B.T, Agente de Segurança Socieducativo, matrícula nº ***.***.725.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 78133149

Portaria nº 781 de 28 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de AtendimentoSocioeducativo,aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do considerando o Despacho FEASE-OUV ID (0064271803) e os Adendos da Denúncia IDs (0064271953) e (0064272137).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final daSindicancia Administrativa Investigativa- SAI, 11/2025/CPPAD/FEASE com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora E.M.A.M, Agente de Segurança Socieducativo**,** matrícula nº ***.***.833, que, durante apresentação de slides em palestra realizada no dia 10/09/2025 , no CPA, teria supostamente, divulgado informações de identificação de adolescente que cumpriu medida socioeducativa.

Consta nas Denúncias IDs nº 0064271953 e 0064272137 que a servidora teria, durante a referida apresentação, divulgado informações como nome, nome da mãe e data de nascimento de adolescente, em desacordo com o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, infringindo, em tese, o direito à privacidade precisto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78136163

Portaria nº 788 de 29 de outubro de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Matrícula nº ******912, Coordenadora Administrativa e Financeira, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, matrícula ***.***017, por motivo de Viagem deste servidor para prestação de orientações técnicas e acompanhamento da implementação da Resolução nº 252/2024 do CONANDA nas unidades socioeducativas do interior do Estado, a realizar-se no período de 03 a 07 de novembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 78195462

Portaria nº 787 de 29 de outubro de 2026

Concessão de repasse da 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II (UIMS II)**, CNPJ: 21.218.970/0001-38, a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2026, no valor de R$ 7.903,35 (sete mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos) . Tendo como responsável pela execução o Diretor:**WELLINGTON TELES RIBEIRO,**matrícula nº ******298, sob o nº de Processo nº 0065.004064/2026-72- Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000919 de 29.10.2026.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000920 de 29.10.2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente a 4ª parcela do PROGESFI, seráconforme Artigo 5ºInciso IVda Lei 3.265 2013, alterada pelaLei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 776 de 28 de outubro de 2026(78171291)

Protocolo 78183854

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para contratação direta via dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião ,em que ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por **ITEM**, para a aquisição de placas metálicas de identificação patrimonial, com dimensões de 50 mm de altura x 25 mm de largura, confeccionadas em alumínio, com código de barras para catalogação digital e gravação indelével, destinadas a atender às cláusulas de rastreabilidade e divulgação estabelecidas no **Convênio Federal nº 903715/2020**, firmado com a União por meio do **Ministério da Agricultura e Pecuária** e a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, cujo objeto versa sobre a aquisição de implementos agrícolas (ensiladeiras), conforme Termo de Referência (78099148) e SAMS (78099170), oriundos do processo administrativo nº 0025.001130/2026-29, que deverá ser solicitado por meio do e-mail compras@seagri.ro.gov.br e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autoridade Competente

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 78099229

EDITAL Nº 15/2026/SEAGRI-GEPROJE

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 5° CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo , que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

do Objeto

O presente Edital regulamenta a realização do 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para fins de inscrição, avaliação e premiação dos queijos especiais produzidos no Estado de Rondônia, observados os critérios técnicos, de qualidade e de sustentabilidade estabelecidos neste regulamento.

do OBJETIVO

O 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar produtores de queijos que se destacam pela excelência da qualidade de seus produtos e pela adoção de boas práticas de produção, incentivando o aprimoramento contínuo da produção queijeira rondoniense, a agregação de valor aos produtos, a ampliação das oportunidades de comercialização e o fortalecimento da competitividade dos queijos de Rondônia nos mercados regional e nacional.

da JUSTIFICATIVA

A realização do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo justifica-se pela relevância estratégica da cadeia produtiva do leite e de seus derivados para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia. A atividade leiteira está presente em diversos municípios rondonienses, constituindo importante fonte de geração de

emprego, renda e inclusão produtiva, especialmente para agricultores familiares, que desempenham papel significativo na produção agropecuária estadual.

Rondônia possui expressiva participação na produção leiteira regional, sendo a fabricação de queijos uma importante alternativa para a agregação de valor à matéria-prima, a diversificação da produção e o fortalecimento dos empreendimentos rurais e agroindustriais. A evolução da atividade depende de investimentos em tecnologia, assistência técnica, capacitação dos produtores, aprimoramento dos processos de fabricação e adoção de boas práticas de produção, fatores que contribuem para a melhoria da qualidade dos produtos e para o fortalecimento da competitividade do setor.

Nesse contexto, o ConQueijo constitui importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, promovendo o reconhecimento dos produtores que se destacam pela qualidade de seus queijos e estimulando a melhoria contínua dos processos produtivos. O concurso contribui para disseminar conhecimentos técnicos relacionados à fabricação de queijos, incentivar a adoção de boas práticas de produção e processamento, fortalecer a profissionalização da atividade e valorizar o trabalho desenvolvido pelos produtores rondonienses.

Além de reconhecer os queijos de destaque produzidos no Estado, a iniciativa fortalece a imagem dos produtos regionais, amplia sua visibilidade perante consumidores, comerciantes, distribuidores, profissionais do setor e demais agentes do mercado, favorecendo novas oportunidades de comercialização, a agregação de valor aos produtos e o aumento da competitividade da produção estadual. A realização do concurso também estimula o aprimoramento dos padrões de qualidade e a valorização das características dos queijos produzidos em Rondônia, contribuindo para a consolidação de sua identidade e de seu reconhecimento nos mercados regional e nacional.

A realização do ConQueijo também contribui para o desenvolvimento das regiões produtoras, estimulando a geração de oportunidades econômicas, o fortalecimento dos empreendimentos rurais e agroindustriais, a permanência das famílias no campo e a valorização da produção local. Dessa forma, o concurso representa uma iniciativa relevante para o fortalecimento da agropecuária rondoniense, para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva leiteira e para a promoção da qualidade e da competitividade dos queijos de Rondônia.

da FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital observará os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

O concurso observará ainda as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas estaduais e regulamentações aplicáveis às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

A realização do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo está alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, ao incentivo à produção sustentável, à agregação de valor aos produtos agropecuários e à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia.

DO CRONOGRAMA

O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será realizado conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Início das inscrições	29 de Outubro à 29 de Novembro de 2026
Entrega das amostras no local do evento	07 à 09 de Dezembro de 2026
Cerimônia de Premiação	12 de Dezembro de 2026

da REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo constitui uma iniciativa institucional do Governo do Estado de Rondônia, realizada por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), com o apoio técnico e institucional de entidades públicas e privadas parceiras. A ação tem como objetivo valorizar a produção queijeira estadual, incentivar a melhoria contínua da qualidade dos produtos, reconhecer o trabalho dos produtores e fortalecer a cadeia produtiva do leite e seus derivados em Rondônia.

DA COORDENAÇÃO:

A coordenação geral do 5º ConQueijo será exercida pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

São instituições parceiras do 5º ConQueijo :

I - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

II - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

III - Demais instituições apoiadoras, patrocinadoras e parceiras formalmente integradas à realização do concurso.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora do 5 º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será composta por representantes indicados pelas instituições realizadoras e parceiras, competindo-lhe coordenar, acompanhar, supervisionar e garantir a execução das atividades relacionadas ao concurso.

A composição da Comissão Organizadora será formalizada por meio de Portaria feita por esta Secretaria de Estado da Agricultura na qual constarão os membros titulares e suplentes, suas respectivas instituições de representação e as atribuições relacionadas à execução do concurso.

Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos participantes inscritos, ficando vedada sua atuação em processos de análise, julgamento ou deliberação que possam comprometer a imparcialidade do certame.

DAS INSTÂNCIAS TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação técnica dos queijos inscritos no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será realizada por comissão julgadora composta por técnicos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), em conjunto com representantes da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO) e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), considerando a qualificação profissional e a experiência dos integrantes nas áreas de produção, processamento e avaliação de queijos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Compete à comissão julgadora avaliar as amostras inscritas, atribuir as pontuações correspondentes e classificar os produtos de acordo com os critérios técnicos definidos para cada categoria, assegurando a imparcialidade e a uniformidade dos procedimentos de avaliação.

As avaliações deverão considerar as características específicas de cada categoria de queijo, observando os parâmetros de qualidade estabelecidos pela organização do concurso e as normas técnicas aplicáveis.

A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de instituições de ensino, pesquisa, assistência técnica e extensão rural para contribuir com as atividades de avaliação, conforme a necessidade do concurso.

Os integrantes da comissão julgadora deverão atuar com imparcialidade e isenção, sendo vedada a participação na avaliação de amostras quando houver situações que possam caracterizar conflito de interesses com os respectivos participantes.

Os procedimentos de avaliação e classificação deverão assegurar a confiabilidade dos resultados, cabendo à comissão julgadora registrar as pontuações e encaminhar os resultados à Comissão Organizadora para consolidação e divulgação oficial, conforme as disposições deste Regulamento.

Os resultados da avaliação técnica serão utilizados para definir a classificação dos queijos participantes e os respectivos premiados, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

DA Participação

Dos participantes elegíveis:

Poderão participar do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo as agroindústrias familiares, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e os demais estabelecimentos industriais de leite e derivados localizados no Estado de Rondônia, desde que estejam regularmente registrados em serviço oficial de inspeção, seja o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou o Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou estejam vinculados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme a legislação aplicável.

Os participantes deverão atender às exigências sanitárias e regulamentares pertinentes à respectiva categoria de estabelecimento, bem como aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Das condições de participação:

Cada Estabelecimento de Leite e Derivados poderá inscrever seus produtos em até 02 (duas) categorias, limitado a 01 (um) produto por categoria, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Regulamento.

Serão aceitas inscrições de queijos produzidos integralmente com leite de vaca, desde que atendam aos requisitos de qualidade, identidade e características correspondentes à categoria em que forem inscritos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A participação estará condicionada ao preenchimento correto e legível da ficha de inscrição, à apresentação da documentação exigida, à inclusão de todas as assinaturas obrigatórias e ao cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Dos impedimentos:

Não poderão participar do concurso:

IV - Membros da Comissão Organizadora;

V - Integrantes das comissões de classificação, análise sensorial, auditoria ou julgamento;

VI - Avaliadores e demais profissionais diretamente envolvidos nas etapas de avaliação das amostras;

VII - Produtores que possuam parentesco, até o terceiro grau civil, por consanguinidade ou afinidade, com membros da Comissão Organizadora ou das comissões de avaliação do concurso.

Das declarações do participante:

Ao efetuar sua inscrição, o participante declara ser o legítimo responsável pelo estabelecimento e pela produção do queijo inscrito, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento integral das disposições previstas neste Regulamento.

O participante autoriza a realização de auditorias, visitas técnicas e demais procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora, sempre que necessários para validar as informações prestadas, verificar a conformidade do produto inscrito e assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Da indicação do técnico:

O participante deverá informar, no ato da inscrição, os dados do Responsável Técnico (RT) pelo estabelecimento e pela produção do queijo inscrito, conforme os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

A indicação do Responsável Técnico deverá ser realizada mediante o preenchimento das informações correspondentes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do participante assegurar a veracidade dos dados informados e apresentar a documentação exigida.

Após o encerramento do período de inscrições, eventuais alterações nas informações do Responsável Técnico deverão ser formalmente comunicadas à Comissão Organizadora, ficando sujeitas à análise e aprovação, conforme as disposições deste Regulamento.

Da aceitação do regulamento:

A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições constantes neste Edital.

DAS Inscrições

Das disposições gerais:

As inscrições para o 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/B4cc9MDUbxZY8Ybo7.

A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições previstas neste Regulamento.

Cada estabelecimento poderá inscrever seus produtos em até 02 (duas) categorias, limitado a 01 (um) queijo por categoria, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

As inscrições deverão ser realizadas conforme os procedimentos, prazos e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida, podendo ser efetuadas nos Escritórios Locais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, localizados nos municípios do Estado de Rondônia, ou por outros meios oficialmente disponibilizados pela organização do concurso.

Dos documentos obrigatórios:

Para efetivação da inscrição, o participante deverá apresentar:

VIII - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do estabelecimento, pelo Responsável Técnico (RT) e pelo extensionista rural responsável pelo encaminhamento da inscrição;

IX - Documento oficial de identificação do proprietário ou representante legal do estabelecimento;

X - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do participante;

XI - Comprovante de registro do estabelecimento em serviço oficial de inspeção, conforme as exigências previstas neste Regulamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo profissional responsável, quando exigida;

XIII - Demais documentos previstos neste Regulamento ou solicitados pela Comissão Organizadora para a validação da inscrição.

A ficha de inscrição e os demais formulários exigidos constituem parte integrante deste Regulamento, na forma de seus respectivos anexos.

O não preenchimento integral da ficha de inscrição, a ausência de assinaturas obrigatórias ou a não apresentação dos documentos exigidos poderão resultar no indeferimento da inscrição, observadas as disposições deste Regulamento.

Da indicação do técnico:

A indicação do técnico deverá ser realizada na ficha de inscrição, não sendo permitida sua substituição após o encerramento das inscrições, salvo mediante justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora.

Da homologação das inscrições:

A homologação das inscrições ficará condicionada:

XIV - À apresentação integral da documentação exigida;

XV - Ao correto preenchimento das informações solicitadas;

XVI - Ao atendimento das exigências previstas neste edital;

XVII - À entrega das amostras conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

Das condições para efetivação da inscrição:

A efetivação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto e legível da ficha de inscrição, à inclusão das assinaturas exigidas e à apresentação da documentação prevista neste Edital, incluindo o comprovante de registro do estabelecimento em serviço oficial de inspeção, os documentos pessoais do empreendedor, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida.

Para participar do concurso, deverão ser encaminhadas 03 (três) unidades do queijo inscrito, provenientes do mesmo lote de fabricação, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Regulamento. Os produtos deverão ser entregues inteiros, íntegros e sem qualquer tipo de fracionamento, orifício, sondagem ou marcação que permita a identificação da marca ou da origem. As amostras deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais e transportadas em recipiente térmico com gelo e/ou gelo seco, de modo a assegurar a manutenção da temperatura entre 4 °C e 10 °C durante o transporte.

As amostras deverão ser entregues nos postos de coleta definidos pela Comissão Organizadora, observados os procedimentos de recebimento, o agendamento prévio, quando necessário, e os prazos estabelecidos no cronograma oficial do concurso.

O não atendimento às exigências documentais, às condições de acondicionamento e conservação ou ao quantitativo de amostras estabelecido neste Regulamento poderá impedir a validação da inscrição e a avaliação do produto, conforme as disposições deste Edital.

Das responsabilidades do participante:

O participante será responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito à desclassificação e às demais medidas administrativas cabíveis em caso de inconsistência, fraude, omissão ou descumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Cada participante poderá inscrever produtos em até 02 (duas) categorias do concurso, limitado a 01 (um) produto por categoria, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

O participante deverá assegurar que os produtos inscritos atendam aos requisitos sanitários e legais aplicáveis, sejam provenientes de estabelecimento devidamente registrado em serviço oficial de inspeção e estejam em conformidade com as exigências de identificação, acondicionamento, conservação e entrega das amostras previstas neste Regulamento.

Das hipóteses de desclassificação da inscrição:

Será desclassificada a inscrição do participante que:

XVIII - Apresentar documentação incompleta ou irregular;

XIX - Prestar informações falsas ou inconsistentes;

XX - Descumprir as exigências previstas neste Regulamento;

XXI - Deixar de entregar a amostra dentro do prazo estabelecido;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XXII - Impedir auditorias, vistorias ou procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora.

DAS AMOSTRAS

Das amostras:

Cada participante deverá apresentar 03 (três) unidades de queijo para cada categoria inscrita, provenientes do mesmo lote de fabricação, conforme as disposições estabelecidas neste Regulamento.

As amostras deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, no mínimo:

XXIII - Nome completo do participante;

XXIV - Número do CPF;

XXV - Telefone para contato;

XXVI - Município de origem da produção.

As amostras deverão representar fielmente os produtos inscritos, atendendo aos requisitos sanitários aplicáveis e às condições de acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas neste Regulamento, de modo a preservar suas características para a avaliação técnica.

Das amostras para análise:

As amostras entregues pelos participantes, bem como aquelas eventualmente coletadas para fins de conferência, auditoria ou contraprova, passarão a integrar o acervo técnico do concurso.

As amostras não serão devolvidas nem indenizadas aos participantes.

DOS CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Da Triagem das amostras:

As amostras inscritas no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão recebidas pela Comissão Organizadora e submetidas à verificação das condições de apresentação, acondicionamento e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

A triagem compreenderá a conferência das amostras recebidas, a verificação de sua adequação à categoria de inscrição e a identificação de eventuais condições que impeçam a realização da avaliação técnica.

As amostras que não atenderem às exigências estabelecidas neste Regulamento poderão ser excluídas do processo de avaliação, mediante análise da Comissão Organizadora ou dos avaliadores responsáveis, conforme a natureza da irregularidade.

Da Codificação das Amostras:

As amostras serão apresentadas à Comissão Julgadora de forma anônima, sem embalagens, caixas, rótulos ou outros elementos que possibilitem identificar sua marca, origem ou participante responsável.

Para assegurar a imparcialidade do julgamento, cada amostra receberá um código numérico de três dígitos, gerado aleatoriamente pela Comissão Organizadora, de modo a preservar o anonimato dos participantes durante a avaliação.

A identificação das amostras por códigos permitirá que os avaliadores realizem o julgamento com base exclusivamente nas características dos produtos e nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Da Avaliação Sensorial:

A avaliação sensorial dos queijos será realizada por Comissão Julgadora composta por profissionais selecionados pela Comissão Organizadora, entre técnicos, profissionais da indústria de laticínios, pesquisadores, professores da área e profissionais de inspeção de produtos lácteos, observadas as disposições deste Regulamento.

Os produtos serão avaliados de acordo com seus respectivos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e com as características específicas de cada categoria do concurso.

Serão avaliados os seguintes atributos sensoriais:

XXVII -Aspecto global: apresentação geral do produto, considerando aparência, uniformidade e conformidade com as características esperadas para a categoria;

XXVIII

- Cor: tonalidade, uniformidade e adequação da coloração ao tipo de queijo avaliado;

XXIX - Textura: características estruturais do produto, considerando homogeneidade, firmeza, elasticidade e demais aspectos pertinentes à categoria;

XXX - Odor: características olfativas, considerando a presença de odores característicos e a ausência de odores estranhos ou indesejáveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

XXXI - Aroma: intensidade, tipicidade e harmonia das características aromáticas percebidas durante a avaliação;

XXXII -Consistência: resistência e estrutura física do queijo, considerando sua adequação ao padrão esperado para a respectiva categoria;

XXXIII

- Sabor: características gustativas, considerando tipicidade, intensidade, equilíbrio e ausência de sabores estranhos ou indesejáveis.

Dos critérios de classificação:

A Comissão Julgadora avaliará os queijos de acordo com os atributos sensoriais previstos neste Regulamento, observando os padrões de identidade e qualidade e as especificações aplicáveis a cada categoria.

A avaliação será realizada mediante atribuição de pontuação aos seguintes atributos sensoriais, conforme os respectivos valores:

Atributo sensorial	Pontuação
Aspecto global	10
Cor	10
Textura	15
Odor	15
Aroma	15
Consistência	20
Sabor	50

A classificação final será definida com base na pontuação obtida pelos produtos avaliados, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final dos participantes será definida com base nas pontuações obtidas na avaliação sensorial dos produtos inscritos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento e as características próprias de cada categoria do concurso.

A classificação será realizada em ordem decrescente das notas médias obtidas pelos produtos em suas respectivas categorias, considerando os resultados registrados pela Comissão Julgadora.

Para fins de classificação, serão consideradas as notas médias calculadas conforme os critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento.

Somente poderão concorrer à premiação os produtos que atenderem à pontuação mínima exigida e às demais condições de participação previstas neste Regulamento.

Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

XXXIV

- Maior pontuação no atributo sabor;

XXXV -Maior pontuação no atributo consistência;

XXXVI

- Maior pontuação no atributo textura.

XXXVII

- Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste Regulamento, caso persista a igualdade de pontuação entre dois ou mais participantes, será realizado **Sorteio Público**, conduzido pela Comissão Organizadora,para definição da classificação final e da respectiva premiação, assegurando-se a transparência e a isonomia entre os participantes., registrado em ata pela Comissão Organizadora.

A classificação oficial do concurso será submetida à homologação da Comissão Organizadora após a conclusão das etapas de avaliação e dos procedimentos administrativos previstos neste Regulamento.

As decisões relativas à classificação final observarão as disposições deste Regulamento, inclusive quanto aos procedimentos de interposição e análise de recursos administrativos, quando previstos.

da Premiação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A premiação do **5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo** será composta por valores em dinheiro, bens, insumos e/ou serviços, oriundos das cotas de patrocínio captadas por meio deste Chamamento Público.
A distribuição das premiações observará as categorias e os resultados da avaliação técnica, conforme os critérios estabelecidos no regulamento do concurso, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
Os patrocinadores poderão vincular suas cotas a categorias específicas, desde que haja compatibilidade com o objeto deste Edital e aprovação da Comissão Organizadora.
A entrega das premiações será de responsabilidade dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos respectivos instrumentos de formalização, sob acompanhamento da Administração.
A premiação contemplará as seguintes categorias, com reconhecimento dos participantes classificados em **1º, 2º e 3º lugar** em cada uma delas:

XXXVIII - **Queijo Muçarela;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

XXXIX - **Queijo Coalho;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

XL - **Queijo Provolone.**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra decisões relacionadas à homologação das inscrições, desclassificações e resultados preliminares divulgados pela Comissão Organizadora.
Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e subscritos pelo participante ou por seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou resultado objeto da impugnação, e encaminhados para o endereço eletrônico oficial do concurso: geproje@gmail.com.
Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.
Não serão conhecidos os recursos:

XLI - Apresentados fora do prazo estabelecido neste Regulamento;

XLII - Sem a devida fundamentação;

XLIII - Apresentados por terceiros sem comprovação de legitimidade;

XLIV - Que tenham por objeto a revisão de critérios técnicos adotados pelas bancas de avaliação sensorial, classificação física ou sustentabilidade, salvo hipótese de erro material devidamente comprovado.

A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.
As decisões proferidas pela Comissão Organizadora sobre os recursos terão caráter definitivo no âmbito do concurso, não cabendo novo recurso administrativo.
A interposição de recurso não suspenderá o andamento das demais etapas do concurso, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Os resultados do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão divulgados pela Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e demais meios de comunicação definidos para o concurso.
A divulgação dos resultados poderá ocorrer em etapas, observando-se o cronograma oficial do concurso e as deliberações da Comissão Organizadora.
Encerradas as fases de avaliação, auditoria e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora.
A cerimônia oficial de premiação será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.
A ausência do participante ou de seu representante legal na cerimônia de premiação não implicará perda do direito à premiação, observadas as orientações e prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

A Comissão Organizadora poderá promover ações de divulgação institucional dos participantes, dos queijos classificados e dos resultados obtidos, com a finalidade de valorizar a produção queijeira de Rondônia, incentivar a qualidade dos produtos lácteos e fortalecer a cadeia produtiva do leite e seus derivados no Estado.

A participação no concurso autoriza a divulgação da classificação, pontuação, nome dos participantes, propriedade rural, município de origem e demais informações relacionadas ao desempenho dos lotes inscritos, para fins de promoção, transparência e publicidade institucional do concurso.

DO USO DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijoimplica autorização gratuita e não exclusiva para utilização do nome, da imagem, da voz, da marca, da propriedade rural ou do estabelecimento, do município de origem, de fotografias, vídeos, entrevistas e demais informações relacionadas aos participantes e aos produtos inscritos, para fins de divulgação institucional, promoção do concurso e valorização da produção queijeira de Rondônia, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de encerramento do concurso.

A autorização abrange a divulgação em meios impressos, digitais e audiovisuais, redes sociais, sítios eletrônicos, materiais promocionais, campanhas institucionais, eventos técnicos, feiras, exposições e demais ações de comunicação promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e pelas instituições parceiras, observadas as finalidades estabelecidas neste Regulamento.

A utilização das informações e imagens dos participantes deverá estar relacionada às finalidades institucionais, educativas, técnicas e promocionais do concurso e à valorização da cadeia produtiva do leite e de seus derivados em Rondônia, sendo vedada a utilização para fins ilícitos ou incompatíveis com os objetivos do certame.

Os participantes classificados poderão ser convidados a participar de ações de divulgação, promoção comercial, divulgação técnica, degustações, feiras, eventos e campanhas de valorização da produção queijeira rondoniense, sem que isso implique vínculo empregatício ou gere, por si só, obrigação de pagamento adicional por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI para finalidades relacionadas à inscrição, execução, gestão, fiscalização, divulgação institucional e prestação de contas do concurso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, bem como as disposições específicas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

Disposições gerais

A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, bem como das decisões adotadas pela Comissão Organizadora.

Os participantes declaram, no ato da inscrição, possuir legitimidade para inscrever os produtos apresentados no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo , responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Regulamento.

A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, visitas técnicas e solicitar documentos ou informações complementares, sempre que necessário à verificação dos dados fornecidos e ao cumprimento dos requisitos de participação.

A constatação de fraude, falsidade de informações, adulteração de documentos, descumprimento das disposições deste Regulamento ou de qualquer prática que comprometa a lisura e a integridade do concurso poderá implicar a desclassificação do participante, assegurados os procedimentos cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

A Comissão Organizadora poderá promover alterações nas datas, nos prazos e nos procedimentos previstos neste Regulamento, quando necessário ao adequado desenvolvimento do concurso, mediante divulgação nos canais oficiais de comunicação, observada a publicidade dos atos e a preservação da isonomia entre os participantes.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observadas a legislação aplicável e as normas e os princípios que regem a Administração Pública.

As decisões da Comissão Organizadora serão adotadas no âmbito de suas competências e conforme as disposições deste Regulamento, ressalvada a possibilidade de recurso administrativo, quando cabível e previsto.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES

Gerente de Projetos e Eventos

GEPROJE/SEAGRI

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CDAP/SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO 5º CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

Nome do(a) produtor(a) ou responsável legal: _____
Data de Nascimento: ____ /____ /_____
CPF: _____Contato Telefone: _____
Nome do estabelecimento: _____
Endereço:_____ Município: _____
Número de registro no serviço oficial de inspeção: _____
Serviço de inspeção: ( ) SIM ( ) SIE ( ) SISBI-POA ( ) Outro: _____
Responsável técnico pelo estabelecimento: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO INSCRITO

Nome do produto: _____
Categoria do concurso:
( ) Queijo Muçarela
( ) Queijo Coalho
( ) Queijo Provolone
Nome comercial do produto (se houver): _____
Marca comercial (se houver): _____
Data de fabricação do lote inscrito: //_____
Número ou identificação interna do lote: _____
Quantidade total produzida no lote: _____
Tipo de leite utilizado:
( ) Bovino ( ) Caprino ( ) Ovino ( ) Outro: _____
O leite utilizado é:
( ) Cru ( ) Pasteurizado ( ) Outro tratamento: _____
Ingredientes utilizados na fabricação: _____
Tempo de maturação (se aplicável): _____
Método de fabricação ou particularidades do processo produtivo:

Município:_____ Data:____ /____ / 2026

_____
Assinatura do(a) produtor(a) de café

_____
Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 5º CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – ConQueijo

Nome do(a) produtor(a) ou responsável legal:_____

CPF:_____

Declaro estar ciente das normas e condições de participação do **5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo** , previstas no respectivo Regulamento, comprometendo-me a cumprir suas disposições.

Município_____ Data:____ /____ / 2026

_____
Assinatura do(a) produtor(a)

_____
Carimbo e Assinatura do Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Responsável pela Inscrição

Protocolo 77969456

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 834 de 22 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cargo: Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	6.000,00
33.90-39	500,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77947100

Portaria nº 835 de 22 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ERIKA RAMALHO ALVES**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-39	6.500,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77948200

Portaria nº 833 de 22 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.500,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77934568

Portaria nº 848 de 28 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, SIE nº 038**, estabelecido na **RUA EDUARDO LIMA E SILVA, N° 1043, AGENOR DE CARVALHO**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar a servidora **VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, a contar de **19/10/2026**, matrícula nº **3xxxxx895**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **03/11/2025**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 78119878

Portaria nº 845 de 27 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **FRIGORÍFICO DE ABATE DE BOVINOS LACERDA EIRELI – FRIGORÍFICO AREIA BRANCA, SIE nº 094**, estabelecido na **ESTRADA DO AREIA BRANCA, KM 2,5, 1541, BAIRRO AREIA BRANCA**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar a servidora **VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, a contar de **19/10/2026**, matrícula nº **3xxxxx895**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **03/11/2025**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 78069948

Portaria nº 844 de 27 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **FRIGORÍFICO DE SUÍNOS VIÇOSA LTDA ME – O PORCÃO, SIE nº 099**, estabelecido na **ESTRADA 13 DE SETEMBRO, KM 06, S/N - ZONA RURAL**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar a servidora **VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, a contar de **01/03/2025**, matrícula nº **3xxxxx895**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **19/10/2026**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 78068286

Portaria de férias nº 14319 de 01 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MARCOS MUSSULIN,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/10/2026 a 13/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/10/2026 a 31/10/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo DOC66211

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.014124/2026-51, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Urupá, junto ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA - CPF: 686.***.***-49 no valor mensal de R$ 3.000,00.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da Agência - IDARON

Protocolo 78184604

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA - CPF: 686.***.***-49 no valor mensal de R$ 3.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.014124/2026-51, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da Agência - IDARON

Protocolo 78184656

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 681 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do gestor de Contrato e da Comissão de Recebimento, Fiscalização, Certifico relativo ao Contrato nº 016/PGE2023 e seus aditivos entre a SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC e a empresa RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, processo eletrônico SEI nº 0041.070810/2022-61, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 *(ou no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicável ao instrumento originário)*, bem como o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0106/PGE-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos responsáveis pela Gestão e pela Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico do **Contrato nº 0106/PGE-2023 e seus aditivos**, cujo objeto trata da *"contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito"*, conforme especificação abaixo:

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Ingrid Oliveira Castro**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Gestor Suplente:

Servidor: **Vinícius Martins Santos da Silva**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Fiscal do Contrato:

Servidora: **Thayná Correia Oliveira**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Sara Neris Dias**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Hyanca Vasconcelos dos Santos**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º A designação efetuada por esta Portaria produz efeitos a contar de sua publicação, mantendo-se a responsabilidade administrativa, civil e penal dos gestores e fiscais designados por atos normativos anteriores por eventuais irregularidades, omissões, desconformidades ou falhas executivas ocorridas durante os seus respectivos períodos de atuação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 535 de 25 de agosto de 2026 (ID. 75924884).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78154775

Portaria nº 682 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação da equipe técnica de apoio para realização de vistorias *in loco* nos termos de fomento e termos de convênio firmados no âmbito da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que estabelece as competências do concedente no monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira das transferências de recursos estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a execução do objeto, metas, etapas e fases pactuadas no Plano de Trabalho, garantindo a compatibilidade entre o proposto e o efetivamente executado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das vistorias *in loco* nos eventos realizados por meio de termos de fomento firmados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, independentemente da disponibilidade do gestor e do gestor suplente já designados;

CONSIDERANDO o art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a administração pública a valer-se de apoio técnico de terceiros e a delegar competência para a implementação das ações de monitoramento e avaliação das parcerias, inclusive por meio de visitas *in loco*.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, em caráter de apoio técnico à fiscalização, compor a equipe responsável pela realização de vistorias *in loco* nos eventos vinculados aos termos de fomento firmados no âmbito da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas:

I – **FLAVIO PINHO FERREIRA**, matrícula n.º ******144;

II – **HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS**, matrícula n.º ******352;

III – **INGRID OLIVERA CASTRO**, matrícula n.º ******120;

IV – **JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA**, matrícula n.º ******111;

V – **SARA NERIS DIAS**, matrícula n.º ******631;

VI – **THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA**, matrícula n.º ******298;

VII – **VINÍCIUS MARTINS SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º ******141.

Art. 2º Compete à equipe técnica de apoio designada nesta Portaria:

I – realizar a vistoria *in loco* dos eventos vinculados aos termos de fomentos e convênios, verificando a execução do objeto e o cumprimento das metas e do plano de trabalho aprovado;

II – elaborar relatório de vistoria, com registro fotográfico e pesquisa de satisfação, e encaminhá-lo ao gestor da parceria para subsidiar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

III – comunicar ao gestor da parceria, de forma imediata, qualquer irregularidade constatada durante a vistoria.

Art. 3º A vistoria *in loco* poderá ser realizada por qualquer um dos servidores designados nesta Portaria, isoladamente ou em conjunto.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não substitui nem prejudica as atribuições do gestor e do gestor suplente da parceria, formalmente designados, os quais permanecem responsáveis pela consolidação e assinatura dos relatórios técnicos e demais atos privativos de sua função.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78154841

Portaria nº 683 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação do Gestor e Suplente, bem como suas atribuições**,** referente ao processo 0005.000304/2026-74, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto **Liquida Jaru 2026**, que tem por objetivo fomentar o aumento das vendas das empresas participantes, ampliar a visibilidade dos empreendimentos, incentivar a competitividade, promover oportunidades de negócios e parcerias comerciais e estimular a circulação de recursos financeiros no município.

I - VINÍCIUS MARTINS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º ******141 - Gestor da Parceria.

II - INGRID OLIVERA CASTRO, matrícula n.º ******120 - Gestora Suplente.

Art. 2º São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 310 de 12 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78154940

Resolução N. 23/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO o Projeto de **"Geointeligência de Dados Econômicos"** que tem como objetivo geral subsidiar tomadas de decisão de gestores públicos e privados, incluído o auxílio na atração de investimentos, bem como o fornecimento de dados e informações à população, por meio da manutenção e da atualização tecnológica do software ArcGIS e da prestação de serviços especializados de conteúdo GIS que sustentam a Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE da SEDEC;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, e do Decreto nº 10.677, de 13 de outubro de 2003, relativas à utilização dos recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia (FIDER) para apoio às ações estratégicas e aos subprogramas do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia (PRODIC);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0041.003068/2026-10;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 31/2026/SEDEC-CONSIC**, que reconheceu a viabilidade material da proposta e seu enquadramento no Subprograma de **Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividad**e e Subprograma de Fortalecimento da Agroindústria Regional, opinando favoravelmente ao prosseguimento do pleito, condicionada à complementação do cronograma de desembolso;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONSIDERANDO o **Parecer nº 163/2026/PGE-SEDEC**, que concluiu pela possibilidade jurídica de submissão do pleito ao CONDER para deliberação quanto à aplicação dos recursos do FIDER, condicionada à observância das providências nele indicadas; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 5ª Reunião Extraordinária do CONDER, realizada no dia 16 de outubro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos financeiros do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia (FIDER), no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinados à **GEODE** que tem como objetivo geral subsidiar tomadas de decisão de gestores públicos e privados, incluído o auxílio na atração de investimentos, bem como o fornecimento de dados e informações à população, por meio da manutenção e da atualização tecnológica do software ArcGIS e da prestação de serviços especializados de conteúdo GIS que sustentam a Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE da SEDEC.

Art. 2º As despesas financeiras decorrentes da execução do projeto correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia (FIDER), observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução não dispensa a posterior análise jurídica do instrumento ou dos instrumentos necessários à execução do projeto, nem o cumprimento das demais exigências legais, técnicas, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 77737671

Portaria nº 684 de 29 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78041314) e;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de trabalho (78043728), e;

CONSIDERANDO a autorização do Secretário (78156220), e;

CONSIDERANDO o teor do 6.º, § 2°, do Decreto Estadual n.º 26.869 de 26 de janeiro de 2022 (76686438).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo prazo de 03 (três) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2026, o Regime de Escritório Remoto - Home Office à servidora **HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS**, matrícula n.º ******352, **Assessor III (CDS-03),** lotado na Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - SEDEC-CODMPE. Destina-se à execução de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, nos termos do artigo 6.º, § 2.º, do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78171990

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em prestação de serviço de transporte terrestre (ônibus), com fornecimento de água, e de seguro-viagem, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 05/11/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Publique-se.
MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição
Portaria nº 47 de 233 de junho de 2026 (78051501)
Matricula:****858

Protocolo 77960779

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 445 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **geralda fernanda costa silveira**, matrícula nº ******315, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder pela Seção de Almoxarifado, bem como o servidor **GUSTAVO NEVES CAMINHA**, matrícula nº ******487, atuar como **SUBSTITUTO** e no caso de decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor lotado no Almoxarifado da SEOSP/RO:

I - efetuar o recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição dos materiais de consumo da Secretaria, emitindo os documentos necessários de recebimento e saída do estoque;

II - acompanhar os pedidos de materiais de consumo das unidades, evitando desperdícios ou acúmulo de estoque de produtos, observando os prazos de validades;7

III - gerenciar e controlar os níveis de estoque mínimo e máximo dos pedidos de materiais e coordenar todo o fluxo dos materiais de consumo do Almoxarifado da SEOSP;

IV - controlar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas dos estoques de materiais fazendo balanços periódicos dos itens físicos existentes;

V - realizar periodicamente a organização e o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, providenciando os atos necessários de acordo com as necessidades de aquisições;

VI - efetuar planejamento anual de aquisição de materiais;

VII - providenciar a entrega aos fornecedores das notas de empenho dos materiais de consumo, controlando os prazos de entrega;

VIII - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material evitando danos que possam ocasionar a sua perda;

IX - elaborar relatórios e afins referentes ao almoxarifado; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 284 de 26 de maio de 2026 (72675456), e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Estado e Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78030631

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2559 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Requerimento DER-CGP (ID.78040533), OFÍCIO Nº 332711 (id.78040602), Certidão 598 (Id. 78124244) nos autos do Processo 0009.013490/2025-91 e 0009.011854/2026-89;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR, matrícula n.º ******569, Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 03/11/2026 a 13/11/2026 - 11 (onze) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 09/11/2026 a 19/11/2026 - 11 (onze) dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78124955

Portaria nº 2558 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Memorando nº 51/2026/DER-CAF (ID.77990958) e Certidão 597 (ID.78122072), bem como nos autos do processo 0009.005813/2026-53.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **COVALIDAR** interrupção a partir de 21/10/2026 a 30/10/2026 - 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora MARIA QUÉZIA REIS DOS SANTOS, matrícula n.º ******004, Agente em atividades administrativas - lc 67/92, lotado na Coordenação Administrativa e Financeiro, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 21/10/2026 a 30/10/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2026**.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78122545

Portaria nº 2560 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Memorando 53 DER-GPP (ID.78039531), Certidão 599 (ID.78127652), bem como nos autos do processo 0009.011405/2026-31.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **COVALIDAR interrupção** a partir de 05/10/2026 a 09/10/2026 - 05 (cinco) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor NAYRON BRUNNO DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº ******926, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado na Gerencia de Planejamento e Projeto, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 05/10/2026 a 09/10/2026 - 10 (dez)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

dias. Ficando a **Remarcação** do gozo de férias para fruição do novo período em 23/11/2026 a 27/11/2026 - 05 (cinco dias) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78128126

Portaria nº 2544 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Portaria 1148 (77879104), nos autos do Processo SEI nº 0009.011546/2026-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 21 de outubro de 2026, na Gerência Administrativa, a servidora MIRIA LIEBMANN ELHAGE, ocupante de Cargo de Direção Superior símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78108289

Portaria nº 2545 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Portaria 1149 (77879167), nos autos do Processo SEI nº 0009.011546/2026-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 21 de outubro de 2026, na 4° Residência Regional de Cacoal, o servidor MARCELO MARINS BORBA, ocupante de Cargo de Direção Superior símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78108608

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: ESPIGÃO D'OESTE/RO. **3- RESPASSE:** R$ 2.924.658,72 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007625/2026-60. **5-DATA DA ASSINATURA:** 28.10.2026.

Protocolo 78169377

Portaria de férias nº 15514 de 29 de outubro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO MARCOS TASSI,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**16/10/2026 a 30/10/2026**e que foram interrompidas a contar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

dia**16/10/2026 a 30/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 19/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC66200

Portaria de férias nº 15515 de 29 de outubro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DE CASTRO LIMA,** DER - Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF - CDS-14 *, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 12/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 12/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/10/2026 a 04/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC66201

ATO Nº 215/2026/DER-GECON

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 47/2026/DER-CI (68080081), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 022/2022/DER-RO (0029451314)**, firmado com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, referente ao processo administrativo nº 0009.070523/2022-57, cujo objeto consiste na **execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município Proponente, com extensão de 1.730,65m.**

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 78049233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA N.º 93/2026

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 81/2026/PGE-DERADM (69902393), Despacho PGE-DER (70332042) e Despacho PGE-GABADJ (70677601), pelos quais a Procuradoria-Geral

manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento da Concorrência N.º 93/2026 pelo presidente mediante o Termo de Julgamento (77790663) e constatação da regularidade dos atos procedimentais através do Parecer nº 2498/2026/DER-CI (77892148), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR o FRACASSO do item 1, estimado em R$ 3.381.263,63 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), referente ao Processo n.º 0009.006567/2025-76, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia especializada para a Construção de Ponte em Concreto Estrutural sobre o Rio Azul, localizada na rodovia RO-010, Trecho: Urupá/Rua Amapá (Mirante da Serra), km 8,5, com extensão de 43,00 m no município de Mirante da Serra.

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal (78092044), consoante com o resultado acima.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 78091993

Portaria nº 2535 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.010113/2026-81, objeto do **Termo de Contrato 1087 (77467421)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresaDISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

GLAUCO FERNANDO A. R. ANDREOLI, matricula nº ******944 como Gestor Titular;

GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, matricula nº******669 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 27 de Outubro de 2026.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 78070153

Portaria nº 2536 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscais, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
******542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 78070205

Portaria nº 2537 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,**os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 1087 (77467421)**, da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77**.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVAMENESES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
******542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 78070253

Portaria nº 2532 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objetoAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.009085/2026-59, objeto do **Termo de Contrato 1018 (76952055)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresaDISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matricula nº ******648 como Gestor Titular;

GABRIEL VERAS MORAES DE SOUZA, matricula nº ******669 como Gestor Suplente.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor desde a data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data do sistema.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 78068130

Portaria nº 2534 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,**os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de fiscalização, recebimento e exames de materiais, emulsão asfáltica modificada RC-1C-E, para execução de serviços de microrrevestimento em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 1 (um) ano, referente ao **Termo de Contrato 1018 (76952055)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0001-77, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO.**

Art. 2º -Servidores designados:

MASSIO RIROSHE ALVES, matrícula nº ******802;

FABIO ALVES DA FONSECA, matrícula nº ******423;

JEFERSON DA SILVA SOUSA, matrícula nº ******575.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 78069573

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0016.006130/2026-24,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2027, do servidor LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matricula n.º ******877, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral

Protocolo 78052479

Portaria nº 2462 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 109 de 08 de janeiro de 2024, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º065/2023/PGE/DER-RO,**o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77812095

Portaria nº 2468 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1292 de 02 de maio de 2024, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 100/2024/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Armado, no município de Alta Floresta do Oeste/RO. Processo n.º 0009.075031/2022-58.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77845392

Portaria nº 2469 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1436 de 22 de maio de 2024, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 139/2024/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Aquisição e instalação de tubos metálicos, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo n.º 0009.010605/2023-23.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77846803

Portaria nº 2470 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1695 de 27 de junho de 2024, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 217/2024/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto**,** no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo n.º 0009.015606/2023-64.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77849278

Portaria nº 2473 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2450 de 24 de setembro de 2025, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 285/2025/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo n.º 0009.003454/2025-19.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77850609

Portaria nº 2474 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 3082 de 24 de novembro de 2025, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 423/2025/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Alta Floresta do Oeste/RO. Processo n.º 0009.005697/2025-91.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77851075

Portaria nº 2483 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 3299 de 11 de dezembro de 2025, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 465/FITHA/2025/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Alto Alegre dos Parecis–RO. Processo n.º 0009.009328/2025-78.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77874761

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 2485 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 344 de 04 de fevereiro de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 559/2025/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Nova Brasilândia do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.008707/2025-41.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77876563

Portaria nº 2487 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 797 de 23 de março de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 34/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Armado**,** no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO. Processo n.º 0009.011086/2025-82.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113
ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77878299

Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1147 de 27 de abril de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 170/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos de concreto, no município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo n.º 0009.012841/2025-46.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113
ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77888907

Portaria nº 2490 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1150 de 27 de abril de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 175/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, Pavimentação em Blocos Retangulares de Concreto Intertravados, no município de Alta Floresta do Oeste-RO. Processo n.º 0009.014565/2024-70.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77889722

Portaria nº 2491 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1468 de 12 de junho de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 315/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**, no município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo n.º 0009.009072/2024-18.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77890040

Portaria nº 2492 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1734 de 14 de julho de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 436/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Aduelas de Concreto Armado, no município de Rolim de Moura-RO. Processo n.º 0009.006216/2025-65.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77890324

Portaria nº 2493 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1724 de 14 de julho de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 444/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Alta Floresta do Oeste-RO. Processo n.º 0009.004006/2025-32.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77894722

Portaria nº 2494 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1755 de 15 de julho de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 467/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, Recapeamento Asfáltico e Tapa-buraco em CBUQ, no município de São felipe do Oeste-RO. Processo n.º 0009.006822/2025-81.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77894889

Portaria nº 2495 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1987 de 07 de agosto de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 516/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Rolim de Moura–RO. Processo n.º 0009.007844/2025-68.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77895076

Portaria nº 2496 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1990 de 07 de agosto de 2026, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 520/2026/PGE-DERADM,o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Santa Luzia do Oeste–RO. Processo n.º 0009.006645/2026-13.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77895266

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 2471 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1991 de 18 de julho de 2024, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 429/2024/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Microrrevestimento de Pavimento Urbano em ruas e avenidas, no município de **Alto Alegre dos Parecis**/RO. Processo n. ° 0009.013840/2023-57.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77849707

Portaria nº 2484 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 3456 de 29 de dezembro de 2025, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 484/2025/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Aquisição e Implantação de Bueiros Celulares em Concreto (aduelas), no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo n.º 0009.006526/2024-07.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113
ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77875942

Portaria nº 2563 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (77847282) e a Autorização (78112245), nos autos do Processo SEI nº 0009.011526/2026-82;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25/09/2026, na 9ª Residência Regional de Vilhena, a servidora **EDUARDA MARQUES SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº ******171, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessora Técnica I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78166052

Portaria nº 2564 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (77848601) e a Autorização (78112429), nos autos do Processo SEI nº 0009.011530/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05/10/2026, na Usina CBUQ de Ji-Paraná, o servidor **OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO**, matrícula nº ******166, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78166113

Portaria nº 2565 de 28 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (77851295) e a Autorização (78084687), nos autos do Processo SEI nº 0009.011539/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05/10/2026, na Usina de Ariquemes, o servidor **MAXUEL XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº ******270, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78166285

Portaria nº 2567 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (78028951) e a Autorização (78079815), nos autos do Processo SEI nº 0009.011838/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 26/10/2026, na Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias, a servidora **THAINARA CASTRO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº ******266, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78166390

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 174 de 29 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025, sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE: Conceder **Progressão Funcional por Merecimento,** com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, e considerando o Processo 0017.001350/2025-71, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo	Período de Avaliação	Classe	Ref.	Efeito Financeiro
******563	**NÉGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO**	28/07/2016	AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	29/07/2024 a 28/07/2026	2ª	B	29/07/2026

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 78175090

Portaria nº 175 de 29 de outubro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1° CESSAR, a contar de 30 de setembro de 2026, os termos da Portaria n° 80 de 17 de abril de 2026, que designa a servidora **DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA,** ocupante da função de Comunicóloga, matrícula n°******183, CPF ***.000.532-**, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

Art. 2° DESIGNAR, a partir do período de 01 de outubro de 2026, a servidora **ELEN CAROLINE MENEZES BARROSO,** matricula n°******484, para exercer a função de Comunicóloga do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 78178782

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0012.000255/2026-81

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação e a homologação da **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, referente à contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atendimento às necessidades do IV Simpósio FAPERO (IV SIMFAP), conforme consta nos autos do Processo nº0012.000255/2026-81.

A contratação foi adjudicada e homologada em favor da empresa **RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.155.992/0001-40, pelo valor total de **R$ 17.377,50 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (ID 75973213).

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2026.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

Protocolo 77996303

Portaria de férias nº 15533 de 29 de outubro de 2026.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

PAULO RENATO HADDAD
Presidente

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******505 **Nome** AGDA THAIS ANDRADE PEREIRA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (20-04-2027)	**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (02-11-2027)		
2	**Matricula** ******046 **Nome** ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (22-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		
3	**Matricula** ******378 **Nome** ANTONIO GERALDO AFFONSO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (01-03-2027)	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		
4	**Matricula** ******673 **Nome** CLELIA SOUZA MACIEL **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)
5	**Matricula** ******662 **Nome** EUZABETE MARINHO DE ANDRADE **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (01-03-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

6	**Matricula** ******471 **Nome** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (06-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
7	**Matricula** ******255 **Nome** Isa Mirelle Santos Paiva **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (10-05-2027)
8	**Matricula** ******863 **Nome** JOSE NEVES SOBRINHO **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (30-08-2027)		
9	**Matricula** ******623 **Nome** JULIANE SILVA DE SOUZA **Cargo** FAPERO - Assessor XII - CDS-12	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (12-03-2027)			
10	**Matricula** ******980 **Nome** LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA FRANZE **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
11	**Matricula** ******832 **Nome** LEILA SUELI BARROS DA SILVA FERREIRA **Cargo** GOV - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

12	**Matricula** ******886 **Nome** LOURISMAR DA SILVA BARROSO **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia - CDS-12	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
13	**Matricula** ******546 **Nome** LOURISMAR DA SILVA BARROSO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
14	**Matricula** ******496 **Nome** MARCUS VINICIUS RIVOIRO **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia - CDS-12	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
15	**Matricula** ******618 **Nome** MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA **Cargo** FAPERO - Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro - CDS-12	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)	
16	**Matricula** ******679 **Nome** PAULO RENATO HADDAD **Cargo** PRESIDENTE	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (17-03-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

17	**Matricula** ******124 **Nome** SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA **Cargo** GERENTE DE CONTROLE INTERNO	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
18	**Matricula** ******983 **Nome** YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES **Cargo** FAPERO - Secretária do Presidente - CDS-04	**Inicio** (16-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (15-10-2027) **Fim** (29-10-2027)		
19	**Matricula** ******568 **Nome** ZULENE HONORIO DA SILVA **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)		

Protocolo DOC66219

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.000452/2025-24,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Sistema de Informática, matrícula n. ******706, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78071278

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001727/2023-50;

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **PAULO ALBERTO FERREIRA NETO,** ocupante do cargo de Analista de Trânsito/Psicólogo, matrícula n. ******104, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento

Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Ministério Público do Trabalho.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78070090

Portaria nº 1793 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032786/2026-52;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação parcial do gozo de férias da servidora **TAINA SERNALDO FRITZ MELO**, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula n. ******614, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 13/7/2026 a 22/7/2026, referente ao exercício de 2026, a qual fica transferido para fruição no período de 27/10/2026 a 5/11/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78101410

EDITAL Nº 302/2026/DETRAN-CTECGAB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS
Edital de Chamamento Público n. 1/2026/DETRAN-DIPAFI
Processo Administrativo n. 0010.017398/2026-41

Objeto: Edital de chamamento público para levantamento de imóveis disponíveis para locação, destinados ao funcionamento da Ciretran de Parecis/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO torna público, aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe, divulgado no sítio eletrônico desta Autarquia em 7 de julho de 2026 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 130, de 8 de julho de 2026, não recebeu propostas no prazo nele estabelecido. Considerando a ausência de interessados e o resultado das diligências de prospecção realizadas in loco pela Comissão de Locação de Imóvel no Município de Parecis/RO, que não identificaram outro imóvel apto e disponível, restou constatada a inviabilidade de competição. Dessa forma, esta Autarquia adotará os procedimentos necessários à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma do art. 170 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme previsão expressa nos subitens 6.2 e 10.1 do Edital em referência.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78127699

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.448605/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO**, matrícula n. ******112, Analista em Trânsito/Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78080288

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.067902/2022-16,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Agente de Trânsito/Técnico Administrativo, matrícula n. ******777, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78067283

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.004598/2025-86,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **MAYRA ENAILA CARVALHO MORET,** ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n. ******269, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78039107

ERRATA

Na Portaria n. 1775, de 26 de outubro de 2026 (78025816), publicada no Diário Oficial do Estado n. 207, de 27/10/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

... Gerente de Monitoramento e Avaliação de Programas, CDS-07...

Leia-se:

... Gerente de Contabilidade, CDS-06...

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78124015

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.421193/2021-33;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES**,** ocupante do cargo de Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. ******059, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78082709

Portaria nº 1792 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.036121/2026-18;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora VANDERLÚCIA DE SOUZA FARIAS, estatutária, matrícula n. ******779, para responder, em substituição à servidora **CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS**, matrícula n. ******995, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria, Nova Mamoré, CDS-03, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria (Divisão de Serviços de Veículos), Nova Mamoré, CDS-01, no período de **24/11/2026 a 8/12/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78092611

ERRATA

Na Portaria n. 1706, de 14 de outubro de 2026 (77622512), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia/Diof, edição n. 200 de 16/10/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

...

Designar o servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula ******710, estatutário, para responder em substituição a(o) servidor(a) titular LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA**,** matrícula ******409, estatutário, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora,** CDS -05, concomitante ao cargo de Assessor de Auditoria Interna,CDS -06,

...

Leia-se:

...

Designar o servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula ******710, estatutário, para responder em substituição a(o) servidor(a) titular LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA, matrícula ******409, estatutário, pelo cargo de Presidente de Comissão Examinadora, CDS -05,

...

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78128997

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR N. III
Pregão Eletrônico n. 90**012**/2026/**DETRAN/RO**
Processo n. 0010.004899/2026-68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado por um período mínimo de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos limites estipulados na lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 90012/2026 que, em razão de pedido de esclarecimento/impugnação de empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Alteração na planilha de composição de custos e formação de preços e seus reflexos;

2. Atualização quanto ao valor estimado da contratação em decorrência da atualização das planilhas.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 18/11/2026, às 10h (horário de Brasília – DF).**

Porto Velho, 27 de Outubro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Pregoeiro

Protocolo 78134117

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.516200/2019-41;

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora ALEX ISHIDA**,** ocupante do cargo de Analista de Sistema de Informação, matrícula n. ******709, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na SEFIN.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78022347

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.348637/2018-01,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **ARIANE DIAS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Analista de Sistema de Informática, matrícula n. ******659, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78083393

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 0014/2026 - COMDPREVIN1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N.** 0014**/2026** (77747386), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO** DO INTERIOR **-** COMDPREVIN1, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78139094

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 25**/2026 -** DETRANWEB - COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N.** 25**/2026 -** DETRANWEB (78138560),

quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO** DO INTERIOR **-** COMDPREVIN1, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78142937

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.500791/2019-72,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **JORGE LUÍS DE SOUSA ALEXANDRE,** ocupante do cargo de Agente de Trânsito/Técnico Administrativo, matrícula n. ******405, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Protocolo 78080278

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.001077/2023-78,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTTA,** ocupante do cargo de Agente de Trânsito/Técnico Administrativo, matrícula n. ******793, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78025188

ERRATA

Na Portaria n. 1784, de 27 de outubro de 2026 (78067565), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia/Diof, n. 207 em 27/10/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

...ADILSON RODRIGUES, estatutário, matrícula n. ******103...

Leia-se:

...ADILSON RODRIGUES, estatutário, matrícula n. ******694.**..

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78156509

Portaria nº 1800 de 29 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.026059/2026-56;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CLEONIO GOMES DE SOUZA, comissionado sem vínculo, matrícula n. ******233, para responder, em substituição ao servidor VALTRINHO MAIA LIMA, matrícula n. ******230, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, Nova Califórnia, CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I (Posto Avançado de 2ª Categoria), Nova Califórnia, CDS-01, no período de **2/11/2026 a 16/11/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78173098

Portaria nº 1806 de 29 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.036355/2026-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO, estatutário, matrícula n. ******607, para responder, em substituição à servidora JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA, matrícula n. ******307, pelo cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Gerente de Leilão, CDS-06, no período de **28/10/2026 a 6/11/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78189263

Portaria nº 1817 de 29 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.036092/2026-94;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES**, estatutária, matrícula n. ******073, para responder, em substituição à servidora TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO, matrícula n. ******031, pelo cargo de Diretora de Gestão de Pessoas - CDS 13, concomitante ao cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - CDS 09, no período de **27/10/2026 a 5/11/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finança

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78200700

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 305/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78185148

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2026/DETRAN/RO
CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 62/2026/DETRAN/RO,** CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.008871/2026-08

OBJETO: Aquisição de material de consumo (roupas de palhaçaria e insumos para oficinas lúdicas), destinados a atender às necessidades da Escola Pública de Trânsito do Detran/RO, visando implementar ações educativas focadas na redução da evasão e melhoria do engajamento do público, conforme especificações a serem detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 51.708,15 (cinquenta e um mil setecentos e oito reais e quinze centavos)**

DATA DE ABERTURA: **17/11/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 78181240

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL N. 304/2026/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/Contran e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';

b) tome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no Anexo I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78177305

ADENDO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO:

Resolve tornar sem efeito a publicação do ADENDO MODIFICADOR III**,** PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2026/DETRAN/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.004899/2026-68 publicado no Diário Oficial do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Rondônia n. 194 DE 8/10/2026 e no jornal Diário de Rondônia do dia 8 de outubro de 2026 por ter sido divulgado de forma equivocada.

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 78175796

EXTRATO

EXTRATO DA ATAS N.s: 28/2026, 29/2026 e 31/2026 - DETRANWEB - COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados nas **ATAS DE REUNIÃO N.s 28/2026, 29/2026 e 31/2026 - DETRANWEB** (78165265, 78165276 e 78164984), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO** DO INTERIOR **-** COMDPREVIN1, referente às **ATAS** retromencionadas, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78176210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Portaria nº 1796 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelos setores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, no que concerne ao acompanhamento e execução dos procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2026 e inicio de 2027.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos; e conforme o Processo n. 0010.034792/2026-44;

Considerando o Decreto Estadual n. 32.011 de 8 de setembro de 2026, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2026, para Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia (publicado em DIOF n. 186, de 25/9/2026);

Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento e execução dos procedimentos inerentes ao encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo único: As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas unidades administrativas, no âmbito de competência de cada pasta, observando os prazos estabelecidos.

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único desta Portaria para o encerramento do exercício financeiro de 2026.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo Único, a que se refere o *caput* deste artigo, implicará em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como dos responsáveis pelas unidades competentes.

§ 2º Inclui-se nas datas-limite citadas no *caput* deste artigo, o prazo necessário para análise dos processos pela Auditoria Interna, Procuradoria Jurídica e setores competentes.

Art. 3º Os Planos de Trabalho e Cronograma de Atividades de viagens devem aportar na Direção-Geral para aprovação de 4 a 15/1/2027, e os pedidos de concessão de diárias devem ser encaminhados à Divisão de Diárias a partir de 18/1/2027, sendo que, o início dos deslocamentos devem ser a partir de 25/1/2027, visando evitar a ocorrência de despesa sem prévio empenho, vedada pelo artigo 60, *caput*, da Lei Federal n. 4.320/64.

DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Art. 4º Compete às unidades administrativas do Detran/RO:

I - Obedecer, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições contidas nesta Portaria, bem como as estabelecidas no Decreto Estadual 32.011 de 8 de setembro de 2026, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente conforme os prazos fixados;

II - Observar que a execução orçamentária da despesa deverá obedecer ao Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Data-limite
1	Abertura de Processo Administrativo para contratação de serviços e aquisição de materiais que dependam de procedimento licitatório, **exceto os que sejam caracterizados como emergenciais, devidamente autorizados pela Direção-Geral.**	13/11/2026
2	Emissão de Nota de Empenho de Despesa, **exceto gastos com pessoal, determinações judiciais, obrigações tributárias, dívida ativa, precatórios e casos excepcionais (tempestivamente solicitados à SEPOG).**	30/11/2026
3	Fornecimento, por parte da Coordenadoria de Engenharia e Gerência de Contratos e Convênios, dos valores que deverão ser anulados (Obras e Convênios, respectivamente), em razão da não execução dos serviços/repasses no exercício de 2026.	30/11/2026
4	Deslocamento, **incluindo o retorno**, com concessão de diárias ordinárias.	11/12/2026
5	Prestação de contas de diárias ordinárias para servidores da Capital.	16/12/2026
6	Prestação de contas de diárias ordinárias para servidores do Interior.	18/12/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

7	Deslocamento, **incluindo o retorno**, com concessão de diárias em caráter emergencial, devidamente autorizadas pela Direção-Geral e às concernentes à fiscalização e comissões examinadoras.	18/12/2026
8	Prestação de contas de diárias em caráter emergencial, devidamente autorizadas pela Direção-Geral, e as referentes à fiscalização e comissões examinadoras.	22/12/2026
9	Baixa de responsabilidade dos processos de diárias e suprimentos de fundos.	30/12/2026
10	Prestação de contas de suprimento de fundos.	11/12/2026
11	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como o **cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente,** nos termos do § 1º do artigo 21 do Decreto de Encerramento do Exercício de 2026.	14/12/2026
12	**Protocolo na COGES da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas do DETRAN/RO, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro**, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido aceite da Administração, para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, nos termos do § 3º Artigo 21 do Decreto de Encerramento do Exercício de 2026.	16/12/2026
13	Data limite para liquidação de despesas do exercício, artigo 13, §1º do Decreto de Encerramento do Exercício 2026.	16/12/2026
14	Data limite para pagamento no SIGEF/RO (emissão de ordem bancária).	28/12/2026
15	Envio dos processos de locação de imóveis do mês de dezembro/2026 à GERCON para os registros pertinentes, visando seus pagamentos até o final do exercício.	21/12/2026
16	Envio dos relatórios do Inventário de bens móveis e imóveis à Gerência de Contabilidade-DETRAN para os ajustes contábeis no SIGEF.	28/12/2026
17	Entrega à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e, concomitantemente, à Auditoria Interna, dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis.	6/1/2027
18	Início de concessão de diária do exercício de 2027.	25/1/2027

Protocolo 78145214

Portaria nº 1797 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.027845/2026-71;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a execução das atividades laborais realizadas em Regime de Trabalho Remoto – Home Office do servidor **TONY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula n. ******286, nos termos do artigo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022 e Resolução n. 04/2025/DETRAN-CONSEDIR, no período de **17/8/2026 e 10/9/2026**, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78149475

Portaria nº 1798 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.024976/2026-04;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a contar de **21/7/2026**, do cargo de Agente de Trânsito, do Quadro Permanente de Pessoal do Detran/RO, ocupado pela servidora **LETÍCIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA,** matrícula n. ******437,

em virtude de posse em cargo público inacumulável junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei complementar n. 68/92.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1766 de 23 de outubro de 2026 (77964688).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78151696

EDITAL Nº 306/2026/DETRAN-CTECGAB

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS

Edital de Chamamento n. 3/2026/DETRAN-DIPAFI

Processo Administrativo N. 0010.009871/2026-17

Objeto: Edital de chamamento público para levantamento de imóveis disponíveis no mercado para futura locação.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO torna público aos interessados que o Chamamento Público objeto do Edital em epígrafe resultou na apresentação de 2 (duas) propostas, formalizadas pelos proponentes Lidiane Ferreira Leandro/Manoel Lopes de Oliveira e pela empresa Construmais Materiais para Construção, as quais atenderam aos requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, conforme avaliação realizada pela Comissão Técnica designada.

Após a análise dos aspectos técnicos e econômicos das propostas habilitadas, a Comissão Técnica concluiu pela aceitação da Proposta 1, apresentada por Lidiane Ferreira Leandro/Manoel Lopes de Oliveira, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, além de atender integralmente às condições previstas no Edital.

Dessa forma, esta Autarquia adotará as providências necessárias à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 170 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, observada a previsão expressa contida no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78190526

Portaria nº 1804 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar N. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.006057/2025-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Numerado n. 44/2026/PGE-DETRAN (71830283), celebrado entre o Detran/RO e o Banco do Brasil S.A., conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS	******829	GESTOR
MARJORIE LAGOS TIOSSI	******860	GESTORA INTERINA
SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	******385	FISCAL
CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	******138	
REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO	******678	FISCAL INTERINA
MARICELMO TIBURCIO DA SILVA	******175	

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1651, de 7 de outubro de 2026 (77412936).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/10/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78185522

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n.0052.000252/2026-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, o empregado **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE,** matrícula nº ******648, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 77823931

EXTRATO

EXTRATO DO ATO Nº 7/2026/EMATER-PRES (ID.78152399)

Processo SEI nº 0011.000817/2026-04 - Objeto: Delegação de competência ao Diretor Vice-Presidente da EMATER-RO, CARLOS MAGNO RAMOS, para a prática de atos administrativos, de gestão e de ordenação de despesas, inclusive na presença, nas ausências e nos impedimentos legais do Diretor-Presidente, abrangendo a ordenação de despesas públicas, assinatura de contratos, convênios e acordos, autorização e homologação de licitações, aplicação de sanções administrativas e demais atos de gestão administrativa e financeira, observados os limites legais e regimentais. Vigência: Enquanto permanecer no exercício do cargo de Diretor Vice-Presidente, ressalvada a revogação ou alteração do ato. Fundamento Legal: Decreto nº 22.911/2018 e Lei Complementar nº 965/2017. Data: 28 de outubro de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA -Diretor-Presidente da EMATER-RO

Protocolo 78159221

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna pública a Dispensa de Chamamento Público referente ao Processo nº 0011.005399/2026-33, em cumprimento ao disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais de Santa Luzia - ASPRUSAL, inscrito no CNPJ nº 06.003.119/0001-02, no valor deR$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de Implementos Agrícolas, conforme especificações, metas, quantitativos e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico gccon@emater.ro.gov.br. Porto Velho/RO, data e horário do sistema. Alessandro Pedralli da Silva, Diretor Presidente.

Protocolo 78124767

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0028.068714/2022-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da empregada **GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº ******626, cargo: Extensionista Rural Nível Superior**,** pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 77820455

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n.0052.000172/2026-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do empregado **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, matrícula nº ***** 735, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 77823404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008898/2026-82- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores WELLITON FRANCO DE ALMEIDA e VALDIR MATT- R$ 222,50 cada, no período de 22/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78178293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008501/2026-52- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Marcelo Santos Lopes - R$ 1.112,50, no período de 08/09 á 10/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78187384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009051/2026-15- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Flavio Martins Gonçalves – R$ 2.002,50, no período 05/10 á 09/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78188648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008558/2026-51- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor de Alessandro Pedralli da Silva - R$ 934,50, José de Arimateia da Silva - R$ 801,00 e Gilvania Lucia O. de Carvalho - R$ 667,50 no período 10 a 11/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Carlos Magno Ramos - Vice-Presidente.

Protocolo 78185362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Processo 0011.007677/2026-97- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores RAMOM SANTOS SILVA e EMERSON DIAS DA SILVA- R$ 222,50 cada, no período de 14/08/2026 , de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78180757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008974/2026-50 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Alexandre da Silva Aguiar R$ 1.869,00no período de 21 a 24/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 77995382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008923/2026-28 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Isac Fogaça R$ 1.112,50 no período de 17 a 19/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78202895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008936/2026-05 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Antônio Ferreira de Sousa Dias, R$ 1.112,50 no período de 07 a 09/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78191729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009090/2026-12 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora Aldeniza Lima da Silva, R$ 1.112,50 no período de 21 a 25/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78204622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009768/2026-67 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Antônio de Assis Soares Furtado, Rosangela da Silva Perin, Neide Dantas Gonçalves R$ 1.112,50 cada no período de 15 a 17/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78199165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009183/2026-47 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Rayne Andrade Freire R$ 1.557,50 Alessandro Pedralli da Silva R$ 2.180,50no período de 23 a 26/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Carlos Magno Ramos -Vice-Presidente.

Protocolo 77995623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004847/2026-81 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Wilson Ávila dos Santos, Sergio Augusto Tadeu Marques de Sousa, Eraldo Ferreira de Passos, Naomi de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Sousa Usanovih, Evaldo Duarte Antônio, Rogério Aparecido Correa, Genivaldo Castil Sebara, R$ 222,50 cada no período de 27/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 77994883

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006736/2026-60, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – Libras, mediante disponibilização de 02 (dois) profissionais intérpretes, em regime de revezamento, destinados a assegurar acessibilidade comunicacional durante o 3º Congresso Rondoniense de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, promovido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, compreendendo 13 (treze) horas de prestação dos serviços, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada em favor da empresa VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°** 48.909.059/0001-23, no valor total de **R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 77862487).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78067602

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITALDE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.004114/2025-65

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 300/2026, publicado no DOE de nº 177 de 14/09/2026, realização licitação, na forma ELETRÔNICA**,** Modo de Disputa: **Aberto,** Critério de Julgamento: "**menor preço por item"**, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD-RO e Instrução Normativa nº 002/2025/CAERD, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Aquisição de derivados de petróleo (CBUQ fabricado com CAP 50-70, Emulsão RR-2C e CM-30). **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos, Termo de Referência e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir da disponibilização do Edital no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de novembro de 2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10H00 (dez horas) do dia 16 de novembro de 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos**

referentes ao edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016 e as Instruções Normativas nº 001/2024/CAERD e 002/2025/CAERD.

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2026.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeira Oficial/CAERD

Protocolo 78179126

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Notificação

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, Realização do evento " recuperação de 94,40Km de estradas vicinais, divididos em 06 (seis) trechos, mediante a execução direta dos serviços de recomposição do revestimento primário com material de jazida (47.200,00m³), conforme convênio nº 470/2026/PGE-DERADM, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Rezaliação do evento " recuperação de 94,40Km de estradas vicinais, divididos em 06 (seis) trechos, mediante a execução direta dos serviços de recomposição do revestimento primário com material de jazida (47.200,00m³)", conforme convênio n° 470/2026/PGE-DERADM.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
28/10/2026	**R$ 12.391,15**	**R$ 940.768,69**

Nova União, 28 de Outubro de 2026

João José de Oliveira
Prefeito
Manasses Calandrelli Sodré
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP

Protocolo DO43986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 040/2026, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item/Lote, Processo n.º 1-1778/2026/SEMUSA, objetivando a aquisição de materiais de consumo e insumos estratégicos, incluindo materiais médico-hospitalares, laboratoriais, reagentes, testes rápidos, soluções hospitalares, curativos e demais insumos assistenciais, para atender à SEMUSA, com sessão pública no dia 13/11/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R$ 499.842,54. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 28 de outubro de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 194/2026

Protocolo DO43984

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 51/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 51/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Processo Administrativo: Nº 2241/SEMAD/2026.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados que da DISPENSA ELETRÔNICA N° 51/DCL/2026, realizada dia 28/10/2026 às 08h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO, MOTIVO: o item está acima do valor orçado, OBJETO: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43989

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 52/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 52/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Processo Administrativo: Nº 2477/SEMAD/2026.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados que da DISPENSA ELETRÔNICA N° 52/DCL/2026, realizada dia 28/10/2026 às 08h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO, MOTIVO: Considerando que a melhor oferta obtida na fase de lances eletrônicos superou o limite econômico pré-estabelecido pelo município, recuso a presente proposta, restando o lote fracassado nesta plataforma eletrônica para que a Administração Municipal prossiga com a adjudicação direta junto à empresa detentora da melhor proposta na fase interna de cotações. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO DE SERINGUEIRAS/RO, NO TRECHO CACOAL/RO – BRASÍLIA/DF, COM IDA PREVISTA PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, VISANDO À APRESENTAÇÃO DE DEMANDAS MUNICIPAIS, À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43988

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ABRANGENDO** 29 **(VINTE E NOVE) ROTAS, PARA O ANO LETIVO DE 2027"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (ANEXO I)**"**. Valor estimado R$ 9.155.228,54 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Abertura da sessão dia 17 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5641-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO43993

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

DESPESAS PROCESSO N°734/2026

Processo Filhote do Processo Filhote do Processo mãe 743/2025/SEMSAU, Ata de Registro de Preço n°12/2026/ARP, Pregão Eletrônico n°14/2026 para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender a Saúde **Ficha** 750/Medicamento, proposta n°07004/2025-13 **CONTRATANTE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO **CONTRATADO** SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ** 55.007.465/0001-66 **Valor** R$13.191,00

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO43990

DESPESAS PROCESSO n°733/2026

Processo Filhote do Processo Filhote do Processo mãe 743/2025/SEMSAU, Ata de Registro de Preço n°12/2026/ARP, Pregão Eletrônico n°14/2026, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender a Saúde **Ficha** 750/Medicamento, proposta n°07004/2025-13 **CONTRATANTE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO **CONTRATADO** OESTE SUL CIRURGICA LTDA **CNPJ** 61.828.536/0001-94 **Valor** R$27.688,25

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO43992

DESPESAS PROCESSO N°735/2026

Processo Filhote do Processo Filhote do Processo mãe 743/2025/SEMSAU, Ata de Registro de Preço n°12/2026/ARP, Pregão Eletrônico n°14/2026, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender a Saúde **Ficha** 750/Medicamento, proposta n°07004/2025-13 **CONTRATANTE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO **CONTRATADO** CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ** 09.135.378/0001-77 **Valor** R$154.593,32

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO43996

DESPESAS PROCESSO N°736/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Processo Filhote do Processo mãe 743/2025/SEMSAU, Ata de Registro de Preço n°12/2026/ARP, Pregão Eletrônico n°14/2026, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender a Saúde. **Ficha** 750/Medicamento, proposta n°07004/2025-13 **CONTRATANTE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO **CONTRATADO** GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ** 34.620.735/0001-30 **Valor** R$3.600,00

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO43997

RESUMO DE CONTRATO Nº64/2026

Processo Administrativo nº1-1405/2026 **Modalidade** Concorrência Eletrônica nº 006/2026 **Contratante** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO **Interveniente** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE **Contratado** MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.175.754/0001-08 **Objeto** Execução de obra de reforma da Quadra Poliesportiva da EMEIEF Jorge Teixeira, localizada na Linha 614, Gleba 57, zona rural, Distrito de Santa Rosa, Município de Vale do Paraíso/RO, com área total de reforma de 1.545,99m² **Valor** R$471.599,96 **Prazo de Execução** 120 dias corridos, contados da assinatura do contrato **Vigência** 120 dias corridos, contados da data da assinatura do instrumento **Data de Celebração** 23/10/2026 Vale do Paraíso/RO, 29/10/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO44003

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-1405/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº6/2026 INTERESSADO Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Quadra Poliesportiva da EMEIEF Jorge Teixeira, localizada na Linha 614, Gleba 57, zona rural, Distrito de Santa Rosa, Município de Vale do Paraíso/RO, vinculada ao Convênio nº 512/2026/PGE-SEDUC, em favor da empresa MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.175.754/0001-08, pelo valor global de R$ 471.599,96, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 71, inciso IV.Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 21/10/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO44004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP – Nº 81/2026

A **Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte: **CANCELAMENTO** da Licitação - Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de Horas Máquinas, conforme solicitação da Secretaria interessada por meio do Ofício nº 385/2026/SEMOSP.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. Pimenta Bueno/RO, 29 de outubro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO43991

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, neste Município de Pimenta Bueno/RO**.-DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Estrada Marta Regina do Município de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 1.089.790,59 (Um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha: 953-Unidade: 020500

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural -Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6124/2026 de 28 de Outubro de 2026.- DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 300 (trezentos) dias.-O prazo para execução total do objeto do objeto presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 28 de Outubro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA

Procurador - Geral

Protocolo DO44000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado,** tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NOVA REDENÇÃO, MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ÀS NORMAS SANITÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3129/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **16/11/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.** O Valor estimado R$ 140.787,27 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 29 de outubro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria n° 363/GP/2026

Protocolo DO43999

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, tendo como OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em favor das Empresas DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 59.024.369/0001-87, o Valor de R$ 9.277,99, em favor da Empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, o Valor de R$ 3.645,00, em favor da Empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 59.043.023/0001-26, o Valor de R$ 45.296,45, em favor da Empresa ECOLIM LTDA, CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, o Valor de R$ 3.497,20, em favor da Empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54, o Valor de R$ 12.760,50, em favor da Empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, o Valor de R$ 2.935,00, Totalizando R$ 77.412,14.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO43995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 43/2026. Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 1245/2026; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMÁTICA) - ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.313.943,13 Fase de disputa no dia 18/10/2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 29 de outubro de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO43994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025, DO CINDERONDÔNIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2025, do pregão eletrônico n° 90003/2025, Processo Administrativo n° 268/2025, do CINDERONDÔNIA, visando Aquisição de Trator Tipo: Agrícola. Processo N°: ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. No valor global de: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.614.838/0001-01.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de outubro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO44001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026
CONTRATO Nº 058/PGM/2025, de 7 de julho de 2025.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 29/10/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 30/11/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO44006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002572.23.18-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO de forma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, e critério de julgamento de MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%), por ITEM ÚNICO. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de gerenciamento do benefício CARTÃO CIDADÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 3.632.378,40 (Três milhões seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 16 de Novembro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 29 de Outubro de 2026.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO44002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº1866/26, conforme o P. E. nº108/26. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, as empresas MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.559.162/0001-90, vencedora dos item 1 com o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e item 3 com o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com desconto de 15,01% em cada item; LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 59.043.023/0001-26, vencedora do item 02, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com desconto de 15,00%, perfazendo o valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Cumpridas as exigências do P. E., apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 29 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO44005

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/APEFAIJIP/2026

CONTRATANTE: Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná-APEFAIJIP, inscrita no CNPJ nº 02.703.555/0001-25.

CONTRATADA: Placter Locações LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.655.567/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 55 (cinquenta e cinco) dias, para conclusão da construção de barracão com área de 224,29 m², incluindo a implantação de subestação elétrica de 225 kVA, sem alteração do objeto ou acréscimo do valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

ASSINAM: Márcio Barreto dos Santos, Presidente da APEFAIJIP, pela Contratante, e Michael Douglas Silva, representante legal da Placter Locações LTDA-EPP, pela Contratada.

Márcio Barreto dos Santos
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO43998

AVULSOS

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS E EMPRESAS DE REPRESENTAÇÕES DE

RONDÔNIA - SIRECOM-RO

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS E EMPRESA DE REPRESENTAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA
SIRECOM-RO

ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - CORE-RO TRIÊNIO 2027/2030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais Autônomos e Empresas de Representações de Rondônia – SIRECOM, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Rondônia – Core-RO e, em cumprimento ao que estabelece o art. 12 da Lei 4.886/1965 e a Resolução nº 2.176/2025-CONFERE, combinado com as disposições do Regimento Interno e do Regulamento Eleitoral do Core-RO, faz saber que ficam os senhores associados deste Sindicato, em situação regular, CONVOCADOS para participarem da eleição para a composição do Core-RO, triênio 2027/2030, a realizar-se no dia 14 (catorze) do mês de dezembro de 2026, das 09h às 15h, na sede do CORE-RO, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 2318, Porto Velho – RO, para proceder o seguinte: **a)** 2/3 (dois terços) constituídos pelo presidente do mais antigo sindicato da classe do respectivo Estado e por diretores de sindicatos da classe do Estado de Rondônia; **b)** 1/3 (um terço) por representantes comerciais devidamente registrados no Core-RO. O prazo para registro de chapa será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação do presente edital. O respectivo requerimento deverá seguir acompanhado das fichas de qualificação, instruídas com cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, declaração de desimpedimento, bem como das certidões que comprovem filiação junto ao Sindicato, estar na atividade de representante há mais de 03 (três) anos, registro no Core-RO, há mais de 02 (dois) anos, quitação perante às referidas entidades e, dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por, pelo menos, um dos candidatos, protocolizado na secretaria do CORE-RO, na Rua Getúlio Vargas, nº 2318, Porto Velho–RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h, onde poderão ser obtidas quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. As normas para inscrição de chapas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível no site do Core-RO: www.core-ro.org.br, onde, se encontram, também, disponíveis: Requerimento de Registro de Chapa, Ficha de Qualificação, Declaração de Aquiescência dos candidatos e Declaração de Desimpedimento, que deverão ser apresentados. O prazo para impugnação de candidatura será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação nominal das chapas registradas. A eleição será por escrutínio secreto, só podendo votar o associado quite até 05 (cinco) dias antes da realização da eleição. **Para votar e ser votado**, o representante comercial deverá ser filiado ao Sindicato dos Representantes Comerciais Autônomos e Empresas de Representações de Rondônia – SIRECOM, há mais de 03 (três) anos e registrado no Core-RO, há mais de 02 (dois) anos, como pessoa natural e/ou Empresário Individual, em situação regular. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos e proclamada vencedora pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 29 de outubro de 2026.

MANUEL ANASTÁCIO DAS GRAÇAS E SILVA
Presidente do Sirecom

Protocolo DO44008

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	**VICEGOV** SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	**CASA CIVIL** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	**OGE** ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	**SECOM** RENAN FERNANDES BARRETO	**PGE** THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	**CGE** JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	**SETIC** DELNER FREIRE	**SIBRA** AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	**SEPOG** BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	**SUPEL** ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	**SEPAT** DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	**COGES** JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	**SESDEC** JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	**PM**	**CBM** DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31870
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2026, às 13:55